

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - CONSELHEIRO JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por meio de seu Procurador-Geral abaixo assinado, no uso de suas atribuições e competências, com fulcro nos artigos 127, *caput*, 129, inc. IX e 130 da Constituição Federal, combinados com os artigos 53 e 149, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005, e artigos 66, inc. I, 400, 401, inc. V do Regimento Interno desta Corte, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, propor a presente:

REPRESENTAÇÃO

em face do **Município de Dois Vizinhos**, atualmente representada pelo Sr. Raul Camilo Isotton, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos.



I. DOS FATOS

O Ministério Público de Contas do Paraná, no exercício de suas competências previstas nos artigos 70 c/c 130 da Constituição Federal, vem realizando fiscalizações em diversos Municípios do Estado, visando identificar, especificamente, impropriedades nos procedimentos de compra de medicamentos e contratação de médicos plantonistas.

As informações examinadas por este *Parquet* foram coletadas no início do ano de 2018, a partir do Portal de Informação para Todos (PIT)¹, disponibilizado pelo Tribunal de Contas do Paraná, cujas informações são declaradas pelos Municípios ao Sistema de Informações Municipais — Análise Mensal (SIM-AM)² e ao Portal de Transparência³.

A análise pormenorizada dos dados obtidos revelou a terceirização do serviço público, defasagem no quadro de cargos de pessoal e necessidade de complementação de informações no portal de transparência do Município de Dois Vizinhos.

a) Estrutura de saúde do Município de Dois Vizinhos

O Município de Dois Vizinhos conta com estabelecimentos de saúde que atendem exclusivamente pelo SUS (vinculados a Administração Pública), e outros que são mantidos por entidades empresariais e entidades sem fins lucrativos, dentre os quais estão:⁴

Unidades de saúde vinculadas a Administração Pública:

Secretaria Municipal de Saúde de Dois Vizinhos

SAMU 192

PSF Posto de Saúde da Família – Sul

PSF Posto de Saúde da Família – São Francisco do Bandeira

PSF Posto de Saúde da Família - Santa Luzia

PSF Posto de Saúde da Família – Sagrada Família

PSF Posto de Saúde da Família Rural – Santa Lúcia

Disponível em:

http://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Relacon/Despesa/DespesaConsulta/Credor

Disponível em https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/sian-sistema-integrado-

Disponível em: https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/siap-sistema-integrado-de-atos-de-pessoal/254828/area/251

³ Disponível em: http://venus.maringa.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/

⁴ Informações obtidas através do CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, disponível para consulta no endereço eletrônico: http://cnes.datasus.gov.br/pages/estabelecimentos/consulta.jsp

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ Gabinete da Procuradoria-Geral

PSF Posto de Saúde da Família – Nossa Senhora de Lourdes

PSF Posto de Saúde da Família – Jardim da Colina

PSF Posto de Saúde da Família – Cidade Norte

PSF Posto de Saúde da Família – Bairro da Luz

NIS – Núcleo de Inteligência em Saúde PACS

NIS – Núcleo de Inteligência em Saúde II

Estratégia de Saúde da Família – São Francisco de Assis

Centro de Especialidades Ondontológicas

CAPS – Centro de Atenção Psicossocial de Dois Vizinhos

Entidades empresariais:

UNISEP – Laboratório Escola de Análises Clínicas

Laboratório São Judas Análises Clínicas

Laboratório Lab Life

Laboratório Dentário Sabadin

Laboratório Dalmora de Análises Clínicas LTDA

Laboratório Biocenter

Laboratório Aldes

Hospital e Maternidade São Judas Tadeu

Hospital de Olhos Dois Vizinhos

Fisioclin Fisioterapia

Fisio Corpus

Fisio Bella Fisioterapia e Estética

Clinissom

Clínica Radiológica de Dois Vizinhos

Clínica Integrada Saúde e Estética

Clínica de Fisioterapia Vida

Clínica de Fisioterapia Expressão

Clínica de Cardiologia Dois Vizinhos LTDA

Climefan Clínica de Medicina Física Andreus

Centro Médico Vitta Associados

CDIP

Cardioclin

Entidades sem fins lucrativos:

Instituição Especializada Novo Mundo

Hospital Pró Vida

APAE – Associação de Pais e Amidos dos Excepcionais de Dois Vizinhos



b) Servidores efetivos do Município

O SIAP – Sistema Integrado de Atos de Pessoal deste Tribunal de Contas possibilita a consulta ao quadro de cargos de todos os Municípios do Estado do Paraná.

No Município de Dois Vizinhos existem 20 vagas para servidores efetivos do cargo médico, assim divididas nas seguintes especialidades: médico (8 vagas), médico auditor de saúde (1 vaga), médico cardiologista (2 vagas), médico cirurgião (2 vagas), médico clínico geral – 20 horas (8 vagas), médico dermatologista (2 vagas), médico do trabalho (1 vaga), médico endocrinologista (1 vaga), médico gastroenterologista (1 vaga), médico generalista (20 vagas), médico generalista – 20 horas (8 vagas), médico ginecologista e obstetra (3 vagas), médico neurologista (1 vaga), médico oftalmologista (1 vaga), médico ortopedista (2 vagas), médico otorrinolaringologista (1 vaga), médico pediatra (2 vagas), médico psiquiatra (1 vaga), médico sanitarista (2 vagas) e médico urologista (1 vaga).⁵





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Distribuição no cargo ou na função	CD do Cargo	Nome do Cargo	Lei do Cargo	Tipo de Provimento	Carga Horária	Número de Vagas Previstas em Lei	Vagas Efetivamente Pagas
Cargo sem função	720	MEDICO	1988/201 5	Regime estatutário	20	8	
Cargo sem função	1460	MEDICO AUDITOR DE SAUDE	1988/201 5	Regime estatutário	20	1	
Cargo sem função	1470	MEDICO CARDIOLOGISTA	1988/201 5	Regime estatutário	20	2	
Cargo sem função	1480	MEDICO CIRURGIAO GERAL	1988/201 5	Regime estatutário	20	2	
Cargo sem função	1490	MEDICO CLINICO GERAL 20 HORAS	1960/201 5	Regime estatutário	20	8	
Cargo sem função	1520	MEDICO DERMATOLOGISTA	1988/201 5	Regime estatutário	20	2	
Cargo sem função	1540	MEDICO DO TRABALHO	1988/201 5	Regime estatutário	20	1	
Cargo sem função	1530	MEDICO ENDOCRINOLOGISTA	1988/201 5	Regime estatutário	20	1	
Cargo sem função	1550	MEDICO GASTROENTEROLOGISTA	1988/201 5	Regime estatutário	20	1	
Cargo sem função	1670	MEDICO GENERALISTA	1988/201 5	Regime estatutário	40	20	
Cargo sem função	1500	MEDICO GENERALISTA 20H	1988/201 5	Regime estatutário	20	8	
Cargo sem função	1560	MEDICO GINECOL E OBSTETRA	1988/201 5	Regime estatutário	20	3	
Cargo sem função	1570	MEDICO NEUROLOGISTA	1988/201 5	Regime estatutário	20	1	
Cargo sem função	1580	MEDICO OFTALMOLOGISTA	1988/201 5	Regime estatutário	20	1	
Cargo sem função	1590	MEDICO ORTOPEDISTA	1988/201 5	Regime estatutário	20	2	
Cargo sem função	1600	MEDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	1988/201 5	Regime estatutário	20	1	
Cargo sem função	1610	MEDICO PEDIATRA	1988/201 5	Regime estatutário	20	2	
Cargo sem função	1620	MEDICO PSIQUIATRA	1988/201 5	Regime estatutário	20	1	
Cargo sem função	1680	MEDICO SANITARISTA	1988/201 5	Regime estatutário	40	2	
Cargo sem função	1630	MEDICO UROLOGISTA	1988/201 5	Regime estatutário	20	1	

Nada obstante, em consulta ao *portal de transparência municipal* foi possível verificar as seguintes informações:

 Na relação de servidores do mês de Julho/2018⁶ constam <u>somente 3</u> <u>cargos efetivos para médico</u>, dentre os quais apenas dois estão ativos, enquanto existem 20 vagas específicas para médico no quadro de cargos do Município.⁷

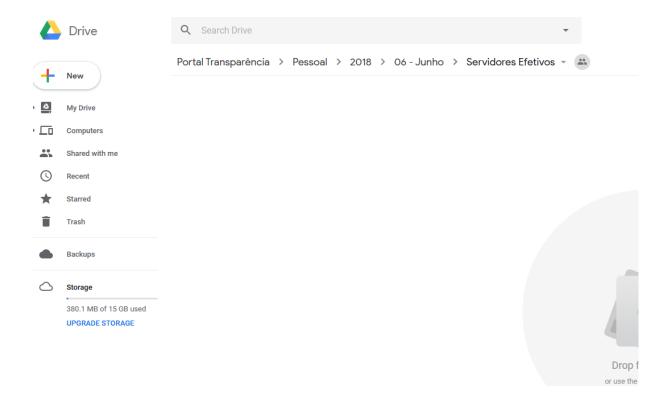
7

⁶ Vide ANEXO.



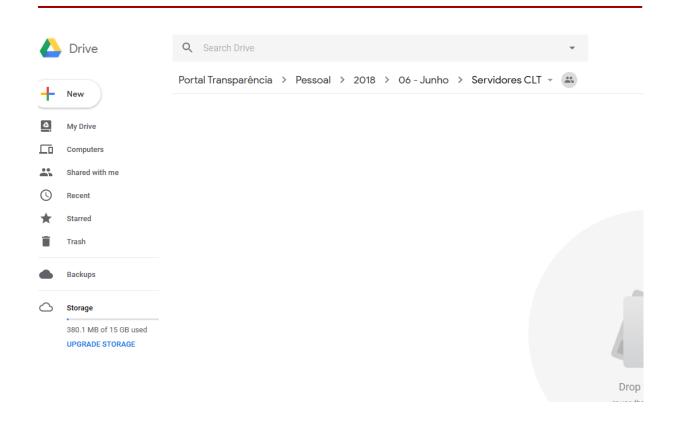


O portal de transparência possui o seguinte acesso: "Pessoal > servidores efetivos", no qual estão descritas as informações como nome, função, local e expediente. Contudo, estão disponibilizadas somente as <u>informações sobre o período de janeiro a maio de 2018</u>, de tal forma que os meses seguintes estão sem documentos (conforme imagem abaixo).



 O mesmo acontece com o acesso "Pessoal > servidores CLT", em que as informações se resumem ao período de janeiro a maio/2018.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ Gabinete da Procuradoria-Geral



 Ainda, sobre o acesso "Pessoal > servidores efetivos em comissão", não constam informações sobre o ano de 2018.

Diante dos dados analisados verificou-se que o quadro de cargos municipal contempla 20 vagas específicas para médico, compreendendo diversas especialidades. Contudo, ao verificar no portal de transparência o rol de servidores ativos no mês de Julho/2018 (dados mais recentes), constam somente 3 servidores ocupando cargo efetivo, havendo então uma defasagem de 17 vagas que precisam ser preenchidas através de concurso público.

Logo, entende este órgão ministerial que deve ser emitida <u>determinação a</u> <u>municipalidade para que comprove a regularização do seu quadro de pessoal</u> da área da saúde, através de concurso público.



c) Concurso Público específico para cargos de médico

O Município de Dois Vizinhos realizou dois concursos públicos para provimento de cargos efetivos para médico geral e demais especialidades, os quais foram regrados pelos Editais nº 001/2013 e 001/20158, conforme será analisado a seguir.

Contudo, vale destacar que no Portal de Transparência do Município não constam os referidos editais, apenas os editais de convocação dos candidatos aprovados.

Edital de Concurso Público nº 001/2013, de 05 de agosto de 2013.

O referido concurso público foi realizado pela Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Universidade Federal do Paraná – FUNTEF-PR, visando o provimento de vagas para cargos públicos⁹, ficando os demais aprovados em cadastro de reserva para suprimento de vagas que vierem a existir no Município de Dois Vizinhos, durante a validade do concurso.

Especificamente sobre médicos, foram promovidos os seguintes cargos:

Médico Generalista – PSF: 6 vagas, 40 horas semanais, subsídio de R\$ 5.787,44.

Médico Sanitarista – PSF: 2 vagas, 40 horas semanais, subsídio de R\$ 5.787,44.

Médico Auditor de Saúde: 1 vaga, 20 horas semanais, subsídio de R\$ 3.146,36.

Médico Cardiologista: 2 vagas, 20 horas semanais, subsídio de R\$ 3.146,36.

Médico Cirurgião Geral: 1 vaga, 20 horas semanais, subsídio de R\$ 3.146,36.

Médico Clínico Geral: 3 vagas, 20 horas semanais, subsídio de R\$ 3.146,36.

Médico Dermatologista: 1 vaga, 20 horas semanais, subsídio de R\$ 3.146,36.

Médico Endocrinologista: 1 vaga, 20 horas semanais, subsídio de R\$ 3.146,36.

Médico do Trabalho: 1 vaga, 20 horas semanais, subsídio de R\$ 3.146,36.

Médico Gastroenterologista: 1 vaga, 20 horas semanais, subsídio de R\$ 3.146,36.

Médico Ginecologista: 2 vagas, 20 horas semanais, subsídio de R\$ 3.146,36.

Médico Ortopedista: 1 vaga, 20 horas semanais, subsídio de R\$ 3.146,36.

Médico Otorrinolaringologista: 1 vaga, 20 horas semanais, subsídio de R\$ 3.146,36.

Médico Pediatra: 2 vagas, 20 horas semanais, subsídio de R\$ 3.146,36.

Médico Psiquiatra: 1 vaga, 20 horas semanais, subsídio de R\$ 3.146,36.

Médico Urologista: 1 vaga, 20 horas semanais, subsídio de R\$ 3.146,36.

⁸ Vide ANEXO.

⁹ Além das vagas para médico, também foram promovidos os cargos para: advogado, assistente social, assistente social – psf, cirurgião dentista – psf, contador, educador artístico I, educador artístico II, enfermeiro, enfermeiro – psf, farmacêutico – psf, fonoaudiólogo, psicólogo – psf e terapeuta ocupacional.



Conforme informações contidas no Portal de Transparência do Município, <u>o</u> <u>Concurso Público nº 001/2013 resultou na convocação de apenas um médico</u>, com especialidade na área de ortopedia.¹⁰

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 026/2014

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Inciso XII, do art. 67 da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, visando suprir vaga em seu Quadro Efetivo de Pessoal, CONVOCA o candidato, a seguir relacionado, regularmente aprovado em CONCURSO PÚBLICO, conforme Edital nº 001/2013, por ordem de classificação, para o cargo de Médico Ortopedista, para comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos, na Prefeitura Municipal, localizada na Av. Rio Grande do Sul, 130, no horário das 07h00 às 13h00, para entrega da documentação exigida e o encaminhamento aos exames médicos pr‡ admissionais, no prazo de 10 (dez) dias:

Cargo: MÉDICO ORTOPEDISTA

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Fabio Sales Vieira	1° lugar

DOIS VIZINHOS - PR, 28 de janeiro de 2014.

Edital de Concurso Público nº 001/2015, de 24 de novembro de 2015

O referido concurso público foi realizado pela CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda., conforme as diretrizes do artigo 37 da Constituição Federal para o preenchimento de vagas dos cargos especificados no edital, providos pelo Regime Estatutário – Lei nº 577/93.

Especificamente sobre médicos, foram promovidos os seguintes cargos:

Médico Auditor de Saúde: 1 vaga, 20 horas semanais, subsídio de R\$ 8.635,46. Médico Generalista: 2 vagas, 20 horas semanais, subsídio de R\$ 7.481,85. Médico Generalista: 11 vagas, 40 horas semanais, subsídio de R\$ 8.635,46.

¹⁰ http://doisvizinhos.pr.gov.br/concursos/page/7/?ano=2014



Médico Ginecologista e Obstetra: 1 vaga, 20 horas semanais, subsídio de R\$ 8.635,46.

Médico Pediatra: 2 vagas, 20 horas semanais, subsídio de R\$ 8.635,46. Médio Psiquiatra: 1 vaga, 20 horas semanais, subsídio de R\$ 8.635,46.

Conforme informações contidas no Portal de Transparência do Município, <u>o</u> Concurso Público nº 001/2015 resultou na convocação de nove médicos:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 023/2016

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Inciso XII, do art. 67 da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, visando suprir vaga em seu Quadro Efetivo de Pessoal, CONVOCA a candidata, a seguir relacionada, regularmente aprovada em CONCURSO PÚBLICO, conforme Edital nº 001/2015, por ordem de classificação, para o cargo de Médico Pediatra para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos, na Prefeitura Municipal, localizada na Av. Rio Grande do Sul, 130, no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, para entrega da documentação exigida e o encaminhamento aos exames médicos pré-admissionais, no prazo de 10 (dez) dias:

Cargo: MÉDICO PEDIATRA

NOME DA CANDIDATA	CLASSIFICAÇÃO
Greice Isabel Birck	1º lugar

DOIS VIZINHOS - PR, 15 de março de 2016.



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 029/2016

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Inciso XII, do art. 67 da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, visando suprir vaga em seu Quadro Efetivo de Pessoal, CONVOCA o candidato, a seguir relacionado, regularmente aprovado em CONCURSO PÚBLICO, conforme Edital nº 001/2015, por ordem de classificação, para o cargo de Médico Psiquiátra para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos, na Prefeitura Municipal, localizada na Av. Rio Grande do Sul, 130, no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, para entrega da documentação exigida e o encaminhamento aos exames médicos pré-admissionais, no prazo de 10 (dez) dias:

Cargo: MÉDICO PSIQUIÁTRA

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Eduardo Giacomini	1° lugar

DOIS VIZINHOS - PR. 15 de marco de 2016.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

N° 033/2016

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Inciso XII, do art. 67 da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, visando suprir vaga em seu Quadro Efetivo de Pessoal, CONVOCA os candidatos, a seguir relacionados, regularmente aprovados em CONCURSO PÚBLICO, conforme Edital nº 001/2015, por ordem de classificação, para o cargo de Médico Generalista – 20 horas, para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos, na Prefeitura Municipal, localizada na Av. Rio Grande do Sul, 130, no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, para entrega da documentação exigida e o encaminhamento aos exames médicos pré-admissionais, no prazo de 10 (dez) dias:

Cargo: MÉDICO GENERALISTA – 20 HORAS

NOME DOS CANDIDATOS	CLASSIFICAÇÃO
Fernanda Gazoni de Souza	1° lugar
Felipe Beal	2° lugar
Anderson Marcel Calestine	3° lugar
André Octavio Nicolau Sanches	4° lugar
Thiara Daniela Diesel	5° lugar



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

N° 045/2016

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Inciso XII, do art. 67 da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, visando suprir vaga em seu Quadro Efetivo de Pessoal, CONVOCA o candidato, a seguir relacionado, regularmente aprovado em CONCURSO PÚBLICO, conforme Edital nº 001/2015, por ordem de classificação, para o cargo de Médico Psiquiatra, para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos, na Prefeitura Municipal, localizada na Av. Rio Grande do Sul, 130, no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, para entrega da documentação exigida e o encaminhamento aos exames médicos préadmissionais, no prazo de 10 (dez) dias:

Cargo: MÉDICO PSIQUIATRA

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
George Allan Marrocos Aristides	2° lugar

DOIS VIZINHOS - PR. 28 de marco de 2016.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

N° 051/2016

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Inciso XII, do art. 67 da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, visando suprir vaga em seu Quadro Efetivo de Pessoal, CONVOCA o candidato, a seguir relacionado, regularmente aprovado em CONCURSO PÚBLICO, conforme Edital nº 001/2015, por ordem de classificação, para o cargo de Médico Psiquiatra, para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos, na Prefeitura Municipal, localizada na Av. Rio Grande do Sul, 130, no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, para entrega da documentação exigida e o encaminhamento aos exames médicos prê-admissionais, no prazo de 10 (dez) dias:

Cargo: MÉDICO PSIQUIATRA

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Nelson Elias Aiex	3° lugar

DOIS VIZINHOS - PR, 08 de abril de 2016.



II. LICITAÇÕES

Com intuito de examinar os gastos do Município de Dois Vizinhos na área da saúde, este Ministério Público de Contas realizou diversas consultas ao Portal de Transparência e PIT – Portal de Informação para Todos para analisar os contratos, licitações e empenhos oriundos de contratações de serviços médicos.

Ao verificar as licitações realizadas nos anos de 2017 e 2018, este órgão ministerial verificou a existência de <u>diversos procedimentos licitatórios que tratam sobre a contratação de terceiros para atuar na área da saúde pública</u>, especificamente quanto aos serviços médicos de consultas, atendimentos, cirurgias e plantões.

No decorrer da análise foram encontrados 31 procedimentos de inexigibilidades, que se referem aos Editais de Chamamento Público nº 01/2016 e 01/2017, cujo objeto trata do credenciamento refere-se à prestação de serviços médicos (várias especialidades) para atendimento nas ESF's – Estratégia de Saúde da Família, na unidade central de saúde e no CAPS – Centro de Atenção Psicossocial de Dois Vizinhos. Contudo, apenas os certames Inexigibilidade nº 12/2017, Inexigibilidade nº 42/2017 e Inexigibilidade nº 02/2018 foram específicos quanto ao credenciamento de hospitais para a prestação de servidos médicos 24 horas, para estarem de plantão com equipes de suporte ao pronto-socorro local.

A seguir consta a análise dos referidos procedimentos e os empenhos que foram emitidos¹¹ pelo Município de Dois Vizinhos em favor do hospital e empresas credenciadas.

 a) Inexigibilidades realizadas para contratação de serviços para atendimentos e consultas no ESF's, CAPS e Unidade Central de Saúde

INEXIGIBILIDADE Nº 10/2017

Objeto: prestação de serviços de médico generalista, médico generalista-esf, médico auditor de saúde, médico ginecologista e obstetra, médico pediatra, para atendimento na estratégia de saúde da família, na unidade central de saúde e no caps.

Empresa credenciada: Clínica Médica MED Minas S/C – Cnpj nº 26.059.863/0001-28 Profissional responsável: Sra. Raquel Fernandes Alves Lacerda.

Valor estimado: R\$ 17.000,00.

Período: 1 mês.

Data da contratação: 06/03/2017

- Foram emitidos os seguintes empenhos:

1) Nº 3103/2017: emitido em 31/03/2017, valor pago de R\$ 14.258,14.

¹¹ Empenhos que foram emitidos até o presente momento (setembro/2018).



2) Nº 3473/2017: emitido em 13/04/2017, valor pago de R\$ 2.741,86.

Soma total: R\$ 17.000,00.

INEXIGIBILIDADE Nº 13/2017

Objeto: prestação de serviços de médico generalista, médico generalista-esf, médico auditor de saúde, médico ginecologista e obstetra, médico pediatra, para atendimento na estratégia de saúde da família, na unidade central de saúde e no caps.

Empresa credenciada: Clínica Médica MED Minas S/C – Cnpj nº 26.059.863/0001-28.

Profissional responsável: Sra. Raquel Fernandes Alves Lacerda.

Valor estimado: R\$ 408.000,00.

Período: data da assinatura até 11/04/2018.

Data da contratação: 17/04/2017.

- Foram emitidos os seguintes empenhos:
 - 1) Nº 4026/2017: emitido em 28/04/2017, valor pago de R\$ 15.866,66.
 - 2) Nº 4631/2017: emitido em 18/05/2017, valor pago de R\$ 191.775,04.
 - 3) Nº 13010/2017: emitido em 29/12/2017, valor pago de R\$ 324,99.
 - 4) Nº 793/2018: emitido em 31/01/2018, valor pago de R\$ 51.000,00.
 - 5) Nº 2778/2018: emitido em 11/04/2018, valor pago de R\$ 6.233,33.

Soma total: R\$ 265.200,02.

INEXIGIBILIDADE Nº 14/2017

Objeto: prestação de serviços de médico generalista, médico generalista-esf, médico auditor de saúde, médico ginecologista e obstetra, médico pediatra, para atendimento na estratégia de saúde da família, na unidade central de saúde e no caps.

Empresa credenciada: Langer Clínica Médica EIRELI – ME, CNPJ n.º 26.183.397/0001-98.

Profissional responsável: Sr. Estevão Luiz Langer.

Valor estimado: R\$ 204.000,00.

Período: data da assinatura até 11/04/2018.

Data da contratação: 17/04/2017.

- Foram emitidos os seguintes empenhos:
 - 1) Nº 4632/2017: emitido em 18/05/2017, valor pago de R\$ 136.000,00.
 - 2) Nº 4464/2017: emitido em 12/05/2017, valor pago de R\$ 7.933.33.
 - 3) Nº 876/2018: emitido em 05/02/2018, valor pago de R\$ 51.000,00.
 - 4) Nº 2833/2018: emitido em 12/04/2018, valor pago de R\$ 6.233,33.

Soma total: R\$ 201.166,66.

INEXIGIBILIDADE Nº 15/2017



Objeto: prestação de serviços de médico generalista, médico generalista-esf, médico auditor de saúde, médico ginecologista e obstetra, médico pediatra, para atendimento na estratégia de saúde da família, na unidade central de saúde e no caps.

Empresa credenciada: André Luiz Marini Médicos Associados – CNPJ nº 05.222.457/0001-64.

Profissional responsável: Sra. Elisângela da Silva Marini.

Valor estimado: R\$ 240.000,00.

Período: data da assinatura até 11/04/2018.

Data da contratação: 17/04/2017.

- Foram emitidos os seguintes empenhos:
 - 1) Nº 4630/2017: emitido em 18/05/2017, valor pago de R\$ 160.000,00.
 - 2) Nº 4427/2017: emitido em 11/05/2017, valor pago de R\$ 9.333,24.
 - 3) Nº 864/2018: emitido em 02/02/2018, valor pago de R\$ 60.000,00.
 - 4) Nº 2775/2018: emitido em 11/04/2018, valor pago de R\$ 7.333,33.

Soma total: R\$ 236.666,57.

INEXIGIBILIDADE Nº 16/2017

Objeto: prestação de serviços de médico generalista, médico generalista-esf, médico auditor de saúde, médico ginecologista e obstetra, médico pediatra, para atendimento na estratégia de saúde da família, na unidade central de saúde e no caps.

Empresa credenciada: Japavani Clínica Médica EIRELI – CNPJ nº 25.249.245/0001-88.

Profissional responsável: Sr. José Alexandro Pavani.

Valor estimado: R\$ 204.000.00.

Período: data da assinatura até 11/04/2018.

Data da contratação: 17/04/2017.

- Foram emitidos os seguintes empenhos:
 - 1) Nº 4626/2017: emitido em 18/05/2017, valor pago de R\$ 136.000,00.
 - 2) Nº 4182/2017: emitido em 03/05/2017, valor pago de R\$ 7.933,33.
 - 3) Nº 1133/2018: emitido em 21/02/2018, valor pago de R\$ 51.000,00.
 - 4) Nº 2909/2018: emitido em 17/04/2018, valor pago de R\$ 6.233,32.

Soma total: R\$ 201.166,65.

INEXIGIBILIDADE Nº 17/2017

Objeto: prestação de serviços de médico generalista, médico generalista-esf, médico auditor de saúde, médico ginecologista e obstetra, médico pediatra, para atendimento na estratégia de saúde da família, na unidade central de saúde e no caps.

Empresa credenciada: Clínica Médica Araújo EIRELI – CNPJ nº 24.453.991/0001-26.

Profissional médico: Sra. Fernanda Madureira de Araújo.

Valor estimado: R\$ 204.000,00.



Período: data da assinatura até 11/04/2018.

Data da contratação: 17/04/2017.

- Foram emitidos os seguintes empenhos:

- 1) Nº 4025/2017: emitido em 28/04/2017, valor pago de R\$ 7.933,33.
- 2) Nº 4628/2017: emitido em 18/05/2017, valor pago de R\$ 136.000,00.
- 3) Nº 685/2018: emitido em 30/01/2018, valor pago de R\$ 51.000,00.
- 4) Nº 2781/018: emitido em 11/04/2018, valor pago de R\$ 6.233,33.

Soma total: R\$ 201.166,66.

INEXIGIBILDADE Nº 18/2017

Objeto: prestação de serviços de médico generalista, médico generalista-esf, médico auditor de saúde, médico ginecologista e obstetra, médico pediatra, para atendimento na estratégia de saúde da família, na unidade central de saúde e no caps.

Empresa credenciada: Clínica Médica Caldera S/C – CNPJ nº 21.017.127/0001-93.

Profissional responsável: Sra. Daniela Roca Caldera.

Valor estimado: R\$ 216.000,00.

Período: data da assinatura até 11/04/2018.

Data da contratação: 17/04/2017.

- Foram emitidos os seguintes empenhos:
 - 1) Nº 4027/2017: emitido em 28/04/2017, valor de R\$ 8.400,00.
 - 2) Nº 4629/2017: emitido em 18/05/2017, valor de R\$ 144.000,00.
 - 3) Nº 686/2018: emitido em 30/01/2018, valor de R\$ 54.000,00.
 - 4) Nº 2777/2018: emitido em 11/04/2018, valor de R\$ 6.600,00.

Soma total: R\$ 213.000,00.

INEXIGIBILIDADE Nº 19/2017

Objeto: prestação de serviços de médico generalista, médico generalista-esf, médico auditor de saúde, médico ginecologista e obstetra, médico pediatra, para atendimento na estratégia de saúde da família, na unidade central de saúde e no caps.

Empresa credenciada: Clínica Dr Djalmo Della Torre EIRELI – EPP – CNPJ nº 04.870.967/0001-85.

Profissional responsável: Sr. Djalmo Della Torre.

Valor estimado: R\$ 240.000,00.

Período: data da assinatura até 11/04/2018.

Data da contratação: 17/04/2017.

- Foram emitidos os seguintes empenhos:
 - 1) Nº 4622/2017: emitido em 18/05/2017, valor de R\$ 160.000,00.
 - 2) Nº 4125/2017: emitido em 02/05/2017, valor de R\$ 9.333,24.
 - 3) Nº 692/2018: emitido em 31/01/2018, valor de R\$ 60.000,00.
 - 4) Nº 2776/2018: emitido em 11/04/2018, valor de R\$ 7.333,33.



Soma total: R\$ 236.666,57.

INEXIGIBILIDADE Nº 20/2017

Objeto: prestação de serviços de médico generalista, médico generalista-esf, médico auditor de saúde, médico ginecologista e obstetra, médico pediatra, para atendimento na estratégia de saúde da família, na unidade central de saúde e no caps.

Empresa credenciada: Clínica Médica Mais Saúde EIRELI – ME – CNPJ nº 20.740.188/0001-11.

Profissional responsável: Sra. Nadiamara Lourdes Baggio.

Valor estimado: R\$ 72.000,00.

Período: data da assinatura até 11/04/2018.

Data da contratação: 17/04/2017.

- Foram emitidos os seguintes empenhos:

- 1) Nº 4621/2017: emitido em 18/05/2017, valor de R\$ 48.000,00.
- 2) Nº 4429/2017: emitido em 11/05/2017, valor de R\$ 2.800,00.
- 3) Nº 691/2018: emitido em 31/01/2018, valor de R\$ 18.000,00.
- 4) Nº 2780/2018: emitido em 11/04/2018, valor de R\$ 2.200,00.

Soma total: R\$ 71.000,00.

INEXIGIBILIDADE Nº 21/2017

Objeto: prestação de serviços de médico generalista, médico generalista-esf, médico auditor de saúde, médico ginecologista e obstetra, médico pediatra, para atendimento na estratégia de saúde da família, na unidade central de saúde e no caps.

Empresa credenciada: Clínica Pediátrica Dra Fabíola Serena EIRELI - ME – CNPJ nº 27.474.366/0001-59.

Profissional responsável: Sra. Fabíola Serena de Oliveira.

Valor estimado: R\$ 360.000,00.

Período: data da assinatura até 11/04/2018.

Data da contratação: 17/04/2017.

- Foram emitidos os seguintes empenhos:
 - 1) Nº 4627/2017: emitido em 18/05/2017, valor de R\$ 240.000,00.
 - 2) Nº 4509/2017: emitido em 16/05/2017, valor de R\$ 14.000,00.
 - 3) Nº 867/2018: emitido em 02/02/2018, valor de R\$ 90.000,00.
 - 4) Nº 2782/2018: emitido em 11/04/2018, valor de R\$ 11.000,00.

Soma total: R\$ 355.000,00.

INEXIGIBILIDADE Nº 27/2017

Objeto: prestação de serviços de médico generalista, médico generalista-esf, médico auditor de saúde, médico ginecologista e obstetra, médico pediatra, para atendimento na estratégia de saúde da família, na unidade central de saúde e no caps.



Empresa credenciada: Lemos & Bastos S/C LTDA – CNPJ nº 14.437.786/0001-13.

Profissional responsável: Sr. Antônio Carlos de Oliveira Bastos.

Valor estimado: R\$ 240.000,00.

Período: data da assinatura até 11/04/2018.

Data da contratação: 26/04/2017.

- Foram emitidos os seguintes empenhos:

- 1) Nº 4620/2017: emitido em 18/05/2017, valor de R\$ 160.000,00.
- 2) Nº 4508/2017: emitido em 16/05/2017, valor de R\$ 3.333,33.
- 3) Nº 666/2018: emitido em 30/01/2018, valor de R\$ 60.000,00.
- 4) Nº 2779/2018: emitido em 11/04/2018, valor de R\$ 7.333,33.

Soma total: R\$ 230.666,66.

INEXIGIBILIDADE Nº 30/2017

Objeto: prestação de serviços de médico generalista, médico generalista-esf, médico auditor de saúde, médico ginecologista e obstetra, médico pediatra, para atendimento na estratégia de saúde da família, na unidade central de saúde e no caps.

Empresa credenciada: MB Serviços Médicos S/C - CNPJ nº 27.566.481/0001-53.

Profissional responsável: Sr. Marcelo Bailon Vieira.

Valor estimado: R\$ 187.000,00.

Período: data da assinatura até 11/04/2018.

Data da contratação: 12/05/2017.

- Foram emitidos os seguintes empenhos:
 - 1) Nº 4619/2017: emitido em 18/05/2017, valor de R\$ 136.000,00.
 - 2) Nº 715/2018: emitido em 31/01/2018, valor de R\$ 51.000,00.

Soma total: R\$ 187.000,00.

INEXIGIBILIDADE Nº 43/2017

Objeto: prestação de serviços de médico generalista, médico generalista-esf, médico auditor de saúde, médico ginecologista e obstetra, médico pediatra, para atendimento na estratégia de saúde da família, na unidade central de saúde e no caps.

Empresa credenciada: C.E.F Da Silva & Cia LTDA – CNPJ nº 15.643.960/0001-47.

Profissional responsável: Sr. Carlos Eduardo Fragoso da Silva.

Valor estimado: R\$ 160.000,00.

Período: data da assinatura até 11/04/2018.

Data da contratação: 01/08/2017.

- Foram emitidos os seguintes empenhos:
 - 1) Nº 8390/2017: emitido em 30/08/2017, valor de R\$ 20.000,00.
 - 2) Nº 9605/2017: emitido em 29/09/2017, valor de R\$ 20.000,00.
 - 3) Nº 10776/2017: emitido em 03/11/2017, valor de R\$ 20.000,00.
 - 4) Nº 11890/2017: emitido em 01/12/2017, valor de R\$ 20.000,00.



5) N° 57/2018: emitido em 03/01/2018, valor de R\$ 20.000,00.

6) Nº 894/2018: emitido em 05/02/2018, valor de R\$ 20.000,00.

7) Nº 1711/2018: emitido em 05/03/2018, valor de R\$ 20.000,00.

Soma total: R\$ 140.000,00.

INEXIGIBILIDADE Nº 46/2017

Objeto: prestação de serviços de médico generalista, médico generalista-esf, médico auditor de saúde, médico ginecologista e obstetra, médico pediatra, para atendimento na estratégia de saúde da família, na unidade central de saúde e no caps.

Empresa credenciada: Clínica Médica IBMED LTDA – ME – CNPJ nº 25.280.008/0001-80.

Profissional responsável: Sra. Tatiane Jaqueline Matos da Silva.

Valor estimado: R\$ 136.000,00.

Período: data da assinatura até 11/04/2018.

Data da contratação: 09/08/2017.

Foram emitidos os seguintes empenhos:

1) Nº 8448/2017: emitido em 31/08/2017, valor de R\$ 17.000,00.

2) Nº 9203/2017: emitido em 26/09/2017, valor de R\$ 68.000,00.

Soma total: R\$ 85.000,00.

INEXIGIBILIDADE Nº 06/2018

Objeto: prestação de serviços de médico generalista, médico generalista-esf, médico auditor de saúde, médico ginecologista e obstetra, médico pediatra, para atendimento na estratégia de saúde da família, na unidade central de saúde e no caps.

Empresa credenciada: Sckayer e Guimarães Serviços Médicos S/C – CNPJ nº 29.747.066/0001-21.

Profissional responsável: Sra. Karen Guimarães Hoyer.

Valor estimado: R\$ 11.900,00.

Período: data da assinatura até 11/04/2018.

Data da contratação: 23/03/2018.

- Foi emitido o seguinte empenho:

1) Nº 2526/2018: emitido em 29/03/2018, valor de R\$ 11.900,00.

INEXIGIBILIDADE Nº 12/2018

Não constam documentos relacionados – sem anexos no Portal de Transparência do Município.



INEXIGIBILIDADE Nº 13/2018

Objeto: prestação de serviços de médico generalista, médico generalista-esf, médico auditor de saúde, médico ginecologista e obstetra, médico pediatra, para atendimento na estratégia de saúde da família, na unidade central de saúde e no caps.

Empresa credenciada: MB Serviços Médicos S/C. Profissional responsável: Sr. Marcelo Bailon Vieira.

Valor estimado: R\$ 204.000,00.

Período: data da assinatura até 11/04/2019.

Data da contratação: 12/04/2018.

- Foram emitidos os seguintes empenhos:

1) Nº 3414/2018: emitido em 30/04/2018, valor de R\$ 10.766,10.

2) Nº 4231/2018: emitido em 23/05/2018, valor de R\$ 68.000,00.

Soma total: R\$ 78.766,10.

INEXIGIBILIDADE Nº 14/2018

Objeto: prestação de serviços de médico generalista, médico generalista-esf, médico auditor de saúde, médico ginecologista e obstetra, médico pediatra, para atendimento na estratégia de saúde da família, na unidade central de saúde e no caps.

Empresa credenciada: Clínica Médica MED Minas S/C – CNPJ nº 26.059.863/0001-28.

Profissional responsável: Sr. Claudiney Larcerda dos Santos.

Valor estimado: R\$ 240.000,00.

Período: data da assinatura até 11/04/2019.

Data da contratação: 12/04/2018.

- Foram emitidos os seguintes empenhos:
 - 1) Nº 3411/2018: emitido em 30/04/2018, valor de R\$ 12.666,00.
 - 2) Nº 4229/2018: emitido em 23/05/2018, valor de R\$ 80.000,00.

Soma total: R\$ 92.666,00.

INEXIGIBILIDADE Nº 15/2018

Objeto: prestação de serviços de médico generalista, médico generalista-esf, médico auditor de saúde, médico ginecologista e obstetra, médico pediatra, para atendimento na estratégia de saúde da família, na unidade central de saúde e no caps.

Empresa credenciada: Clínica Médica Mais Saúde EIRELI – ME – CNPJ nº 20.740.188/0001-11.

Profissional responsável: Sra. Nadiamara Lourdes Baggio.

Valor estimado: R\$ 72.000,00.

Período: data da assinatura até 11/04/2019.

Data da contratação: 12/04/2018.

- Foram emitidos os seguintes empenhos:



1) Nº 3412/2018: emitido em 30/04/2018, valor de R\$ 3.799,80.

2) Nº 4578/2018: emitido em 29/05/2018, valor de R\$ 30.000,00.

Soma total: R\$ 33.799,80.

INEXIGIBILIDADE Nº 16/2018

Objeto: prestação de serviços de médico generalista, médico generalista-esf, médico auditor de saúde, médico ginecologista e obstetra, médico pediatra, para atendimento na estratégia de saúde da família, na unidade central de saúde e no caps.

Empresa credenciada: CLINIMED – Clínica do Trabalho – CNPJ nº 02.402.719/0001-24.

Profissional responsável: Sr. Balford Rafael Abaunza Sanchez.

Valor estimado: R\$ 204.000,00.

Período: data da assinatura até 12/04/2019.

Data da contratação: 12/04/2018.

- Foram emitidos os seguintes empenhos:

Nº 3471/2018: emitido em 30/04/2018, valor de R\$ 10.766,10.
 Nº 4193/2018: emitido em 21/05/2018, valor de R\$ 68.000,00.

Soma total: R\$ 78.766,10.

INEXIGIBILIDADE Nº 17/2018

Objeto: prestação de serviços de médico generalista, médico generalista-esf, médico auditor de saúde, médico ginecologista e obstetra, médico pediatra, para atendimento na estratégia de saúde da família, na unidade central de saúde e no caps.

Empresa credenciada: Clínica Médica Araújo EIRELI – CNPJ nº 24.453.991/0001-26.

Profissional responsável: Sra. Fernanda Madureira de Araújo.

Valor estimado: R\$ 204.000,00.

Período: data da assinatura até 12/04/2019.

Data da contratação: 12/04/2018.

- Foram emitidos os seguintes empenhos:

1) Nº 3410/2018: emitido em 30/04/2018, valor de R\$ 10.766,10.

2) Nº 4270/2018: emitido em 24/05/2018, valor de R\$ 68.000,00.

Soma total: R\$ 78.766,10.

INEXIGIBILIDADE Nº 18/2018

Objeto: prestação de serviços de médico generalista, médico generalista-esf, médico auditor de saúde, médico ginecologista e obstetra, médico pediatra, para atendimento na estratégia de saúde da família, na unidade central de saúde e no caps.

Empresa credenciada: Lemos & Bastos S/C LTDA - CNPJ nº 14.437.786/0001-13.

Profissional responsável: Sr. Antônio Carlos de Oliveira Bastos.

Valor estimado: R\$ 240.000,00.



Período: data da assinatura até 11/04/2019.

Data da contratação: 12/04/2018.

- Foram emitidos os seguintes empenhos:

1) Nº 3475/2018: emitido em 30/04/2018, valor de R\$ 12.666,00.

2) Nº 4648/2018: emitido em 30/05/2018, valor de R\$ 20.000,00.

3) Nº 5506/2018: emitido em 28/06/2018, valor de R\$ 40.000,00.

Soma total: R\$ 72.666,00.

INEXIGIBILIDADE Nº 19/2018

Objeto: prestação de serviços de médico generalista, médico generalista-esf, médico auditor de saúde, médico ginecologista e obstetra, médico pediatra, para atendimento na estratégia de saúde da família, na unidade central de saúde e no caps.

Empresa credenciada: Clínica Dr Djalmo Della Torre EIRELI – EPP – CNPJ nº 04.870.967/0001-85.

Profissional responsável: Sr. Djalmo Della Torre.

Valor estimado: R\$ 240.000,00.

Período: data da assinatura até 11/04/2019.

Data da contratação: 12/04/2018.

- Foram emitidos os seguintes empenhos:
 - 1) Nº 3421/2018: emitido em 30/04/2018, valor de R\$ 12.666,00.
 - 2) Nº 4603/2018: emitido em 29/05/2018, valor de R\$ 20.000,00.
 - 3) Nº 5488/2018: emitido em 28/06/2018, valor de R\$ 80.000,00.

Soma total: R\$ 112.666,00.

INEXIGIBILIDADE Nº 20/2018

Objeto: prestação de serviços de médico generalista, médico generalista-esf, médico auditor de saúde, médico ginecologista e obstetra, médico pediatra, para atendimento na estratégia de saúde da família, na unidade central de saúde e no caps.

Empresa credenciada: Japavani Clínica Médica EIRELI – ME – CNPJ nº 25.249.245/0001-88.

Profissional responsável: Sr. José Alexandro Pavani.

Valor estimado: R\$ 204.000,00.

Período: data da assinatura até 11/04/2019.

Data da contratação: 12/04/2018.

- Foram emitidos os seguintes empenhos:
 - 1) Nº 3473/2018: emitido em 30/04/2018, valor de R\$ 10.766,10.
 - 2) Nº 4328/2018: emitido em 25/05/2018, valor de R\$ 51.000,00.

Soma total: R\$ 61.766,10.



INEXIGIBILIDADE Nº 21/2018

Objeto: prestação de serviços de médico generalista, médico generalista-esf, médico auditor de saúde, médico ginecologista e obstetra, médico pediatra, para atendimento na estratégia de saúde da família, na unidade central de saúde e no caps.

Empresa credenciada: Clínica Pediatrica Dra Fabíola Serena EIRELI – ME – CNPJ nº 27.474.366/0001-59.

Profissional responsável: Sra. Fabíola Serena de Oliveira.

Valor estimado: R\$ 360.000,00.

Período: data da assinatura até 11/04/2019.

Data da contratação: 12/04/2018.

- Foram emitidos os seguintes empenhos:

1) Nº 3415/2018: emitido em 30/04/2018, valor de R\$ 18.999,00.

2) Nº 4604/2018: emitido em 29/05/2018, valor de R\$ 30.000,00.

3) Nº 5366/2018: emitido em 26/06/2018, valor de R\$ 120.000,00.

Soma total: R\$ 168.999,00.

INEXIGIBILIDADE Nº 22/2018

Objeto: prestação de serviços de médico generalista, médico generalista-esf, médico auditor de saúde, médico ginecologista e obstetra, médico pediatra, para atendimento na estratégia de saúde da família, na unidade central de saúde e no caps.

Empresa credenciada: Langer Clínica Médica EIRELI – ME – CNPJ nº 26.183.397/0001-98.

Profissional responsável: Sr. Estevão Luiz Langer.

Valor estimado: R\$ 204.000,00.

Período: data da assinatura até 11/04/2019.

Data da contratação: 12/04/2018.

- Foram emitidos os seguintes empenhos:

1) Nº 3474/2018: emitido em 30/04/2018, valor de R\$ 10.766,10.

2) Nº 4544/2018: emitido em 28/05/2018, valor de R\$ 68.000,00.

Soma total: R\$ 78.766,10.

INEXIGIBILIDADE Nº 23/2018

Objeto: prestação de serviços de médico generalista, médico generalista-esf, médico auditor de saúde, médico ginecologista e obstetra, médico pediatra, para atendimento na estratégia de saúde da família, na unidade central de saúde e no caps.

Empresa credenciada: Sckayer e Guimarães Serviços Médicos S/C - CNPJ nº 29.747.066/0001-21.

Profissional responsável: Sra. Karen Guimarães Hoyer.

Valor estimado: R\$ 204.000,00.



Período: data da assinatura até 11/04/2019.

Data da contratação: 12/04/2018.

- Foram emitidos os seguintes empenhos:

Nº 3438/2018: emitido em 30/04/2018, valor de R\$ 10.766,10.
 Nº 4232/2018: emitido em 23/05/2018, valor de R\$ 51.000,00.

Soma total: R\$ 61.766,10.

INEXIGIBILIDADE Nº 31/2018

Objeto: prestação de serviços de médico generalista, médico generalista-esf, médico auditor de saúde, médico ginecologista e obstetra, médico pediatra, para atendimento na estratégia de saúde da família, na unidade central de saúde e no caps.

Empresa credenciada: C.E.F da Silva & CIA LTDA – CNPJ nº 15.643.960/0001-47.

Profissional responsável: Sra. Dayane Djuly Rocha Corti Fragoso da Silva.

Valor estimado: R\$ 240.000,00.

Período: data da assinatura até 11/04/2019.

Data da contratação: 25/04/2018.

- Foram emitidos os seguintes empenhos:

1) Nº 4598/2018: emitido em 29/05/2018, valor de R\$ 11.612,00.

2) Nº 5367/2018: emitido em 26/06/2018, valor de R\$ 80.000,00.

Soma total: R\$ 91.612,00.

A referida análise evidenciou que os procedimentos licitatórios por Inexigibilidade, neste caso, foram específicos para realizar contratações para atendimento nas unidades de ESF – Estratégia de Saúde da Família, Unidade Central de Saúde e CAPS – Centro de Atenção Psicossocial, com médicos na especialidade generalista, generalista de ESF, médico auditor de saúde, médico ginecologista e obstetra e médico pediatra.

Foram contratadas 15 empresas, estando discriminado em cada edital de inexigibilidade o nome do profissional médico responsável pelos atendimentos. Ainda, grande maioria das empresas tiveram seus contratos renovados a partir de novos procedimentos de inexigibilidade, tal como:

➤ Clínica Médica MED Minas S/C – Cnpj nº 26.059.863/0001-28

Profissional responsável: Sra. Raquel Fernandes Alves Lacerda.

Inexigibilidade 10/2017 – contratado por um mês, até 06/04/2017.

Inexigibilidade 13/2017 – contratado em 17/04/2017, vigente até 11/04/2018.

Inexigibilidade 14/2018 – contratado em 12/04/2018, vigente até 11/04/2019.

➤ Langer Clínica Médica EIRELI – ME, CNPJ n.º 26.183.397/0001-98

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ Gabinete da Procuradoria-Geral

Profissional responsável: Sr. Estevão Luiz Langer Inexigibilidade 14/2017 – contratado em 17/04/2017, vigente até 11/04/2018. Inexigibilidade 22/2018 – contratado em 12/04/2018, vigente até 11/04/2019.

- ➤ Japavani Clínica Médica EIRELI CNPJ nº 25.249.245/0001-88 Profissional responsável: Sr. José Alexandro Pavani Inexigibilidade 16/2017 – contratado em 17/04/2017, vigente até 11/04/2018. Inexigibilidade 20/2018 – contratado em 12/04/2018, vigente até 11/04/2019.
- ➤ Clínica Médica Araújo EIRELI CNPJ nº 24.453.991/0001-26.

 Profissional médico: Sra. Fernanda Madureira de Araújo
 Inexigibilidade 17/2017 contratado em 17/04/2017 e vigente até 11/04/2018.
 Inexigibilidade 17/2018 contratado em 12/04/2018, vigente até 12/04/2019.
- ➤ Clínica Dr Djalmo Della Torre EIRELI EPP CNPJ nº 04.870.967/0001-85 Profissional responsável: Sr. Djalmo Della Torre. Inexigibilidade 19/2017 contratado em 17/04/2017, vigente até 11/04/2018. Inexigibilidade 19/2018 contratado em 12/04/2018, vigente até 11/04/2019.
- ➤ Clínica Médica Mais Saúde EIRELI ME CNPJ nº 20.740.188/0001-11 Profissional responsável: Sra. Nadiamara Lourdes Baggio Inexigibilidade 20/2017 Inexigibilidade 15/2018 contratado em 12/04/2018, vigente até 11/04/2019.
 - Clínica Pediátrica Dra Fabíola Serena EIRELI ME CNPJ nº 27.474.366/0001-59

Profissional responsável: Sra. Fabíola Serena de Oliveira Inexigibilidade 21/2017 – contratado em 17/04/2017, vigente até 11/04/2018. Inexigibilidade 21/2018 – contratado em 12/04/2018, vigente até 11/04/2019.

- ➤ Lemos & Bastos S/C LTDA CNPJ nº 14.437.786/0001-13
 Profissional responsável: Sr. Antônio Carlos de Oliveira Bastos
 Inexigibilidade 27/2017 contratado em 26/04/2017, vigente até 11/04/2018.
 Inexigibilidade 18/2018 contratado em 12/04/2018, vigente até 11/04/2019.
- ➤ MB Serviços Médicos S/C CNPJ nº 27.566.481/0001-53
 Profissional responsável: Sr. Marcelo Bailon Vieira
 Inexigibilidade 30/2017 vigente até 11/04/2018.
 Inexigibilidade 13/2018 assinado em 12/04/2018, vigente até 11/04/2019.



➤ C.E.F Da Silva & Cia LTDA – CNPJ nº 15.643.960/0001-47.

Profissional responsável: Sr. Carlos Eduardo Fragoso da Silva
Inexigibilidade 43/2017 – contratado em 01/08/2017, vigente até 11/04/2018.
Inexigibilidade 31/2018 – contratado em 25/04/2018, vigente até 11/04/2019.

➤ Sckayer e Guimarães Serviços Médicos S/C – CNPJ nº 29.747.066/0001-21. Profissional responsável: Sra. Karen Guimarães Hoyer Inexigibilidade 06/2018 – contratado em 23/03/2018, vigente até 11/04/2018. Inexigibilidade 23/2018 – contratado em 12/04/2018, vigente até 11/04/2019.

isto posto, verificando todas as referidas Inexigibilidades e a quantidade de empenhos que foram emitidos em favor das empresas contratadas, conclui-se que até o presente momento (considerando o período de janeiro/2017 a setembro/2018) o Município de Dois Vizinhos despendeu aproximadamente R\$ 3.651.705,19 para custear a terceirização de serviços médicos.

b) Inexigibilidades para contratação de hospitais para serviços médicos de plantão 24 horas

INEXIGIBILIDADE nº 12/2017

No Portal de Transparência Municipal não estão disponibilizadas as informações sobre licitações na modalidade inexigibilidade que foram realizadas no ano de 2017 e 2018, de maneira que constam apenas aquelas efetuadas anteriormente ao ano de 2012.

Nada obstante, em consulta verificou-se que a plataforma do PIT foi alimentada pela municipalidade, de tal forma que a partir deste portal foi possível visualizar algumas informações básicas sobre a Inexigibilidade nº 12/2017.

O referido certame é decorrente do Edital de Chamamento Público nº 01/2017¹², sendo que o edital da Inexigibilidade foi publicado em 24 de março de 2017¹³, tendo como objeto a contratação de hospitais com sede no Município de Dois Vizinhos, para a prestação de serviços médicos como atendimentos, internações, cirurgias e exames complementares, sendo que o hospital deverá disponibilizar equipes de médicos e profissionais 24 (vinte e quatro) horas por dia, para estarem de plantão como equipes de suporte ao pronto socorro local, quanto às urgências e emergências no Município de Dois Vizinhos.

¹² Vide ANEXO.

¹³ Vide ANEXO.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ Gabinete da Procuradoria-Geral

A justificativa para a contratação foi: "Em razão do município não disponibilizar na estrutura própria de serviços hospitalares o atendimento de urgência e emergência 24h00, com Centro Cirúrgico, para consultas médicas especializadas eletivas (ortopedia, pediatria, obstetrícia, ginecologia, anestesias, cirurgia geral, oftalmologia) e de exames de diagnósticos e complementares especializados eletivos, que atendam a demanda da população."

Na fase de habilitação foi credenciada a empresa "INSTITUTO DE SAÚDE DE DOIS VIZINHOS – ISDV", CNPJ n° 08.298.687/0001-03, com nome fantasia HOSPITAL PRO VIDA DOIS VIZINHOS, resultando no Contrato nº 28/2017¹⁴, com vigência de 24/03/2017 a 23/09/2017.

O valor da contratação é de aproximadamente R\$ 2.499.600,00, tendo por base o período de 6 meses, em que serão prestados os seguintes serviços:

- ATENDIMENTO HOSPITALAR COM CENTRO CIRÚRGICO, para consultas médicas especializadas eletivas (ortopedia, pediatria, obstetrícia, ginecologia, anestesias, cirurgia geral, oftalmologia) e de exames complementares especializados eletivos, excedentes ao ofertado pelo estado. Se houver a necessidade de internamento após o mesmo será feito pelo sistema único de saúde.
- PRONTO ATENDIMENTO HOSPITALAR AVALIAÇÃO E CONSULTA MÉDICA, que inclua procedimentos médico-hospitalares, pequenas cirurgias ambulatoriais/suturas/drenagens, materiais, medicamentos, instalações físicas, com observação até 12 horas, para o perfeito atendimento da população do município de Dois Vizinhos, contendo a equipe mínima composta por: 1 Clínico Geral e todos profissionais necessários para prestação do serviço 24 horas; 1 Anestesista, 1 Obstetra, 1 Pediatra de sobreaviso, os quais serão convocados conforme a avaliação médica do Clínico Geral. O pronto atendimento, bem como todas as instalações e funcionalidades, deverá estar disponível a população do município 24 horas por dia de segunda a segunda independente de feriados e pontos facultativo.
- PRONTO ATENDIMENTO HOSPITALAR AVALIAÇÃO E CONSULTA MÉDICA para a população do município de Dois Vizinhos, contendo a

¹⁴ Vide ANEXO.



equipe mínima composta por: 1 Clínico Geral e todos profissionais necessários para prestação do serviço 24 horas; 1 Anestesista, 1 Obstetra, 1 Pediatra de sobreaviso, os quais serão convocados conforme a avaliação médica do Clínico Geral. O pronto atendimento, bem como todas as instalações e funcionalidades, deverá estar disponível a população do município 24 horas por dia de segunda a segunda, independente de feriados e pontos facultativos.

No que diz respeito ao orçamento, as despesas com execução do referido edital correrão na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES			
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso	
03560	08.001.10.301.0021.2093	00000	
03570	08.001.10.301.0021.2093	00303	
03580	08.001.10.301.0021.2093	00510	

INEXIGIBILIDADE nº 48/2017

O referido certame é decorrente do Edital de Chamamento Público nº 01/2017¹⁵, sendo que o edital da Inexigibilidade foi publicado em 15 de setembro de 2017¹⁶, tendo como objeto a contratação de hospitais com sede no Município de Dois Vizinhos, para a prestação de serviços médicos como atendimentos, internações, cirurgias e exames complementares, sendo que o hospital deverá disponibilizar equipes de médicos e profissionais 24 (vinte e quatro) horas por dia, para estarem de plantão como equipes de suporte ao pronto socorro local, quanto às urgências e emergências no Município de Dois Vizinhos.

A justificativa para a contratação foi: "Em razão do município não disponibilizar na estrutura própria de serviços hospitalares o atendimento de urgência e emergência 24h00, com Centro Cirúrgico, para consultas médicas especializadas eletivas (ortopedia, pediatria, obstetrícia, ginecologia, anestesias, cirurgia geral, oftalmologia) e de exames de diagnósticos e complementares especializados eletivos, que atendam a demanda da população."

Na fase de habilitação foi credenciada a empresa "INSTITUTO DE SAÚDE DE DOIS VIZINHOS – ISDV", CNPJ nº 08.298.687/0001-03, com nome fantasia

¹⁵ Vide ANEXO.

¹⁶ Vide ANEXO.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ Gabinete da Procuradoria-Geral

HOSPITAL PRO VIDA DOIS VIZINHOS, resultando no Contrato nº 127/2017¹⁷, com vigência de 15/09/2017 a 14/03/2018.

O valor da contratação é de aproximadamente R\$ 2.500.000,00, tendo por base o período de 6 meses, em que serão prestados procedimentos hospitalares e serviços médicos, envolvendo as atividades como:

- Pronto atendimento hospitalar, compreendendo avaliação e consulta médica para a população do município de Dois Vizinhos, contendo a equipe mínima composta por: 1 Clínico Geral e todos profissionais necessários para prestação do serviço 24 horas; 1 Anestesista, 1 Obstetra, 1 Pediatra de sobreaviso, os quais serão convocados conforme a avaliação médica do Clínico Geral. O pronto atendimento, bem como todas as instalações e funcionalidades, deverá estar disponível a população do município 24 horas por dia de segunda a segunda, independente de feriados e pontos facultativos R\$ 100,00 (por paciente atendido).
- Pronto atendimento hospitalar, compreendendo avaliação e consulta médica, que inclua procedimentos médico-hospitalares, pequenas cirurgias ambulatoriais/suturas/drenagens, materiais, medicamentos, instalações físicas, com observação até 12 horas, para o perfeito atendimento da população do município de Dois Vizinhos, contendo a equipe mínima composta por: 1 Clínico Geral e todos profissionais necessários para prestação do serviço 24 horas; 1 Anestesista, 1 Obstetra, 1 Pediatra de sobreaviso, os quais serão convocados conforme a avaliação médica do Clínico Geral. O pronto atendimento, bem como todas as instalações e funcionalidades, deverá estar disponível a população do município 24 horas por dia de segunda a segunda independente de feriados e pontos facultativo R\$ 175,00 (por paciente atendido).
- Atendimento hospitalar com Centro Cirúrgico, para consultas médicas especializadas eletivas (ortopedia, pediatria, obstetrícia, ginecologia, anestesias, cirurgia geral, oftalmologia) e de exames complementares especializados eletivos, excedentes ao ofertado pelo estado. Se houver a necessidade de internamento após o mesmo será feito pelo sistema único de saúde - R\$ 220,00 (por paciente atendido).

¹⁷ Vide ANEXO.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ Gabinete da Procuradoria-Geral

- Atendimento hospitalar geral, compreendendo avaliação, consulta médica e internamento para a população encaminhada pelo Município de Dois Vizinhos, sendo a equipe composta por no mínimo: 01 clínico Geral e todos os profissionais necessários para prestação do serviço 24 horas; 1 Anestesista, 1 Obstetra, 1 Pediatra de sobreaviso, os quais serão convocados conforme a avaliação médica do Clínico Geral. O atendimento, bem como tosas as instalações e funcionalidades, deverão estar disponíveis a população do município 24 horas por dia de segunda a segunda, independente de feriados e pontos facultativos. Fica incluso ao paciente após o internamento, caso necessário procedimentos médicohospitalares, pequenas cirurgias ambulatoriais / suturas / drenagens, materiais, medicamentos, instalações físicas R\$ 500,00 (por paciente atendido).
- Atendimento hospitalar **PARTO** NORMAL para gestante com encaminhadas pelo Município de Dois Vizinhos, compreendendo avaliação, consulta médica e internamento, sendo a equipe composta por no mínimo: 1 Clínico Geral e todos os profissionais necessários para prestação do serviço 24 horas; 1 Anestesista, 1 Obstetra, 1 Pediatra de sobreaviso, os quais serão convocados conforme a avaliação médica do Clínico Geral. O atendimento, bem como todas as instalações e funcionalidades, deverão estar disponíveis a população do município 24 horas por dia de segunda a segunda, independente de feriados e pontos facultativos - R\$ 1.700,00 (por paciente atendido).
- Atendimento hospitalar para gestante com PARTO CESÁREA, quando indicativo, encaminhadas pelo Município de Dois Vizinhos, compreendendo avaliação, consulta médica e internamento, sendo a equipe composta por no mínimo: 1 Clínico Geral e todos os profissionais necessários para prestação do serviço 24 horas; 1 Anestesista, 1 Obstetra, 1 Pediatra de sobreaviso, os quais serão convocados conforme a avaliação médica do Clínico Geral. O atendimento, bem como todas as instalações e funcionalidades, deverão estar disponíveis a população do município 24 horas por dia de segunda a segunda, independente de feriados e pontos facultativos R\$ 2.500,00 (por paciente atendido).

No que diz respeito ao orçamento, as despesas com execução do referido edital correrão na seguinte dotação orçamentária:



DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso		
03560	08.001.10.301.0021.2093	00000		
03570	08.001.10.301.0021.2093	00303		
03580	08.001.10.301.0021.2093	00510		

INEXIGIBILIDADE nº 02/2018

O referido certame é decorrente do Edital de Chamamento Público nº 10/2017, sendo que o edital da Inexigibilidade foi publicado em 01 de março de 2018, tendo como objeto da contratação o "credenciamento de hospitais com sede no Município de Dois Vizinhos, para a prestação de serviços médicos como atendimentos, internações, cirurgias e exames complementares para atendimento à demanda da população atendida pelo sus do município de dois vizinhos, sendo que o hospital deverá disponibilizar equipes de médicos e profissionais 24 (vinte e quatro) horas por dia, para estarem de plantão como equipes de suporte ao pronto socorro local, quanto às urgências e emergências no município de dois vizinhos, visando minimizar o déficit de leitos existentes e diminuir a necessidade de encaminhamentos de pacientes para outros municípios.

Na fase de habilitação foi credenciada a empresa "INSTITUTO DE SAÚDE DE DOIS VIZINHOS – ISDV", CNPJ nº 08.298.687/0001-03, com nome fantasia HOSPITAL PRO VIDA DOIS VIZINHOS, resultando no Contrato nº 33/2018¹⁸, com vigência de 01/03/2017 a 22/08/2018. O valor da contratação é de aproximadamente R\$ 2.500.000,00, em que serão prestados os seguintes procedimentos hospitalares:

• Pronto atendimento hospitalar, compreendendo avaliação e consulta médica para a população do município de Dois Vizinhos, contendo a equipe mínima composta por: 1 Clínico Geral e todos profissionais necessários para prestação do serviço 24 horas; 1 Anestesista, 1 Obstetra, 1 Pediatra de sobreaviso, os quais serão convocados conforme a avaliação médica do Clínico Geral. O pronto atendimento, bem como todas as instalações e funcionalidades, deverá estar disponível a população do município 24 horas por dia de segunda a segunda, independente de feriados e pontos facultativos - R\$ 100,00 (por paciente atendido).

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ Gabinete da Procuradoria-Geral

- Pronto atendimento hospitalar, compreendendo avaliação e consulta médica, que inclua procedimentos médico-hospitalares, pequenas cirurgias ambulatoriais/suturas/drenagens, materiais, medicamentos, instalações físicas, com observação até 12 horas, para o perfeito atendimento da população do município de Dois Vizinhos, contendo a equipe mínima composta por: 1 Clínico Geral e todos profissionais necessários para prestação do serviço 24 horas; 1 Anestesista, 1 Obstetra, 1 Pediatra de sobreaviso, os quais serão convocados conforme a avaliação médica do Clínico Geral. O pronto atendimento, bem como todas as instalações e funcionalidades, deverá estar disponível a população do município 24 horas por dia de segunda a segunda independente de feriados e pontos facultativo R\$ 175,00 (por paciente atendido).
- Atendimento hospitalar com Centro Cirúrgico, para consultas médicas especializadas eletivas (ortopedia, pediatria, obstetrícia, ginecologia, anestesias, cirurgia geral, oftalmologia) e de exames complementares especializados eletivos, excedentes ao ofertado pelo estado. Se houver a necessidade de internamento após o mesmo será feito pelo sistema único de saúde - R\$ 220,00 (por paciente atendido).
- Atendimento hospitalar geral, compreendendo avaliação, consulta médica e internamento para a população encaminhada pelo Município de Dois Vizinhos, sendo a equipe composta por no mínimo: 01 clínico Geral e todos os profissionais necessários para prestação do serviço 24 horas; 1 Anestesista, 1 Obstetra, 1 Pediatra de sobreaviso, os quais serão convocados conforme a avaliação médica do Clínico Geral. O atendimento, bem como tosas as instalações e funcionalidades, deverão estar disponíveis a população do município 24 horas por dia de segunda a segunda, independente de feriados e pontos facultativos. Fica incluso ao paciente após o internamento, caso necessário procedimentos médicohospitalares, pequenas cirurgias ambulatoriais / suturas / drenagens, materiais, medicamentos, instalações físicas R\$ 500,00 (por paciente atendido).
- Atendimento hospitalar para gestante com PARTO NORMAL encaminhadas pelo Município de Dois Vizinhos, compreendendo avaliação, consulta médica e internamento, sendo a equipe composta por no mínimo:
 1 Clínico Geral e todos os profissionais necessários para prestação do serviço 24 horas;
 1 Anestesista,
 1 Obstetra,
 1 Pediatra de sobreaviso, os



quais serão convocados conforme a avaliação médica do Clínico Geral. O atendimento, bem como todas as instalações e funcionalidades, deverão estar disponíveis a população do município 24 horas por dia de segunda a segunda, independente de feriados e pontos facultativos - R\$ 1.700,00 (por paciente atendido).

• Atendimento hospitalar para gestante com PARTO CESÁREA, quando indicativo, encaminhadas pelo Município de Dois Vizinhos, compreendendo avaliação, consulta médica e internamento, sendo a equipe composta por no mínimo: 1 Clínico Geral e todos os profissionais necessários para prestação do serviço 24 horas; 1 Anestesista, 1 Obstetra, 1 Pediatra de sobreaviso, os quais serão convocados conforme a avaliação médica do Clínico Geral. O atendimento, bem como todas as instalações e funcionalidades, deverão estar disponíveis a população do município 24 horas por dia de segunda a segunda, independente de feriados e pontos facultativos – R\$ 2.500,00 (por paciente atendido).

No que diz respeito ao orçamento, as despesas com execução do referido edital correrão na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES			
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso	
03180	08.001.10.301.0007.2065	00000	

c) Empenhos emitidos pelo Município de Dois Vizinhos em favor do Instituto de Saúde de Dois Vizinhos – Hospital Pro Saúde

Para cada pagamento realizado pelo Município é emitida uma nota de empenho, em que constará o valor a ser reservado para cobrir a respectiva despesa. Sobre isso, fato é que o PIT possui ferramenta de busca específica para consultar empenhos, de maneira que foi possível analisar todos os que foram emitidos pela municipalidade nos anos de 2017 e 2018.

No ano de 2017 foram emitidos 61 empenhos pelo Município a favor do Instituto de Saúde de Dois Vizinhos, todos referentes a prestação de serviços médicos, registrados sob nº: 11892/2017, 11893/2017, 12274/2017, 12461/2017, 12500/2017, 11167/2017, 11256/2017, 11257/2017, 11258/2017, 11334/2017, 11775/2017, 11776/2017, 9805/2017, 10064/2017, 10321/2017, 10354/2017, 10564/2017, 9095/2017, 9096/2017, 9204/2017, 9205/2017, 7939/2017, 8056/2017,

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ Gabinete da Procuradoria-Geral

8307/2017, 8317/2017, 8396/2017, 8507/2017, 6689/2017, 6889/2017, 6929/2017, 6978/2017, 5686/2017, 5687/2017, 6119/2017, 6120/2017, 4510/2017, 4511/2017, 4768/2017, 4834/2017, 5159/2017, 5160/2017, 3168/2017, 3383/2017, 3583/2017, 3687/2017, 3714/2017, 4009/2017, 2075/2017, 2694/2017, 1012/2017, 1117/2017, 1120/2017, 1121/2017, 1346/2017, 1604/2017, 75/2017, 162/2017, 198/2017, 332/2017, 468/2017 e 565/2017. O valor total pago é de aproximadamente R\$ 6.058.382,37.

Em 2018 foram emitidos, até o presente momento (setembro/2018), 39 empenhos²⁰ registrados sob nºs: 6811/2018, 7058/2018, 7228/2018, 7431/2018, 7432/2018, 58582/2018, 6026/2018, 6160/2018, 6161/2018, 6326/2018, 6378/2018, 4775/2018, 5027/2018, 5375/2018, 5447/2018, 4016/2018, 4176/2018, 4332/2018, 4379/2018, 4551/2018, 2613/2018, 2621/2018, 2792/2018, 2793/2018, 2876/2018, 3332/2018, 3333/2018, 2067/2018, 2162/2018, 2163/2018, 1027/2018, 1028/2018, 1233/2018, 1237/2018, 113/2018, 204/2018, 205/2018, 495/2018 e 522/2018. O valor total pago é de aproximadamente R\$ 5.622.372,06.

Logo, <u>o Município de Dois Vizinhos despendeu cerca de R\$ 11.680.754,43</u> com terceirização dos serviços públicos de saúde sobre urgência e emergência (plantões médicos), ao passo que o quadro de cargos de servidores efetivos está defasado, inclusive quando há previsão para vagas específicas para médico plantonista.

Ainda, vale destacar que a partir da análise dos empenhos foi possível vislumbrar que o referido Instituto de Saúde já prestava serviços para o Município de

http://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Relacon/Despesa/DespesaConsulta/Credor/?f=eyJFc2Zlcm FfaWRFc2ZlcmEiOiIwliwiRXN0cnV0dXJhQWRtaW5pc3RyYWNhb19pZEVzdHJ1dHVyYURlQWRta W5pc3RyYWNhbyl6IjAiLCJOYXR1cmV6YUp1cmlkaWNhX2lkTmF0dXJlemFKdXJpZGljYSI6IjAiL CJNdW5pY2lwaW9faWRNdW5pY2lwaW8iOiIyMDkxIiwiaWRQZXNzb2EiOiIwliwibnJFbXBlbmhvIj oiIiwibnJBbm8iOiIyMDE3IiwibnJEb2NDcmVkb3IiOiIwODI5ODY4NzAwMDEwMyIsIm5tQ3JIZG9yI joiIiwiaWRzVGlwb1NpdHVhY2FvIjoiLTEiLCJtb25leVJhbmdlTWluIjoiIiwibW9uZXISYW5nZU1heCI 6IiIsImR0SW5pY2lvIjoiIiwiZHRGaW0iOiIiLCJpZHNUaXBvRW1wZW5obyI6IiIsImZsRmlsdHJvRXhl Y3V0YWRvIjp0cnVlLCJuck9yZGVtIjowLCJuclJIZ1BvclBhZ2luYSI6MjAsIm5yUGFnaW5hIjoxLCJpZ E11bmljaXBpbyI6IjIwOTEiLCJpZEVzZmVyYSI6IjAiLCJpZEVzdHJ1dHVyYURlQWRtaW5pc3RyY WNhbyI6IjAiLCJpZE5hdHVyZXphSnVyaWRpY2EiOiIwIn0=

http://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Relacon/Despesa/DespesaConsulta/Credor/?f=eyJFc2Zlcm FfaWRFc2ZlcmEiOiIwliwiRXN0cnV0dXJhQWRtaW5pc3RyYWNhb19pZEVzdHJ1dHVyYURlQWRtaW5pc3RyYWNhbyI6IjAiLCJOYXR1cmV6YUp1cmlkaWNhX2lkTmF0dXJlemFKdXJpZGljYSI6IjAiLCJNdW5pY2lwaW9faWRNdW5pY2lwaW8iOiIyMDkxIiwiaWRQZXNzb2EiOiIwliwibnJFbXBlbmhvIjoiIiwibnJBbm8iOiIyMDE4IiwibnJEb2NDcmVkb3IiOiIwODI5ODY4NzAwMDEwMyIsIm5tQ3JIZG9yIjoiIiwiaWRzVGlwb1NpdHVhY2FvIjoiLTEiLCJtb25leVJhbmdlTWluIjoiIiwibW9uZXlSYW5nZU1heCI6IiIsImR0SW5pY2lvIjoiIiwiZHRGaW0iOiIiLCJpZHNUaXBvRW1wZW5obyI6IiIsImZsRmlsdHJvRXhlY3V0YWRvIjp0cnVlLCJuck9yZGVtIjowLCJuclJIZ1BvclBhZ2luYSI6NTAsIm5yUGFnaW5hIjoxLCJpZE11bmljaXBpbyI6IjIwOTEiLCJpZEVzZmVyYSI6IjAiLCJpZEVzdHJ1dHVyYURlQWRtaW5pc3RyYWNhbyI6IjAiLCJpZE5hdHVyZXphSnVyaWRpY2EiOiIwIn0=

¹⁹



Dois Vizinhos, pois constam empenhos emitidos a partir de 23/01/2017, enquanto que o procedimento de Inexigibilidade só foi autuado em 24/03/2017.

Acontece que <u>a descrição dos empenhos não foi redigida de maneira</u> <u>clara</u>, sendo que não foram apontadas as principais informações sobre os serviços prestados e a qual mês se refere aquele pagamento. Por exemplo, grande maioria dos empenhos foram redigidos exatamente desta forma:

"PRODUTO MARCA UM QUANTIDADE VALOR VALOR TOTAL PROCEDIMENTOS HOSPITALARES Instituto de S Un 1,0000 347.295,000 347.295,0000 SERVIÇOS MÉDICOS **HOSPITALARES**: Pronto atendimento hospitalar, compreendendo avaliação e consulta médica para a população do município de Dois Vizinhos, contendo a equipe mínima composta por: 1 Clínico Geral e todos profissionais necessários para prestação do serviço 24 horas; 1 Anestesista, 1 Obstetra, 1 Pediatra de sobreaviso, os quais serão convocados conforme a avaliação médica do Clínico Geral. O pronto atendimento, bem como todas as instalações e funcionalidades, deverá estar disponível a população do município 24 horas por dia de segunda a segunda, independente de feriados e pontos facultativos -R\$ 100,00 (por paciente atendido). Pronto atendimento hospitalar, compreendendo avaliação e consulta médica, que inclua procedimentos médico-hospitalares, pequenas cirurgias amb". Empenho nº 12461/2017.

Logo, se faz necessário que o Município de Dois Vizinhos adote as medidas necessárias para corrigir a forma como estão sendo preenchidos os empenhos no Portal de Informação para Todos – PIT deste Tribunal de Contas, fazendo constar de maneira clara e sucinta informações como características do serviço/contratação, destinatário responsável e à qual mês/período refere-se aquele pagamento.

III. DO DIREITO

a) Da irregular terceirização do serviço público de saúde

A saúde é um direito fundamental social previsto no *caput* do artigo 6º da Constituição Federal. É enquadrado como de segunda geração por demandar uma atuação positiva do Estado com a formulação de políticas públicas sociais e



econômicas destinadas à promoção, à proteção e à recuperação da saúde, nos termos do artigo 2º, § 1º da Lei nº. 8080/90.

A competência para o atendimento à saúde é de todos os entes da federação, prevalecendo o entendimento de que <u>cabe aos Municípios garantir os serviços de atenção básica</u>, assim definida pela Portaria nº. 2488/11 do Ministério da Saúde:

A Atenção Básica caracteriza-se por um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades. É desenvolvida por meio do exercício de práticas de cuidado e gestão, democráticas e participativas, sob forma de trabalho em equipe, dirigidas a populações de territórios definidos, pelas quais assume a responsabilidade sanitária, considerando a dinamicidade existente no território em que vivem essas populações. Utiliza tecnologias de cuidado complexas e variadas que devem auxiliar no manejo das demandas e necessidades de saúde de maior frequência e relevância em seu território, observando critérios de risco, vulnerabilidade, resiliência e o imperativo ético de que toda demanda, necessidade de saúde ou sofrimento devem ser acolhidos.

É desenvolvida com o mais alto grau de descentralização e capilaridade, próxima da vida das pessoas. Deve ser o contato preferencial dos usuários, a principal porta de entrada e centro de comunicação da Rede de Atenção à Saúde. Orienta-se pelos princípios da universalidade, da acessibilidade, do vínculo, da continuidade do cuidado, da integralidade da atenção, da responsabilização, da humanização, da equidade e da participação social. A Atenção Básica considera o sujeito em sua singularidade e inserção sócio-cultural, buscando produzir a atenção integral.

A implementação das ações acima descritas exige dos Municípios uma estrutura mínima composta pelas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e por equipe multiprofissional composta por médico, enfermeiro, cirurgião-dentista, auxiliar ou técnico de saúde bucal, auxiliar ou técnico de enfermagem e agentes comunitários de saúde (Da infraestrutura e funcionamento da Atenção Básica, inciso I e V da Portaria nº. 2488/11 do Ministério da Saúde).

Avançando a discussão para os ditames da Constituição Federal, incide a disposição do artigo 199, §1°, dispondo que <u>as instituições privadas somente</u> <u>poderão participar de forma complementar ao SUS</u>, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Nota-se que o editais de Inexigibilidade de Licitação que deram origem às contratações realizadas pelo Município de Dois Vizinhos, não contemplaram a preferência por instituições filantrópicas ou sem fins lucrativos. Diversamente, grande parte das entidades admitidas são de grande porte, prestam serviços em diversos municípios e recebem alta remuneração.



Ocorre que do exame das informações coletadas relativas ao Município de Dois Vizinhos, especificamente quanto ao cargo de "Médico" foi possível verificar desde logo que as diretrizes básicas não estão sendo cumpridas.

A princípio, as unidades de saúde não tratam de atendimento de caráter eletivo, mas de atendimento de urgência e emergência, de modo que configura prestação básica do Poder Público, não estando sujeito à terceirização, conforme os termos definidos pelo Ministério da Saúde.

Apesar da estrutura física existente no Município de Dois Vizinhos, dos 20 cargos de Médico, estão ocupados apenas 3 (sendo que 1 destes consta em licença). Existem, portanto, 17 cargos vagos que devem ser providos por meio de concurso público.

Ainda, de acordo com a análise dos empenhos, as atividades que deveriam ser desenvolvidas por servidores efetivos estão sendo imputadas a entidades privadas, sobretudo no que diz respeito aos serviços de plantão médico, em que foi contratado por Inexigibilidade de Licitação o Instituto de Saúde de Dois Vizinhos – Hospital Pro Vida.

É importante ressaltar que os serviços prestados no âmbito das UPAs não representam atendimento de caráter eletivo, mas sim atendimento de urgência e emergência, motivo pelo qual configuram prestação básica do Poder Público, nos termos definidos pelo Ministério da Saúde, não estando sujeitos à terceirização.

Tal posicionamento está alinhado ao disposto pela Constituição do Estado do Paraná , que expressamente veda a contratação de terceiros para a realização de atividades que possam ser exercidas regularmente por servidores públicos.

Veja-se que não se questiona a possibilidade de apoio da iniciativa privada para um melhor atendimento da população, desde que isso se dê de forma complementar como contribuição ao aprimoramento das ações públicas determinadas constitucionalmente. Tal comunhão de esforços, entretanto, não autoriza a terceirização da prestação de saúde básica mediante contraprestação pecuniária.

No caso em exame percebe-se o desvirtuamento do permissivo legal, pois o corpo clínico médico que atende a população em casos de urgência e emergência é composto, em sua maioria, por profissionais oriundos de empresas privadas, afastando a ideia de complementaridade e configurando a terceirização do serviço.

O fato ainda representa ofensa ao princípio constitucional da universalidade de acesso aos cargos públicos, visto que as contratações noticiadas representam burla à obrigatoriedade de realização de concurso público, nos termos do art. 37, II da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

É de conhecimento deste Parquet as dificuldades enfrentadas pelos entes municipais para o preenchimento do quadro efetivo de médicos. Todavia, entende-se que havendo previsão em lei e a estrutura de estabelecimentos de saúde é necessário o empenho de esforços para o preenchimento do quadro em consonância com o disposto na Constituição Federal.

No caso do Município de Irati, desde o exercício de 2012 não se vislumbra a promoção de certames para contratação de médicos. Em contrapartida, a gestão municipal vem



realizando a contratação de diversas empresas, por meio de procedimentos de credenciamento, para a prestação de plantões e consultas médicas regulares, perpetuando a atuação majoritária da esfera particular no sistema de saúde municipal.

Ressalta-se, desde logo, não ser cabível a alegação de que as contratações visam não violar a art. 22, parágrafo único da LC nº 101/2000 – ou seja, contratar os agentes com o limite de despesa com pessoal ultrapassado, pois, promover a contratação terceirizada dos agentes é cometer ofensa mais grave ao ordenamento jurídico.

O posicionamento ora defendido é amplamente aceito pela jurisprudência, que em diversas situações rechaça a terceirização de serviços público, em especial dos de saúde, conforme excertos abaixo transcritos:

"EMENTA: RECURSO. Extraordinário. Inadmissibilidade. Saúde. Prestação de serviços previsíveis e de caráter permanente. Contratação por concurso público. Obrigatoriedade. Ausência de razões consistentes. Decisão mantida. Agravo regimental não provido. Nega-se provimento a agravo regimental tendente a impugnar, sem razões consistentes, decisão fundada em jurisprudência assente na Corte.

(...)

VOTO

O Senhor Ministro Cezar Peluso (Relator): 1. Inconsistente o recurso.

A parte agravante não logrou convelir os fundamentos da decisão agravada, os quais, tendo resumido o entendimento assente da Corte, subsistem invulneráveis aos argumentos do recurso, que nada acrescentaram à compreensão e ao desate da quaestio iuris.

Ademais, como bem observado na decisão impugnada:

"[...] os cargos inerentes aos serviços de saúde, prestados dentro de órgãos públicos, por ter a característica de permanência e ser de natureza previsível, devem ser atribuídos a servidores admitidos por concurso público, pena de desvirtuamento dos comandos constitucionais referidos".

No mesmo sentido, aliás, opinou o Subprocurador-Geral da República Dr. WAGNER DE CASTRO MATHIAS NETTO:

"[...] é certo que o texto constitucional faculta, ao Estado, a possibilidade de recorrer aos serviços privados para dar cobertura assistencial à população, observando-se, as normas de direito público e o caráter complementar a eles inerentes. Todavia, não é essa a discussão aqui travada, mas sim, a forma como a Municipalidade concretizou o ato administrativo, emprestando-lhe característica de contratação temporária, desvirtuada do fim pretendido pelo artigo 197 da CF/88. Na hipótese, os serviços contratados não podem ser prestados em órgãos públicos, onde necessariamente, deveriam trabalhar profissionais da área de saúde, aprovados em concurso público, a teor do artigo 37, II, da CF/88" (fls. 422/423)" (RE 445167 AgR, Relator(a): Min. CEZAR PELUSO, Segunda Turma, julgado em 28/08/2012, ACÓRDÃO ELETRÔNICO DJe-184 DIVULG 18-09-2012 PUBLIC 19-09-2012)

"RECURSO ORDINÁRIO. ADMISSIBILIDADE. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS. CONTRATAÇÃO DE PESSOAL. PROFISSIONAIS LIBERAIS AUTÔNOMOS. CREDENCIAMENTO. PREGÃO. INCOMPATIBILIDADE. BURLA AO CONCURSO PÚBLICO. INSUBSISTÊNCIA DAS ALEGAÇÕES RECURSAIS. NEGADO PROVIMENTO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO RECORRIDA. 1) Não é possível a utilização, no mesmo instrumento convocatório, de dois institutos incompatíveis – pregão, modalidade de licitação, e credenciamento, hipótese de inexigibilidade. 2) Foram selecionados apenas alguns profissionais e a prestação de serviço não seria paga por serviço efetivamente prestado em valores tabelados, mas por salário, demonstrando que o credenciamento foi travestido de



pregão e não foi devidamente utilizado. 3) Não é possível a contratação de serviços de saúde especializados na forma de pregão. A lei tão somente prevê a utilização da modalidade pregão para a contratação de bens e serviços comuns da área de saúde. 4) O Município adotou, como regra, a contratação de pessoas naturais — profissionais liberais e autônomos — por pregão presencial na área de saúde, tanto que houve reiterados aditivos, sem qualquer planejamento com vistas à criação e preenchimento de cargos públicos, violando a regra do concurso público e ficando caracterizada a prática de terceirização na área de saúde pública municipal.

Voto

(..)

A propósito, a lei não autoriza a contratação de pessoal para a área de saúde por processo licitatório na modalidade pregão, mas tão somente a contratação de bens e serviços comuns da área de saúde. E não poderia ser de outra forma porque a Constituição da República elegeu o Concurso Público, em regra, como instituto para selecionar aqueles que venham a ser nomeados para ocupar cargos ou empregos públicos, ressalvando que, em caráter excepcional e por tempo determinado, o Gestor pode contratar sem concurso para suprir necessidades emergenciais no atendimento ao cidadão, nos termos do que prescreve a lei de cada ente político sobre essa matéria. A regra geral, pois, é a criação, por meio de lei, dos cargos efetivos ou empregos públicos, para posterior preenchimento por concurso público, nos termos do art. 37 da Constituição da República. Inviabilizado, todavia, o concurso público, o gestor municipal tem a alternativa de contratar pessoas para trabalhar na área de saúde, temporariamente, por excepcional interesse público, consoante o inciso IX do art. 37 da Constituição da República, observada a legislação municipal, uma vez que a prestação de serviços de saúde é indispensável para a população e não pode ser interrompida.

(..)

E mais, ficou demonstrado que o Município adotou, como regra, a contratação de pessoas naturais, com aditivos reiterados, remunerados na forma salarial, o que constitui burla ao concurso público" (Recurso Ordinário 944610, Relator Conselheiro José Alves Lima, TCE/MG, 29ª Sessão Ordinária de 28/09/2016).

O posicionamento ora defendido é amplamente aceito pela jurisprudência, que em diversas situações rechaça a terceirização do serviço público, em especial os de saúde, conforme excertos abaixo transcritos:

"EMENTA: RECURSO. Extraordinário. Inadmissibilidade. Saúde. Prestação de serviços previsíveis e de caráter permanente. Contratação por concurso público. Obrigatoriedade. Ausência de razões consistentes. Decisão mantida. Agravo regimental não provido. Nega-se provimento a agravo regimental tendente a impugnar, sem razões consistentes, decisão fundada em jurisprudência assente na Corte.

(...) VOTO

O Senhor Ministro Cezar Peluso (Relator): 1. Inconsistente o recurso. A parte agravante não logrou convelir os fundamentos da decisão agravada, os quais, tendo resumido o entendimento assente da Corte, subsistem



invulneráveis aos argumentos do recurso, que nada acrescentaram à compreensão e ao desate da quaestio iuris.

Ademais, como bem observado na decisão impugnada:

"[...] os cargos inerentes aos serviços de saúde, prestados dentro de órgãos públicos, por ter a característica de permanência e ser de natureza previsível, devem ser atribuídos a servidores admitidos por concurso público, pena de desvirtuamento dos comandos constitucionais referidos".

No mesmo sentido, aliás, opinou o Subprocurador-Geral da República Dr. WAGNER DE CASTRO MATHIAS NETTO:

"[...] é certo que o texto constitucional faculta, ao Estado, a possibilidade de recorrer aos serviços privados para dar cobertura assistencial à população, observando-se, as normas de direito público e o caráter complementar a eles inerentes. Todavia, não é essa a discussão aqui travada, mas sim, a forma como a Municipalidade concretizou o ato administrativo, emprestando-lhe característica de contratação temporária, desvirtuada do fim pretendido pelo artigo 197 da CF/88. Na hipótese, os serviços contratados não podem ser prestados em órgãos públicos, onde necessariamente, deveriam trabalhar profissionais da área de saúde, aprovados em concurso público, a teor do artigo 37, II, da CF/88" (fls. 422/423)" (RE 445167 AgR, Relator(a): Min. CEZAR PELUSO, Segunda Turma, julgado em 28/08/2012, ACÓRDÃO ELETRÔNICO DJe-184 DIVULG 18-09-2012 PUBLIC 19-09-2012) ADMISSIBILIDADE. "RECURSO ORDINÁRIO. **PROCEDIMENTOS** CONTRATAÇÃO LICITATÓRIOS. DE PESSOAL. **PROFISSIONAIS** LIBERAIS AUTÖNOMOS. CREDENCIAMENTO. PREGÃO. INCOMPATIBILIDADE. PÚBLICO. **BURLA** ΑO **CONCURSO** *ALEGAÇÕES* INSUBSISTÊNCIA DAS RECURSAIS. **NEGADO** PROVIMENTO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO RECORRIDA. 1) Não é possível a utilização, no mesmo instrumento convocatório, de dois institutos incompatíveis – pregão, modalidade de licitação, e credenciamento, hipótese de inexigibilidade. 2) Foram selecionados apenas alguns profissionais e a prestação de servico não seria paga por servico efetivamente prestado em valores tabelados, mas por salário, demonstrando que o credenciamento foi travestido de pregão e não foi devidamente utilizado. 3) Não é possível a contratação de serviços de saúde especializados na forma de pregão. A lei tão somente prevê a utilização da modalidade pregão para a contratação de bens e serviços comuns da área de saúde. 4) O Município adotou, como regra, a contratação de pessoas naturais – profissionais liberais e autônomos por pregão presencial na área de saúde, tanto que houve reiterados aditivos, sem qualquer planejamento com vistas à criação e preenchimento de cargos públicos, violando a regra do concurso público e ficando caracterizada a prática de terceirização na área de saúde pública municipal.



A propósito, a lei não autoriza a contratação de pessoal para a área de saúde por processo licitatório na modalidade pregão, mas tão somente a contratação de bens e serviços comuns da área de saúde. E não poderia ser de outra forma porque a Constituição da República elegeu o Concurso Público, em regra, como instituto para selecionar aqueles que venham a ser nomeados para ocupar cargos ou empregos públicos, ressalvando que, em caráter excepcional e por tempo determinado, o Gestor pode contratar sem concurso para suprir necessidades emergenciais no atendimento ao cidadão, nos termos do que prescreve a lei de cada ente político sobre essa matéria. A regra geral, pois, é a criação, por meio de lei, dos cargos efetivos ou empregos públicos, para posterior preenchimento por concurso público, nos termos do art. 37 da Constituição da República. Inviabilizado, todavia, o concurso público, o gestor municipal tem a alternativa de contratar pessoas para trabalhar na área de saúde, temporariamente, por excepcional interesse público, consoante o inciso IX do art. 37 da Constituição da República, observada a legislação municipal, uma vez que a prestação de serviços de saúde é indispensável para a população e não pode ser interrompida.

(..)

E mais, ficou demonstrado que o Município adotou, como regra, a contratação de pessoas naturais, com aditivos reiterados, remunerados na forma salarial, o que constitui burla ao concurso público" (Recurso Ordinário 944610, Relator Conselheiro José Alves Lima, TCE/MG, 29ª Sessão Ordinária de 28/09/2016).

Saliente-se que o posicionamento pela ilegalidade da terceirização de serviços públicos também é defendido por este Tribunal de Contas:

Recurso de revista. Admissão de pessoal. Concurso público. Incompatibilidade de remunerações. Terceirizações ilícitas. Conhecimento e não provimento.

(...)

Logo, não se revela idônea a argumentação do Município de que o Plano de Cargos e Salários não tinha condições de prever remunerações superiores às fixadas na Lei Municipal n.º 559/2010, sob pena de ofender o limite de gastos com pessoal disposto na LRF.

Assim, como frisado pela unidade técnica, <u>a extinção dos contratos de terceirização possibilitaria que os recursos com eles despendidos viabilizassem, em tese, a adequação das remunerações estipuladas para os cargos do quadro de pessoal do Município, em conformidade com os parâmetros legais, bem como a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos de cada carreira, corrigindo a distorção então encontrada.</u>

(...)

Reforçando o quadro irregular apontado na decisão combatida, aponto que o entendimento firmado no Prejulgado n.º 06 - TCE/PR é no sentido de vedar o



pagamento, por serviços de terceiros, de forma superior à remuneração paga a servidor efetivo.

Quanto às terceirizações, a situação revelada não era de cunho transitório e/ou pontual, haja vista que houve a prorrogação dos contratos administrativos para a realização de atividades que podiam ser regularmente exercidas por servidores públicos, como se depreende do Termo Aditivo n.º 03/2013 (prorrogação da vigência de 01/06/2014 a 31/05/2014, peça 54).

(ACÓRDÃO N.º 712/16 - Tribunal Pleno, Processo789876/14, Conselheiro Relator José Durval Marros do Amaral).

Recurso de Revista. Acórdão n.º 107/15-Primeira Câmara. Prestação de Contas do exercício de 2012. Déficit das obrigações financeiras frente às disponibilidades; terceirização injustificada de serviços públicos. COFIM pelo Provimento Parcial. Ministério Público de Contas pelo não provimento. Voto pela manutenção do Acórdão Recorrido (ACÓRDÃO Nº 12/17 - Tribunal Pleno, Processo 715582/15, Relator Conselheiro Nestor Baptista).

Recurso de Revista. <u>Terceirização indevida na área da saúde</u>. Pelo conhecimento e não provimento do recurso (ACÓRDÃO N.º 2114/16 - Tribunal Pleno, processo 590240/15, Conselheiro Relator Artagão de Mattos Leão).

Considerando o acima exposto, verifica-se a ilegalidade na terceirização tendo em vista a ponderação da quantidade de entidades contratadas e o montante de dinheiro público aplicado para complementar a prestação dos serviços de saúde em detrimento do preenchimento das vagas de médicos efetivos existentes no Município de Dois Vizinhos.

Isto posto, entende este órgão ministerial que deve ser emitida <u>determinação</u> a municipalidade para que comprove a regularização do seu quadro de pessoal da área da saúde, através de concurso público, bem como se abstenha de realizar contratações de médicos como forma de terceirização de serviço público.

b) Da incorreta contabilização de despesas com pessoal

Visando regular o art. 163, incisos I, II, III e IV, e o art. 169 da Constituição Federal, foi editada a Lei Complementar nº. 101/200 que dispõe sobre princípios fundamentais e normas gerais de finanças públicas e estabelece o regime de gestão fiscal responsável. As normas relativas às finanças estabeleceram regras e limites precisos, que buscam auxiliar os governantes a lidar com os recursos públicos.

No que tange à despesa de pessoal assim estabelece o artigo 18 da Lei de Responsabilidade Fiscal:

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ Gabinete da Procuradoria-Geral

Art. 18. Para os efeitos desta Lei Complementar, entende-se como despesa total com pessoal: o somatório dos gastos do ente da Federação com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência.

§ 1o Os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal".

§ 20 A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

Buscando esclarecer a metodologia de apuração da corrente líquida e do limite de gastos com pessoal o Tribunal de Contas do Paraná, no âmbito de sua competência, editou a Instrução Normativa nº. 56/2011. Referida norma em seu artigo 3º, caput esclarece que para fins de apuração deve ser considerada a essência a despesa sobre a forma e em §2º, assim como a Lei de Responsabilidade Fiscal, determina que para apuração devem ser somados os valores decorrentes de terceirização de serviços públicos:

- Art. 3º A caracterização da despesa para fins de apuração do limite da despesa de pessoal privilegiará a essência sobre a forma, tendo por primazia o caput do art. 169 da Constituição Federal e a Lei de Responsabilidade Fiscal.
- § 1º Para efeito do caput, a contabilização da despesa aglutinará os componentes remuneratórios correspondentes a vantagens pessoais e institucionais e os benefícios que caracterizem salário direto e indireto.
- § 2º Na aferição do limite disposto neste artigo será somada a despesa com mão de obra terceirizada ou a esta equiparada que se refira à substituição de servidores e empregados públicos, a serem contabilizadas no grupo de natureza "Outras Despesas de Pessoal" e, ainda:
- I as contratações de mão de obra/serviços de pessoa física, jurídica ou por meio de interposta pessoa que, embora se enquadrando nas características definidas no § 1º do art. 18 da LRF, não tenham sido contabilizadas como "Outras Despesas de Pessoal".
- II as contratações por prazo determinado, fundadas na excepcional necessidade pública em urgências, emergências, situações calamitosas ou outras previstas na legislação própria da localidade.



Ainda, a Instrução Normativa nº. 56/2011 reforça em seu artigo 16 que para o cômputo da despesa de pessoal devem ser somados os valores relativos a substituição de serviços de natureza permanente:

Art. 16. O gênero despesa com pessoal engloba os custos, gastos e dispêndios incorridos com habitualidade e duração indeterminada, com a remuneração direta e indireta ao trabalhador, as vantagens institucionais e pessoais de qualquer natureza, compulsória ou decorrente de livre pactuação em dissídios, acordos e similares.

(...)

§ 5º Os limites referidos nos arts. 14 e 15 incluirão as despesas de pessoal realizadas por interposta pessoa mediante instrumentos de convênio, ajustes, acordos, parcerias, contratos de gestão ou outros termos congêneres, no atendimento de atividades típicas ou de responsabilidade final da Administração, sendo para inclusão considerados:

 I - os serviços de natureza permanente, integrantes de atividades próprias de servidores do quadro, que sob argumentação do caráter de complementaridade venha sendo terceirizado de forma ininterrupta por tempo superior a mais de dois anos;

II - os serviços de caráter permanente que tenham correspondência nas atividades previstas no plano de cargos e carreiras do ente ou entidade:

III - os serviços pertencentes à atividade-fim do ente ou entidade, contabilizados ou não no grupo de natureza "outras despesas de pessoal", do plano de contas da despesa pública.

A partir da legislação e normas apresentadas, depreende-se que a forma de contabilização dos gastos, em obediência aos preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, envolve o exame da natureza das contratações realizadas pela Administração Pública.

Importa observar que os contratos de terceirização, ao representarem a substituição de servidores e empregados públicos, devem abranger objeto que consista em atividade meio da Administração Pública e, no que tange à saúde, representem prestação de caráter complementar, conforme preceitua o art. 199, §1°, da Constituição Federal.

Todavia, ainda que não o façam e, assim, configurem contratação irregular, as despesas decorrentes destes contratos deverão ser contabilizadas em Outras Despesas de Pessoal.

No que concerne à contabilização dos gastos com pessoal oriundos da terceirização irregular de mão de obra, J.R. Caldas FURTADO assevera:

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ Gabinete da Procuradoria-Geral

Por todo o exposto, vê-se que a aplicação do §1° do artigo 18 da Lei Complementar n° 101/00 (LRF) exigirá o exame das peculiaridades de cada caso concreto. De qualquer modo, pode-se dizer que, em regra geral, a contratação terceirização de mão de obra que não se coaduna com os princípios jurídicos que regem a Administração Pública fatalmente será lançada na rubrica Outras Despesas de Pessoal – a despeito da ilicitude -, entrando no cômputo da despesa total com pessoal, devendo inclusive ser acrescentados os respectivos encargos sociais.

Outrossim, quando o contrato de terceirização envolver objeto que represente atividade meio e de natureza essencialmente complementar, a contabilização dos valores não integrará o cômputo do percentual de gastos com pessoal.

Ademais, pauta-se na Lei de Diretrizes Orçamentária da União (12.309/10) para afirmar que tanto as despesas com substituição de servidores e empregados públicos, como as despesas com pessoal por tempo determinado, devem ser calculadas junto aos gastos com pessoal:

Art. 87. Para fins de apuração da despesa com pessoal, prevista no art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, deverão ser incluídas as despesas relativas à contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei no 8.745, de 1993, bem como as despesas com serviços de terceiros quando caracterizarem substituição de servidores e empregados públicos, observado o disposto no § 30 deste artigo.

Referido dispositivo legal, aliado às previsões da LRF, objetivou a priorização de admissões por intermédio de Concurso Público, evitando a terceirização sistematizada de serviços que, por sua natureza, deveriam ser desempenhados por servidores do quadro efetivos.

Em harmonia com o posicionamento ora defendido e ainda englobando as diretrizes contábeis estabelecidas no âmbito federal, FERRAZ, GODOI e SPAGNOL dissertam sobre as hipóteses alheias ao conceito de mão de obra substitutiva e que, portanto, não exigiriam a contabilização como despesas de pessoal:

As Leis de Diretrizes Orçamentárias da União que se seguiram à LRF passaram a prever que não se deveriam considerar como mão de obra substitutiva os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente: a) fossem acessórios, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade; b) não fossem inerentes às categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou



quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente.

Isto posto, verificou-se que o Município de Dois Vizinhos está caracterizando a natureza da despesa como "3.3.90.39.50.99 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO - HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL - 2018 – Analítica", fato que pode ser verificado através dos empenhos emitidos ao longo das contratações de terceiros por meio das Inexigibilidades de Licitação, assim registrado no PIT – Portal de Informação para Todos .

Portanto, conclui-se que a terceirização de mão de obra decorrente da atuação do Município de Dois Vizinhos, o qual vem realizando a contratação de particulares de forma sistematizada para a prestação de plantões médicos nas unidades de saúde públicas, em detrimento de promover Concurso Público para a composição regular do quadro de servidores, e a equivocada contabilização dos referidos gastos no elemento de despesa "Demais despesas com serviço médico – 3.3.90.39.50.99", configura o descumprimento do art. 18, §1°, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Logo, <u>requer-se cautelarmente</u> com fundamento no artigo 400 e 401, inciso V do Regimento Interno desta Corte de Contas²¹, <u>que o Município de Dois Vizinhos adeque seus procedimentos para que as despesas decorrentes dos contratos citados anteriormente, firmados com terceiros a fim de complementar os <u>serviços públicos de saúde, sejam contabilizadas como "Outras Despesas de Pessoal"</u>, para que estejam em conformidade com as diretrizes da Instrução Normativa nº 56/2011 e a Lei de Responsabilidade Fiscal.</u>

c) Não atendimento integral à Lei de Transparência nº 12.527/2011

A Lei da Transparência foi criada para regular o direito à informação dos cidadãos e o dever de prestação de informações por parte do Poder Público no desenvolvimento de suas atividades e na aplicação dos seus recursos.

Segundo o Ministro do Superior Tribunal de Justiça, Humberto Martins, quando do exame do diploma legal, a transparência impõe deveres à Administração Pública:

A fixação da regra geral de transparência (art. 2º, II) exige que a Administração Pública seja ativa na promoção de informações de interesse geral. Ela não pode agir somente por provocação. Deve construir sistemas de gestão com o objetivo de difundir as

²¹ Fundamentação que se equivale ao artigo 300, §2º do Código de Processo Civil.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ Gabinete da Procuradoria-Geral

informações de interesse público para facilitar a obtenção por parte dos cidadãos, inclusive pelos meios de comunicação tradicionais (televisão, rádio e mídia impressa), bem como pelos novos sistemas eletrônicos (Internet, por exemplo) (art. 2º, III). (...)

O dever do Estado em relação à transparência também abrange a construção de sistemas de obtenção das informações que permitam aos cidadãos busca-las de forma fácil de confiável, como está prescrito no art. 8º. Estes sistemas devem permitir a difusão dos dados, de forma explícita, pela Internet, como está no § 1º do art. 8º da Lei nº 12.527/2011. O art. 9º descreve a mesma lógica, firmando que o dever de informação precisa da firmação de sistemas de informações pública.

Quanto às obrigações dos órgãos da Administração Pública, assim dispõe o artigo 8º da Lei nº. 12527/2011:

- Art. 80 É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.
- § 10 Na divulgação das informações a que se refere o caput, deverão constar, no mínimo:
- I registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;
- II registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;
- III registros das despesas;
- IV informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;
- V dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades; e
- VI respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.

No caso específico do Município de Dois Vizinhos verificou-se que o portal de transparência atende – em parte – aos parâmetros estipulados pela Lei, de forma que as informações sobre os procedimentos de licitação e contratos estão devidamente disponibilizadas.

Contudo, algumas peculiaridades que precisam ser destacadas para futura correção. Verificou-se que alguns certames não contam com a disponibilização de todos os procedimentos realizados no decorrer da licitação, assim como os contratos firmados entre o Município e terceiros, de forma que carecem de demais informações



além dos editais de inexigibilidades. Vale destacar que, particularmente sobre a Inexigibilidade nº 12/2018, não constam quaisquer informações sobre edital de licitação ou contrato, de maneira que no portal de informação do Município está somente a descrição do objeto da contratação, que é idêntico a todos os outros certames analisados.

Ainda, no que diz respeito à alimentação das informações no PIT – Portal de Informação para Todos, deste Tribunal de Contas, existem alguns pontos que precisam ser revistos pelo Município, especificamente no que diz respeito aos empenhos. Como este é um dos pontos de análise deste parquet, é de extrema importância que os empenhos sejam preenchidos corretamente, para que no momento da consulta estejam claras as informações sobre o objeto do empenho, ou seja, para quê, quando e para qual entidade foram emitidos, inclusive sobre os valores que foram empenhados, pagos e liquidados.

A descrição e o preenchimento dos dados conforme devem ser feitos facilita o efetivo controle externo por parte desta Corte de Contas, de forma que traz segurança tanto para a municipalidade, uma vez que assim não haverá confusão ou engano quanto as informações ali prestadas e, maior transparência com a população interessada do Município de Dois Vizinhos. Por conta disso, verifica-se o cumprimento parcial das exigências determinadas pela Lei nº 12.527/2011, sendo imprescindível que estas informações sejam disponibilizadas de maneira correta e completa, tendo em vista que o perigo de dano existente nesta situação poderá prejudicar o efetivo controle externo e demais fiscalizações realizadas pelo poder público.

Logo, <u>requer-se cautelarmente</u>, com fundamento nos artigos 400 e 401, inciso V do Regimento Interno desta Corte de Contas²², que o Município de Dois Vizinhos realize os ajustes necessários <u>para que disponibilize todos os documentos atinentes à procedimentos licitatórios conforme forem sendo realizados, bem como nos próximos empenhos estejam descritas as informações sobre as contratações de empresas privadas para prestar serviço público, deixando claro o profissional responsável e em qual estabelecimento de saúde este irá atuar. Ainda, quanto a contratação de Hospitais (Instituto de Saúde de Dois Vizinhos – ISDV Hospital Pro Vida), que esclareça o número de horas de plantão, realizadas por qual profissional (nome completo) e qual o valor pago por hora/plantão.</u>

IV. DOS PEDIDOS

²² Fundamentação que se equivale ao artigo 300, §2º do Código de Processo Civil.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ Gabinete da Procuradoria-Geral

Pelos fatos e fundamentos expostos, requer-se o recebimento e processamento da presente Representação para:

- **a)** Determinar a citação do Município de Dois Vizinhos, na pessoa de seu Prefeito, Sr. Raul Camilo Isotton, para que apresente contraditório, no prazo legal;
- **b)** Determinar a instrução do feito pela Coordenadoria de Gestão Municipal, nos termos dos artigos 278, §2º e 353 do Regimento Interno;
- **c)** <u>Determinar cautelarmente</u> que o Município de Dois Vizinhos adeque seus procedimentos para que nas próximas contratações que tratem sobre terceirização de mão-de-obra, haja a contabilização da despesa conforme classificação "outras despesas de pessoal".
- d) Determinar cautelarmente que o Município de Dois complemente descrições Vizinhos as dos empenhos relacionados à contratação dos serviços de plantão médico, para que estejam descritas as informações sobre as contratações de empresas privadas para prestar serviço público, deixando claro o profissional responsável e em qual estabelecimento de saúde este irá atuar. Ainda, quanto a contratação de Hospitais (Instituto de Saúde de Dois Vizinhos - ISDV Hospital Pro Vida), que esclareça o número de horas de plantão, realizadas por qual profissional (nome completo) e qual o valor pago por hora/plantão.
- **e)** Ao final, julgar procedente a Representação, determinando ao Município de Dois Vizinhos que:
 - **e.1** comprove a realização de concurso público para a regularização do quadro de pessoal da área da saúde;
 - **e.2** abstenha-se de realizar contratações de médicos como forma de terceirização de serviço público;
 - **e.3** disponibilize as informações completas sobre procedimentos licitatórios e descrição

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ Gabinete da Procuradoria-Geral

das despesas no portal de transparência municipal e no Portal de Informação para Todos - PIT.

Nestes termos, pede deferimento.

Curitiba, 06 de setembro de 2018.

FLÁVIO DE AZAMBUJA BERTI Procurador-Geral do Ministério Público de Contas

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ Gabinete da Procuradoria-Geral

Anexo nº 1 – Relação dos servidores efetivos ativos no mês de Julho de 2018

Adelaide de Melo Guisso	135061	Servente	DEPARTAMENTO DE ENSIÑO
Adelir Antonio Coscode	173611	Motorista	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Adelir Boncoski	176081	Servente	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Adelirdes Teresinha Vitto	15381	Agente Administrativo	DEPARTAMENTO DE GESTÃO URBANA
Ademir Luiz Batistella	28601	Auxiliar de Contabilidade	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
Adenilso Vieira Schmitz	165941	Motorista	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
Adilson Alves de Oliveira	162761	Prof Educ Fisic Lic Plena +Pos	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Adilson Alves de Oliveira	185981	Prof Educ Fisic Lic Plena +Pos	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Adilson Ferreira	99801	Agente Administrativo	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Adilson Nicolodi	131521	Motorista	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Adilson Rosa	181921	não informado	FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Adriana Aparecida Ribeiro Grandi	176161	Servente	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Adriana Bonato	75791	Professor Lic. Plena + Pos	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Adriana Bonato	75792	Professor Lic. Plena + Pos	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Adriana Ferreira da Silva	185141	Agente de Combate As Endemias	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Adriana Goncalves de Azevedo	184941	Diretor Depto Vig Sanitaria	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Adriana Nicaretta Nunes	64591	Auxiliar de Contabilidade	GABINETE DO PREFEITO
Adriana Piva Bez	186051	Prof Educ Inf Lic Plena + Pos	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Adriana Staziaki Kovaleski	183681	Enfermeiro	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Adriana de Oliveira Guedes	150671	Prof.Educ.Inf.Lic.Plena+Pos	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Adriane Aparecida de Lima	176151	Servente	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Adriane Vieira	135851	Prof Educ. Inf. Magisterio	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Adriani Terezinha Zopeletto	73741	Agente Administrativo	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SE
Adriano Santini	182851	Orientador Desportivo li	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER
Alair Cunha	133841	Servente	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Alamir Alves Rodrigues	45021	Artifice	DEPARTAMENTO DE AGRO-INDÚSTRIA E INSPEÇÃ
Alceni de Oliveira	49601	Professor Lic. Plena + Pos	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Alcione Fogassa da Silva	180241	Servente	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Alduino Rodrigues	76091	Motorista	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Alexsandra Vilhalva	172481	Prof.Educ.Inf.Lic.Plena+Pos	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Aliana Eduarda Czechowski	179181	Fonoaudiologo	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Alice laginnski	176351	Prof.Educ.Inf.Lic.Plena+Pos	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Aline Peres Panaro	182911	Coord Municipal do Procon	GABINETE DO PREFEITO
Aline Stecanella Canova	183401	Prof.Educ.Inf.Lic. Plena	DEPARTAMENTO DE ENSINO

Aline da Silva Lima Constantino	185031	Agente de Combate As Endemias	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Alison Pagnoncelli	182841	Orientador Desportivo I	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER
Allison Bueno	183481	Motorista	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Amarildo da Rold	180621	Motorista	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ameri Teresinha de Bona	178631	Servente	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Ana Carla Basso	183751	Prof.Educ.Inf.Lic.Plena+Pos	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Ana Claudia Kiljander Testa	181301	Agente de Combate As Endemias	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ana Jessica dos Santos	180611	Agente Administrativo	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ana Lenis Prades da Silva Belloli	137611	Agente Comunitario de Saude	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ana Paula Favero Gomes	182941	Agente de Combate As Endemias	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ana Paula Ferreira de Andrade	175971	Servente	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Ana Paula Mieradka	185681	Prof Educ Fisic Lic Plena +Pos	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Ana Paula Spenazzatto	172991	Prof.Educ.Inf.Lic.Plena+Pos	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Ana Paula Weiss Zanin	175701	Agente de Combate As Endemias	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ana Paula da Veiga Godoy	176101	Servente	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Ana Valeria Goncalves	183691	Fisioterapeuta - 20 Horas	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Anatieli Baldissera Abatti	181251	Nutricionista	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Anderson Mazzuco Lazarin	178911	Contador	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
Andre Duarte	186361	Dir Dep Fom Tur Desen Cien Tec	DEPTO DE FOMENTO, TURISMO, DESENV CIENTÍ
Andre Duarte	184731	Assessor de Gabinete	GABINETE DO PREFEITO
Andre Luiz Tavares dos Santos	181471	Agente Autoridade de Transito	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
Andrea Salvador Ferreira	72421	Professor Lic. Plena + Pos	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Andrea Salvador Ferreira	72422	Professor Lic. Plena + Pos	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Andreana Salvador Jasinski	71291	Professor Lic. Plena + Pos	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Andreana Salvador Jasinski	71292	Professor Lic. Plena + Pos	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Andreia Lira de Campos Hendler	183221	Professor Lic. Plena + Pos	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Andreia Souza de Lima	183661	Fisioterapeuta - 20 Horas	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Andressa Occhi	185661	Prof Lic Plena+Pos Vespertino	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Anelize Caroline Herpich	177701	Professor Lic. Plena + Pos	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Anelize Caroline Herpich	185921	Professor Lic. Plena + Pos	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Angela Latreille	176871	Arquiteto	DEPARTAMENTO DE GESTÃO URBANA
Angela Maria Rapachi	183271	Agente Comunitario de Saude	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Angela Nunes Pereira	135751	Prof.Educ.Inf.Lic.Plena+Pos	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Angelita da Silva Neckel	137111	Servente	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Angelo Cardoso da Silva	181481	Motorista	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
7 ingolo Cardood da Cirva	101101	motoriota	1 STAD S MOTHOR ALDE ONODE

Antonio Bueno	46341	Auxiliar Servicos Topografia	DEPARTAMENTO DE GESTÃO URBANA
Antonio Luiz Kemer	176191	Servente	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
Antonio Miranda Silva	175921	Vigia	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
Antonio Petri	130851	Motorista	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Antonio de Abreu Castanha	25421	Professor Lic. Plena + Pos	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Antonio de Abreu Castanha	25422	Professor Lic. Plena + Pos	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Ari Antunes de Lara	127401	Servente	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Arlete Turmina Beal	181981	Professor Lic. Plena + Pos	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Assis Borges de Oliveira	178311	Motorista	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
Atanha Pissaia Colla	132911	Prof.Educ.Inf.Lic.Plena+Pos	DEPARTAMENTO DE ENSINO
BRUNA RESTELATTO	186391	Coord Programa Cadastro Unico	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Beloni Rigo Costa	68661	Telefonista	DEPTO DE FOMENTO, TURISMO, DESENV CIENTÍ
Bernardete Aparecida Ptasinski	133281	Auxiliar de Enfermagem	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Bernardete Bedra	173111	Professor Lic. Plena + Pos	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Bernardete Kleinibig Moreira	185561	Prof Lic Plena+Pos Matutino	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Bernardete Kleinibig Moreira	131921	Professor Lic. Plena + Pos	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Bianca Cristina Schreiber	181881	Agente Administrativo	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PROJETOS E CAP
Bruno Luchtemberg Ribeiro	181381	Agente Autoridade de Transito	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
Cacieli Aline Bachi	180961	Agente Administrativo	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Cacilda Salete Soutier	185521	Prof Lic Plena+Pos Matutino	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Cacilda Salete Soutier	93301	Professor Lic. Plena + Pos	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Camila Alves de Mattos	181541	Tecnico de Vigilancia Em Saude	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Camila Fluet Pandolfi	185851	Prof Lic Plena+Pos Vespertino	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Camila Marconato da Silva	178821	Enfermeiro	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Camila dos Santos	180011	Tecnico Em Enfermagem	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Carine Armani Diefenbach	183121	Educador Artistico li	DEPARTAMENTO DE CULTURA
Carla Giovana Basso	74391	Professor Lic. Plena + Pos	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Carla Giovana Basso	74392	Professor Lic. Plena + Pos	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Carlos Alexandre Castanha	185071	Fisioterapeuta - 20 Horas	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Carmem Rosane Bez do Carmo	135121	Servente	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Carolina Kunz	178781	Enfermeiro	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Caroline Marie Sundin de Paula	183111	Inspetor de Sanidade Animal	DEPARTAMENTO DE AGRO-INDÚSTRIA E INSPEÇÃ
Cassilda da Costa Orben	136841	Professor Lic. Plena + Pos	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Catarina Zanardi Pessini	900511	Professor Lic. Plena + Pos	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Cecilia Tereza Teles de Souza	135421	Servente	DEPARTAMENTO DE ENSINO

Cecilia do Nascimento Schreiber	150321	Prof.Educ.Inf.Lic.Plena+Pos	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Cedenir Rech	175951	Servente	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Celene Aparecida Balena	185421	Prof Educ Inf Lic Plena + Pos	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Celia Chaves Pegoraro	139311	Auxiliar Em Saude Bucal	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Celia Ribeiro Pereira Ribeiro	178721	Mae Social	DEPTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
Celoni Maria Dalla Rosa	182901	Prof.Educ.Inf.Lic.Plena+Pos	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Celso Toshiro Goto	181711	Agente Administrativo	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Celso da Silva	178291	Motorista	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Celsoir Marchesini	132141	Servente	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER
Cenival de Souza	178391	Vigia	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Cesar Lois Felini	166321	Agente Administrativo	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SE
Chirleane Zilio	172131	Prof.Educ.Inf.Lic.Plena+Pos	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Cibele Resende da Silva	181931	não informado	FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Cirlei Antonia de Almeida	50961	Professor Lic. Plena + Pos	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Cirlei Antonia de Almeida	50962	Professor Lic. Plena + Pos	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Claci Prochnow	132511	Servente	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Clair Antonelo	87001	Tecnico Em Agropecuaria	DEPARTAMENTO DE AGRO-INDÚSTRIA E INSPEÇÃ
Clairice Goncalves de Azevedo	185621	Prof Educ Inf Lic Plena + Pos	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Clari Tereza Meredyk de Albuquerque	99501	Agente Administrativo	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Clarice Provin	181331	Servente	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Clarisse Raimondi da Silva	132741	Prof.Educ.Inf.Lic.Plena+Pos	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Claudenir Antonio Joton	163141	Operador Maquina Rodoviaria	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA ME
Claudete Aparecida Ferraz dos Santos Zan	148851	Prof.Educ.Inf.Lic.Plena+Pos	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Claudete Aparecida de Andrade da Silva	155391	Prof.Educ.Inf.Lic.Plena+Pos	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Claudete Maria Bachi de Col	37001	Servente	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Claudete Meurer	179491	Enfermeiro	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Claudete de Fatima Piva Cardoso	37861	Professor Lic. Plena + Pos	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Claudete de Fatima Piva Cardoso	37862	Professor Lic. Plena + Pos	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Claudia Daniela Cazzare	182661	Professor Lic. Plena + Pos	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Claudia Ivete de Bona Fragozo	183941	Mae Social	DEPTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
Claudia Mertens Suhre	118301	Professor Lic. Plena + Pos	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Claudia Mertens Suhre	118302	Professor Lic. Plena + Pos	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Claudia Silvana Vargas de Oliveira	98701	Professor Lic. Plena + Pos	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Claudia Silvana Vargas de Oliveira	98702	Professor Lic. Plena + Pos	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Claudia Valquiria Schuastz	137071	Servente	DEPARTAMENTO DE ENSINO

Claudia da Silveira Claudiane Santos Pacheco Claudinei Schreiber	170351 182541 134011	Agente Comunitario de Saude Prof.Educ.Inf.Lic.Plena+Pos Agente Administrativo	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO DE ENSINO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
		*	, ,
Claudino Takeshi Kakizaki Claudiovani Correa Cleber Tibe dos Campos Cleci Restelatto da Silva Clediane Bertoldo Pessoa da Silva Cleide Aparecida Fabri Dias Cleidimara Rodrigues da Silva Cleitomar Basso Cleiton Carnin Cleiton Marques das Chagas Clemar Tartas Cleonice da Costa Luizetto Cleosnei da Aparecida Romauski Beltrame Cleovanize Albertina Totti Clesio Fidencio Cleubia Farias de Sousa Cleunice Aparecida Prestes Cleunice Teresinha Bones Cleunice Teresinha Bones Cleunir da Rosa Mitrut Cleusa Alves de Meira Cleusa Lucia Bones Cleusa Lucia Bones	134011 66531 183891 161101 98001 131911 176121 175571 183931 178771 181371 186341 176171 133871 147881 96201 176011 181561 59401 59402 101401 101402 183041 36461 36462	Agente Administrativo Medico Agente Politico de Assist Soc Operador Maquina Rodoviaria Agente de Saude Professor Lic. Plena + Pos Servente Prof Educ. Inf. Magisterio Ass. Com. Social e Marketing Psicologo Agente Autoridade de Transito Prof Lic Plena+Pos Vespertino Servente Servente Prof.Educ.Inf.Lic.Plena+Pos Fiscal de Tributos Servente Tecnico de Vigilancia Em Saude Professor Lic. Plena + Pos	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA ME FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO DE ENSINO GABINETE DO PREFEITO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SECRETARIA GERAL DE GOVERNO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV DA EDUCAÇÃO DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO DE ENSINO DEPARTAMENTO DE ENSINO
Cleusa de Fatima Santiago Kurkievicz	179351	Auxiliar Em Saude Bucal	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Cleuseli Aparecida Mendes Restelatto	177611	Professor Lic. Plena + Pos	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Cleuza Marisa Alves de Medeiros	171241	Agente Administrativo	DEPARTAMENTO DE ACRO INDÚSTRIA E INSPECÃ
Cleverson Alessio da Silva Cleverson Farias	87701 183841	Tecnico Em Agropecuaria Coord Fiscalizacao Op Transito	DEPARTAMENTO DE AGRO-INDÚSTRIA E INSPEÇÃ SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
Cleyton Odair Ferrari	185051	Agente de Combate As Endemias	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Crislaine Keila de Amaral Schmitz	155211	Prof.Educ.Inf.Lic.Plena+Pos	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Crislaine das Chagas	181221	Agente Administrativo	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Cristiane Aparecida Machado Contreras Pi 179021 Enfermeiro FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Cristiane Luiza Antunes 185721 Prof Educ Inf Lic Plena + Pos DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Cristiane Maria Curioletti de Menezes 150241 Prof.Educ.Inf.Lic.Plena+Pos DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Cristiane de Fatima Soares de Morais 185761 Prof Educ Inf Lic Plena + Pos DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Cristina Rocha Galvan 137431 Agente de Combate As Endemias FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Cristina Schenkel Miola 178421 Assistente Social DEPTO DE ASSISTÊNCIA SOCIA	AL E CIDADANIA
DIENIFFER SUELEN DOS SANTOS 186371 Assessor de Gabinete GABINETE DO PREFEITO	
Daiana Maiara Stermer 185401 Prof Educ Inf Lic Plena + Pos DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Daiane Cordeiro 176241 Servente DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Daiane Cristina Beal Abele de Oliveira 183631 Professor Lic. Plena + Pos DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Daiane Malacarne 185951 Prof Lic Plena+Pos Vespertino DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Dalvana Ellen Silvestre 182081 Prof.Educ.Inf.Lic.Plena+Pos DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Daniel Ribeiro 181001 Operador Maquina Rodoviaria DEPARTAMENTO DE SERVIÇO	S URBANOS
Danieli Agostini 179091 Educador Artistico I DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Danieli Pessini 185161 Psicologo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Danilo Rodrigues de Lara 134571 Operario DEPARTAMENTO DE SERVIÇO	S URBANOS
Darci Lohn De Darci Lohn De D	
Debora Daneluz Mezzalira 136881 Agente Administrativo DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Debora Tomaz de Miranda Ribeiro 185571 Prof Lic Plena+Pos Vespertino DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Deisi Pricila de Jesus Rosa 155551 Prof.Educ.Inf.Lic.Plena+Pos DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Deisy Ayres Torres 95201 Professor Lic. Plena + Pos DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Deisy Ayres Torres 95202 Professor Lic. Plena + Pos DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Deisy Bertoncello 185471 Prof Educ Inf Lic Plena + Pos DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Delco Pereira de Lima 142221 Motorista DEPARTAMENTO DE SERVIÇO	S URBANOS
Delir Kozioski Alves de Medeiros 141331 Servente DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Delisandra de Oliveira 176131 Servente DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Denair Pires Soares 132281 Servente DEPARTAMENTO DE SERVIÇO	S URBANOS
Denise da Silva Albano 182721 Prof.Educ.Inf.Lic.Plena+Pos DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Denize Eliani Favero 133341 Prof.Educ.Inf.Lic.Plena+Pos DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Denize Lohn Vodzicki 131871 Professor Lic. Plena + Pos DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Denize Lohn Vodzicki 131872 Professor Lic. Plena + Pos DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Denoril Lopes da Luz 59911 Servente DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Deoclecio dos Santos 183721 Prof Educ Fisica Lic Plena DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Deolinda Andrade Romancini 167561 Agente Comunitario de Saude FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Derci Ivanir Baggio 186161 Prof Lic Plena+Pos Vespertino DEPARTAMENTO DE ENSINO	

Dib Mohamad Nabhan Junior	176521	Vice-Prefeito	GABINETE DO PREFEITO
Diego Francis Bordum	181621	Tecnico Em Informatica	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Diego de Oliveira Camargo	181441	Agente Autoridade de Transito	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
Dieli Geremia Pandolfi	185121	Agente Administrativo	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
Digeani Macagnan	176361	Prof.Educ.Inf.Lic.Plena+Pos	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Dilce Luci Favero Peripolli	186221	Prof Lic Plena+Pos Vespertino	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Dilema Kogikoski de Lima	179461	Servente	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Diles Lepechacki Bernardo	178671	Tecnico Em Enfermagem	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Dileta Muttoni	129301	Servente	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Dilso Bachi	96401	Tecnico Em Contabilidade	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
Dino Robes Romualdo dos Santos Barboza	185711	Prof Educ Fisic Lic Plena +Pos	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Dione Luiz da Silva	164201	Agente Administrativo	GABINETE DO PREFEITO
Dirceu Restelatto	87501	Tecnico Em Agropecuaria	DEPARTAMENTO DE AGRO-INDÚSTRIA E INSPEÇÃ
Drayton Diefenbach	183871	Diretor Depto. de Cultura	DEPARTAMENTO DE CULTURA
Dulcimar Ines Segabinazzi Montagner Ramu	87801	Psicologo	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ELIZABETE KAUDUINSKI	57111	Agente Administrativo	GABINETE DO PREFEITO
Edenilson Alves de Moraes	180631	Motorista	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Edenilson Dare da Silva	164381	Agente Administrativo	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
Ediane Mateus Bueno dos Santos	177541	Servente	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Ediane Salete Duarte	179571	Servente	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Edilaine Regina de Moraes	181391	Agente Autoridade de Transito	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
Edilberto Ribeiro Nunes	95801	Fiscal de Tributos	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E RECEITA
Edilene Guimaraes Martello	176201	Servente	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Edimarcos Bonis Dal Agnol	133801	Operador Maquina Rodoviaria	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Edina Dela Justina Devens	129101	Professor Lic. Plena + Pos	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Edina Dela Justina Devens	129102	Professor Lic. Plena + Pos	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Edineia Fischer	167131	Agente Comunitario de Saude	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Edineia Zimermann Detoni	175251	Professor Lic. Plena + Pos	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Edite Ana Mezzalira Silvestro	51181	Professor Lic. Plena + Pos	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Edite Ana Mezzalira Silvestro	51182	Professor Lic. Plena + Pos	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Edivaldo Rocha de Paula	149231	Motorista	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Edna Mirian Testa	148771	Prof.Educ.Inf.Lic.Plena+Pos	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Edson Mario Rodrigues Roceto	66881	Cirurgiao Dentista	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Edson Spiassi	183861	Agente Politico de Saude	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Eduardo Perin	186091	Prof Lic Plena+Pos Matutino	DEPARTAMENTO DE ENSINO

Elaine Aparecida Holdizs	142061	Auxiliar Em Saude Bucal	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Elaine Aparecida Siolkoski	186081	Prof Lic Plena+Pos Vespertino	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Elaine Fatima Gazola	183971	Assessor de Gabinete	GABINETE DO PREFEITO
Elaine Letsch Borges	183021	Agente Comunitario de Saude	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Elaine Macagnan	159461	Prof Ingles Lic Plena + Pos	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Elaine Perin	185331	Agente Administrativo	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E RECEITA
Elaine Stalbaum	184961	Diretor Depto Eng e Arquitetur	DEPTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
Elaine da Silva	179891	Educador Artistico I	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Elenice Oliveira de Freitas	135351	Servente	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Elenice Rodrigues de Almeida	176401	Servente	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER
Elenir Casani	184831	Assessor Financeiro	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E RECEITA
Eliandra Aparecida Alves de Lima Spinato	179591	Servente	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Eliane Aparecida Moreira dos Santos	184871	Prof.Educ.Inf.Lic.Plena+Pos	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Eliane Belletini	186401	Prof Lic Plena+Pos Matutino	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Eliane Duarte	178491	Mae Social	DEPTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
Eliane Ferreira dos Santos	132651	Prof.Educ.Inf.Lic.Plena+Pos	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Eliane Maria Galvan Tonial	70991	Professor Lic. Plena + Pos	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Eliane Maria Galvan Tonial	70992	Professor Lic. Plena + Pos	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Eliane Maria Tesser Restelato da Silva	99301	Tecnico Em Saude Bucal	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Eliane Mezzalira	132131	Servente	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Eliane Orben	185741	Prof Educ Fisic Lic Plena +Pos	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Eliane dos Santos	179261	Servente	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Elisabete Fatima Mattiello	66711	Cirurgiao Dentista	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Elisangela Leao	185551	Prof Lic Plena+Pos Vespertino	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Elisangela Negri Zenci	97301	Professor Magisterio	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Elisangela Negri Zenci	97302	Professor Magisterio	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Elisangela Sguissardi	175931	Servente	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Elisangela Zarth Cousseau	101101	Professor Lic. Plena + Pos	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Elisangela Zarth Cousseau	101102	Professor Lic. Plena + Pos	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Eliz Devens Detoni	137761	Agente Comunitario de Saude	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Elizandra da Rosa Clein	175631	Agente Comunitario de Saude	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Elizangela Ribeiro dos Santos	176001	Servente	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Elizangela Tavares da Silva	177561	Agente Administrativo	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Elizete Czerwinski	137001	Servente	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Elizete Lucas Mezzalira	132701	Prof.Educ.Inf.Lic.Plena+Pos	DEPARTAMENTO DE ENSINO

Eliziane Borges da Silva	183591	Atendente de Farmacia	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Eliziane Maria Crestani	152701	Agente Administrativo	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Eluisio Marostega	184921	Agente Politico Geral de Gover	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
Emerson Dalpasqual	97201	Fiscal de Tributos	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E RECEITA
Emerson Fuzeti Abati	156361	Prof Educ Fisic Lic Plena +Pos	DEPARTAMENTO DE ESPORTÉS E LAZER
Eni Evangelista Ferreira	138001	Agente Comunitario de Saude	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Erica Noemar Occhi Detoni	39051	Professor Lic. Plena + Pos	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Eugenio Menegati	186251	não informado	FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Euza Ana Bogoni de Oliveira	185451	Prof Lic Plena+Pos Vespertino	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Euzebio Jose Cagnini	180641	Motorista	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Eva Genoveva Belloli dos Santos	167051	Agente Comunitario de Saude	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Eva Martins Fragoso	74631	Servente	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Eva Moreira Derengowski	132941	Servente	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Evanei Valmorbida Colle	181551	Servente	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Everaldo Cordeiro	131161	Operario	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
Everaldo Evaristo	178381	Vigia	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Everaldo da Silva Matos	133811	Operador Maquina Rodoviaria	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
Everton Carlos de Barros	153181	Operario	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
Fabia Cristina Asolini	183521	Advogado	GABINETE DO PREFEITO
Fabiane Flores da Cunha Tondello	132091	Servente	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Fabiano Pereira Borges	182921	Medico Veterinario	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA ME
Fabiano Toscan	183851	Diretor Depto Gestao Proj Capt	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PROJETOS E CAP
Fabiele Kreff Cardoso	175271	Agente Comunitario de Saude	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fabio Aurelio Grandi	165861	Prof Educ Fisic Lic Plena +Pos	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Fabio Aurelio Grandi	185991	Prof Educ Fisic Lic Plena +Pos	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Fatima Aparecida Belle da Rosa	143971	Agente de Combate As Endemias	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fatima Aparecida Matias	132881	Prof.Educ.Inf.Lic.Plena+Pos	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Fernanda Berns Franca	183031	Agente Comunitario de Saude	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fernanda Constantino Velasco	178441	Enfermeiro	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fernanda Ely	185581	Prof Educ Fisic Lic Plena +Pos	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Fernanda Patricia Schoeninger	183151	Agente Administrativo	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
Fernanda Pauli	179431	Auxiliar Em Saude Bucal	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fernando Luiz Martinazzo	175351	Agente Administrativo	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Fernando Magri	169001	Agente Comunitario de Saude	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Flavio Xavier de Oliveira	67011	Cirurgiao Dentista	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Florindo Antonelo	25931	Professor Lic. Plena + Pos	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Francesca Tonial	177451	Prof.Educ.Inf.Lic.Plena+Pos	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Franciele Aparecida Buratto Beal	178501	Assistente Social	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Francieli Maria Silvestro	178041	Professor Lic. Plena + Pos	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Francieli Mezzomo Franca	130791	Professor Mestre	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Francieli Tessaro	178751	Enfermeiro	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Francisco Alves Perao	181911	não informado	FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
GILVANA FATIMA BASSO DE SOUZA	100701	Professor Lic. Plena + Pos	DEPARTAMENTO DE ENSINO
GILVANA FATIMA BASSO DE SOUZA	100702	Professor Lic. Plena + Pos	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Gabriel Henrique Sabadin	183201	Cirur Dentista - Endodontia	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Gabriela Frigotto Zorzan Meirelles	180861	Psicologo	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Geancarlo Pijack	183571	Cirurgiao Dentista 40h	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Geise Kerly Furlan Weiss	181281	Agente de Combate As Endemias	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Geisekele Leao	186011	Prof Educ Fisic Lic Plena +Pos	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Geni Sbardelotto	131971	Servente	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Genilce Devens Raupp	137811	Agente Comunitario de Saude	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Geovani Mezzalira	183281	Fisioterapeuta - 20 Horas	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Gessi Ben Hur Baller	133231	Auxiliar Em Saude Bucal	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Gessi de Bairros	137881	Agente de Combate As Endemias	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Giceli Aparecida Meredik Libardoni	177761	Professor Lic. Plena + Pos	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Gilberto Morais	178281	Motorista	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Gildomar Scramocin	183561	Motorista	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Gilmar Antonio Colle	135611	Motorista	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Gilmara Rompkovski Camargo	181601	Nutricionista	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Gilmarize Constante	137801	Agente Comunitario de Saude	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Gilvana Fatima Schmoeller	183261	Educador Artistico li	DEPARTAMENTO DE CULTURA
Giolceli Angela Bettiato	132871	Professor Lic. Plena + Pos	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Giovana Costa Ingles de Lima	182141	Professor Lic. Plena + Pos	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Giovana Ronsani Zorzi	182761	Professor Lic. Plena + Pos	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Gisele Paula Lengoski	185881	Prof Educ Inf Lic Plena + Pos	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Giseli Baranoski Brasil Sabedot	137171	Auxiliar Em Saude Bucal	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Gislene Constante Galvan	115501	Professor Lic. Plena + Pos	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Gislene Constante Galvan	115502	Professor Lic. Plena + Pos	DEPARTAMENTO DE ENSIÑO
Gizeli Juliana Cordazzo	137181	Auxiliar Em Saude Bucal	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Glaucia Rosset	178191	Professor Lic. Plena + Pos	DEPARTAMENTO DE ENSINO

Glaucia Rosset	186171	Professor Lic. Plena + Pos	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Gleidy Dayane de Matos	168291	Agente Comunitario de Saude	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Gorete Maria Segato	132861	Prof.Educ.Inf.Lic.Plena+Pos	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Grasieli Richetti da Silva Pedrussi	178511	Enfermeiro	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Graziele Liecheski Bordin	177651	Prof Ingles Lic Plena + Pos	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Graziele Piana	178401	Auxiliar Em Saude Bucal	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Guilherme Augusto Mantovani	185341	Assessor Financeiro	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E RECEITA
Guilherme da Costa	51341	Professor Lic. Plena + Pos	DEPARTAMENTO DE ENSINO
HELENA MARIA PELENTIR CORCHAK	186381	Motorista	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Helena Aparecida Borba	139831	Servente	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Helena Schmoller Sandri	95901	Professor Lic. Plena + Pos	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Helena Schmoller Sandri	185961	Professor Lic. Plena + Pos	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Helio Peppes	161011	Operador Maquina Rodoviaria	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA ME
Hilario Carlos Rocha	136991	Operario	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
landra Rovaris Biz	175301	Professor Lic. Plena + Pos	DEPARTAMENTO DE ENSINO
landra Rovaris Biz	175302	Professor Lic. Plena + Pos	DEPARTAMENTO DE ENSINO
lara Anay Charlene Piana Massignan	178451	Enfermeiro	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Iclenes dos Santos Restelatto	150751	Servente	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
leda Vani Kielbowicz	185691	Prof Lic Plena+Pos Vespertino	DEPARTAMENTO DE ENSINO
leda Vani Kielbowicz	32631	Professor Lic. Plena + Pos	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Ildanes Simionatto	132421	Servente	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Iltamir Mozer	140951	Motorista	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Ines Carla Goetert da Silveira	141761	Servente	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Iraci Capellini Lazari Bettiato	181421	Servente	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Irai Aparecida Pivovar Ferreira Goncalve	178611	Tecnico Em Enfermagem	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Irene Maria Capileti Ceron	127021	Servente	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Irma de Souza	177971	Servente	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Itacir Joao Nesello	184971	Ag Pol Des Econ Cien Tecn Tur	DEPTO DE FOMENTO, TURISMO, DESENV CIENTÍ
Itamar Bosco	186291	Diretor Depto. Interior	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
Itamar Camilo Boaretto	183921	Agente Politico de Obras	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
Itamar Jose Frantz	46501	Motorista	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Itelvino Rodrigues dos Santos	131581	Motorista	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ivanete Stieve Marques	185091	Tecnico Em Enfermagem	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ivania de Campos Wosniak	89501	Professor Licenciatura Plena	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Ivanilce Zeni Girelli	175751	Professor Lic. Plena + Pos	DEPARTAMENTO DE ENSINO

Ivanilde Lira de Campos Perin	137311	Servente	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Ivanilde Theis de Lara	135051	Servente	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Ivanir Teles Vieira Lopes	135371	Servente	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Ivanir Terezinha Martins Buratti Rodrigu	137041	Servente	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Ivanir de Oliveira	186151	Prof Educ Inf Lic Plena + Pos	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Ivete Alves Marchezini	133581	Prof.Educ.Inf.Lic.Plena+Pos	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Ivete Bagatini de Cabredo	150591	Prof.Educ.Inf.Lic.Plena+Pos	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Ivete Favretto	58861	Agente Administrativo	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
lvete Jablonski	178691	Tecnico Em Enfermagem	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ivete Kreusch	106401	Agente Administrativo	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Ivete Machado dos Santos Del Canalle	135771	Prof.Educ.Inf.Lic.Plena+Pos	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Ivo Argenton	135721	Motorista	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
Ivone Aparecida Walendolff	133141	Prof.Educ.Inf.Lic.Plena+Pos	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Ivone Maria Baron	17241	Agente Administrativo	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Ivone Maria de Cezare	139801	Servente	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Ivone Modena Carminatti	19371	Servente	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Ivone Pudlo	177461	Servente	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ivonei Lopes Pedroso	141501	Motorista	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ivonete Fatima Bortolossi	148261	Prof.Educ.Inf.Lic.Plena+Pos	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Ivonete de Camargo Lopes da Silva	142311	Servente	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Izoneide Figura Miglioranza	137301	Servente	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Jades Henrique	179011	Educador Artistico li	DEPARTAMENTO DE CULTURA
Jailene Dal Bosco Biesek	177981	Prof Educ Fisica Lic Plena	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Jailene Dal Bosco Biesek	186031	Prof Educ Fisica Lic Plena	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Jair Maier	95701	Fiscal de Tributos	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E RECEITA
Jair da Silva	184981	Dir Depto Serv Agend Enc Trans	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
Jakson Marcel da Silva Oliveira	175241	Agente Administrativo	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Jalciane Dagostin	163901	Agente Administrativo	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Jane do Carmo da Rosa de Castro	179101	Servente	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Janete Antunes Goudinho	169691	Agente Comunitario de Saude	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Janete Aparecida Mazeto de Siqueira	138971	Servente	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Janete Aparecida Schmit Meurer	90401	Professor Lic. Plena + Pos	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Janete Aparecida Schmit Meurer	90402	Professor Lic. Plena + Pos	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Janete Fatima Silvestro	149401	Servente	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Janete Mezzalira	135861	Prof.Educ.Inf.Lic.Plena+Pos	DEPARTAMENTO DE ENSINO

Janete Teresinha Manica Janete de Fatima Segato dos Santos	95501 175071	Fiscal de Tributos Agente Comunitario de Saude	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E RECEITA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Janice Ingrid Schuh Birck	175791	Professor Lic. Plena + Pos	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Janice Ingrid Schuh Birck	175792	Professor Lic. Plena + Pos	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Jaqueline Biezus Dartora	175591	Prof.Educ.Inf.Lic.Plena+Pos	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Jaqueline Cordeiro dos Santos de Almeida	178811	Enfermeiro	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Jaqueline Martinez de Oliva	160551	Agente Administrativo	GABINETE DO PREFEITO
Jaqueline Stefanello da Cruz	133381	Auxiliar de Enfermagem	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Jaqueline de Souza Cazella	183641	Prof.Educ.Inf.Lic.Plena+Pos	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Jauri Marcos Negri	161951	Operador Maquina Rodoviaria	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
Jessica Karlinke da Silva de Almeida	172641	Prof.Educ.Inf.Lic.Plena+Pos	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Jessica Matciulevicz Malacarne	186111	Prof Lic Plena+Pos Vespertino	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Joana Helena Magnabosco	178661	Psicologo	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Joao Alves de Morais	127131	Servente	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER
Joao Carlos Lima	135931	Motorista	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Joao Carlos de Barros	164711	Motorista	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SE
Joao Inacio Rodrigues	34091	Motorista	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
Joao Maria Batista Franca	26821	Operario	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
Joao Maria Ferreira da Silva	26071	Fiscal de Tributos	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E RECEITA
Joao Maria de Souza	24711	Servente	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
Joao Ricardo Belusso	183511	Coord de Serv Complementares	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Joceane Aparecida de Miranda Werle	178071	Professor Lic. Plena + Pos	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Joceli Bonato de Carvalho Sarmento	178031	Professor Lic. Plena + Pos	DEPARTAMENTO DE ENSIÑO
Jocelia Machado	168111	Agente Comunitario de Saude	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Joel Huff Bittencourt	67691	Cirurgiao Dentista	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Joel Roberto da Silva Oliveira	183961	Agente Administrativo	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
Joel de Mattos	185131	Diretor Depto Ind. Com. Serv	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SE
Joelma Aparecida Formighieri	93601	Professor Licenciatura Plena	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Joelma Aparecida Formighieri	93602	Professor Licenciatura Plena	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Joelma Cabral Araujo	148181	Prof.Educ.Inf.Lic.Plena+Pos	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Joelma da Veiga	176061	Servente	DEPARTAMENTO DE ENSIÑO
Joelma de Oliveira	168961	Agente Comunitario de Saude	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Joiceli Bocasanta	137661	Agente de Combate As Endemias	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Jonascir Paulo	170511	Agente Comunitario de Saude	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Jonatan Santin	183061	Tecnico Em Agropecuaria	DEPARTAMENTO DE AGRO-INDÚSTRIA E INSPEÇÃ

Jorge Badawi Riekehr Mujahed Josani Constantino Kufner Josani Constantino Kufner Jose Alcides Franca Jose Cardoso Ferreira da Silva Jose Carlos Belloli Jose Carlos Bonissoni Jose Carlos Ferrareze Jose Clair Soares Colares Jose Gilvani Bertholdo Jose Joel Tomaz de Santiago Jose Luiz Mateus Jose Valentim Alves Josiane da Costa Aguiar Josiani Grando Steyer Josmar Americo da Silva Josmar Nogueira Joucemar Pollon Juanita Fatima de Mattos Juceli Teresinha Rotta Rossetti Jucelio Rodrigues de Freitas Jucinei Urbano dos Santos Juliana Cavalheiro Cambrussi Juliana Cristina Ruaro Juliana Faust Bez Juliana Faust Bez Juliana Fernanda Pires Juliana Forencio Juliana Mangini Tosetto Correa Juliana Minski Mochinski Juliana Prochnow Rodrigues	183081 185821 175391 70211 10741 133061 186331 184401 186321 133221 32041 10581 179561 176391 175981 131101 137541 129001 179231 184931 58351 142811 185541 155121 132951 178241 185931 185931 185391 133301 133161 141681 178271 153421 175561	Cir Dentista Traum Bucomaxilo Prof Lic Plena+Pos Matutino Professor Lic. Plena + Pos Servente Agente Administrativo Vigia Diretor Depto. Serv. Urbanos Diretor Depto Gestao de Frotas Coord Admin e de Dados Estatis Auxiliar de Enfermagem Operario Mecanico Operario Servente Motorista Agente Comunitario de Saude Servente Diretor Depto de Habitacao Motorista Servente Prof Educ Fisic Lic Plena +Pos Professor Lic. Plena + Pos Profescor Lic. Plena + Pos Auxiliar de Enfermagem Prof. Educ. Inf. Lic. Plena + Pos Servente Servente	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO DE ENSINO DEPARTAMENTO DE ENSINO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS DEPARTAMENTO DE GESTÃO URBANA DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE FROTAS SECRETARIA GERAL DE GOVERNO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS DEPARTAMENTO DE ENSINO DEPARTAMENTO DE ENSINO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO DE ENSINO DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO DE ENSINO PUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO DE ENSINO
Juliana Prochnow Rodrigues Juliane Machado	175561 138141	Prof.Educ.Inf.Lic. Plena Auxiliar Em Saude Bucal	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Juliano Rodas	181941	não informado	FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Juliano de Oliveira	180091	Tecnico Em Informatica	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Jurema Almeida Martins Palhano	185431	Prof Educ Inf Lic Plena + Pos	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Jussara Francisca Segalla Bif	156951	Prof.Educ.Inf.Lic.Plena+Pos	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Jussara Larsen	185641	Prof Educ Inf Lic Plena + Pos	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Karina Gurkewicz Antunes de Almeida	179081	Tecnico Em Enfermagem	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Karina Paula Seraglio	179631	Psicologo	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Karina da Costa Filipiak	180681	Assistente Social	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Katia Zacarias da Silva	133851	Prof.Educ.Inf.Lic.Plena+Pos	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Katiane Salvani Silvano	185751	Prof Educ Inf Lic Plena + Pos	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Keila Natiele Zanelatto Krugel	170191	Agente Comunitario de Saude	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Keli Cristina de Oliveira	179471	Professor Lic. Plena + Pos	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Kelin Ghizzi	179391	Advogado	GABINETE DO PREFEITO
Kelli Cristine Cenci Giacomini	133171	Prof.Educ.Inf.Lic.Plena+Pos	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Laercio Dagostini	185591	Prof Educ Fisic Lic Plena +Pos	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Lais Zenci Bariviera	181231	Prof.Educ.Inf.Lic.Plena+Pos	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Lara Cardoso	186311	Cirurgiao Dentista 40h	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Laudecir Vito Jankoski	78381	Auxiliar de Tributacao	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SE
Leda Maria Ferrari	99001	Professor Lic. Plena + Pos	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Leda Maria Ferrari	99002	Professor Lic. Plena + Pos	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Lediana Aparecida Camargo da Silva	137831	Agente Comunitario de Saude	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Leide Bergamo Antunes	179581	Servente	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Leila Maria Derengoski	185651	Prof Lic Plena+Pos Vespertino	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Leni Aparecida Franca	129201	Servente	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SE
Lenir Maier Goetert	24101	Agente Administrativo	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Lenir Maria Oliveski	72691	Agente Administrativo	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Leocir Paulo Tranker	143381	Motorista	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
Leonice Fatima Alupp Fachinello	185891	Prof Educ Inf Lic Plena + Pos	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Leonice Lorenzett	177531	Servente	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Leonice Rita	186211	Prof Educ Inf Lic Plena + Pos	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Leonilce Justina Pereto	186231	Prof Lic Plena+Pos Matutino	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Leonilde Vieira dos Santos	185731	Prof Lic Plena+Pos Vespertino	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Leonir Lovera	173701	Motorista	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Leticia Alves Borges de Barros	183551	Telefonista	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Leticia Maiara Ribeiro	170271	Agente Comunitario de Saude	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Liliam Carla Pinzon de Morais Liliam Pasa Alexandre Liliane Bonacina Martinazzo Liliane Ferreira dos Santos Lisane Cardoso Mendes Lorena Mozel Zanin Loreni Evangelista Ferreira Loreni Evangelista Ferreira Loreni de Fatima Ferras Rossetti Loreni de Paula Furlanetto Lori Jose Zapparoli Luan Michel Ubiali Ceccon Lucelia Almeida Rocha de Goes Lucia Donida Valmorbida Luciana Adona Perondi Luciana Adona Perondi Luciana Carneiro Lohn Luciana Morais Zopeletto Luciane Aparecida Favreto Ize Luciani Betiolo Luciano Alberto Woytowicz Pacheco	185861 185531 160981 178471 175551 176381 178541 132041 182671 186181 179441 133291 135591 179501 178621 137441 98301 98302 176661 132531 132971 111101 178081 178951 178641	Prof Educ Inf Lic Plena + Pos Prof Educ Fisic Lic Plena +Pos Prof Educ Fisic Lic Plena +Pos Assistente Social Prof.Educ.Inf.Lic.Plena+Pos Prof.Educ.Inf.Lic.Plena+Pos Enfermeiro Servente Professor Lic. Plena + Pos Professor Lic. Plena + Pos Vigia Auxiliar de Enfermagem Lavador Vigia Assistente Social Agente de Combate As Endemias Professor Lic. Plena + Pos Cessor Lic. Plena + Pos Telefonista Servente Prof.Educ.Inf.Lic.Plena+Pos Agente Administrativo Professor Lic. Plena + Pos Cirurgiao Dentista 40h Tecnico Em Enfermagem	DEPARTAMENTO DE ENSINO DEPARTAMENTO DE ENSINO DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DEPARTAMENTO DE ENSINO DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO DE ENSINO DEPARTAMENTO DE ENSINO DEPARTAMENTO DE ENSINO DEPARTAMENTO DE ENSINO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO DE ENSINO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Luciane Comin Nuernberg		•	•
Luciano Schmeing É Lucimar Aparecida Pacifico Marchesini Lucimar Meurer Jacoby		Cirurgiao Dentista 40h Tecnico Em Enfermagem Servente Auxiliar de Tributacao Auxiliar Em Saude Bucal	,
Lucineia Montegutti Balbinotti Luiz Fernando Viaro Luiz da Silva Luiza Fortes Bussanello Lurdes Scotini Lurdes Zanella	175581 183251 21611 137731 106101 185481 135471	Prof.Educ.Inf.Lic.Plena+Pos Orientador Desportivo I Motorista Agente Comunitario de Saude Professor Lic. Plena + Pos Prof Educ Inf Lic Plena + Pos Auxiliar de Enfermagem	DEPARTAMENTO DE ENSINO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO DE ENSINO DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Magda Cenci Giacomini	176531	Professor Lic. Plena + Pos	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Maiane Martins	181521	Fonoaudiologo	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Marcelo Allebrandt	165351	Motorista	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Marcelo Borges Martins	159711	Operador Maquina Rodoviaria	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA ME
Marcelo Cardoso	183181	Motorista	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Marcelo Velasco	180791	Agente Administrativo	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SE
Marcia Adriana Dombroski Girardi	177741	Professor Lic. Plena + Pos	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Marcia Besson Frigotto	183761	Agente Politico Administracao	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Marcia Cristina Kautzmann Pelepenko	185411	Prof Educ Inf Lic Plena + Pos	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Marcia Cristina Senem Bertholdo	173291	Prof Educ Fisic Lic Plena +Pos	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Marcia Nunes de Carvalho	185631	Prof Educ Fisic Lic Plena +Pos	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Marcia Regina Colla Stopassole	171591	Prof.Educ.Inf.Lic.Plena+Pos	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Marcia Woycik Paiano	177751	Servente	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Marciana de Oliveira	137201	Servente	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Marcieli Oliveira dos Santos	179621	Assistente Social	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Marcieliza Pastro Reitz	138111	Agente Administrativo	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Marcio Shikasho	183341	Tecnico Em Agropecuaria	DEPARTAMENTO DE AGRO-INDÚSTRIA E INSPEÇÃ
Marcio Trentini	184741	Engenheiro Civil	DEPARTAMENTO DE GESTÃO URBANA
Marcos Cesar Fabiane	178891	Mecanico	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
Marcos Fabio Fabiane	169421	Agente de Combate As Endemias	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Margarete Maria da Silva	175801	Prof.Educ.Inf.Lic.Plena+Pos	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Maria Aparecida Pereira	44561	Professor Lic. Plena + Pos	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Maria Batista dos Santos	171671	Prof Educ. Inf. Magisterio	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Maria Cecilia Vendramini	132891	Prof.Educ.Inf.Lic.Plena+Pos	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Maria Cristina Carioletti	175381	Professor Lic. Plena + Pos	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Maria Cristina Carioletti	185971	Professor Lic. Plena + Pos	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Maria Cristina Dias	167481	Agente Comunitario de Saude	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Maria Enilda da Motta Benatti	58941	Servente	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Maria Helena Alff	23051	Professor Lic. Plena + Pos	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Maria Helena Alff	23052	Professor Lic. Plena + Pos	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Maria Helena da Silva Pioczkoski	101001	Professor Lic. Plena + Pos	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Maria Ines Acordi Peretto	127901	Professor Lic. Plena + Pos	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Maria Joana dos Santos	179611	Servente	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA ME
Maria Judite Ghedin Ghizzi	44481	Professor Lic. Plena + Pos	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Maria Judite Ghedin Ghizzi	44482	Professor Lic. Plena + Pos	DEPARTAMENTO DE ENSINO

Maria Lazzarin	36891	Servente	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Maria Marli Back da Silva	136721	Auxiliar de Enfermagem	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Maria Oracilda Castanha Santos	183611	Professor Lic. Plena + Pos	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Maria Rosangela Portella de Castro	181681	Prof.Educ.Inf.Lic.Plena+Pos	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Maria Silvana Debastiani	134881	Servente	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Maria Terezinha de Almeida Novello	185511	Prof Educ Inf Lic Plena + Pos	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Maria de Lourdes Teixeira Guareski	132721	Prof.Educ.Inf.Lic.Plena+Pos	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Mariangela Bertoldo Langone	178971	Fonoaudiologo	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Mariangela Koerich Zenci	137901	Agente Administrativo	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Maridiana de Souza	185021	Coord de Serv Complementares	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Marilce Galon	178151	Servente	DEPTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
Marilde Ank Jung	139551	Agente de Combate As Endemias	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Marilei Rejane Kopper	97001	Professor Lic. Plena + Pos	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Marilei Rejane Kopper	97002	Professor Lic. Plena + Pos	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Marileide Garcia	182981	Agente de Combate As Endemias	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Marilene Durval Albino Lima	101201	Professor Lic. Plena + Pos	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Marilene Durval Albino Lima	101202	Professor Lic. Plena + Pos	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Marilene Fatima Zago	134861	Servente	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Marilene Maria das Chagas	149151	Servente	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Marilene Terezinha lung Galli	137681	Servente	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Marilene dos Santos	178131	Servente	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Mariley Giroto	178431	Enfermeiro	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Marilsa Barbosa Bragatto	175461	Professor Lic. Plena + Pos	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Marilucia Reichardt	144351	Servente	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Marines da Silva de Ramos	182831	Prof.Educ.Inf.Lic. Plena	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Marinez da Costa Wessling	129601	Servente	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Marisette Battistao	185491	Prof Educ Inf Lic Plena + Pos	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Marislei Aparecida Castelan	132691	Prof.Educ.Inf.Lic.Plena+Pos	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Maristela Joana Antonello	185381	Prof Lic Plena+Pos Vespertino	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Maristela Marcia Vieira Pereira	150411	Servente	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Maristela Muller	42351	Agente Administrativo	GABINETE DO PREFEITO
Maristela Ribeiro	137991	Agente Comunitario de Saude	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Marita Ana Martins Moreira	12361	Professor Lic. Plena + Pos	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Marita Ana Martins Moreira	12362	Professor Lic. Plena + Pos	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Marivani Oliveira Paz Silva	180261	Assistente Social	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Marivone Belusso Mariza Alves de Lima Silvestro Mariza Nunes de Carvalho Mariza Pereira da Silva Loss Marizete Mandrik Marizete Perin Marizete Perin Marizete Viapiana Castanha Marlei Marcon Marlei Terezinha Vieira Lopes Hoffmann Marlene Paixao Antunes da Luz Marlene Piana Marlene Russi Marli Rochemback Marli Schornen Marlise Teresinha Hofstatter Marlise Teresinha Hofstatter Marlize Machado Marta Rodrigues Pinto Martha Daniela Carboni Mateus Junior Magri Mauri Ferreira dos Santos Mauri Wilamowski Mauricio Falcao Mauricio Ferraz de Freitas Mayara Quevedo Bonato Michele Gallina Micheli Szczepkowski Favero Miriam Daiane Franca de Menezes Miran Meireles de Medeiros	133331 20211 181631 99201 176371 18311 18312 137641 133321 74711 133651 185351 176051 178941 133881 51851 51852 130881 186301 178651 180291 184991 130871 182991 183881 185301 185441 137751 185701 179551	Auxiliar de Enfermagem Agente Administrativo Servente Professor Lic. Plena + Pos Prof.Educ.Inf.Lic.Plena+Pos Professor Lic. Plena + Pos Professor Lic. Plena + Pos Professor Lic. Plena + Pos Servente Auxiliar de Enfermagem Servente Servente não informado Servente Enfermeiro Servente Professor Lic. Plena + Pos Professor Lic. Plena + Pos Servente Prof Lic Plena+Pos Vespertino Assistente Social Vigia Agente Politico de Agricultura Motorista Agente de Combate As Endemias Diretor Depto. de Saude Ass. Com. Social e Marketing Prof Educ Inf Lic Plena + Pos Agente Comunitario de Saude Prof Educ Inf Lic Plena + Pos Servente	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA ME DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA ME DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GABINETE DO PREFEITO DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GABINETE DO PREFEITO DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
			,
Mirian Meireles de Medeiros Mizael Goncalves de Menezes	179551 180651	Servente Motorista	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Monica Lorenzett	185611	Prof Lic Plena+Pos Vespertino	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Nadia Antonello Azevedo	177851	Professor Lic. Plena + Pos	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Nadir Maria Goltz	177951	Professor Lic. Plena + Pos	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Nardete Weber	137371	Servente	DEPARTAMENTO DE ENSINO
11010010 110001	10/0/1	33.73.10	DEL TILLITATION DE ENGINO

Nayara Copelli Dalla Rosa 185601 Prof Educ Inf Lic Plena + Pos DEPARTAMENTO DE ENSINO Neide Gonsalves Leite Pandolfi 135381 Servente DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Neide Gonsalves Leite Pandolfi 135381 Servente DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Neide Teresinha Spielmann Pires 133661 Servente DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Neiva Ferreira dos Santos Piana 132661 Prof Educ. Inf. Magisterio DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Neiva Lucas de Mello 137861 Agente Comunitario de Saude FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Neiva Terezinha Lovatto Machado 68821 Agente Administrativo DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
Neiva Terezinha de Paula Barbosa 132021 Servente DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Nelci Block 106301 Professor Lic. Plena + Pos DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Nelci Block 106302 Professor Lic. Plena + Pos DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Nelci Sguissardi 127111 Servente DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Nelciane Moretto Estivalet 144431 Farmaceutico FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Neldo Inacio Marmith 60761 Operario DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
Neli Bin 133601 Servente DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Nelson Elias Aiex 183351 Medico Psiquiatra FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Nelson de Farias 133701 Operador Maquina Rodoviaria DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
Neori Mateus Favero 161441 Professor Lic. Plena + Pos DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Neori Mateus Favero 161442 Professor Lic. Plena + Pos DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Neuri Baccin 72341 Mecanico DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
Neusa Pastorini de Oliveira 137621 Agente Comunitario de Saude FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Neuza Brisida 179641 Servente DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Nidio Jose Tonial 183801 Diretor Depto. Obras DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
Nilce Aparecida Visoski Debarba 138161 Servente DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Nilce Fatima Nicolodi 132601 Prof.Educ.Inf.Lic.Plena+Pos DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Nildo Jose Neckel 158811 Operador Maquina Rodoviaria DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA M	Ξ
Nilva Stolfo dos Santos 185811 Prof Lic Plena+Pos Matutino DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Nilva Stolfo dos Santos 50711 Professor Lic. Plena + Pos DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Noeli Datzuk Rech 132441 Servente DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Noeli Manfredi Lazzari 64401 Agente Administrativo DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Noemi Terezinha Mayer 171751 Prof Educ. Inf. Magisterio DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Noraci Rodrigues de Lara de Almeida 132611 Prof.Educ.Inf.Lic.Plena+Pos DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Norevi Jose Rosseti Gehlen 67931 Cirurgiao Dentista FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Odete Sczepkoski Nardin 130891 Servente DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Odila Borges de Oliveira Balazote 94601 Professor Lic. Plena + Pos DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Odiles Maria Langa 115701 Professor Lic. Plena + Pos DEPARTAMENTO DE ENSINO	

Odiles Maria Langa	115702	Professor Lic. Plena + Pos	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Odinei Martini de Lima	155891	Operador Maquina Rodoviaria	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
Olisses de Lima Bueno	137251	Operario	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA ME
Onei da Silva	178091	Prof Educ Fisic Lic Plena +Pos	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Onei da Silva	186021	Prof Educ Fisic Lic Plena +Pos	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Orlei Dela Justina	134601	Operador Maquina Rodoviaria	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
Osmar Bach Junior	53981	Professor Lic. Plena + Pos	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER
Osmar Campanha da Silva	132061	Servente	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
Otavia da Silveira	137491	Agente de Combate As Endemias	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ovandir de Paulo Ribeiro	64911	Operador Maquina Rodoviaria	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
Ozana Aparecida Padovani Bonatto	185791	Prof Lic Plena+Pos Matutino	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Ozana Aparecida Padovani Bonatto	32981	Professor Lic. Plena + Pos	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Pamela Behling Rosalino	137141	Agente Administrativo	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Pamela Fernanda da Silva	180591	Agente Administrativo	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Pascoal Rotilli	131141	Operario	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA ME
Patricia Fernanda Mulinari Soares de Lim	162331	Prof Educ Fisic Lic Plena +Pos	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Paula Jennifer de Oliveira Leal	167721	Agente Comunitario de Saude	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Paula Mundstock Kemper	182861	Fisioterapeuta - 20 Horas	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Pedro Henrique Maia Braga	183191	Educador Artistico li	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Pedro Rodrigues de Moraes	131491	Operario	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
Poliana de Fatima Biederman	178961	Cirurgiao Dentista 40h	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Priscilla Azambuja	180671	Assistente Social	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rafael Krupinski	182681	Motorista	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rafael Muttoni	177901	Motorista	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Rafael Rugerio Dutra	183951	Assessor Financeiro	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Raquel Cichella	185011	Fisioterapeuta - 20 Horas	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Raul Camilo Isotton	176411	Prefeito Municipal	GABINETE DO PREFEITO
Raul Zanella	185291	Engenheiro Civil	DEPARTAMENTO DE GESTÃO URBANA
Regiane Cristina Hablich	179421	Professor Lic. Plena + Pos	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Regiane Cristina Hablich	186191	Professor Lic. Plena + Pos	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Rejane Letsch da Silva	135781	Prof Educ. Inf. Magisterio	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Renato Taddei de Toledo Barros	182931	Cirur Dentista Periodontia	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ricardo Besson	180601	Motorista	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rita Bet	186141	Prof Lic Plena+Pos Matutino	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Rita Nara Rosani Nuske Luft	100301	Professor Lic. Plena + Pos	DEPARTAMENTO DE ENSINO

Rita Nara Rosani Nuske Luft	100302	Professor Lic. Plena + Pos	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Ritiela Bergamaschi	172301	Prof.Educ.Inf.Lic.Plena+Pos	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Roberto Fabiano Brandao	182951	Farmaceutico	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Robson Mascarello	178361	Motorista	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
Rodinei do Carmo	133051	Auxiliar de Mecanico	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
Rodrigo Fidencio	186101	Prof Educ Fisic Lic Plena +Pos	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Rogerio Luis Nunes	87601	Tecnico Em Agropecuaria	DEPARTAMENTO DE GESTÃO URBANA
Romancilda Machado Biavati	91801	Professor Lic. Plena + Pos	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Romancilda Machado Biavati	91802	Professor Lic. Plena + Pos	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Romoaldo Nicolodi	28521	Agente Administrativo	DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
Ronaldo Bertoncelli	171321	Agente Administrativo	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
Ronise Aparecida Pasquali Barboza	90201	Professor Lic. Plena + Pos	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Rosana Maria Matos	128001	Professor Lic. Plena + Pos	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Rosana Maria Matos	128002	Professor Lic. Plena + Pos	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Rosane Aparecida Rech Santini	149911	Professor Lic. Plena + Pos	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Rosane Fatima Ribeiro	180581	Operario	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
Rosane Maria Latenik da Rosa	118401	Professor Lic. Plena + Pos	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Rosane Maria Latenik da Rosa	118402	Professor Lic. Plena + Pos	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Rosane Negri	99401	Agente Administrativo	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E RECEITA
Rosane Nunes Pereira Vendruscolo	50291	Professor Lic. Plena + Pos	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Rosane Nunes Pereira Vendruscolo	50292	Professor Lic. Plena + Pos	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Rosane de Fatima Cousseau	186241	Prof Educ Inf Lic Plena + Pos	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Rosangela Antonello Warmling	185801	Prof Lic Plena+Pos Matutino	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Rosangela Aparecida Escopel Fidencio	131421	Servente	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Rosangela Clein Lohn	185671	Prof Lic Plena+Pos Vespertino	DEPARTAMENTO DE ENSIÑO
Rosangela Estel Ziech	183331	Medico Veterinario	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rosangela Girardi Besson	178411	Auxiliar Em Saude Bucal	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rosangela laginnski	135621	Prof.Educ.Inf.Lic.Plena+Pos	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Rosangela Rodrigues da Costa	185261	Prof.Educ.Inf.Lic.Plena+Pos	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Rosangela Roegelin	185371	Prof Educ Inf Lic Plena + Pos	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Rosangela Schmit Luchtemberg	186001	Prof Lic Plena+Pos Matutino	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Rosani Ap Dias de Castro	131852	Prof Ingles Lic Plena + Pos	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Rosani Ap Dias de Castro	131851	Professor Lic. Plena + Pos	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Rosecler Chaves da Silva de Oliveira	178581	Tecnico Em Enfermagem	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Roselane Loff Nercolini	183101	Professor Lic. Plena + Pos	DEPARTAMENTO DE ENSINO

Roselei Terezinha Basso	178901	Mae Social	DEPTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
Roseli Aparecida Bremstropp Henkes	131891	Professor Lic. Plena + Pos	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Roseli Aparecida Bremstropp Henkes	131892	Professor Lic. Plena + Pos	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Roseli Brassi Duarte Bassi	176021	Servente	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Roseli Debarba	131931	Professor Lic. Plena + Pos	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Roseli Lorenzett	133241	Auxiliar Em Saude Bucal	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Roseli Mandrik Gallina	177481	Servente	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Roseli Teresinha Perin Belusso Fortuna	32121	Professor Lic. Plena + Pos	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Roseli Teresinha Perin Belusso Fortuna	32122	Professor Lic. Plena + Pos	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Roseli Zapotochine	176141	Servente	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Roseli de Paula Prestes	166831	Agente Comunitario de Saude	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rosemara Nepomuceno	180171	Servente	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Rosemeri Rubini	135831	Prof.Educ.Inf.Lic.Plena+Pos	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Rosemeri Teixeira do Nascimento	179381	Agente Administrativo	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Rosiclei Pilonetto Matos	139001	Servente	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Rosilei Lucht	176031	Servente	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Rosilei de Godois	178701	Assistente Social	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rosilene Teresinha Frizon	98401	Professor Lic. Plena + Pos	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Rosilene Teresinha Frizon	98402	Professor Lic. Plena + Pos	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Rosimari Zanatto	138011	Agente Comunitario de Saude	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rosineide Aparecida Alves	137981	Agente Comunitario de Saude	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rosmari Teresinha Cassol	97901	Agente de Saude	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rudinei Curzel	183211	Agente Administrativo	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
Rute Cunha Alves	137891	Servente	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sally Luana Jablonski	181311	Agente Administrativo	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E RECEITA
Samara Antunes dos Santos Grando	179371	Professor Licenciatura Plena	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Samara da Silva Gonzatto	166911	Agente Comunitario de Saude	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sandra Mara Vicini	134031	Telefonista	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sandra Maria Ferri	133261	Auxiliar de Enfermagem	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sandra Maria Maciel dos Santos Piola	131941	Professor Lic. Plena + Pos	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Sandra Maria Nicaretta	64671	Auxiliar de Tributacao	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E RECEITA
Sandra Regina Hartwig	185061	Agente de Combate As Endemias	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sandra Regina Oliari Kostin	75951	Professor Lic. Plena + Pos	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Sandra Regina Oliari Kostin	75952	Professor Lic. Plena + Pos	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Sandra Regina Soares	171831	Prof.Educ.Inf.Lic.Plena+Pos	DEPARTAMENTO DE ENSINO

Sandra Rossoni Nath	186271	Prof Lic Plena+Pos Matutino	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Sandramar Alves Martins	167211	Agente Comunitario de Saude	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Santa Evangelista Alves Farfos	31311	Servente	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Scharlie Roveda	132641	Prof.Educ.Inf.Lic.Plena+Pos	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Scheila de Col	132821	Prof.Educ.Inf.Lic.Plena+Pos	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Sebastiao Fragata dos Santos	137551	Agente Comunitario de Saude	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sebastiao Josmar Borba da Silva	178351	Motorista	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Seleni Dias Ferreira	137821	Agente Comunitario de Saude	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Selonir da Silva Mandrik	162411	Agente de Combate As Endemias	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sheila Helen Cristina Dall Agnol	179191	Farmaceutico	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sheila Roberta Ptasinski	177501	Servente	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sheila Stempniak Montegutti	175261	Agente Comunitario de Saude	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sibele Vicari Zancanaro	99101	Professor Lic. Plena + Pos	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Sibele Vicari Zancanaro	991031	Professor Lic. Plena + Pos	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Sibeli Borges	130832	Prof Ingles Lic Plena + Pos	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Sibeli Borges	130831	Professor Lic. Plena + Pos	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Sidneia da Silva Rufatto	179451	Tecnico Em Enfermagem	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Silmara Gelbari	182971	Agente de Combate As Endemias	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Silmara Tereza Refatti da Costa	132831	Prof.Educ.Inf.Lic.Plena+Pos	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Silvana Aparecida Dal Molin	175431	Professor Lic. Plena + Pos	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Silvana Cristina Perin	132621	Prof.Educ.Inf.Lic.Plena+Pos	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Silvana Lazarotto	185831	Prof Educ Inf Lic Plena + Pos	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Silvana Maria Seben	56301	Agente Administrativo	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Silvana de Carvalho Leao	133371	Auxiliar de Enfermagem	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Silvane Stange	137781	Agente Comunitario de Saude	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Silvane da Silva Rocha	176481	Servente	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Silvia Maira Pereira	164971	Servente	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Silvia Maria Harka	183461	Prof Ingles Lic Plena + Pos	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Silvia Maria Harka	186041	Prof Ingles Lic Plena + Pos	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Silvia Raspini	175331	Professor Lic. Plena + Pos	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Silvia Raspini	186281	Professor Lic. Plena + Pos	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Silvio Alves da Rosa	185361	Agente Administrativo	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E RECEITA
Silvio Viana Pelentir	89801	Professor Lic. Plena + Pos	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Silvio Viana Pelentir	89802	Professor Lic. Plena + Pos	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Simone Aparecida Borssato Portaluppi	133151	Prof.Educ.Inf.Lic.Plena+Pos	DEPARTAMENTO DE ENSINO

Simone Aparecida Luizetto Bueno	137771	Agente Comunitario de Saude	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Simone Zippin	115601	Professor Lic. Plena + Pos	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Simone Zippin	115602	Professor Lic. Plena + Pos	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Sirlene Pereira Rosa	175601	Prof.Educ.Inf.Lic.Plena+Pos	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Sirlene da Silva Bertoncelli	155471	Prof.Educ.Inf.Lic.Plena+Pos	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Solange Cagnini Pires	177941	Agente Comunitario de Saude	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Solange Gulhak Serpa	138051	Servente	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Solange Haas de Medeiros Bueno	137741	Agente Comunitario de Saude	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Solange Macieski Vigarani	132921	Servente	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Solange da Silva	130951	Desenhista	DEPARTAMENTO DE GESTÃO URBANA
Sonia Jung Dias de Castro	177671	Servente	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sonia Lopes de Morais	175991	Servente	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Sonia de Brito	179481	Servente	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Suelen Rafaela Brandao	170781	Agente Comunitario de Saude	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Suelen da Silva	177831	Agente Comunitario de Saude	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Suelin Reffatti	185781	Prof Educ Inf Lic Plena + Pos	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Sunimar Restelatto	133271	Auxiliar de Enfermagem	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Susane Borges	128701	Professor Lic. Plena + Pos	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Susane Borges	128702	Professor Lic. Plena + Pos	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Suzana Alves de Lima	178141	Servente	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Suzane Cordeiro Ferreira	164461	Agente Administrativo	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E RECEITA
Tabata Cristina Acordi Bocalon	179051	Cirurgiao Dentista 40h	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Taila Aparecida Minski	186121	Prof Educ Fisic Lic Plena +Pos	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Tailine lesbik	173881	Agente Comunitario de Saude	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Tairone Alan Mezzomo	181691	Agente Administrativo	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Talita Klock Kayser	181971	Psicologo	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Tamar Cristina Ludwig	186261	Prof Lic Plena+Pos Vespertino	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Tania Mara Mondardo Baggio	178981	Prof.Educ.Inf.Lic.Plena+Pos	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Tania Mara Nicaretta	30931	Professor Lic. Plena + Pos	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Tania Mara Nicaretta	30932	Professor Lic. Plena + Pos	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Tania Sayaca Schornen	175621	Agente de Combate As Endemias	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Tanicler Secchi	155631	Prof.Educ.Inf.Lic.Plena+Pos	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Tatiana Aparecida Zamboni	179061	Educador Artistico Ii	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Tatiana Aparecida Zamboni	131651	Professor Lic. Plena + Pos	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Tatiana Dalpasqual Duarte	96301	Operador de Computador	DEPARTAMENTO DE ENSINO

Tatiana Naldi Alencar Farias	185871	Prof Lic Plena+Pos Matutino	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Tatiana Naldi Alencar Farias	173451	Professor Lic. Plena + Pos	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Tatiane Calegari Mezzalira	167991	Agente Comunitario de Saude	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Tatiane Cristina Percisi	185771	Prof Educ Inf Lic Plena + Pos	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Tatiane Mateus	175611	Prof.Educ.Inf.Lic.Plena+Pos	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Tatiani Raffaelli	147961	Prof.Educ.Inf.Lic.Plena+Pos	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Terenice Alves de Morais	185041	Professor Lic. Plena + Pos	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Teresinha Dalmuth Cogo	137561	Agente Comunitario de Saude	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Teresinha Fatima Barretto	33281	Professor Lic. Plena + Pos	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Teresinha Fatima Barretto	33282	Professor Lic. Plena + Pos	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Terezinha Marcon	133201	Auxiliar de Enfermagem	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Terezinha Pires Leandro	180161	Servente	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Terezinha Verdi Begnini	60921	Agente Administrativo	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Thairini Alves Rodrigues da Silva	182961	Atendente de Farmacia	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Thiago Dambros	178761	Psicologo	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Thiago Medeiros de Oliveira	183421	Fisioterapeuta - 20 Horas	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Thiara Daniela Diesel	183071	Medico Generalista 20h	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Tyeliz Fernanda Assmann	181411	Agente Autoridade de Transito	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
Vagner Andrei Brunn	183771	Chefe de Gabinete	GABINETE DO PREFEITO
Valciani Albertina Torres	78971	Servente	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Valcimar Rodrigo Occhi	166591	Motorista	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Valdecir da Silva	164891	Motorista	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Valdemir Antonio de Almeida	181531	Agente Administrativo	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Valdenir de Jesus Toledo Morel	183291	Enfermeiro	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Valdineia Rech	178101	Professor Lic. Plena + Pos	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Valdir Machado	131511	Operario	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA ME
Valdir Zarth	47071	Mecanico	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
Valentin Monteiro	137281	Operario	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
Valerio Paladini	135731	Operador Maquina Rodoviaria	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA ME
Valnice Bernardino Bagattini	135631	Prof.Educ.Inf.Lic. Plena	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Vanderlei Cardoso	183811	Diretor Depto. Tribut. Receita	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E RECEITA
Vanderlei Venassi	131541	Motorista	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Vanderlei Verdi	137851	Agente Comunitario de Saude	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Vaneide Szymanski	170601	Agente Comunitario de Saude	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Vanessa Amaral	179121	Educador Artistico I	DEPARTAMENTO DE CULTURA

Vanessa Aparecida Goncalves	172051	Prof.Educ.Inf.Lic.Plena+Pos	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Vanessa Constantino	177991	Prof Educ Fisic Lic Plena +Pos	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Vanessa Dias	178201 Professor Lic. Plena + Pos		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Vanessa Dias	178202	Professor Lic. Plena + Pos	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Vanessa Fabiane Severnini	183601	Agente Administrativo	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E RECEITA	
Vania Prestes Fernandes Zago	183011	Agente Comunitario de Saude	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Veluma Misturini Gusatto	184891	Professor Lic. Plena + Pos	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Veluma Misturini Gusatto	185941	Professor Lic. Plena + Pos	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Vera Lucia Hein	183651	Professor Lic. Plena + Pos	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Vera Lucia de Lima Franco Guse Claudino	149581	Professor Lic. Plena + Pos	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Vera Lucia de Lima Franco Guse Claudino	149582	Professor Lic. Plena + Pos	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Vilcemar Vigarini Rodrigues dos Santos	98901	Fiscal de Tributos	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E RECEITA	
Vilmar Silvestro	45611	Operador Maquina Rodoviaria	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
Vilmar Siolkoski	163311	Operador Maquina Rodoviaria	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
Vilson Barbosa	153851	Operario	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
Viviane Boeno Spenazzatto	175941	Servente	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Viviane Gallina Walsak	175811	Professor Lic. Plena + Pos	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Volmar Rodrigues	133791	Operador Maquina Rodoviaria	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
Volnei Antonio Ubiali	183791	Agente Administrativo	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Wanessa Giseli Beal	148691	Prof.Educ.Inf.Lic.Plena+Pos	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Widael Jadal Refosco	134321	Desenhista	DEPARTAMENTO DE GESTÃO URBANA	
Willian Benini	183371	Advogado	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Zenilda Abel de Oliveira	133751	Servente	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Zilda Pfeiffer	137451	Agente de Combate As Endemias	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Zilma Alves Rodrigues	34411	Servente	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	

Não

Não

Não

Não

Não

Não

Não

Não

Não Não

Não

Não

Não

Não

Não

Não Não

Não

Não

Não

Não

Não

Não Não

Não

Não

Não

Não

Não

Não Não

Não

Não

Não

Não

Não

Não

Não

Não

Não

Não

Não Não

Não

Não

Não

Não

Não

Não Não

Não

Não

Não

Não

Não

Não Não

Não

Não

Não

Não

Não

Não

Não Não

Não

Não

Não

Não

Não

Não

Não

Não

Não

Não Não

Não

Não

Não

Não

Não Não

Não

Não

Não

Não

Não

Não

Não Não

Não

Não

Não

Sim

Não

Não

Sim Não

Não Não

Não

Não

Não

Não

Não

Não Não

Não

Não

Não

Não

Não

Não Não

Não

Não

Não

Não

Não

Não

Não Não

Sim

Não

Não Não

Não

Sim

Não

Não

Não

Não

Não

Não

Não

Não Não

Não

Não

Não

Não

Não

Não

Não

Não

Não

Não

Não

Não

Não

Não

Não

Não

Não

Não

Não

Não Não

Não

Não

Não

Não Não

Não

Não

Não

Não

Não

Não

Não

Não Não

Não

Não

Não

Não

Não

Sim

Não

Não Não

Não

Não

Não

Não

Não

Não Não

Não

Não

Não

Não

Não

Não Não

Não

Não

Não

Não

Não

Não

Não Não

Não

Não

Não

Não

Não

Não

Não

Não Não

Não

Não

Sim

Não

Não

Não

Não Não

Não

Não

Não

Não

Não

Não

Sim

Sim

Não

Não Não

Não

Não

Não

Não

Não

Não

Não

Não

Não

Sim

Não

Não

Não

Não

Não Sim

Não

Não

Não

Não

Não Não

Não

Não

Não

Não

Não

Não

Não Sim

Não

Sim

Não

Não

Não Não

Não

Não

Não

Sim

Não

Não

Não

Não

Não

Não

Não

Não Não

Não

Não

Não

Não

Não

Não

Não

Não

Não Não

Não

Não

Não

Não

Sim

Não Não

Não

Não

Não

Não

Não

Não

Não

Não

Não

Sim

Não

Não

Não Não

Não

Não

Não

Não

Não Não

Não

Não

Não

Não

Não Não

Não

Não

Não

Sim

Não

Não Não

Não

Não

Não

Não

Não Não

Não

Não

Não

Não

Não

Não

Não

Não

Não

Não Não

Não

Não

Não

Não

Não

Não Não

Não

Não

Não

Não

Não

Não Não

Não

Não

Não

Não

Não

Não

Não Não

Não

Sim

Não

Não

Não

Não

Não

Não

Não Não

Não

Não

Não

Não

Não Não

Não

Não

Não

Não

Não Não

Sim

Não

Não

Não Não

Não

Não

Não

Não

Não

Não

Não

Não

Não

Não

Não

Não

Não

Não

Não

Não Não

Não

Não

Não

Não

Não

Não Não

Não

Não

Não

Não

Não

Não Não

Não

Não

Não

Não

Não

Não

Não Não

Não

Não

Não

Não

Não

Não

Não

Não

Não Não

Não

Não

Não

Não

Sim

Não

Não Não

Não

Não

Não

Não

Não

Não

Não

Não

Não Não

Não

Não

Não

Não

Não

Sim

Não

Não

Não

Sim

Não

Não

Não

Não Não

Não

Não

Não

Não

Não Não

Não

Não

Sim

Não

Não

Não

Não Não

Não

Não

Não

Não

Não Não

Não

Não

Não

Não

Não

Não

Não

Não

Não

Não

Não

Não Não

Não

Não

Não

Não

Não Não

Não

Não

Não

Não

Não

Não Sim

Não

Não

Não

Não Sim

Não

Não

Não

Não

Não Não

Não

Não

Não

Não

Não

Não

Não

Não

Não Não

Não

Não

Não

Não Não

Não

Não

Sim

Não

Não

Não Não

Não

Não

Não

Não

Não

Não Não

Não

Não

Não

Não

Não

Sim

Não

Não

Não

Não

Não

Não

Não

Não

Não Não

Não

Não

Sim

Sim

Não

Não

Não

Não Não

Não

Não

Não

Não

Não

Não Não

Não

Não

Não

Não

Não

Não

Não

Não

Não

Não

Não

Não

Não

Não

Não Não

Não

Não

Não

Não

Não

Não Não

Não

Não

Não Não

Não

Não

Não

Não

Não Não

Não

Não

Não

Não

Não

Sim

Não

Não

Não

Não

Não

Não

Não

Não

Não Não

Não

Não

Não

Não

Não

Não

Não

Sim

Não

Não

Não Não

Não

Não

Não

Não

Não

Não

Sim

Não Não

Sim

Não

Não

Não

Não

Não

Não

Não

Não

Não

Não Não

Não

Não

Não

Não

Não

Não Não

Não

Não

Não

Não

Não

Não Não

Não

Não

Não

Não

Não

Não

Não Não

Não

Não

Não

Não

Não

Não

Não

Não

Não

Não Não

Não

Não

Não

Não

Não

Não Não

Não

Não

Não

Não

Não

Não Não

Não

Não

Não

Não

Não

Não

Não Não

Não

Não

Não

Não

Não Não

Sim

Não

Não

Não

Não

Não

Não Não

Não

Não

Não

Não

Não

Não Não

Não

Não

Não

Não

Não

Não Não

Não

Não

Não

Não

Não

Não

Não

Sim

Não

Não

Não

Não

Não

Não

Não Não

Sim

Não

Não

Não Não

Não

Não

Não

Não

Não

Não Não

Não

Não

Não

Sim

Não

Não

Não

Não Não

Não

Não

Não

Não

Não

Não

Não

Não

Não

Não

Não Não

Não

Não

Não

Não

Sim

Não

Não

Não

Não

Não

Não

Sim

Não

Sim

Não

Não

Não

Não

Não

Sim

Sim Não

Não

Não

Não

Não

Não Não

Não

Não

Não

Não

Não

Não Não

Não

Sim

MPC · PR

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ Gabinete da Procuradoria-Geral

Anexo nº 2 – Editais de Concurso Público nº 01/2013 e 01/2015

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO n.º 001/2013, DE 05 DE AGOSTO DE 2013.

O Exmo. Prefeito do Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no inciso II, do art. 37 da Constituição Federal e disposições da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, resolve baixar as seguintes normas para realização do CONCURSO PÚBLICO n.º 001/2013, DE PROVAS E TÍTULOS, para provimento em padrão inicial de carreira dos cargos públicos constantes no item 2 deste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Concurso Público será regido por este edital; realizado pela Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Universidade Tecnológica Federal do Paraná FUNTEF-PR; e se consistirá de prova escrita, através de questões objetivas; e da pontuação de títulos, conforme estabelecido adiante.
- 1.2. Visa ao provimento das vagas para os cargos públicos relacionados no item 2, ficando os demais candidatos aprovados, em cadastro de reserva, para suprimento de vagas que vierem a existir no Município de Dois Vizinhos, durante a validade do Concurso Público.
- 1.3. Os candidatos aprovados no presente Concurso Público, que forem nomeados para os cargos públicos, serão regidos pelo Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei Municipal n.º 577/1993, sujeitando-se ao estágio probatório de conformidade com o "caput" do art. 41 da Constituição Federal de 1988.
- 1.4. A prova escrita será realizada no Município de Dois Vizinhos, nos locais divulgados através de edital específico e da Ficha de Confirmação de Inscrição.
- 1.5. Todas as informações e documentos relacionados ao presente Concurso Público estarão disponíveis no endereço eletrônico http://www.funtefpr.com.br doravante denominado simplesmente, *site* oficial.
- 1.6. As informações relacionadas a datas, locais e horários de aplicação das provas, estarão disponíveis somente através de edital específico ou da Ficha de Confirmação de Inscrição, no *site* oficial do Concurso Público e/ou no Diário Oficial do Município de Dois Vizinhos DOM e não serão fornecidas por qualquer outro meio.
- 1.7. Integram este edital para todos os fins e efeitos:
- 1.7.1. Anexo I atribuições dos cargos;
- 1.7.2. Anexo II conteúdos programáticos;
- 1.7.3. Anexo III normas para a pontuação dos títulos;
- 1.7.4. Anexo IV modelo de requerimento de isenção da taxa de inscrição;
- 1.7.5. Anexo V modelo de recurso contra as questões objetivas e/ou o Gabarito Preliminar; e pontuação atribuída aos títulos;
- 1.7.6. Anexo VI cronograma de execução; e
- 1.7.7. demais documentos oficiais, publicados no DOM e/ou no site oficial do Concurso Público.

2. DOS CARGOS PÚBLICOS, VAGAS, JORNADA SEMANAL DE TRABALHO, REMUNERAÇÃO MENSAL, PRÉ-REQUISITO ESPECÍFICO DO CARGO PÚBLICO E VALOR DA TAXA PARA INSCRIÇÃO

Cargos Públicos	TV	СН	RM (R\$)	Pré-requisitos Específicos do Cargo Público
Advogado	01	20	2.928,66	Graduação em Direito + registro no órgão de classe.
Assistente Social	01	40	2.928,66	Graduação em Serviço Social + registro no órgão de classe.
Assistente Social – PSF	01	40	2.928,66	Graduação em Serviço Social + registro no órgão de classe.
Cirurgião Dentista – PSF	03	40	2.928,66	Graduação em Odontologia + registro no órgão de classe.
Contador	01	40	2.928,66	Graduação em Ciências Contábeis + registro no órgão de classe.
Educador Artístico I	03	40	2.198,43	Graduação em Artes ou área afins.
Educador Artístico II	03	20	1.330,89	Graduação em Artes ou área afins.
Enfermeiro	06	40	2.928,66	Graduação em Enfermagem + registro no órgão de classe.
Enfermeiro – PSF	08	40	2.928,66	Graduação em Enfermagem + registro no órgão de classe.
Farmacêutico – PSF	01	40	3.035,56	Graduação em Farmácia + registro no órgão de classe.
Fonoaudiólogo	02	20	1.904,75	Graduação em Fonoaudiologia + registro no órgão de classe.
Médico Generalista – PSF	06	40	5.787,44	Graduação em Medicina + registro no órgão de classe.
Médico Sanitarista – PSF	02	40	5.787,44	Graduação em Medicina + especialização em Saúde Pública + registro no órgão de classe.
Médico Auditor de Saúde	01	20	3.146,36	Graduação em Medicina + especialização na área de Auditoria + registro no órgão de classe.
Médico Cardiologista	02	20	3.146,36	Graduação em Medicina + especialização em Cardiologia + registro no órgão de classe.
Médico Cirurgião Geral	01	20	3.146,36	Graduação em Medicina + especialização em Cirurgia + registro no órgão de classe.
Médico Clínico Geral	03	20	3.146,36	Graduação em Medicina + registro no órgão de classe.
Médico Dermatologista	01	20	3.146,36	Graduação em Medicina + especialização em Dermatologia + registro no órgão de classe.
Médico Endocrinologista	01	20	3.146,36	Graduação em Medicina + especialização em Endocrinologia + registro no órgão de classe.
Médico do Trabalho	01	20	3.146,36	Graduação em Medicina + especialização em Medicina do Trabalho + registro no órgão de classe.
Médico Gastroenterologista	01	20	3.146,36	Graduação em Medicina + especialização em Gastroentereologia + registro no órgão de classe.
Médico Ginecologista	02	20	3.146,36	Graduação em Medicina + especialização em Ginecologia + registro no órgão de classe.
Médico Oftalmologista	01	20	3.146,36	Graduação em Medicina + especialização em Oftalmologia + registro no órgão de classe.
Médico Ortopedista	01	20	3.146,36	Graduação em Medicina + especialização em Ortopedia + registro no órgão de classe.
Médico Otorrinolaringologista	01	20	3.146,36	Graduação em Medicina + especialização em Otorrinolaringologista + registro no órgão de classe.
Médico Pediatra	02	20	3.146,36	Graduação em Medicina + especialização em Pediatria + registro no órgão de classe.

Cargos Públicos	TV	СН	RM (R\$)	Pré-requisitos Específicos do Cargo Público
Médico Psiquiatra	01	20	3.146,36	Graduação em Medicina + especialização em Psiquiatria + registro no órgão de classe.
Médico Urologista	01	20	3.146,36	Graduação em Medicina + especialização em Urologia + registro no órgão de classe.
Psicólogo	02	40	2.928,66	Graduação em Psicologia + registro no órgão de classe.
Psicólogo – PSF	02	40	2.928,66	Graduação em Psicologia + registro no órgão de classe.
Terapeuta Ocupacional	01	20	1.904,75	Graduação em Terapia Ocupacional + registro no órgão de classe.

TV-total de vagas; CH-carga horária semanal; RM-remuneração mensal.

- 2.1. O valor da taxa de inscrição, para todos os cargos, é de R\$ 80,00 (oitenta reais).
- 2.2. O horário e o local de trabalho serão definidos pelo Município de Dois Vizinhos, com base na legislação vigente e no interesse da Administração.
- 2.3. As atribuições dos cargos públicos estão descritas no Anexo I deste edital.

3. DAS CONDIÇÕES PARA POSSE

- 3.1. Para a posse no cargo público para o qual tenha sido nomeado, o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados e preencher os seguintes requisitos:
- 3.1.1. Cartão do PIS/PASEP;
- 3.1.2. Título Eleitoral:
- 3.1.3. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 3.1.4. Carteira/Cédula de Identidade RG;
- 3.1.5. Cartão de Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
- 3.1.6. Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS;
- 3.1.7. diploma ou certificado de conclusão do grau de escolaridade exigido para o cargo público, reconhecido pelo MEC;
- 3.1.8. documento que comprove o registro no órgão de classe correspondente, se for o caso;
- 3.1.9. prova de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
- 3.1.10. prova de quitação com as obrigações eleitorais;
- 3.1.11. certidão de antecedentes criminais, fornecida pelo cartório judicial estadual do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação);
- 3.1.12. declaração de bens e valores com dados referentes até a data da posse ou Declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei n.º 8.429/1992);
- 3.1.13. declaração de acúmulo de cargos e/ou empregos públicos;
- 3.1.14. ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, na data da posse;
- 3.1.15. ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por exame médico admissional;

- 3.1.16. ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12, da Constituição Federal;
- 3.1.17. 1 (uma) fotografía 3x4 cm recente, tirada no mesmo ano da posse, de frente, colorida;
- 3.1.18. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
- 3.2. Os documentos constantes do item 3.1 deverão ser apresentados na forma de cópia autenticada por cartório competente, ou mera cópia, desde que acompanhada do original, para conferência, no ato da apresentação.
- 3.3. Quando convocado, o candidato terá o prazo de 10 (dez) dias consecutivos para manifestar aceitação do cargo, contados da data de publicação, no DOM, do instrumento de convocação.
- 3.3.1. O candidato convocado, que não manifestar aceitação no prazo constante no item anterior, perderá o direito à vaga e será eliminado do Concurso Público.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, seus anexos e nas demais normas do Concurso Público, atos dos quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância.
- 4.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo público.
- 4.2.1. É vedada a inscrição de ex-servidores públicos (Federal, Estadual ou Municipal) que tenham sido exonerados e/ou demitidos a bem do serviço público, por ato de improbidade administrativa ou quaisquer outras ilegalidades.
- 4.2.1.1. Se houver inscrição de candidato na situação mencionada no item anterior, o mesmo terá sua nomeação cancelada e ficará impedido de tomar posse.
- 4.3. O candidato poderá efetuar sua inscrição, a partir das 12 horas do dia 05 de agosto de 2013 até às 23h59min do dia 21 de agosto de 2013, exclusivamente via internet, no *site* oficial, onde existirá um *link* de acesso para a Ficha de Inscrição destinada à participação no Concurso Público.
- 4.3.1. Não haverá inscrição condicional ou extemporânea, nem tampouco por correspondência.
- 4.3.2. Caso ocorram problemas técnicos no servidor de internet que atende ao Concurso Público, no último dia das inscrições, o prazo será prorrogado até às 12 horas do dia 22 de agosto de 2013, sendo que a data final de pagamento da taxa de inscrição fica inalterada.
- 4.3.3. As informações inseridas na Ficha de Inscrição são de exclusiva responsabilidade do candidato.
- 4.3.4. O candidato que fizer declarações falsas ou inexatas, na Ficha de Inscrição, terá a mesma cancelada e anulados os atos dela decorrentes.
- 4.4. No ato da inscrição, o candidato terá, obrigatoriamente, que optar por um único cargo público, não sendo aceitos quaisquer pedidos de alteração de cargo público para o qual tenha se inscrito.
- 4.4.1. Caso seja constatado que o candidato se inscreveu e efetuou o recolhimento da taxa de inscrição para mais de um cargo público, será homologada a inscrição cujo pagamento seja mais recente.
- 4.5. Após o preenchimento da Ficha de Inscrição, o candidato deverá fazer a conferência das informações antes de confirmar, imprimir o boleto bancário e pagá-lo em estabelecimento bancário, conforme instruções constantes no próprio boleto, no horário bancário, até o dia 22 de agosto de 2013.

- 4.5.1. Inscrições, cujos pagamentos não forem efetuados na rede bancária até a data de 22 de agosto de 2013, não serão homologadas.
- 4.5.2. Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Concurso Público, pois a taxa, uma vez paga, só será restituída em caso de revogação ou anulação plena do Concurso Público.
- 4.5.3. A inscrição no Concurso Público somente será confirmada após a identificação eletrônica do pagamento da taxa de inscrição.
- 4.6. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para o candidato que, na forma do Decreto n.º 6.593/2008, estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico e for membro de família de baixa renda.
- 4.6.1. Considera-se família de baixa renda:
- 4.6.1.1. aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo; ou
- 4.6.1.2. a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.
- 4.6.2. Considera-se renda familiar mensal a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família.
- 4.6.3. Considera-se renda familiar per capita a razão entre a renda mensal e o total dos indivíduos na família.
- 4.6.4. O candidato interessado em solicitar a isenção de pagamento de taxa deverá:
- 4.6.4.1. realizar a sua inscrição, disponível no site oficial;
- 4.6.4.2. imprimir o boleto gerado no momento da inscrição e anexar cópia ao processo;
- 4.6.4.3. juntar requerimento de isenção, contendo a indicação do Número de Identificação Social NIS, conforme modelo constante no Anexo IV;
- 4.6.4.4. escrever de próprio punho declaração de que é membro de família de baixa renda.
- 4.6.5. Os documentos citados no item anterior deverão ser entregues, pessoalmente ou por terceiro, mediante protocolo, na Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, situada na Avenida Rio Grande do Sul, n.º 130, no Centro, em Dois Vizinhos, Paraná, no horário das 08h30min às 11h30min e das 14 horas às 16h30min, de segunda a sexta-feira, nos dias úteis, no período de 05 de agosto de 2013 até 14 de agosto de 2013.
- 4.6.6. A simples entrega da documentação não garante ao interessado a isenção do pagamento da taxa de inscrição.
- 4.6.7. Após a entrega da documentação, não serão aceitos acréscimos ou alterações das informações prestadas.
- 4.6.8. O candidato é responsável pela veracidade de suas informações e pela autenticidade da documentação apresentada, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
- 4.6.9. Os pedidos de isenção serão analisados por equipe designada pela Secretaria de Assistência Social e Cidadania do Município de Dois Vizinhos.
- 4.6.10. Os pedidos de isenção deferidos e indeferidos serão divulgados no dia 15 de agosto de 2013, a partir das 12 horas, no *site* oficial, onde constará o número da inscrição dos candidatos requerentes, classificados em uma lista de pedidos deferidos e outra de indeferidos.
- 4.6.11. O candidato cuja solicitação de isenção tiver sido indeferida deverá efetivar sua inscrição no Concurso, no período de 15 de agosto de 2013 até 22 de agosto de 2013, pagando a taxa de inscrição.
- 4.6.12. Não caberá recurso contra o indeferimento do pedido de isenção.

- 4.7. Para os candidatos que necessitarem efetuar sua inscrição via internet e não possuírem meios para isso, a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, disponibilizará computadores e atendentes, na Avenida Rio Grande do Sul, n.º 130, no Centro, em Dois Vizinhos, Paraná, para a realização da inscrição, no horário das 08h30min às 11h30min e das 14 horas às 16h30min, de segunda a sexta-feira, nos dias úteis, no período de 05 de agosto de 2013 até 21 de agosto de 2013.
- 4.8. A partir das 18 horas do dia 23 de agosto de 2013, o candidato deverá consultar, via internet, se sua inscrição foi homologada e imprimir a Ficha de Confirmação de Inscrição, onde constará o local de realização da prova.
- 4.8.1. As informações mencionadas no item anterior também estarão disponíveis no Edital de Homologação das Inscrições, disponível no *site* oficial do Concurso Público e no DOM.
- 4.9. Os candidatos que necessitarem de condições especiais para a realização da prova, deverão informálas na Ficha de Inscrição, para que a FUNTEF-PR possa verificar sua pertinência.
- 4.9.1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, deverá levar um acompanhante, o qual ficará em sala reservada e será responsável pela guarda da criança.
- 4.9.1.1. A candidata que comparecer ao local de provas desacompanhada de uma pessoa para ficar responsável pela criança, não será autorizada a prestar as provas e será eliminada do Concurso Público.
- 4.9.2. Os candidatos abrangidos pelo item 4.9 serão informados das providências adotadas pela FUNTEF-PR relativas as suas solicitações, a partir das 18 horas do dia 23 de agosto de 2013, através de correspondência eletrônica, encaminhada ao endereço de e-mail informado na Ficha de Inscrição.
- 4.9.2.1. Os candidatos que não informarem endereço de e-mail quando da inscrição, serão informados via correios das providências adotadas pela FUNTEF-PR.
- 4.9.3. Os candidatos que necessitarem de alguma condição especial para prestar as provas e não informarem devidamente conforme o item 4.9, perderão o direito de exigir tais condições.
- 4.10. A FUNTEF-PR não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica, tais como: falha dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros que impossibilitem a transferência de dados.

5. DAS PROVAS E DA PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS

5.1. O Concurso Público consistirá de prova escrita, através de questões objetivas; e da pontuação de títulos, conforme os quadros a seguir:

Cargos Públicos	Disciplina	NQ	PUQ	PMT	PMC
Advogado Assistente Social Assistente Social – PSF Cirurgião Dentista – PSF Contador Educador Artístico I Educador Artístico II Enfermeiro Enfermeiro – PSF Farmacêutico – PSF Fonoaudiólogo Médico Generalista – PSF Médico Sanitarista – PSF Médico Auditor de Saúde Médico Cardiologista	Língua Portuguesa Conhecimentos Gerais Conhecimentos Específicos	08 12 30	1 1 2	20	100

Cargos Públicos	Disciplina	NQ	PUQ	PMT	PMC
Médico Cirurgião Geral Médico Clínico Geral Médico Dermatologista Médico Endocrinologista Médico Gastroenterologista Médico Ginecologista Médico Oftalmologista Médico Ortopedista Médico Ottorrinolaringologista Médico Pediatra Médico Psiquiatra Médico Urologista Psicólogo Psicólogo – PSF Terapeuta Ocupacional	Língua Portuguesa Conhecimentos Gerais Conhecimentos Específicos	08 12 30	1 1 2	20	100

NQ: Número de Questões; PUQ: Peso Unitário da Questão; PMT: Pontuação Máxima dos Títulos; PMC: Pontuação Máxima do Cargo.

- 5.2. A prova escrita abordará questões de conhecimentos compatíveis ao grau de escolaridade exigido para o cargo público e de acordo com o conteúdo programático constante no Anexo II, com caráter classificatório e eliminatório.
- 5.2.1. Quanto às questões objetivas:
- 5.2.1.1. para todos os cargos públicos serão elaboradas questões objetivas na quantidade indicada no item 5.1, com quatro alternativas (A, B, C, D) cada uma;
- 5.2.1.2. cada questão objetiva terá uma única alternativa correta;
- 5.2.1.3. o candidato deverá transcrever as respostas das questões objetivas para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção;
- 5.2.1.4. será atribuído zero ponto à questão objetiva em que o candidato marcar na Folha de Respostas mais de uma alternativa como resposta, rasurar a Folha de Respostas, não assinalar resposta alguma ou assinalar resposta em desacordo com o Gabarito Definitivo do Concurso Público;
- 5.2.1.5. serão atribuídos pontos à questão objetiva em que o candidato assinalar, na Folha de Respostas, resposta idêntica àquela constante do Gabarito Definitivo do Concurso Público, conforme o peso constante no item 5.1;
- 5.2.1.6. o preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital, seus anexos e demais documentos pertinentes.
- 5.2.2. Em hipótese alguma haverá substituição do Caderno de Provas ou da Folha de Respostas para sanar equívocos do candidato.
- 5.3. A pontuação dos títulos será efetuada para todos os candidatos concorrentes, de acordo com o Anexo III, e terá caráter exclusivamente classificatório.
- 5.3.1. Para maior celeridade do presente Concurso Público, os títulos a serem pontuados deverão ser remetidos no mesmo período de pagamento da taxa de inscrição, conforme disciplinado no Anexo III.
- 5.3.2. Todas as orientações acerca dos procedimentos para a pontuação dos títulos constantes no Anexo III deverão ser observadas pelo candidato.

5.3.3. Não serão aceitos documentos postados em data extemporânea ou de forma diversa daquela constante no Anexo III.

6. DA APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DA PROVA ESCRITA

- 6.1. A prova escrita está prevista para ser realizada na data de 1.º de setembro de 2013, nos locais indicados na Ficha de Confirmação de Inscrição e no Edital de Homologação das Inscrições.
- 6.2. A prova será realizada no horário das 13 horas às 17 horas, num total de 4 horas, já incluído o tempo para o preenchimento da Folha de Respostas.
- 6.2.1. Os portões de acesso aos locais de prova ficarão abertos das 12 horas às 12h45min, para a entrada dos candidatos.
- 6.2.2. O candidato que chegar a partir das 12h46min, encontrará os portões fechados e perderá o direito de fazer a prova, sendo automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 6.2.3. O acesso aos locais de realização das provas será permitido somente aos candidatos cujas inscrições estejam homologadas e que estiverem portando o documento oficial de identidade.
- 6.2.3.1. São considerados como documentos oficiais de identidade: Carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores do exercício profissional (Ordens, Conselhos); Certificado de Reservista, Carteiras Funcionais do Ministério Público e da Magistratura; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho, Passaporte e Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto).
- 6.2.3.2. Caso o original dos documentos oficiais de identidade tenham sido extraviados, roubados ou furtados, o candidato deverá comprovar essa condição por meio da apresentação de Boletim de Ocorrência, expedido por autoridade policial, no máximo nos 90 (noventa) dias anteriores à realização da prova.
- 6.2.3.3. Havendo alguma dificuldade de identificação, o candidato terá sua impressão digital coletada, como forma de identificação.
- 6.2.3.3.1. A recusa da coleta de digital implicará na eliminação do candidato do Concurso Público.
- 6.3. Para a realização da prova escrita, o candidato deverá portar, além do documento oficial de identidade, caneta esferográfica tinta azul-escuro ou preta, lapiseira ou lápis, borracha e, preferencialmente, a Ficha de Confirmação de Inscrição.
- 6.3.1. No horário e local da realização da prova, sugere-se ao candidato não portar relógios de qualquer tipo, bonés e similares, ou aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, ou similares).
- 6.3.2. Os itens pessoais elencados no item 6.3.1 e demais objetos, que o candidato porventura esteja portando, deverão ser guardados sob a carteira, no chão, inclusive aparelhos eletrônicos, que deverão permanecer desligados durante todo o período de permanência dos candidatos no local das provas, sendo que a FUNTEF-PR não se responsabilizará por extravios ou roubo dos mesmos.
- 6.3.3. Não será permitido ao candidato fumar nos locais das provas.
- 6.3.4. Não será permitido ao candidato entrar nos locais das provas portando armas.
- 6.3.5. O candidato somente poderá entregar sua Folha de Respostas e retirar-se da sala de provas a partir das 14 horas.
- 6.3.5.1. O candidato que se retirar da sala de provas, antes do horário previsto no item anterior, estará eliminado do Concurso Público.

- 6.3.6. Ao retirar-se da sala de aplicação de provas, o candidato deverá levar consigo o Caderno de Provas, uma vez que o mesmo não será publicado na internet.
- 6.3.7. O horário a ser seguido, durante a realização das provas é o disponibilizado pelo serviço local de hora certa, considerando o horário oficial de Brasília.
- 6.4. A prova deverá ser realizada exclusivamente pelo candidato inscrito neste Concurso, não sendo permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas, salvo por fiscal da FUNTEF-PR, devidamente treinado, que auxiliará os candidatos contemplados pelo disposto no item 4.9, em relação a aspectos não relacionados à interpretação ou resolução de questões.
- 6.5. Não serão permitidas consultas bibliográficas, nem a utilização de outros materiais senão aqueles previstos no item 6.3.
- 6.6. Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao fiscal da sala, obrigatoriamente, a Folha de Respostas, devidamente assinada, conforme orientações constantes no próprio documento.
- 6.7. Não será permitido ao candidato, durante a realização das provas, ausentar-se da sala de provas, exceto em casos especiais, acompanhado por um membro da equipe de aplicação da prova.
- 6.8. Em hipótese alguma serão aplicadas provas fora do espaço físico ou dos horários predeterminados neste edital e/ou editais específicos.
- 6.9. Os dois últimos candidatos de cada sala deverão retirar-se do local simultaneamente, após a assinatura da ata da turma e a realização de conferência da quantidade de Folhas de Respostas dos candidatos presentes e ausentes.
- 6.10. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do seu local de realização das provas e o comparecimento na data e horário determinados.
- 6.11. Não haverá segunda chamada para as provas, importando a ausência do candidato na sua eliminação do Concurso Público.
- 6.12. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que, durante a realização da prova:
- 6.12.1. for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução de qualquer questão da prova;
- 6.12.2. faltar com a devida urbanidade para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes e/ou com os demais candidatos;
- 6.12.3. recusar-se a entregar a Folha de Respostas ao término do tempo estipulado;
- 6.12.4. afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- 6.12.5. descumprir as instruções contidas neste edital, nos demais documentos oficiais do Concurso Público e/ou aquelas emanadas pelos fiscais;
- 6.12.6. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- 6.12.7. utilizar, ou tentar usar de meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros no Concurso Público; e
- 6.12.8. a qualquer tempo, caso seja constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, haver o candidato utilizado processos ilícitos ou apresentado declaração falsa ou inexata, quanto a aspecto relevante a sua participação no Concurso Público.
- 6.13. Objetivando a segurança do Concurso Público, o fiscal de sala, antes de entregar quaisquer das Folhas de Resposta aos candidatos, escolherá, aleatoriamente, um candidato da sala, que deverá rubricar o verso de todas as Folhas de Resposta.

6.13.1. Os dois últimos candidatos a deixarem a sala de provas, na forma do item 6.9, antes de saírem do recinto, deverão rubricar o verso de todas as Folhas de Resposta, dos candidatos presentes e ausentes.

7. DOS CRITÉRIOS PARA A CLASSIFICAÇÃO

- 7.1. São critérios mínimos para a aprovação no presente Concurso Público não obter nota zero em nenhuma das disciplinas; e obter 60% (sessenta por cento) da pontuação máxima do cargo, excetuando-se a pontuação atribuída aos títulos.
- 7.1.1. Os candidatos que não obtiverem a pontuação mínima exigida, estarão eliminados do Concurso Público.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 8.1. No caso de empate entre dois ou mais candidatos, terá preferência aquele com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, no dia de processamento do resultado, conforme dispõe o parágrafo único do art. 27 da Lei 10.741/2003. Persistindo o empate ou em caso de não haver candidato na situação prevista no dispositivo legal supramencionado, para efeito de desempate, serão obedecidos os seguinte critérios:
- 8.1.1. maior número de acertos na disciplina de Conhecimentos Específicos;
- 8.1.2. maior número de acertos na disciplina de Conhecimentos Gerais;
- 8.1.3. maior número de acertos na disciplina de Língua Portuguesa;
- 8.1.4. maior pontuação atribuída aos títulos;
- 8.1.5. major idade.

9. DOS RESULTADOS

- 9.1. Os Gabaritos Preliminares e a pontuação atribuída aos títulos serão divulgados a partir das 18 horas, do dia 1.º de setembro de 2013, no *site* oficial.
- 9.2. O resultado final do Concurso Público será divulgado até às 18 horas, do dia 20 de setembro de 2013, no *site* oficial e nos murais da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.
- 9.3. O resultado final do Concurso Público será homologado pelo Exmo. Prefeito Municipal de Dois Vizinhos e publicado no DOM; e constituir-se-á no único documento capaz de comprovar a classificação do candidato.
- 9.3.1. A publicação de que trata o item anterior contemplará, pelo menos, o nome dos candidatos aprovados, a pontuação total obtida na prova escrita, a pontuação total atribuída aos títulos, o número de classificação e o número de inscrição no Concurso Público.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. Se julgar pertinente, o candidato poderá interpor recursos, direcionados ao Núcleo de Concursos Externos da FUNTEF-PR, em relação às questões objetivas, aos Gabaritos Preliminares, à nota atribuída aos títulos e/ou às demais fases do Concurso Público.
- 10.2. O candidato que desejar interpor recursos em relação às questões objetivas, aos Gabaritos Preliminares, à pontuação atribuída aos títulos e/ou às demais fases do Concurso disporá de 2 (dois) dias úteis, contados da data de aplicação das provas e da data de divulgação (DOM e/ou *site* oficial) dos Gabaritos Preliminares, da pontuação atribuída aos títulos e/ou dos demais documentos que desejar impugnar, respectivamente.

- 10.3. Quando se tratar de recurso interposto em relação às questões objetivas, aos Gabaritos Preliminares e/ou à pontuação atribuída aos títulos, o mesmo deverá ser formalizado, mediante requerimento em formulário específico, conforme o Anexo V. O formulário deverá estar devidamente preenchido com os seguintes dados, no mínimo: nome, número do documento de identidade, número do CPF, endereço eletrônico para a devolutiva, cargo a que concorre, número da inscrição, número da questão enfocada (no caso de recurso contra o Gabarito Preliminar), disciplina/matéria (no caso de recurso contra o Gabarito Preliminar), fundamentação, resposta assinalada (no caso de recurso contra o Gabarito Preliminar), data e assinatura.
- 10.4. Quando se tratar de recurso interposto em relação às demais fases do Concurso, o mesmo deverá ser formalizado, mediante requerimento elaborado pelo próprio candidato, no qual deverá constar, no mínimo, os seguintes dados: nome, número do documento de identidade, número do CPF, endereço eletrônico para a devolutiva, cargo a que concorre, número da inscrição, fundamentação, objetivo, data e assinatura.
- 10.5. A entrega dos recursos deverá ser realizada junto à Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, mediante protocolo, nos horários normais de atendimento ao público, no endereço constante no item 4.6.5, em envelope remetido aos cuidados do Núcleo de Concursos Externos, no prazo constante do item 10.2, identificado externamente conforme segue:

Destinatário:

Núcleo de Concursos Externos

Recurso - CP 001/2013 - Dois Vizinhos

- 10.5.1. Recursos intempestivos, incompletos e/ou encaminhados por outra via que não aquela constante do item anterior não serão conhecidos
- 10.6. Os recursos interpostos serão analisados pela equipe da FUNTEF-PR e a devolutiva será disponibilizada somente aos candidatos recorrentes, via e-mail.
- 10.6.1. Os candidatos que não fornecerem seu endereço de e-mail no formulário de recurso e/ou na Ficha de Inscrição do Concurso Público receberão a devolutiva via correios, conforme o endereço fornecido na Ficha de Inscrição do Concurso Público.
- 10.7. Não serão admitidos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto da Folha de Respostas; aos Gabaritos Definitivos; e aos documentos emitidos pós recursos e/ou definitivos.
- 10.8. Se do exame dos recursos resultar na anulação de questões, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido, ou da resposta dada.
- 10.8.1. Em hipótese alguma o quantitativo de questões da prova sofrerá alteração.

11. DA VALIDADE DO CONCURSO

11.1. O prazo de validade do Concurso será de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a contar da data de sua homologação.

12. DA CONVOCAÇÃO

- 12.1. A convocação dos candidatos será feita obedecendo a ordem de classificação, constante do Edital de Homologação do Concurso Público, dentro do número de vagas estabelecido para a nomeação e de acordo com o interesse público.
- 12.1.1. Os candidatos serão convocados através de instrumento específico, publicado no DOM, cujo acompanhamento é de responsabilidade do interessado.

- 12.1.2. O instrumento de convocação especificará a classificação dos convocados, o local, a data e a hora em que deverão comparecer para a entrega da documentação exigida e o encaminhamento aos exames médicos admissionais.
- 12.1.3. Os candidatos classificados no Concurso Público se comprometem a manter atualizado o seu endereço eletrônico e residencial junto à Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.
- 12.1.4. A atualização do endereço eletrônico (e-mail) e para correspondência é de inteira responsabilidade do candidato e deverá, quando necessária, ser realizada através de correspondência escrita, endereçada e enviada à Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, aos cuidados do Departamento de Recursos Humanos.
- 12.1.5. A não-atualização dos dados mencionados no item anterior poderá gerar prejuízos ao candidato, sem nenhuma responsabilidade para a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.
- 12.1.6. O candidato convocado que deixar de se apresentar na data e horário estabelecidos, será considerado desistente e, portanto, eliminado do Concurso Público.
- 12.2. Os exames médicos admissionais, de caráter eliminatório, consistirão de exames clínicos e, se necessários, exames complementares, que serão de responsabilidade do candidato.
- 12.2.1. O resultado será emitido sob a forma de Atestado de Saúde Ocupacional, por profissional indicado pela Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.
- 12.2.2. O candidato convocado para assumir o cargo, somente será admitido com parecer favorável quanto à aptidão para o cargo público, quando da conclusão dos exames médicos admissionais.
- 12.2.3. Os candidatos que forem considerados inaptos, quando da realização dos exames médicos admissionais, ou que não se sujeitarem à realização dos mesmos, serão eliminados do Concurso Público.
- 12.3. O candidato que, convocado para a admissão, recusar, deixar de assumir a vaga ou não atender a qualquer pré-requisito deste edital será considerado eliminado do Concurso Público.
- 12.4. O candidato que possuir outro cargo, emprego ou função em órgão da Administração Direta ou Indireta, de Autarquias, de Empresas Públicas, de Sociedades de Economia Mista ou de Fundações mantidas pelo Poder Público, deverá adequar-se ao disposto no art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal, antes de assumir seu cargo público na Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Considerando as disposições da Lei Municipal 1.666/2011, que prevê a reserva de até 5% (cinco por cento) de vagas para pessoas com necessidades especiais, e o número de vagas oferecidas no presente Concurso Público, não se reservou vagas para pessoas nessa condição.
- 13.2. Não serão fornecidos atestados, certificados, certidões e/ou declarações relativos à participação, à classificação ou às notas obtidas no presente Concurso Público, valendo para tal fim os resultados publicados no DOM e no *site* oficial.
- 13.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os comunicados e editais referentes ao Concurso Público de que trata este edital.
- 13.4. Será eliminado do Concurso Público o candidato que fizer, em qualquer documentação, declaração falsa, ainda que verificada posteriormente, sobre conteúdo relevante ao presente Concurso Público.
- 13.5. A FUNTEF-PR e o Município de Dois Vizinhos não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas, bibliografias ou conteúdos programáticos, exceto aqueles indicados neste edital.
- 13.6. A equipe da FUNTEF-PR terá autonomia na elaboração e julgamento das provas, na análise dos títulos e dos recursos administrativos interpostos.

- 13.7. O Município de Dois Vizinhos fiscalizará os trabalhos da FUNTEF-PR e supervisionará todas as fases do presente Concurso Público, por meio de comissão especial, designada para esse fim, pelo prefeito municipal.
- 13.8. As publicações oficiais referentes ao Concurso Público serão feitas no *site* oficial e/ou no DOM e, a critério do Município de Dois Vizinhos, em outros veículos de comunicação que julgar necessários.
- 13.9. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela FUNTEF-PR e o Município de Dois Vizinhos.

Dois Vizinhos, 05 de agosto de 2013.

Raul Camilo Isotton Prefeito Municipal

ANEXO I ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS PÚBLICOS

ADVOGADO: exarar parecer nos atos e processos administrativos. Orientar as Secretarias e Departamentos e outros órgãos em assuntos de sua área. Exarar parecer nos procedimentos administrativos, relativos a protocolos, licitações, contratos, convênios, termos de cessão e demais atos que se fizerem necessários. Assessorar a área administrativa na elaboração de Leis, Decretos, Portarias, Ordens de Serviços, e outros que dependam de posição jurídica. Executar outras tarefas correlatas, determinadas pelo Assessor de Assuntos Jurídicos.

ASSISTENTE SOCIAL e ASSISTENTE SOCIAL (PSF): planejar, executar, supervisionar e avaliar planos e programas sociais, visando à implantação, manutenção e ampliação de serviços na área de desenvolvimento comunitário. Atuar no trabalho de mobilização e organização, bem como de treinamento de associações de moradores, grupos de mães, grêmios esportivos e comissões representativas das comunidades onde atua. Efetuar trabalho conjunto com pais e servidores no que se refere ao funcionamento das creches, discutindo também situações mais abrangentes, como: saúde, educação, trabalho, desemprego e habitação, fortalecendo a participação da comunidade. Desenvolver programas de educação popular, grupos que compõem a organização da comunidade tais como: de mães, de visitantes, de idosos, de pais, de crianças, de creches, de hipertensos, de teatro, de música, de danças, de artes, de cultura, de lazer e outros. Identificar problemas econômico-sociais da pessoa humana, através de observações, entrevistas e pesquisas, visando fornecer subsídio a outros técnicos.

CIRURGIÃO DENTISTA (PSF): planejar e executar trabalhos na área de odontologia. Examinar os dentes e cavidades bucais, procedendo conforme a necessidade, a profilaxia, restauração, extração, curativos, tratamentos radiculares, cirurgia odontológica preventiva, orientação de higiene bucal e educação odonto sanitária. Administrar e prescrever medicamentos conforme a necessidade detectada. Acompanhar a evolução do tratamento, anotando dados específicos em fichas individuais dos pacientes. Planejar, executar, supervisionar e avaliar os programas educativos de profilaxia dentária e serviços odontológicos, prevendo recursos. Executar serviços de radiologia dentária.

CONTADOR: executar atividades de natureza contábil e financeira como: conferir e efetuar lançamentos contábeis, conciliação de contas, anotações e registros contábeis específicos, lançamentos de cheques, avisos de cobrança e outros. Conferir, sob supervisão, documentos contábeis, efetuando cálculos para composição de valores. Levantar e digitar dados, nos terminais de computadores, para a prestação de contas mensais, auxiliando na preparação de balancetes, balanços e demonstrativos de contas. Orientar na organização e controle de arquivos contábeis. Efetuar anotações e registros específicos, observando prazos, acompanhando e informando o andamento de assuntos pendentes. Efetuar a conciliação de contas, detectando e corrigindo erros para assegurar a precisão das operações contábeis. Orientar, organizar e concluir os trabalhos de contabilização e das operações bancárias, para elaboração do balancete mensal e orientar, organizar e acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos de registro de liquidação de despesa pública. Acompanhar as entradas financeiras e emissão de documentos de apropriação na receita municipal. Corrigir a escrituração das peças contábeis atentando para a transcrição correta dos textos contidos nos documentos originais utilizando sistemas manuais e mecanizados, a fim de cumprir as exigências legais e conciliação. Orientar, organizar e acompanhar o desenvolvimento das atividades relativas ao controle, gerenciamento financeiro e prestação de contas dos recursos recebidos pelo Município, através de Convênios, Termos de Cooperação e Transferências. Desempenhar outras tarefas correlatas.

EDUCADOR ARTÍSTICO I e II: desenvolver atividades de recreação, artístico-culturais e lúdicas, objetivando o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes. Utilizar a arte para integrar trabalhadores e ajudar os grupos marginalizados da sociedade. Desenvolver a sensibilidade e estimular um melhor relacionamento entre os alunos. Organizar, promover, planejar e reger as atividades teóricas práticas das aulas de arte. Promover, incentivar a criatividade e ensinar os usuários sobre artes, utilizando métodos práticos e acessíveis a todos. Ampliar o bem estar físico e espiritual, através de exercícios e técnicas de arte, promovendo autoconfiança e autoestima do ser humano.

ENFERMEIRO: direção e chefia de serviços e da unidade de enfermagem, organização, direção, planejamento, coordenação, execução e avaliação de atividades técnicas e auxiliares dos serviços de assistência de enfermagem. Consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de enfermagem. Participar no planejamento, execução e avaliação do Programa de Saúde, bem como, dos Planos Assistenciais de Saúde. Prescrição de medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde em rotina aprovada pela instituição de saúde. Execução e assistência obstétrica em situação de emergência e execução do parto sem distoxia, bem como, assistência de enfermagem à gestante, parturiente, puêrpera e ao recém-nascido. Participação em programas e atividades que visem à melhoria de saúde da pessoa humana, da família e da população em geral, através de treinamento.

ENFERMEIRO (PSF): prever e prover medicamentos, material de consumo e permanente no uso do projeto. Atender, em visita domiciliar, aos pacientes, com patologias cujo diagnóstico e/ou controle sejam delegados à enfermagem, tais como Hipertensão, Hanseníase (lepra), Tuberculose, Obesidade, Desnutrição, Asma e outros. Promover debates com a comunidade quando solicitado ou quando se mostrar necessário. Organizar periodicamente reunião com ACSs repassando as informações técnicas de interesse dos mesmos e do projeto. Colaborar objetivamente na informatização dos dados e analisar resultados obtidos. Participar de reuniões com a equipe de coordenação e secretário de saúde para passar informações e resultados observados no decorrer dos trabalhos, bem como discutir novas metas de acordo com o andamento do serviço. Encaminhar pacientes para o Centro de Saúde ou hospital, se necessário. Participar efetivamente do treinamento das equipes do PSF.

FARMACÊUTICO (PSF): manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos e utilizar, de forma sistemática, os dados para a análise da situação de saúde considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território. Definição precisa do território de atuação, mapeamento e reconhecimento da área adstrita, que compreenda o segmento populacional determinado, com atualização contínua. Diagnóstico, programação e implementação das atividades segundo critérios de risco à saúde, priorizando solução dos problemas de saúde mais frequentes. Prática do cuidado familiar ampliado, efetivada por meio do conhecimento da estrutura e da funcionalidade das famílias que visa propor intervenções que influenciem os processos de saúde doença dos indivíduos, das famílias e da própria comunidade. Trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações. Promoção e desenvolvimento de ações intersetoriais, buscando parcerias e integrando projetos sociais e setores afins, voltados para a promoção da saúde, de acordo com prioridades e sob a coordenação da gestão municipal. Valorização dos diversos saberes e práticas na perspectiva de uma abordagem integral e resolutiva, possibilitando a criação de vínculos de confiança com ética, compromisso e respeito. Promoção e estímulo à participação da comunidade no controle social, no planejamento, na execução e na avaliação das ações. Acompanhar, avaliar e encaminhar as ações implementadas, visando à readequação do processo de trabalho.

FONOAUDIÓLOGO: reabilitação da linguagem e audição. Exame de audiometria e ampedanciometria. Seleção e adaptação de aparelhos para surdez. Trabalhos com crianças portadoras de deficiências auditivas e sociais (surdos-mudos). Orientação através de exercícios vocais.

MÉDICO GENERALISTA (PSF): estabelecer o plano de trabalho junto à equipe coordenadora segundo os dados epidemiológicos da comunidade a ser atingida. Participar efetivamente do levantamento de dados cadastrais. Participar efetivamente dos levantamentos estatísticos e informatização dos registros. Atender aos pacientes encaminhados ao posto de saúde, por ele e/ou pela equipe, programar e realizar visitas domiciliares de acordo com a solicitação dos ACSs ou da enfermagem. Medicar, prescrever de acordo com as necessidades, realizar curativos, drenagens e suturas. Acompanhar, junto à enfermagem, os casos de desnutrição moderado-grave. Acompanhar os casos de doenças infecto-contagiosas ou famílias com risco de contágio. Detectar endemias ou epidemias na comunidade e tomar medidas profiláticas junto à equipe. Preencher as fichas das doenças de notificação compulsória e encaminhá-las à 8ª Regional de Saúde. Formar grupos de interesse comum para palestra e/ou atendimento (hipertensos, adolescentes, gestantes e outros) e troca de experiências. Tomar conhecimento, através do boletim epidemiológico da 8ª Regional, dos Informes de doenças que estão ocorrendo no estado e passar os dados aos demais membros da equipe, para observação e reconhecimento de características clínicas e epidemiológicas. Participar de reuniões mensais da equipe coordenadora, para passar informações e traçar novas metas. Participar de reuniões com a comunidade passando informações a respeito do perfil epidemiológico do município e da localidade trabalhada, esclarecer dúvidas e apresentar sugestões de solução. Participar ativamente do treinamento e das atividades de Educação Continuada do PSF. Manter-se atualizado no que se refere ao conhecimento e desenvolvimento científico na medicina, especialmente na Saúde Pública.

MÉDICO SANITARISTA (PSF): traçar metas para a política municipal de saúde, a partir dos dados epidemiológicos levantados. Criadas as condições, chamar cada categoria profissional ao serviço, conforme exigir a demanda. Proporcionar condições de treinamento e avaliação periódica dos membros das equipes. Devolver às equipes os dados epidemiológicos por eles fornecidos o mais breve possível, a fim de estimular a percepção da dimensão científica destes dados. Realizar periodicamente reuniões de avaliação e troca de experiências entre as equipes. Motivar a união e bom relacionamento intra e inter-equipes promovendo periodicamente eventos sociais e/ou desportivos. Manter constantes debate entre a população e as equipes para o entendimento do PSF.

MÉDICO AUDITOR DE SAÚDE: desenvolver auditoria nas próprias unidades de Saúde do Município, onde as ações e os serviços são prestados, mediante a observação direta dos controles internos, fatos, documentos e situações. Aferir a qualidade dos serviços prestados e contribuir para a melhor recuperação do paciente, verificando a conformidade da aplicação dos recursos. Participar em todas as atividades para que for designado pela chefia imediata. Comunicar ao seu superior imediato qualquer irregularidade. Executar outras tarefas correlatas a sua área de competência, inclusive as previstas no regulamento da profissão e as específicas inerentes à sua especialização.

MÉDICO CARDIOLOGISTA: prestar atendimento médico a portadores de doenças cardiovasculares. Realizar avaliações solicitadas pelos outros serviços. Interpretar exames e atos que digam respeito às especialidades que tenham íntima correlação com a cardiologia. Realizar estudos e investigações no campo cardiológico. Prestar o devido atendimento aos pacientes encaminhados por outros especialistas. Prescrever tratamento médico. Participar de juntas médicas. Participar de programas voltados para a saúde pública. Solicitar exames laboratoriais e outros que se fizerem necessários. Manter prontuário médico organizado e atualizado. Coordenar, supervisionar e executar demais atividades qualificadas na área de cardiologia. Executar o trabalho dentro das normas de higiene sanitária e segurança do trabalho. Efetuar atendimentos de emergência cardiológica. Exercer outras atividades afins mediante determinação superior. Participar em todas as atividades para que for designado pela chefia imediata. Comunicar ao seu superior imediato qualquer irregularidade. Executar outras tarefas correlatas a sua área de competência, inclusive as previstas no regulamento da profissão e as específicas inerentes à sua especialização.

MÉDICO CIRURGIÃO GERAL: recepcionar e identificar o paciente, explicando os procedimentos a serem realizados. Atuar como médico em equipe multiprofissional, no desenvolvimento de projetos

terapêuticos individuais, familiares e coletivos em Unidades de Saúde e nas comunidades locais, realizando clínica ampliada; realizar atendimento ao acidentado do trabalho. Emitir atestado de óbito. Realizar procedimentos cirúrgicos simples e eletivos de acordo com a complexidade adequada. Realizar procedimentos cirúrgicos de primeiros socorros e urgências com encaminhamentos com ou sem preenchimento dos prontuários. Articular os recursos intersetoriais disponíveis para diminuição dos agravos à saúde dos pacientes. Estar disponível como apoio matricial de capacitação. Participar em todas as atividades para que for designado pela chefia imediata. Comunicar ao seu superior imediato qualquer irregularidade. Executar outras tarefas correlatas a sua área de competência, inclusive as previstas no regulamento da profissão e as específicas inerentes à sua especialização.

MÉDICO CLÍNICO GERAL: elaborar, coordenar, supervisionar e executar planos e programas de saúde pública, direcionando as atividades médico-sanitárias conforme as necessidades diagnosticadas. Elaborar e coordenar a implantação de normas de organização e funcionamento dos serviços de saúde. Opinar tecnicamente nos processos de padronização, aquisição, distribuição, instalação e manutenção de equipamentos e materiais para a área de saúde. Prestar atendimento médico-preventivo, terapêutico ou de emergência, examinando o paciente, diagnosticando-o para hospitalização se necessário. Prestar serviços ambulatoriais no atendimento do Pronto Socorro Municipal. Requisitar, analisar e interpretar exames complementares de laboratório, para fins de diagnóstico e acompanhamento clínico. Participar em todas as atividades para que for designado pela chefia imediata. Comunicar ao seu superior imediato qualquer irregularidade. Executar outras tarefas correlatas a sua área de competência, inclusive as previstas no regulamento da profissão e as específicas inerentes à sua especialização.

MÉDICO DERMATOLOGISTA: examinar o paciente realizando inspeção, testes específicos e comparando a parte afetada com a pele de regiões sadias, se houver, para estabelecer o diagnóstico e o plano terapêutico. Realizar biópsias da pele e anexos, retirando fragmentos dos tecidos, para exame histopatológico. Acompanhar a evolução da moléstia e a reação orgânica ao tratamento, para promover a recuperação da saúde do paciente. Indicar e encaminhar o paciente para tratamento cirúrgico ou radioterápico, juntando exames e dando orientações, para possibilitar o restabelecimento da saúde. Comunicar ao serviço epidemiológico dos organismos oficiais da saúde os casos de hanseníase e outras dermatoses de interesse de saúde pública, encaminhando ao mesmo os pacientes ou preenchendo fichas especiais, para possibilitar o controle destas doenças. Fazer diagnósticos e tratamento das moléstias e anormalidades relativas à especialidade, bem como de doenças e acidentes. Preencher fichas médicas dos pacientes. Prestar o devido atendimento aos pacientes encaminhados por outro especialista. Solicitar exames laboratoriais e outros que se fizerem necessários. Efetuar procedimentos ambulatoriais. Participar em todas as atividades para que for designado pela chefia imediata. Comunicar ao seu superior imediato qualquer irregularidade. Executar outras tarefas correlatas a sua área de competência, inclusive as previstas no regulamento da profissão e as específicas inerentes à sua especialização.

MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA: examinar o paciente realizando inspeção, testes específicos relacionados à endocrinologia para estabelecer o diagnóstico e o plano terapêutico. Acompanhar a evolução da moléstia e a reação orgânica ao tratamento, para promover a recuperação da saúde do paciente. Indicar e encaminhar o paciente para tratamento cirúrgico ou radioterápico, juntando exames e dando orientações, para possibilitar o restabelecimento da saúde. Efetuar atendimento a grupos organizados de diabéticos e outras doenças correlacionadas, quando designado pelo gestor. Organizar programas de saúde pública relacionados ao hiperdia e doenças correlatas. Fazer diagnósticos e tratamento das moléstias e anormalidades relativas à especialidade. Preencher fichas médicas dos pacientes. Prestar o devido atendimento aos pacientes encaminhados por outro especialista. Solicitar exames laboratoriais e outros que se fizerem necessários. Efetuar procedimentos ambulatoriais, de acordo com a complexidade. Participar em todas as atividades para que for designado pela chefia imediata. Comunicar ao seu superior imediato qualquer irregularidade.

Executar outras tarefas correlatas a sua área de competência, inclusive as previstas no regulamento da profissão e as específicas inerentes à sua especialização.

MÉDICO DO TRABALHO: realizar exames médicos, realizar diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para as diversas doenças, perturbações e lesões do organismo e aplicar os métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente. Praticar atos cirúrgicos e correlatos; emitir laudos e pareceres, cumprir e aplicar as leis e regulamentos da Secretaria e do SUS. Desenvolver ações de saúde coletiva. Participar de processos educativos e de vigilância em saúde. Planejar, coordenar, controlar, analisar e executar atividades de Atenção à Saúde individual e coletiva. Assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde, regular os processos assistenciais (organizar a demanda e oferta de serviços) no Âmbito do Sistema Único de Saúde do Município, integrando-o com outros níveis do Sistema. Participar em todas as atividades para que for designado pela chefia imediata. Comunicar ao seu superior imediato qualquer irregularidade. Executar outras tarefas correlatas a sua área de competência, inclusive as previstas no regulamento da profissão e as específicas inerentes à sua especialização.

MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA: realizar consultas e atendimentos. Fazer exames médicos. Emitir diagnósticos. Prescrever medicamentos e outras formas de tratamento para afecções do aparelho digestivo, empregando técnicas de sua especialidade para promover e recuperar a saúde e o bem estar de seus pacientes. Implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde individual e coletiva. Realizar procedimentos cirúrgicos em local designado pelo gestor relacionados a especialidade. Elaborar documentos e difundir conhecimentos de sua especialidade médica. Participar em todas as atividades para que for designado pela chefia imediata. Comunicar ao seu superior imediato qualquer irregularidade. Executar outras tarefas correlatas a sua área de competência, inclusive as previstas no regulamento da profissão e as específicas inerentes à sua especialização.

MÉDICO GINECOLOGISTA: prestar atendimento integral a pacientes ambulatorial na área de ginecologia e obstetrícia. Realizar avaliações solicitadas pelos outros serviços. Solicitar exames de laboratório e outros que o caso requeira. Controlar a pressão arterial e o peso da gestante. Dar orientação médica à gestante e encaminhá-la à maternidade. Preencher fichas médicas das clientes. Auxiliar quando necessário, a maternidade e ao bem-estar fetal. Atender ao parto e puerpério. Dar orientação relativa à nutrição e higiene da gestante. Prestar atendimento às pacientes encaminhadas por outro especialista. Prescrever tratamento adequado. Participar de juntas médicas e solicitar o concurso de outros médicos especializados em casos que requeiram esta providência. Participar dos conselhos de mobilização para a diminuição da mortalidade materna infantil. Realizar procedimentos específicos tais como: colonoscopia, cauterização de colo uterino, biopsias, colocação de DIU ou implante contraceptivo. Coordenar, supervisionar e executar demais atividades qualificadas na área de ginecologia e obstetrícia. Executar o trabalho dentro das normas de higiene sanitária e segurança do trabalho. Participar em todas as atividades para que for designado pela chefia imediata. Comunicar ao seu superior imediato qualquer irregularidade. Executar outras tarefas correlatas a sua área de competência, inclusive as previstas no regulamento da profissão e as específicas inerentes à sua especialização.

MÉDICO OFTALMOLOGISTA: prestar atividades de assistência integral ao cidadão. Efetuar exames médicos e diagnósticos. Prescrever medicamentos. Aplicar recursos de medicina preventiva ou terapêutica para promover a saúde e bem estar ao paciente. Executar atividades relativas a programas federais e/ou estaduais, relativos a erradicação da deficiência visual em todas as faixas etárias da população em geral. Executar atividades relativas ao diagnóstico e tratamento de todas as doenças do sistema visual. Realizar procedimentos cirúrgicos eletivos e de emergência em local designado pelo gestor de acordo com a complexidade. Participar em todas as atividades para que for designado pela chefia imediata. Comunicar ao seu superior imediato qualquer irregularidade. Executar outras tarefas correlatas a sua área de competência, inclusive as previstas no regulamento da profissão e as específicas inerentes à sua especialização.

MÉDICO ORTOPEDISTA: realizar diagnósticos e tratar afecções agudas, crônicas ou traumáticas dos ossos e anexos, valendo-se de meios clínicos. Orientar o tratamento das alterações em ossos, músculos e articulações sejam elas congênitas (desde o nascimento), desenvolvidas durante a vida do paciente, ou por causa de problemas de postura em consequência da idade, acidentes ou doenças. Realizar procedimentos ambulatoriais inerentes a sua especialidade (aparelho gessado, tratamento conservador fraturas, entorses e luxações, etc.). Avaliar as condições físico-funcionais do paciente. Preencher e manter prontuário médico organizado e atualizado dos pacientes atendidos. Garantir referência. Realizar procedimentos cirúrgicos eletivos e de emergência em local designado pelo gestor de acordo com a complexidade. Participar em todas as atividades para que for designado pela chefía imediata. Comunicar ao seu superior imediato qualquer irregularidade. Executar outras tarefas correlatas a sua área de competência, inclusive as previstas no regulamento da profissão e as específicas inerentes à sua especialização.

MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA: executar atividades relativas ao conhecimento da fisiologia, sintomas e tratamento de doenças do aparelho auditivo. Exercer as atividades inerentes ao cargo de médico tais como examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnóstico. Requisitar exames complementares e encaminhá-lo ao especialista, se necessário. Analisar e interpretar os resultados de exames de raios X, bioquímicos, hematológicos e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico. Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados para conservar ou restabelecer a saúde do paciente. Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada. Realizar procedimentos cirúrgicos eletivos e de emergência em local designado pelo gestor de acordo com a complexidade. Participar em todas as atividades para que for designado pela chefia imediata. Comunicar ao seu superior imediato qualquer irregularidade. Executar outras tarefas correlatas a sua área de competência, inclusive as previstas no regulamento da profissão e as específicas inerentes à sua especialização.

MÉDICO PEDIATRA: atender crianças que necessitam de serviços médicos, para fins de exames clínicos, educação e adaptação. Examinar pacientes em observação; avaliar as condições de saúde e estabelecer o diagnóstico. Avaliar o estágio de crescimento e desenvolvimento dos pacientes. Estabelecer o plano médicoterapêutico-profilático prescrevendo medicação, tratamento e dietas especiais. Prestar pronto atendimento a pacientes externos sempre que necessário ou designado pela chefia imediata. Comunicar ao seu superior imediato, qualquer irregularidade. Participar de projetos de treinamento e programas educativos. Manter atualizados os registros das ações de sua competência. Participar de comissões e conselhos de mobilização para a diminuição da mortalidade materna infantil. Acompanhar quando designado pelo gestor o parto e atender a criança verificando seus sinais vitais e características relativas puerpério. Realizar procedimentos cirúrgicos eletivos e de emergência em local designado pelo gestor de acordo com a complexidade. Participar em todas as atividades para que for designado pela chefia imediata. Comunicar ao seu superior imediato qualquer irregularidade. Executar outras tarefas correlatas a sua área de competência, inclusive as previstas no regulamento da profissão e as específicas inerentes à sua especialização.

MÉDICO PSIQUIATRA: disponibilizar-se em trabalhar na lógica do território: conhecer, diagnosticar, intervir e avaliar a prática cotidiana de acordo com as necessidades da população da região. Responsabilizar-se pela técnica do atendimento psiquiátrico e terapêutico, preferencialmente em grupo, da clientela. Realizar todos os atendimentos levando em conta os diversos aspectos da constituição do sujeito, com abordagem psicossocial, através do desenvolvimento da clínica ampliada. Cumprir horário conforme contratado e participar de reuniões de equipe na unidade. Participar de atividades junto à Secretaria Municipal de Saúde quando solicitado. Representar a unidade em reuniões, aulas e outras atividades quando solicitado pelo gerente, no horário de trabalho. Trabalhar de acordo com as diretrizes do SUS (Sistema Único de Saúde), conforme as políticas públicas de saúde da Secretaria Municipal da Saúde. Organizar programas e ações relativas a centros de atenção psicossocial contribuindo para a diminuição dos problemas psiquiátricos.

Preencher os impressos da unidade como, por exemplo, prontuário, laudo, etc.. Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo. Participar em todas as atividades para que for designado pela chefia imediata. Comunicar ao seu superior imediato qualquer irregularidade. Executar outras tarefas correlatas a sua área de competência, inclusive as previstas no regulamento da profissão e as específicas inerentes à sua especialização.

MÉDICO UROLOGISTA: executar atividades relativas ao tratamento e prevenção das doenças do aparelho urinário e de doenças do aparelho genital masculino e feminino e as ações e atividades a serem desenvolvidas de acordo com as prioridades locais. Realizar procedimentos para diagnóstico e terapêutica (clínica) nas patologias de bexiga, próstata, cálculo renal, sistema urogenital, tumores do trato geniturinário. Exercer as atividades inerentes ao cargo de médico, especializado em urologia, de acordo com as normas do Ministério da Educação e da Comissão Nacional de Residência Médica. Coordenar programas e serviços em saúde. Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica. Realizar procedimentos cirúrgicos eletivos e de emergência em local designado pelo gestor de acordo com a complexidade. Participar em todas as atividades para que for designado pela chefía imediata. Comunicar ao seu superior imediato qualquer irregularidade. Executar outras tarefas correlatas a sua área de competência, inclusive as previstas no regulamento da profissão e as específicas inerentes à sua especialização.

PSICÓLOGO: prestar atendimento às crianças com dificuldades de aprendizagem. Prestar atendimento a servidores com necessidades. Proceder a avaliações psicológicas. Participar de reuniões de equipes para estudo de casos mais delicados. Orientar os professores sobre o nível de desenvolvimento de cada aluno e participar na elaboração do plano de atividades a serem desenvolvidos em salas de aula. Realizar atendimento individual ou em grupo, dos casos que se fizerem necessários. Encaminhar os alunos cujas necessidades específicas exijam atendimentos que fogem as suas possibilidades. Proceder a orientações às famílias. Avaliar as condições sociais do educando em função da colocação profissional. Participar de reuniões com pais e professores. Organizar e manter atualizado o arquivo de seu serviço. Elaborar relatórios de suas atividades. Efetuar trabalhos de orientação técnica e planejamento de creche e às escolas. Realizar exames psicotécnicos para fins pedagógicos.

PSICÓLOGO (PSF): realizar teste seletivo para as várias categorias profissionais que vão compor as equipes do PSF. Prestar atendimento as famílias desajustadas. Prestar atendimento à população com necessidades de atendimento especializado. Proceder avaliações psicológicas. Participar de reuniões de equipes para estudo de casos mais delicados. Orientar os outros membros da equipe do PSF, sobre problemas detectados no âmbito familiar ou comunitário. Realizar atendimento individual ou em grupo, dos casos que se fizerem necessários. Atender a demanda criada pelas equipes nas áreas de psicologia. Encaminhar os indivíduos cujas necessidades específicas exijam atendimentos que fogem a sua competência. Proceder orientações às famílias.

TERAPEUTA OCUPACIONAL: desenvolver atividades que ajudem o usuário do Centro de Apoio Psico-Social – CAPS a obter, organizar e utilizar informações objetivas a respeito de si e do mundo do trabalho. Contribuir para que o indivíduo tenha condições de dominar uma metodologia que o instrumente na tomada de decisões profissionais. Trabalhar para o desenvolvimento da afetividade e cognição como características interligadas ao indivíduo. Despertar no usuário a arte e a ciência de dirigir a participação do homem com tarefas selecionadas, a fim de restaurar, reforçar e engrandecer sua atuação e aprendizagem. Orientar paciente, familiar e comunidade quanto à prevenção de doenças, promoção e recuperação de saúde. Participar de estudos e pesquisas na área de saúde. Participar de equipes interdisciplinares na elaboração e execução de políticas de saúde. Executar atribuições correlatas.

ANEXO II

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de texto. Tipologia textual. Funções da linguagem. Significado das palavras: sinonímia, antonímia, polissemia, denotação e conotação. Figuras de linguagem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Emprego do acento indicador de crase. Emprego dos pronomes. Emprego das conjunções. Acentuação gráfica. Pontuação.

CONHECIMENTOS GERAIS: Atendimento ao Público. Comunicação. Etiqueta Profissional. Liderança. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Dois Vizinhos. Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos. Plano Diretor do Município de Dois Vizinhos.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ADVOGADO: Constituição Federal da República 1988. Dos Princípios Fundamentais. Dos Direitos e Garantias Fundamentais. Da Organização do Estado. Da Organização dos Poderes; e Da Tributação e do Orçamento. Decreto-Lei n.º 4.657, de 4 de setembro de 1942, com redação dada pela Lei n.º 12.376, de 30 de dezembro de 2010. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. Direito Administrativo: Administração Pública. Princípios da Administração Pública. Propriedade imóvel. Ato administrativo. Licitação e contrato administrativo. Processo administrativo. Controle da Administração Pública. Agentes Públicos. Sindicância e processo administrativo disciplinar. Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública. Lei Complementar n.º 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona. Lei n.º 12016, de 07 de agosto de 2009, que disciplina o mandado de segurança individual e coletivo. Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos. Lei Municipal n.º 577/1993, Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Dois Vizinhos. Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso à informação. Lei n.º 8.429, de 02 de junho de 1992, que dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional.

ASSISTENTE SOCIAL E ASSISTENTE SOCIAL - PSF: Questão social e Serviço Social. Serviço social na contemporaneidade: dimensões históricas, teórico metodológicas e ético-políticas no contexto atual do Serviço Social. Intervenção em Serviço Social: planejamento, programas, projetos e atividades de trabalho, estratégias, instrumentos e técnicas de intervenção, técnica de entrevista; laudos, relatórios e pareceres. Código de Ética Profissional do assistente social e o Projeto Ético Político. Lei de Regulamentação da Profissão de Assistente Social. Atribuições do assistente social na assistência social e na saúde. Estado e política social. Estatuto da Criança e do Adolescente. Estatuto do Idoso. Lei Maria da Penha. Política Social. Política Nacional de Assistência Social. Lei Orgânica da Assistência Social. Lei Orgânica da Saúde.

CIRURGIÃO DENTISTA – PSF: Etiologia, diagnóstico e tratamento da doença cárie. Princípios e normas de biossegurança. Cirurgia oral menor: anatomia de cabeça e pescoço, anestesiologia, exames complementares, farmacologia, técnicas cirúrgicas, emergências no consultório. Características e indicações de materiais odontológicos, terapias minimamente invasivas, indicação e uso do flúor. Diagnóstico e tratamento das doenças do periodonto. Diagnóstico e tratamento das doenças da polpa e dos tecidos

periapicais. Diagnóstico de lesões/alterações dos tecidos duros e moles da cavidade oral. Normas do exercício profissional, ergonomia, odontologia do trabalho. Vigilância, epidemiologia e planejamento em saúde bucal, organização da saúde bucal na Atenção Básica, controle social em saúde, bases legais do Sistema Único de Saúde (lei nº 8080/1990, lei nº 8142/1990, Constituição Federal da República 1988, Decreto nº 7508/2011), bases da Estratégia da Saúde da Família. Processo saúde-doença, conceito de risco à doença, manutenção da saúde e controle das doenças bucais.

CONTADOR: Conceitos, princípios, campo de atuação, tipos de regime contábeis na contabilidade pública brasileira. Despesas e receitas públicas. Lei nº 4.320/64 (Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal). Plano Plurianual (PPA). Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO). Lei do Orçamento Anual (LOA). Suprimento de Fundos, Transferências de Recursos Federais aos Municípios, créditos adicionais e fundos especiais. Lançamentos contábeis, demonstrações contábeis e prestação de contas no setor público. Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº101/2000). Lei de Licitações e Contratos (Lei nº.8.666/1993). Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP) e Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP).

EDUCADOR ARTÍSTICO I E II: O ensino de Arte no Brasil: legislação e documentos orientadores sobre o ensino de Arte no Brasil a partir da Constituição Brasileira de 1988. Arte e sociedade: cultura popular, erudita, indústria cultural e novas tecnologias na Arte. As implicações do mundo do trabalho e o ofício de artista. Diferenças entre o pensamento moderno e pós-moderno nas artes. O fazer artístico e a sociedade contemporânea. Arte na escola: metodologias de ensino da Arte; avaliação em Arte; Arte como produção de conhecimento. Apreciação em Arte: o espectador emancipado; a Arte como reencantamento do mundo.

ENFERMEIRO: Políticas Públicas de Saúde no Brasil – princípio do SUS, leis orgânicas n°8142 e nº8080, Norma Operacional Básica - NOB/96 e modelos assistenciais de saúde. Política Nacional de atenção integral à saúde da mulher e o trabalho do enfermeiro. Política nacional de atenção integral à saúde do homem e o trabalho do enfermeiro. Política de atenção à saúde da criança e o trabalho do enfermeiro. Política de atenção integral à saúde do adolescente e jovem e o trabalho do enfermeiro. Política de atenção à saúde do idoso e o trabalho do enfermeiro. Política nacional de saúde mental. Política nacional de educação permanente em saúde. Política nacional de humanização à saúde e o trabalho do enfermeiro. Abordagem do enfermeiro no processo saúde-doença. Política Nacional de atenção às urgências e o trabalho do enfermeiro. Vigilância epidemiológica em doenças transmissíveis e não transmissíveis. O trabalho do enfermeiro na gestão dos serviços de saúde.

ENFERMEIRO – PSF: Políticas Públicas de Saúde no Brasil – princípio do SUS, leis orgânicas n° 8142 e n°8080, NOB/96 e modelos assistenciais de saúde. Política Nacional de atenção integral à saúde da mulher e o trabalho do enfermeiro. Política nacional de atenção integral à saúde do homem e o trabalho do enfermeiro. Política de atenção à saúde da criança e o trabalho do enfermeiro. Política de atenção integral à saúde do adolescente e jovem e o trabalho do enfermeiro. Política de atenção à saúde do idoso e o trabalho do enfermeiro. Política nacional de saúde mental. Política nacional de humanização à saúde e o trabalho do enfermeiro. Política nacional de educação permanente em saúde. O enfermeiro e o cuidado na Saúde da Família. Fundamentos da assistência do enfermeiro à família em saúde. Perfil epidemiológico na prática do enfermeiro na ESF. A visita domiciliar no contexto da ESF.

FARMACÊUTICO – PSF: Farmacologia Geral: Farmacocinética (absorção, distribuição, biotransformação e excreção de drogas). Farmacodinâmica (princípio da ação das drogas), fatores que afetam os efeitos de medicamentos (variabilidade individual e interações medicamentosas). Farmacologia dos diversos grupos terapêuticos. Princípios éticos fundamentais (Código de ética). Assistência farmacêutica, ciclo da Assistência Farmacêutica: produção, seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição, prescrição, dispensação de medicamentos. Assistência farmacêutica na atenção básica (Portaria nº 698 de 30/03/2006).

Assistência farmacêutica no SUS (medicamentos disponibilizados e os programas que se destinam – componente básico, especializado e estratégico). Portaria n° 3.439 de 11/11/2010. Cuidados farmacêuticos na atenção primária à saúde. RENAM – Relação Nacional de Medicamentos e REMUME – Relação Municipal de Medicamentos. Política Nacional de Medicamentos (Portaria n° 3.916 de 30/10/1998, Portaria n° 1.555 de 30/07/2013). Programa de Saúde da Família (Portaria n° 124/GM de 16/02/2000, Portaria n° 1.886 de 18/12/1997, Portaria n° 648 de 28/03/2006). Atuação do farmacêutico na equipe do Programa de Saúde da Família. Uso racional de medicamentos. Princípios do SUS (Lei n° 8080/90).

FONOAUDIÓLOGO: Fonoaudiologia Educacional. Resoluções do Conselho Federal de Fonoaudiologia: nº 309, de 01 de abril de 2005 e nº 387, de 18 de setembro de 2010. Processos de apropriação da linguagem escrita e alfabetização. Saúde Coletiva. Promoção da saúde e prevenção de doenças. Sistema Único de Saúde. Leis Orgânicas da Saúde: lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990 e lei nº 8142 de 28 de dezembro de 1990. Atuação fonoaudiológica nos níveis de atenção à saúde. Definição, etiologia e classificação da surdez, integradas ao conhecimento da aquisição e do desenvolvimento da linguagem do surdo. Inclusão. Exames de audiometria e medidas da imitância acústica e suas relações com as patologias fonoaudiológicas. Linguagem em adultos e crianças. Abordagem e intervenções fonoaudiológicas com famílias na fonoaudiologia. Atuação fonoaudiológica na área da voz.

MÉDICO GENERALISTA - PSF: Programa Saúde da Família (PSF) e Sistema Único de Saúde (SUS). Vigilância da Saúde. Cefaleias e neuropatias. Doenças cardiovasculares (arritmias, sopros, miocardiopatias, etc.). Doenças renais (insuficiência renal aguda e crônica, glomerulopatias, calculoses, etc.). Doenças endocrinológicas (tireóide, suprarrenal, hipófise, ovários, testículos, etc.). Doenças neurológicas (neuropatias, demências, etc). Doenças hematológicas (anemias, leucemias, trombofilias, etc.). Doenças pulmonares (insuficiência respiratória aguda, pneumonia comunitária, abscesso pulmonar, bronquiectasias, tuberculose, doença pulmonar obstrutiva crônica, câncer do pulmão). Doenças dermatológicas (dermatoses e dermatites e afecções de pele mais comuns). Doenças gastrointestinais (doença do refluxo gastroesofágico, acalasia, gastrites, úlceras gástricas e duodenais, câncer gástrico, hemorragia digestiva alta). Doenças diarreicas. Doenças típicas da infância. Saúde da criança, do adolescente, da mulher, do adulto. Saúde mental. Saúde do idoso. Manejo da saúde na família. Identificação de sinais e sintomas e tratamentos mais frequentes na prática clínica. Prevenção de doenças. Imunização. Gestação de baixo risco. Aleitamento materno. Promoção da saúde física e mental. Atenção aos dependentes químicos. Doenças infecciosas. DST (Doença sexualmente transmissível). Parasitoses intestinais. Noções de epidemiologia clínica. Puericultura. Planejamento familiar. Relação médico-paciente. Aspectos gerais no cotidiano da prática de atenção primária à saúde. Exames complementares invasivos e não-invasivos de uso corriqueiro na prática clínica diária. Principais indicadores de saúde. Ética nas visitas domiciliares. Atividades comunitárias. Programas e ações nas unidades básicas de saúde. Conselho municipal de saúde. Agentes comunitários de saúde. Preenchimento da declaração de óbito. Doenças de notificação compulsória. Noções relacionadas à saúde do trabalhador. Código de Ética Médica. Consensos e diretrizes médicas.

MÉDICO SANITARISTA - PSF: Promoção e prevenção de doenças na população. Bases clínico-epidemiológicas das condutas médicas. Epidemiologia, estatística e metodologia em saúde. Epidemiologia em saúde coletiva e social. Estudos epidemiológicos em saúde pública. Causalidade das doenças. História natural das doenças. Estado de saúde das populações. Saneamento básico. Métodos de análise epidemiológica. Avaliação das condições da Saúde Pública. Determinantes do perfil de morbimortalidade da população brasileira. Letalidade. Coeficientes de mortalidade. Estatística básica (conceitos e ferramentas). Epidemiologia e prevenção (doenças crônicas não transmissíveis, doenças transmissíveis). Epidemiologia clínica ambiental e ocupacional. Sistema e Conselhos de Saúde. Distritos Sanitários. Doenças transmissíveis e métodos de transmissão. Bioagentes (infectividade, patogenicidade, virulência, poder invasivo e imunogênico). Doenças infecciosas e o meio ambiente. Doenças de notificação compulsória. Epidemiologia das doenças não transmissíveis. Imunização. Conhecimentos de clínica médica. Medicina baseada em

evidências. Programa Saúde da Família (PSF) e Sistema Único de Saúde (SUS). Vigilância Sanitária, Epidemiológica e da Saúde. Políticas de descentralização e atenção primária à saúde. Reforma Sanitária e os modelos assistenciais. Estatística aplicada à saúde coletiva (apresentação gráfica e tabular de dados, noções básicas de teoria de probabilidade e amostragem, testes de hipóteses). Estrutura demográfica no Brasil. Principais indicadores de saúde. Sistemas de informação em saúde. Código de Ética Médica. Constituição Federal de 1988. Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999. Lei nº 8.080 de 19/09/90. Legislação sanitária. Política nacional de humanização. Política nacional de atenção básica. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB-SUS de 1996. Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS - NOAS-SUS de 2002.

MÉDICO AUDITOR EM SAÚDE: Princípios de auditoria em saúde. Legislação e ética em saúde. Modalidades de auditoria em saúde (preventiva, operacional, analítica). Regulação e formas de remuneração em saúde. Credenciamento e negociação de contratos, conhecimento e utilização de tabelas, interpretação e negociação de recurso de glosas, análise e participação em processos de reembolso. Indicadores de despesas assistenciais. Despesas com consultas médicas, ambulatoriais e hospitalares. Perícia para o Auditor em Saúde. Auditoria no Sistema Único de Saúde. Saúde baseada em evidências. Economia da saúde. Gestão de tecnologias em saúde. Sinistralidade e gestão de custos assistenciais. Procedimentos de auditoria em sistema de saúde (definições, conceitos e objetivos). Normas de vigilância sanitária para estabelecimento de saúde. Financiamento no SUS (formas de repasse de recursos federais). Utilização de recursos federais no SUS. Legitimidade e aplicação da glosa. Reconhecer as agências reguladoras de saúde no Brasil, com suas funções e atribuições nos processos de regulamentação e regulação da saúde (ANVISA, ANS, CONSU). Noções básicas de epidemiologia e vigilância epidemiológica. Indicadores básicos de saúde. Noções de planejamento estratégico. Programas de saúde (da família, da mulher, criança, bucal, hipertensão, de diabetes, controle da tuberculose, controle da hanseníase). Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das seguintes doenças: cardiovasculares, pulmonares, gastrointestinais, renais, metabólicas e do hematológicas, reumatológicas, neurológicas, infecciosas e transmissíveis, dermatológicas, imunológicas, ginecológicas. PSF - Programa Saúde da Família. Sistema de Planejamento do SUS. Constituição Brasileira na área de Saúde. Código de Defesa do Consumidor. Código de Ética Médica. Consensos e diretrizes médicas. Procedimentos para pagamento de produção ambulatorial no SUS. Procedimentos de liberação de atualização de internação hospitalar. Procedimentos de liberação de autorização de procedimento de alta complexidade. Noções sobre Políticas de saúde no Brasil. Legislação de Saúde do Brasil (Constituição Federal de 1988, Leis Orgânicas da Saúde, Normas Operacionais). Resolução CFM nº 1.614/2001. Resolução CFM nº 1634/2002.

MÉDICO CARDIOLOGISTA: Fundamentos da doença cardiovascular. Causas hereditárias da doença cardiovascular. Semiologia cardiovascular. Diagnósticos complementares (eletrocardiografia, teste ergométrico, ecocardiografia, RX de Tórax, cardiologia nuclear, ressonância magnética cardiovascular, tomografia computadorizada cardíaca, cateterismo, arteriografia coronária, ultrassonografia intravascular, monitoração de Holter, cardiologia nuclear). Arritmias, morte súbita e síncope. Sons e sopros cardíacos. Cardiologia preventiva. Insuficiência cardíaca aguda e congestiva. Doença cardiovascular aterosclerótica. Cardiopatias congênitas (CIA, CIV, estenoses, persistência do canal arterial, etc.). Valvopatias (insuficiência mitral e aórtica; estenose mitral e aórtica, doenças valva pulmonar e tricúspide). Endocardite infecciosa. Cardiomiopatias (hipertrófica e dilatada). Miocardite. Doença de Chagas. Gravidez e cardiopatia. Tumores primários do coração. Doença arterial coronariana. Doenças do pericárdio (pericardite aguda e crônica). Traumas cardíacos. Embolia e hipertensão pulmonar. Apnéia do sono. Febre reumática. Doença cardiovascular e desordens de outros sistemas (endócrinos, reumatológicos, neurológicos, renais). Doenças da aorta abdominal e torácica (aneurismas, ectasia e dissecção). Angina estável e instável. Infarto do miocárdio. Fatores de risco coronário. Insuficiência cardíaca congestiva. Doenças sistêmicas do coração. Choque e parada cardíaca. Cateterismo cardíaco e angioplastia coronária. Stent coronário. Valvoplastia.

Transplante cardíaco. Farmacologia cardiovascular. Reanimação cardiopulmonar. Reabilitação Cardíaca. Abuso de drogas. Manifestações cardíacas da AIDS. Consensos e diretrizes cardíacas. Código de Ética Médica.

MÉDICO CIRURGIÃO GERAL: Princípios de técnica cirúrgica. Resposta metabólica ao trauma. Hérnias (inguinal, umbilical, incisional, femoral). Anestesia geral e local. Acesso venoso central. Suporte ventilatório não-cirúrgico. Procedimentos torácicos e abdominais. Suturas e feridas. Cicatrização. Riscos cirúrgicos. Cuidados pré-operatórios. Pós-operatório e complicações no pós-operatório. Choque hemorrágico. Avaliação do paciente cirúrgico. Nutrição e cirurgia. Alimentação enteral e parenteral. Infecções em cirurgia. Sepse abdominal. Antibioticoprofilaxia. Alterações metabólicas e endócrinas no trauma cirúrgico. Infecção em cirurgia. Terapia nutricional. Antibioticoterapia no trauma. Abdome agudo. Apendicite aguda. Hemorragia digestiva alta. Trauma (torácico, abdominal, cranioencefálico, raquimedular, musculoesquelético, vascular, facial, pediátrico). Atendimento hospitalar ao politraumatizado. Politraumatizado (primeiros socorros, transporte e reanimação cardiorrespiratória). Queimaduras. Esplenectomia. Procedimentos vasculares. Videocirurgia da tireóide. Toracotomias. Afecções cirúrgicas (da parede abdominal, do peritônio e do retroperitônio, do esôfago, do figado e vias biliares, do estômago, do duodeno, do jejuno-ileo, do colo, do apêndice, do reto e ânus, do pâncreas, baço). Hérnia hiatal e doença do refluxo gastroesofágico. Hipertensão portal. Infecções, tumores e cistos da pele e do tecido celular subcutâneo. Tumores do cólon e do reto. Patologia e cirurgias orificiais. Anastomoses e fístulas intestinais. Tumores hepáticos benignos. Colelitíase aguda. Coledocolitíase e exploração das vias biliares. Pancreatite aguda. Tumores do pâncreas. Esplenectomia videolaparoscópica. Hérnias inguinais. Hérnia incisional. Abdome agudo inflamatório. Obstrução intestinal. Princípios de oncologia cirúrgica. Cirurgias gastrointestinais. Bases da cirurgia laparoscópica. Cirurgia bariátrica. Bypass gástrico aberto e em Y de Roux. Derivações bileopancreáticas. Transplante hepático. Condutas diagnósticas no trauma abdominal. Cirurgia em paciente idoso. Acessos à cavidade peritoneal. Drenagens. Consensos e diretrizes cirúrgicas. Código de Ética Médica.

MÉDICO CLÍNICO GERAL: Fundamentos de farmacologia e prescrição de medicamentos. Doenças cardiovasculares (hipertensão arterial sistêmica, cardiopatia isquêmica, insuficiência cardíaca, miocardiopatias e valvopatias). Arritmias cardíacas. Doenças pulmonares (asma, bronquite, DPOC). Embolia pulmonar. Infecções respiratórias e pneumonias. Abcessos pulmonares. Doença pulmonar intersticial. Hipertensão pulmonar. Doenças gastrointestinais e hepáticas (úlcera péptica, doenças intestinais inflamatórias e parasitárias, diarreia, colelitíase e colecistite, pancreatite, hepatites virais, hepatopatias tóxicas, insuficiência hepática crônica). Doenças renais (insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, síndrome nefrótica, calculose renal e infecções urinárias). Doenças endócrinas (diabetes mellitus, hipotireoidismo e hipertireoidismo, tireoidite e nódulos tireoidianos, distúrbios das glândulas suprarenais e das glândulas paratireóides). Dislipidemias. Obesidade. Doenças do metabolismo (D. Gaucher, D. Niemann-Pick, D. Fabry, Xantomatoses). Doenças reumáticas e do colágeno (artrite reumatóide; espondiloartropatias, colagenoses, gota, vasculites). Doenças infecciosas em geral e antibioticoterapia. Distúrbios hidroeletrolíticos e acidobásicos. Distúrbios da consciência e da memória. Acidentes vasculares cerebrais. Cuidados gerais e preventivos da saúde do adulto e do idoso. Exames complementares invasivos e não-invasivos de uso corriqueiro na prática clínica diária. Interpretação clínica de exames complementares de uso frequente na prática clínica. Emergências clínicas. Intoxicações exógenas. Queimaduras. Doenças sexualmente transmissíveis. Doenças neurológicas. Polirradiculoneurites. Polineurites. degenerativas e infecciosas do SNC. Doenças de notificação compulsória. Emergências psiquiátricas. Diagnóstico, avaliação laboratorial e tratamento das principais urgências e emergências clínicas. Código de Ética Médica. Consensos e diretrizes clínicas.

MÉDICO DERMATOLOGISTA: Pele (estrutura, anatomia e fisiologia). Noções básicas de imunologia cutânea. Semiologia dermatológica. Exames complementares em dermatologia (imunofluorescência, exame citológico, testes cutâneos). Discromias (hipocromia, hipercromia, acromia). Dermatoses eritematosas

(generalizados, figurados, multiformes). Dermatoses eritematoescamosas (dermatite seborreica, psoríase, eritrodermia esfolativa, ptiríase rósea). Dermatoses vesicobolhosas (pênfigos, epidermólise bolhosa, dermatite herpetiforme). Dermatoses atróficas e escleróticas (líquen escleroso, poiquilodermia, estrias atróficas, entre outras). Eczemas e dermatites afins (dermatite de contato, atópica, Síndrome de Leiner, eczema numular e de estase, eczema disidrótico). Lipodistrofias. Paniculites. Dermatoses Neutrofilicas e Eosinofilicas. Púrpuras e afecções vasculares. Afecções granulomatosas (sarcoidose, granuloma anular e multiforme, necrobiose lipoídica, nódulo reumatoide, granuloma de corpo estranho). Pruridos e Prurigos. Urticária e afins. Imunodeficiências. Dermatite infecciosa (bacterianas, virais). Tumores benignos e malignos da pele. Micoses superficiais, subcutâneas e sistêmicas. Hanseníase. Doencas sexualmente transmissíveis. Leishmaniose cutânea e demais protozooses de interesse dermatológico. Dermatozoonoses. Vasculites. Colagenoses. Linfomas e p4seudolinfomas. Histiocitoses. Treponematoses. Manifestações dermatológicas provocadas por venenos, peçonhas, toxinas, ferrões e cerdas de animais. Acne e afecções afins. Farmacodermias. Doenças autoimunes de interesse dermatológico. Carcinogênese e Dermatoses précancerosas. Neoplasias epiteliais. Neoplasias melanocíticas e dermatoscopia. Cistos e neoplasias mesenquimais. Linfomas e pseudolinfomas. Psicodermatologia. Afecções dos pelos, ungueais e das mucosas. Genodermatoses. Dermatologia topográfica. Fotodermatoses. Tratamento pelas radiações. Cirurgia dermatológica. Terapêutica tópica. Dermatologia sanitária. Código de Ética Médica. Consensos e diretrizes em dermatologia.

MÉDICO DO TRABALHO: Conceitos e classificação de dano ou agravo à saúde. Investigação das relações saúde e trabalho. Estabelecimento de nexo causal da doença com o trabalho. Controle dos fatores de risco e melhoria dos ambientes e condições de trabalho. Prevenção, gerenciamento de riscos e mudança tecnológica. Políticas públicas em saúde e segurança no trabalho. Organização do trabalho e seus impactos sobre a saúde dos trabalhadores. Acidente de trabalho. Detecção de agravos à saúde relacionados com o trabalho na consulta médica. Riscos químicos, físicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes. EPI (equipamento de proteção individual). EPC (equipamento de proteção coletiva). Exames médicos ocupacionais (admissional, periódico, retorno ao trabalho, mudança de função e demissional). Ergonomia. Patologias do trabalho relacionadas aos sistemas e aparelhos (conceito, diagnóstico, intervenção em ambiente de trabalho e prevenção). Sistema Respiratório (asma ocupacional, silicose, doenças associadas ao asbesto, pneumoconioses, pneumonite por hipersensibilidade, câncer ocupacional do trato respiratório). Dermatoses ocupacionais. Doenças do sistema musculoesquelético. LER (lesões por esforço repetitivo)/DORT (distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho). Doenças do sistema imunológico, sistema nervoso de caráter ocupacional. Psicopatologia e psicodinâmica no trabalho. Doenças do aparelho cardiovascular, dos rins, do trato urinário e do aparelho digestivo relacionados ao trabalho. Distúrbios da voz relacionados ao trabalho. PAIR (perda auditiva induzida pelo ruído). Efeitos do trabalho sobre a reprodução humana. Outras patologias e problemas específicos do trabalho. Trabalho agrícola e sua relação com o processo saúde/doença. Acidentes e doenças do trabalho provocados por animais peçonhentos. Trabalho em turnos e sua relação com o processo saúde/doença. Trabalho em ambiente hiperbárico. Intoxicações exógenas agudas relacionadas ao trabalho. Diferença entre doença profissional e do trabalho. Avaliação do ambiente do trabalho. Inspeção de rotina e local de trabalho. Nutrição e trabalho. Análise do processo de trabalho. Ergonomia e fisiologia do trabalho. Noções de toxicologia (alcoolismo e drogas) nas empresas. Imunizações de interesse profissional. Primeiros socorros. Legislação e perícia do trabalho. Insalubridade. Periculosidade. Readaptação e reabilitação profissional. Análise profissiográfica. Organização dos serviços de higiene e medicina do trabalho. Provas funcionais e exames complementares de interesse ocupacional. Lei n°5.889 de 08/06/1973. Lei n° 6.514 de 22/12/1977. Portaria n° 3.214 de 08/06/1978. Lei n° 9.029 de 13/04/1995. Instrução Normativa nº 98 de 05/12/2003. Código de Ética Médica.

MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA: Mecanismo de ação hormonal. Autoimunidade endócrina. *Diabetes mellitus* (diagnóstico, tratamento, complicações agudas e crônicas). Síndrome metabólica. Hipo e

hipertireoidismo. Tireoidites. Nódulos e câncer da tireoide. Hipotálamo. Doenças da Hipófise (anterior e posterior), adrenais (córtex e medula) e paratireoides. Acromegalia. Galactorreia. Osteoporose. Distúrbios do sistema reprodutor. Dislipidemia e obesidade. Doenças osteometabólicas. Neuroendocrinologia. Distúrbios do crescimento e desenvolvimento. Alterações endócrinas multiglandulares. Produção hormonal ectópica. Distúrbios do crescimento. Hipertensão endócrina. Puberdade. Gestação. Distúrbios hipoglicêmicos. Manifestações humorais malignas. Neoplasia endócrina múltipla. Endocrinologia geriátrica. AIDS. Emergências endócrinas (crise hipercalêmica, coma mixedematoso, tempestade tireoidea, hiponatremia). Cirurgia endócrina. Desordens do sistema nervoso simpático. Feocromocitoma. Neuroblastoma. Ganglioneuroma. Carcinóide. Testículo (avaliação clínica do eixo hipotálamo-hipófise-testicular, alterações fisiológicas da função, dependentes da idade, alterações clínicas, alterações associadas com secreção não fisiológica de gonadotrofinas, criptorquidia, impotência). Ovário (desenvolvimento folicular e mecanismo de controle, correlações fisiológicas da atividade ovariana com a idade, alterações ovarianas nas adolescentes, adultas, jovens e meia idade). Diferenciação sexual (determinação e diferenciação sexual normais e anormais; abordagem clínica das alterações de diferenciação sexual). Consensos e diretrizes em endocrinologia. Código de Ética Médica.

MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA: Anomalias congênitas do esôfago. Doença do refluxo gastroesofágico. Afecções benignas do esôfago. Câncer de esôfago. Membranas, anéis e divertículos do esôfago. Hérnias diafragmáticas. Lesões do esôfago causadas por substâncias, comprimidos, etc. Comprometimento do esôfago por infecções, radiação e agentes químicos. Síndrome de Mallory-Weiss. Acalasia e megaesôfago. Tumores do esôfago. Halitose, eructação e soluço. Alterações motoras do aparelho digestivo. Aparelho digestivo e AIDS. Parasitoses intestinais. Estomatites. Dispepsia funcional e Helicobacter pylori. Gastrites. Úlcera péptica gastroduodenal. Divertículos, vólvulo, corpos estranhos (bezoares), ruptura gástrica. Infecções crônicas (tuberculose, sífilis, micoses e herpes). Polipose gástrica. Tumores do estômago. Doenças eosinofílicas do aparelho digestivo. Síndromes pós-operatórias gástricas. Hemorragia digestiva alta e baixa. Sangramento gastrointestinal crônico. Outras doenças do duodeno. Síndrome da má absorção intestinal. Fibrose cística. Intolerância a dissacarídeos e outros distúrbios na digestão de nutrientes. Doença Celíaca e outros distúrbios na absorção de nutrientes. Doença imunoproliferativa do intestino delgado. Doença de Whipple e outros distúrbios no transporte de nutrientes. Síndrome do intestino curto. Insuficiência vascular mesentérica. Tumor estromal gastrintestinal. Colite microscópica, pseudomembranosa e radiógena. Constipação intestinal e fecaloma. Síndrome do intestino irritável. Doença diverticular do cólon. Apendicite aguda e outras doenças do apêndice. Tuberculose intestinal. Megacólon. Tumores benignos e malignos colorretais. Obstrução e pseudo-obstrução intestinal. Alterações funcionais do intestino (diarreias aguda e crônica, má absorção). Doenças inflamatórias intestinais (Doença de Crohn e RCUI). Doenças Anorretais. Conduta diagnóstica em pacientes com doença hepatobiliar. Síndrome Ictérica (colestática e não-colestática). Hepatite aguda viral. Hepatite crônica (viral e não viral). Hepatite aguda fulminante. Cirrose hepática. Encefalopatia hepática. Ascite hepatogênica. Síndrome hepatorrenal e hepatopulmonar. Peritonite bacteriana espontânea. Hemorragia digestiva alta no cirrótico. Cirrose biliar primária e síndromes de superposição. Colangite esclerosante primária. Hemocromatose hereditária. Doença de Wilson. Doença hepática alcoólica. Doença vascular do figado. Doença cística hepatobiliar. Abscesso piogênico do figado. Tumores benignos e malignos do figado. Colecistites. Síndrome pós-colecistectomia. Disfunção do esfincter de Oddi. Tumores de vesícula. Pancreatite aguda, crônica e autoimune. Cistos pancreáticos. Tumores do pâncreas exócrinos. Tumores neuroendócrinos. Fistulas digestivas. Abscessos intra-abdominais. Esquistossomose mansônica. Doenças do peritônio. Abdome agudo. Código de Ética Médica. Consensos e diretrizes em gastroenterologia.

MÉDICO GINECOLOGISTA: Anatomia, embriologia e malformações do trato reprodutivo feminino. Contracepção e planejamento familiar. Fisiologia menstrual. Sangramento uterino disfuncional. Transtornos menstruais (amenorreia, sangramento uterino anormal, hiperandrogenismo). Síndrome dos ovários

policísticos. Hiperprolactinemia. Síndrome pré-menstrual. Dismenorréia. Dor pélvica crônica. Endometriose. Mioma uterino. Climatério. Doença inflamatória pélvica aguda. Hirsustismo. Doenças benignas e malignas da mama. Planejamento familiar. Infertilidade conjugal. Vulvovaginites. Sexualidade feminina. Fisiologia da reprodução. Propedêutica e diagnóstico da gravidez. Idade da gestação e data provável do parto. Estática fetal. Afecções benignas do colo uterino. Carcinoma do colo uterino. Assistência pré-natal. Indução do parto. Puerpério. Lactação. Hiperêmese e toxemia gravídica. Abortamento. Gravidez ectópica. Doença trofoblástica gestacional. Placenta prévia. Descolamento prematuro da placenta. Polidramnia e Oligodramnia. Gravidez gemelar. Parto pré-termo. Ruptura prematura das membranas. Crescimento intra-uterino restrito. Macrossomia fetal. Doenca hemolítica perinatal. Gravidez prolongada. Morte fetal. Cardiopatias na gestação. Transtornos mentais na gravidez. DST (doenças sexualmente transmissíveis). Incontinência urinária. Distopias genitais. HIV/AIDS. Rubéola. Toxoplasmose. Câncer e gravidez. Doenças hematológicas. Infecção urinária. Ginecopatias. Trauma em obstetrícia. Discinesias. Sofrimento fetal. Distocias do trajeto e do cordão umbilical. Reanimação neonatal. Apresentação pélvica. Ruptura uterina. Secundamento patológico. Esterilização pós-parto. Ultrassonografia em ginecologia e obstetrícia. Malformações fetais. Hidropsia fetal não-imune. Gravidez na adolescência. Planejamento familiar. Código de Ética Médica. Consensos e diretrizes em ginecologia e obstetrícia.

MÉDICO OFTALMOLOGISTA: Óptica do olho normal. Teste da refração. Lentes de contato. Cirurgia refrativa (avaliação pré-operatória, ceratotomia radial, astigmática, fotorrefrativa com excimer laser, LASIK). Ceratoplastia condutiva e térmica a laser. Lentes intraoculares fácicas. Anormalidades congênitas da córnea. Blefarite. Herpes zoster oftálmico. Conjuntivite infecciosa e não-infecciosa. Conjuntivite alérgica. Tumores da conjuntiva e da córnea. Pterígio e degeneração conjuntivais. Penfigóide cicatricial ocular e da membrana mucosa. Episclerite e esclerite. Ceratite bacteriana, fúngica, parasitária, por herpes simples. Ceratite ulcerativa periférica. Ceratocone e outras ectasias. Distrofias anteriores da córnea. Endotélio corneano. Degenerações corneanas. Olho seco. Complicações relacionadas ao uso de lentes de contato. Manifestações corneanas e oculares externas de doença sistêmica. Queimaduras por ácidos e álcalis. Cirurgia da córnea e da conjuntiva. Anestesia em cirurgias oftalmológicas. Facoemulsificação. Extração manual da catarata. Complicações da cirurgia de catarata. Catarata secundária. Reconstrução cirúrgica da superfície ocular. Epitélio pigmentar retiniano. Circulações retiniana e coroideana. Fotocoagulação a laser. Circurgia de introflexão escleral. Vitrectomia. Angiografia fluoresceínica, angiografia com indocianina verde e tomografia de coerência óptica. Retinose pigmentar e desordens relacionadas. Distrofias maculares e da coroide. Cegueira noturna estacionária congênita. Vitreorretinopatias hereditárias. Retinopatia hipertensa, diabética, e da prematuridade. Obstrução arterial da retina. Doença obstrutiva venosa da retina. Síndrome ocular isquêmica. Hemoglobinopatias. Doença de Coats e telangectasia retiniana. Retinopatia e papilopatia por radiação. Retinopatias proliferativas. Macroaneurismas arteriais retinianos. Descolamento regmatogênico e seroso da retina. Hemorragia coroideana. Vitreorretinopatia proliferativa. Toxicidade da luz e queimaduras de laser. Toxicidade retiniana de fármacos de administração sistêmica. Trauma do olho. Mecanismos da uveíte. Retinite por citomegalovírus. Uveítes infecciosas e associadas à doença sistêmica. Uveíte traumática e por causas desconhecidas. Endoftalmite fúngica. Toxoplasmose ocular. Facomatoses. Imagens em neurooftalmologia. Retinoblastoma. Anomalias congênitas do disco óptico. Neuropatias ópticas isquêmicas e traumáticas. Cefaleia e dor Facial. Emergências oftalmológicas. Glaucomas e seus tipos específicos. Estrabismo pediátrico e em adultos. Blefaroptose. Entrópio e Ectrópio. Lesões benignas e tumores das pálpebras. Doenças orbitais. Sistema de drenagem lacrimal. Procedimentos estéticos periorbitais. Código de Ética Médica. Consensos e diretrizes em oftalmologia.

MÉDICO ORTOPEDISTA: Anestesia e manejo da dor. Radiologia. Artrografia. Tomografia. Mielografia. Ressonância magnética. Ultrassonografia musculoesquelética. Medicina nuclear. Reabilitação neuro-ortopédica. Análise da marcha em ortopedia. Órteses e Próteses das extremidades inferiores. Estrutura e função do sistema musculoesquelético (osso, cartilagem, músculos, tendões, ligamentos). Enxertos. Afecções

ortopédicas comuns na infância. Epifisiólise proximal do fêmur. Poliomielite (fase aguda e crônica). Osteomielite aguda e crônica. Pioartrite. Tuberculose oteoarticular. Branquialgias. Osteoporose. Artrite degenerativa da coluna cervical e lombossacra. Síndrome do escaleno anterior e costela cervical. Ombro doloroso. Hérnia de disco. Espondilose. Tumores musculoesqueléticos. Tumores ósseos benignos e malignos. Manejo do paciente politraumatizado. Ferimento da mão. Fraturas e suas complicações agudas e crônicas. Fraturas e luxações da coluna cervical, dorsal e lombar. Fratura da pelve. Fratura do acetábulo. Fratura e luxação dos ossos dos pés e das mãos. Fratura e luxação dos joelhos. Lesões meniscais e ligamentares. Fratura diafisária do fêmur. Fratura transtrocanteriana. Fratura do colo do fêmur, do ombro, da clavícula e extremidade superior e diáfise do úmero, da extremidade distal do úmero. Luxação do cotoyelo e fratura da cabeça do rádio. Fratura diafisária dos ossos do antebraço. Fratura de Colles e Smith. Luxação do carpo. Fratura do escafóide. Traumatologia da mão (fratura metacarpiana e falangeana). Traumatismo da coluna cervical. Ortopedia e esportes. Infecções musculoesqueléticas. Osteomielite. Artrite séptica. Fasceíte necrotizante. Artrose. Artrite inflamatória. Artropatia por cristais. Artropatias neuropáticas. Osteonecrose. Osteotomia. Metástases ósseas. Paralisia cerebral. Ataxia de Friedreich. Síndrome de Rett. Mielomeningocele. Neuropatias sensitivo-motoras hereditárias. Distrofia muscular. Neurofibromatoses. Artrogripose. Acidente vascular cerebral. Anatomia cirúrgica. Cirurgias ortopédicas. Código de Ética Médica. Consensos e diretrizes em ortopedia e traumatologia.

MÉDICO OTORRINGOLOGISTA: Anatomia e fisiologia da orelha. Evolução da audição. Perda auditiva condutiva e neurossensorial. Surdez. Presbiacusia. Transtornos da percepção auditiva. Próteses auditivas e implantes cocleares. Transtornos de deglutição. Transtornos do olfato. Traqueíte. Tuberculose Laríngea. Doenças da orelha externa e do tímpano. Erisipela do pavilhão. Colesteatoma de CAE. Corpos Estranhos de conduto auditivo externo. Oto-hematoma. Otorréia do líquor. Exostoses. Osteomas. Otalgia. Otite externa (OE) aguda e localizada. Otite externa crônica. OE granulosa. OE fúngica. OE maligna. OE herpética. OE bolhosa (miringite bolhosa). OE eczematosa. Pericondrite e condrite. Otite médias, agudas, secretora e crônicas e complicações. Perfuração da membrana timpânica. Otosclerose. Evolução de paciente com vertigem. Transtornos vestibulares. Doenças do labirinto. Fisiopatologia do anel linfático de Waldeyer. Adenóides. Pólipos nasais. Apnéia. Roncos. Rouquidão. Deformidades nasais adquiridas. Desvio de septo nasal. Distonia. Distúrbios da voz e do paladar. Doença de Menière. Doenças da cóclea. Epiglotite. Faringite. Mastoidite. Neuroma acústico. Paralisia das cordas vocais. Paralisia pseudobulbar e supranuclear progressiva. Parotidite. Traqueobroncomegalia. Classificação clínica e etiológica das amigdalites agudas e crônicas. Tumores da cavidade bucal. Parotidites. Tumores benignos e malignos das glândulas salivares. Sinusites. Rinites. Tumores benignos e malignos dos seios paranasais. Cisto tireoglosso. Câncer de nasofaringe. Tumores benignos e malignos da laringe. Carcinoma broncogênico. Estudo radiológico e endoscópio. Procedimentos cirúrgicos. Laringites agudas e crônicas. Avaliação da audição através dos métodos subjetivos e objetivos. Exame audiométrico. Otoneurologia. Noções de alergia. Noções de oncologia. Noções de foniatria. Código de Ética Médica. Consensos e diretrizes em otorrinolaringologia.

MÉDICO PEDIATRA: Ética nos cuidados pediátricos. Pediatria preventiva. Crescimento e desenvolvimento. Crescimento e desenvolvimento fetal. Crianças com necessidades especiais em saúde. Nutrição infantil. Genética humana. O recém-nascido (exame físico, cuidados de rotina na Sala de Parto, assistência no berçário). Recém-nascido de alto risco. Emergências na sala de parto. Manifestações clínicas das doenças no período neonatal. Problemas psicossociais. Doenças psicossomáticas. Distúrbios vegetativos (Transtorno da ruminação, Pica, Enurese, Encoprese). Distúrbios do sono. Distúrbios dos Hábitos. Transtornos ansiosos e do Humor. Transtorno do comportamento disruptivo. Comportamento sexual e suas variações. Transtornos globais do desenvolvimento e psicose infantil. Tratamento psicológico de crianças e adolescentes. Defeitos no metabolismo dos lipídios e dos carboidratos. Mucopolissacaridoses. Distúrbios do metabolismo das Purinas e Piridiminas. Progéria. Distúrbios do sistema nervoso central (hemorragia

intracraniana, lesões de nervos periféricos, hipóxia-isquemia, infecção intrauterina). Doenças do trato respiratório (apneia, doença da membrana hialina, taquipneia transitória do recém-nascido, aspiração de material estranho e de mecônio, hipertensão pulmonar persistente, hemorragia pulmonar). Íleo meconial na fibrose cística. Enterocolite necrotizante neonatal. Icterícia e Hiperbilirrubinemia no recém-nascido. Kernicterus. Anemias. Doença hemolítica do recém-nascido. Policitemia. Distúrbios do sistema genitourinário. Distúrbios metabólicos. Sistema imunológico e seus distúrbios. Desordens alérgicas. Doenças reumáticas da infância (doenças do tecido conjuntivo, doenças vasculares do colágeno, artrite reumatoide juvenil, espondiloartropatias, artrite pós-infecciosa e condições associadas, lúpus eritematoso sistêmico, dermatomiosite juvenil, etc.). Doencas infecciosas. Tumores benignos e malignos. Doencas urológicas em crianças e lactentes. Problemas ginecológicos da infância. Distúrbios neuromusculares. Distúrbios dos olhos, orelhas e pele. Doenças ósseas e articulares. Hipoglicemia. Problemas especiais de saúde na adolescência. Contracepção. Doenças Sexualmente Transmissíveis. Princípios de tratamento das doenças alérgicas. Rinite alérgica. Asma na infância. Dermatite atópica. Urticária e angioedema. Anafilaxia. Doença do Soro. Reações adversas a drogas e alimentos. Alergias a insetos. Alergias oculares. Má oclusão. Fenda labial e palatina. Doencas do esôfago (congênitas, atresia, estenose, etc.). Distúrbios da motilidade e Doenca de Hirschsprung. Doenças do trato respiratório superior e inferior. Cardiopatias congênitas. Doenças do baço e dos rins. Código de Ética Médica. Consensos e diretrizes em pediatria.

MÉDICO PSIQUIATRA: Funções psíquicas e suas alterações. Psicopatologia. Anamnese psiquiátrica. Exame do estado mental. Utilização de escalas de avaliação em psiquiatria. Doenças que simulam transtornos psiquiátricos. Delírio e Demência. Transtornos amnésicos. Transtornos mentais decorrentes de substâncias psicoativas (álcool, cocaína, maconha, opioides, inalantes, sedativos, alucinógenos, anfetaminas, nicotina). Transtornos do humor (distimia, depressão). Ansiedade. Pânico e Agorafobia. Ansiedade generalizada. Transtorno obsessivo-compulsivo. Fobia social e tipos específicos. Hipocondria. Estresse póstraumático. Síndrome de Gilles de La Tourette. Bulimia e Anorexia nervosa. Esquizofrenia. Transtorno delirante, esquizoafetivo e psicótico. Transtornos da personalidade (paranóide, esquizotípica, histriônica). Transtornos somatoformes, dissociativos, factício, simulação, dismórfico corporal. Transtornos de adaptação. Disfunções sexuais. Parafilias. Homossexualidade. Transtornos de identidade de gênero. Transtornos do sono, do controle dos impulsos. Tique. Déficit de Atenção /Hiperatividade. Psiquiatria infantil e geriátrica. Agitação psicomotora. Tentativa de suicídio. Avaliação do risco de suicídio. Transtornos de conduta. Problemas de relacionamento e ocupacional. Transferência e contra-transferência. Psicose puerperal. Psiquiatria forense. Psicofarmacologia. Interações medicamentosas. Eletroconvulsoterapia. Psicoterapia e psicanálise. Terapia comportamental e psicodrama. Estimulação transmagnética. Aspectos psiquiátricos das enfermidades e da infecção por HIV. Código de Ética Médica. Consensos e diretrizes psiquiátricas.

MÉDICO UROLOGISTA: Anatomia, distúrbios e exame físico do trato genitourinário. Exames laboratoriais em urologia. Citologia urinária. Marcadores tumorais em urologia. Espermograma e testes de função espermática. Antígeno prostático específico. Radiologia do trato urinário. Endourologia percutânea e ureterorrenoscopia. Cirurgia laparoscópica. Instrumentação retrógrada do trato urinário. Cistos renais. Hematúria. Hemospermia. Balanopostites. Obstrução e estase urinárias. Refluxo vesicoureteral. Enurese. Criptoquirdia. Infecções bacterianas e específicas do trato genitourinário. Doenças sexualmente transmissíveis. Hiperplasia benigna da próstata. Doença calculosa renal. Lesões do trato geniturinário. Imunologia e imunoterapia e quimioterapia dos tumores urológicos. Carcinoma urotelial. Neoplasias do parênquima renal e da glândula próstata. Tumores genitais. Derivação urinária e substituição da bexiga. Radioterapia de tumores urológicos. Distúrbios neuropáticos da bexiga (síndrome da bexiga hiperativa). Estudos urodinâmicos. Incontinência urinária. Estenose de uretra. Varicocele. Distúrbios das glândulas suprarrenais e dos rins. Insuficiência renal aguda, crônica e diálise. Transplante renal. Distúrbios do ureter e da junção ureteropélvica. Distúrbios da bexiga, próstata e das vesículas seminais. Disfunção sexual

masculina. Disfunção erétil. Urologia feminina e disfunção sexual da mulher. Distúrbios do pênis e da uretra masculina. Distúrbios da uretra feminina. Doenças cutâneas da genitália externa. Anormalidades da determinação e da diferenciação sexuais. Infertilidade masculina. Envelhecimento masculino. Código de Ética Médica. Consensos e diretrizes em urologia.

PSICÓLOGO: Teorias e técnicas psicológicas: psicanálise, behaviorismo, gestalt. Psicologia do desenvolvimento. Psicologia da educação. Psicologia da personalidade. Psicopatologias. Avaliação psicológica: processo psicodiagnóstico. Entrevista clínica: técnicas de entrevista. Instrumentos de avaliação psicológica. Psicoterapias. Critérios de seleção, avaliação e interpretação de resultados. Código de Ética Profissional do Psicólogo. Atribuições profissionais do psicólogo no Brasil. Resoluções do Conselho Federal de Psicologia (CFP): Resolução nº 010/1997; Resolução nº 010/2000; Resolução nº 002/2003; Resolução nº 007/2003; Resolução nº 006/2007; Resolução nº 001/2009.

PSICÓLOGO – **PSF**: Teorias e técnicas psicológicas: psicanálise, behaviorismo, gestalt. Psicologia institucional. Psicologia social. Psicologia da personalidade. Psicopatologias. Avaliação psicológica: processo psicodiagnóstico. Entrevista clínica: técnicas de entrevista. Instrumentos de avaliação psicológica. Psicoterapias. Critérios de seleção, avaliação e interpretação de resultados. Código de Ética Profissional do Psicólogo. Atribuições profissionais do psicólogo no Brasil. Resoluções do Conselho Federal de Psicologia (CFP): Resolução nº 010/2000; Resolução nº 007/2003; Resolução nº 003/2007; Resolução nº 006/2007; Resolução nº 001/2009; Resoluções do Conselho Regional de Psicologia (CRP): Resolução nº 005/2007.

TERAPEUTA OCUPACIONAL: Controle social em saúde mental. Conceito de controle social. Espaços de controle social. O controle social em saúde mental. Atuação em controle social junto à população com transtornos mentais, familiares e associações representativas. Projeto Terapêutico Singular (PTS). Conceito de PTS. Elaboração e coordenação de PTS. Intersetorialidade, reconhecendo no território as potencialidades para a construção do PTS, integrando os diferentes equipamentos e serviços de saúde e sociais a favor do usuário. Reconhecimento dos equipamentos sociais e de saúde que compõem o território, e suas potencialidades para a utilização de recursos na elaboração do PTS. Matriciamento (apoio matricial). Conceito de matriciamento. Conceito de intersetorialidade. Conceito de interdisciplinaridade. Ações intersetoriais. Ações interdisciplinares. Elaboração e execução de ações de matriciamento junto às equipes de saúde da família e equipes de atenção básica do território. Suporte técnico pedagógico junto às equipes de saúde da família e equipes de atenção básica do território. Atendimento conjunto. Atribuições do terapeuta ocupacional na equipe de apoio matricial. Processos grupais, Conceito de grupo, Grupo operativo, Grupo psicodinâmico. Grupos socioeducativos. Conceito de geração de renda. Estratégias de geração de renda. Processos grupais em terapia ocupacional. Portaria nº 3.088/10 (Rede de Atenção Psicossocial - RAPS); Portaria nº 130, de 26 de janeiro de 2012, que dispõe sobre o CAPS ad III e a Portaria nº 3.089, de 23 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o financiamento, ancoradas na Lei nº 10.216, de 6 de abril de 2001.Lei n°10.216/01 (proteção dos direitos das pessoas com transtornos mentais); Decreto 7.179/10 (plano integrado de enfrentamento ao crack e outras drogas); Decreto nº 7.508/11 (Rede de Atenção à Saúde); Portaria nº 336/02 (regulamenta o funcionamento dos CAPS); Portaria nº 2.488/11 (Política Nacional de Atenção Básica); Lei n° 8.142/90 (controle social no SUS); Lei n° 8.080/90 (Lei Orgânica da Saúde). Portaria n° 122, de 25 de janeiro de 2011; Portaria nº 123, de 25 de janeiro de 2011 (Consultório de Rua).

ANEXO III NORMAS PARA A PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS

1 DA PONTUAÇÃO PELOS TÍTULOS APRESENTADOS

1.1 Para efeitos da pontuação dos títulos, a equipe da FUNTEF-PR considerará os seguintes documentos:

Título	Valor Unitário	Valor Máximo
Certificado de Especialização (Lato Sensu), reconhecido pelo MEC.	8,0 para cada curso concluído.	16,0
Certificado de Mestrado (Stricto Sensu), reconhecido pelo MEC.	20,0	20,0
Pontuação Máxima dos Títulos	20,0	

1.2 Não serão aceitas declarações, certidões ou quaisquer outros documentos que não os referidos acima para a comprovação da conclusão de cursos de graduação e/ou pós-graduação.

2 DATA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS

- 2.1 A entrega dos títulos deverá ser realizada por todos os candidatos concorrentes no presente Concurso Público, cujas inscrições tenham sido efetivadas.
- 2.2 A entrega dos títulos deverá ser realizada pelos Correios, por SEDEX, com aviso de recebimento (AR), através de correspondência postada no período de 05 de agosto de 2013 até 22 de agosto de 2013, endereçada para:

Núcleo de Concursos Externos Títulos – CP 001/2013 – Dois Vizinhos Caixa Postal 571 85501-970 - Pato Branco - Paraná

- 2.3 Os documentos encaminhados deverão ser apresentados na forma de cópia autenticada por cartório competente.
- 2.4 Os documentos recebidos pela FUNTEF-PR para a pontuação dos títulos não serão devolvidos, seja qual for o motivo alegado.

ANEXO IV MODELO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, nome completo, nacionalidade, estado civil, residente à logradouro, n.º xxx, bairro xxx,
na cidade de xxx, Estado do Paraná, telefone residencial xxx, telefone celular xxx, portador do Documento
de Identidade n.º xxx e do CPF n.º xxx, inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo
Federal - CadÚnico - sob n.º xxx, de que trata o Decreto 6.135/2007, REQUEIRO a ISENÇÃO da taxa de
inscrição no Concurso Público n.º 001/2013, do Município de Dois Vizinhos, no qual me inscrevi para o
cargo de xxx.

Dois Vizinhos, xxx de xxx de 2013.

nome completo e assinatura

Dados Complementares:

Nome completo da mãe:

Data de nascimento (do requerente):

Sexo: () feminino () masculino

Reservado à Secretaria de Assistência Social e Cidadania:

Pedido: () deferido () indeferido

Data da avaliação:

Carimbo e assinatura do servidor responsável pela análise.

ANEXO V MODELO DE RECURSO CONTRA AS QUESTÕES OBJETIVAS E/OU O GABARITO PRELIMINAR

Sr. Presidente do Núcleo de Concursos Externos da FUNTEF-PR

Eu,		, portador(a) do documento de identidade
		.º, endereço eletrônico (e-mail)
	, inscri	ito(a) no Concurso Público n.º 001/2-13, do Município de
		, sob o n.º, requeiro a ()
anulação () reconside	ração da questão n.º	da disciplina/matéria de,
fundamentando-me no qu	ue segue:	
Resposta por mim assina	ılada:	
Resposta constante do G	abarito Preliminar:	
Termos em que		
Peço deferimento		
Dois Vizinhos-PR,	de de 2013.	

assinatura do requerente

ANEXO V MODELO DE RECURSO CONTRA A PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA AOS TÍTULOS

Sr. Presidente do Núcleo de Concursos Externos da FUNTEF-PR

Eu,	, portador(a) do documento de identidade
n.°, e do CPF n.°	
, inscrito(a) no	
Dois Vizinhos - Paraná, para o cargo de	
da pontuação atribuída aos títulos apresentados, fundamer	ntando-me no que segue:
Pontuação recebida:	
Pontuação reclamada:	
Termos em que	
Peço deferimento	
Dois Vizinhos-PR, de de 2013.	

assinatura do requerente

ANEXO VI CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ATIVIDADE	DATA***
Publicação do Edital de Abertura	05/08/2013
Período de Inscrição	05/08/2013 até 21/08/2013
Período para Solicitar Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição	05/08/2013 até 14/08/2013
Divulgação das Isenções Deferidas e Indeferidas	15/08/2013
Período de Pagamento da Taxa de Inscrição	05/08/2013 até 22/08/2013
Período para o Encaminhamento dos Títulos	05/08/2013 até 22/08/2013
Homologação das Inscrições e Divulgação dos Locais de Provas	23/08/2013
Aplicação das Provas Escritas	1.º/09/2013
Publicação dos Gabaritos Preliminares e Notas Atribuídas aos Títulos	1.º/09/2013
Interposição de Recursos Contra os Gabaritos Preliminares e Notas Atribuídas aos Títulos	02/09/2013 e 03/09/2013
Publicação dos Gabaritos Definitivos e dos Resultados Finais	11/09/2013
Interposição de Recursos Contra os Resultados Finais	12/09/2013 e 13/09/2013
Publicação dos Resultados Finais Pós Recursos (se houver recursos) ou Homologação do Resultado Final	20/09/2013

^{*} as datas mencionadas servem apenas para balizar o candidato acerca da execução do Concurso Público, sendo necessário, portanto, observar o Edital de Abertura do Concurso Público e editais específicos.

^{**} as datas poderão ser alteradas, mediante publicação de editais específicos e/ou instrumentos equivalentes, a critério da Administração e em atendimento do interesse público.

^{***} maiores detalhes sobre os eventos relacionados deverão ser observadas no Edital de Abertura do Concurso Público e/ou editais específicos, inclusive em relação aos locais e aos horários de realização.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS Estado do Paraná

CNPJ 76.205.640/0001-08

EDITAL DE ABERTURA CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2015

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, torna público que realizará, na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, a abertura de inscrições ao **CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E DE PROVAS E TÍTULOS** para o preenchimento de vagas dos cargos abaixo especificados providos pelo Regime Estatutário – Lei nº 577/93. O Concurso Público será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal e Municipal, vigentes e pertinentes.

CAPÍTULO 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A organização, aplicação e correção do Concurso Público serão de responsabilidade da CONSESP Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda.
- 1.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público divulgadas no site www.consesp.com.br e na Prefeitura, onde serão afixados quadros de avisos.
- **1.3** Os cargos, as vagas, as vagas para Pessoas com Deficiência (PcD), a carga horária semanal, o vencimento mensal, os requisitos e a escolaridade exigidos são os estabelecidos na tabela abaixo:

Correct	Vagas		Carga	Vencimentos	Nével de Francisco de la Remodella		
Cargos	Geral	PcD	Horária Semanal	R\$	Nível de Escolaridade e Requisitos		
Cirurgião Dentista	01	-	40	3.400,03	Ensino Superior em Odontologia e inscrição no Conselho Regional de Odontologia - CRO		
Cirurgião Dentista Especialista em Atendimento a Pacientes Especiais	01	-	40	3.924,29	Ensino Superior em Odontologia com Especialização em Odontologia para Pacientes Especiais e inscrição no Conselho Regional de Odontologia - CRO		
Cirurgião Dentista Especialista em Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial	01	-	20	3.652,77	Ensino Superior em Odontologia com Especialização em Cirurgia e Traumatologia Buco- Maxilo-Facial e inscrição no Conselho Regional de Odontologia – CRO		
Cirurgião Dentista Especialista em Endodontia	01	-	20	3.652,77	Ensino Superior em Odontologia com Especialização em Endodontia e Inscrição no Conselho Regional de Odontologia - CRO		
Cirurgião Dentista Especialista em Periodontia	01	-	20	3.652,77	Ensino Superior em Odontologia com Especialização em Periodontia e Inscrição no Conselho Regional de Odontologia - CRO		
Coordenador de Auditoria, Controle e Avaliação de Saúde	01	-	40	3.652,77	Ensino Superior em Administração e Especialização na área de Saúde Pública		
Coordenador Municipal do PROCON	01	-	20	3.400,03	Ensino Superior em Direito e Inscrição na OAB		
Educador Artístico II	02	-	20	1.545,09	Ensino Superior Completo Licenciatura		
Engenheiro Civil – 20 h	01	-	20	2.462,40	Ensino Superior em Engenharia Civil e Registro no CREA		
Engenheiro Civil – 40 h	01	-	40	4.866,04	Ensino Superior em Engenharia Civil e Registro no CREA		
Farmacêutico – 20 h	01	-	20	1.338,71	Ensino Superior em Farmácia e Registro no Conselho Regional de Farmácia – CRF		
Farmacêutico – 40 h	01	-	40	3.524,13	Ensino Superior em Farmácia e Registro no Conselho Regional de Farmácia – CRF		
Fisioterapeuta – 20 h	02	-	20	1.338,71	Ensino Superior em Fisioterapia e Registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – CREFITO		
Fisioterapeuta – 40 h	01	-	40	3.400,03	Ensino Superior em Fisioterapia e Registro no CREFITO		
Inspetor de Sanidade Animal	01	-	40	1.545,09	Ensino Superior em Medicina Veterinária e Registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária		
Médico Auditor de Saúde	01	-	20	8.635,46	Ensino Superior em Medicina, com Especialização na área de Auditoria e Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM		
Médico Generalista – 20 h	02	-	20	7.481,85	Ensino Superior em Medicina e Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM		

Médico Generalista – 40 h	11	01	40	8.635,46	Ensino Superior em Medicina e Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM
Médico Ginecologista e Obstetra	01	-	20	8.635,46	Ensino Superior em Medicina, com especialização em Ginecologia e Obstetrícia e Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM
Médico Pediatra	02	-	20	8.635,46	Ensino Superior em Medicina, com Especialização em Pediatria e Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM
Médico Psiquiatra	01	-	20	8.635,46	Ensino Superior em Medicina, com especialização em Psiquiatria e Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM
Médico Veterinário	02	-	40	3.400,03	Ensino Superior em Medicina Veterinária e Registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária
Nutricionista	01	-	20	2.211,32	Ensino Superior em Nutrição e Registro no Conselho Regional de Nutrição - CRN
Orientador Desportivo I	04	-	40	2.552,27	Ensino Superior em Educação Física, Bacharelado e/ou Licenciatura Plena com inscrição no Conselho Regional de Educação Física - CREF/PR
Orientador Desportivo II	04	-	20	1.545,09	Ensino Superior em Educação Física, Bacharelado e/ou Licenciatura Plena com inscrição no Conselho Regional de Educação Física - CREF/PR
Professor de Educação Física	05	-	20	1.150,65* Vide item 1.4	Ensino Superior Licenciatura em Educação Física e Registro no Conselho Regional de Educação Física
Professor de Língua Estrangeira – Inglês	02	-	20	1.150,65* Vide item 1.4	Ensino Superior Licenciatura em Letras com habilitação em Língua Estrangeira (Inglês)
Atendente de Farmácia	02	-	40	969,51	Ensino Médio Completo e Curso de Atendente de Farmácia com carga horária mínima de 60 horas
Coordenador de Serviços Complementares	01	-	40	1.545,09	Ensino Médio Completo
Fiscal de Obras	01	-	40	1.783,34	Curso Técnico em Edificações ou áreas afins
Agente de Combate às Endemias	05	-	40	1.079,61	Ensino Fundamental Completo e haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada

1.4 - O vencimento mensal varia de acordo com a titulação do candidato conforme especificado abaixo:

Licenciatura Plena = R\$ 1.150,65 Licenciatura Plena + Pós Graduação = R\$ 1.265,70 Mestrado = R\$ 1.392,27

- 1.5 Os vencimentos constantes na tabela anterior estão atualizados até a data de publicação deste Edital.
- **1.5.1-**Para os cargos que exerçam funções insalubres serão pagos adicional de insalubridade, conforme LTCAT vigente.
- 1.6 As atribuições dos cargos são as constantes do anexo I do presente Edital.

CAPÍTULO 2 - DAS INSCRIÇÕES

- **2.1** A inscrição implica na aceitação, por parte do candidato, de todos os princípios, normas e condições do Concurso Público estabelecidos no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.
- **2.1.1-** O candidato será responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, bem como por qualquer erro e omissão, e deverá estar ciente de que disporá dos requisitos necessários para posse, especificados neste Edital.
- **2.1.2-** Para se inscrever, o candidato deverá atender às condições para provimento do cargo e entregar em data a ser fixada em publicação oficial, quando da posse, a comprovação de:
 - I. ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do art. 12 da Constituição Federal;
 - II. ter até a data da posse, idade mínima de 18 anos;
 - III. estar quite com as obrigações eleitorais;
 - IV. estar quite com as obrigações militares (quando do sexo masculino);
 - V. gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por avaliação médica oficial realizada por profissionais designados pela Prefeitura;
 - VI. não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
 - VII. não ter sido demitido ou exonerado de serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público);
 - VIII. não ocupar emprego ou função pública, ressalvados os acumuláveis previstos no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal;
 - IX. possuir os requisitos mínimos exigidos para o cargo, constantes do presente edital.
- 2.2 As inscrições serão feitas exclusivamente via internet, no site www.consesp.com.br, no período de 25 a novembro a 14 de dezembro de 2015, devendo, para tanto, o interessado proceder da seguinte forma:
 - a) acesse o site www.consesp.com.br e clique, em inscrições abertas, sobre a cidade que deseja se inscrever.

- b) em seguida, clique em INSCREVA-SE JÁ, digite o número de seu CPF e clique em continuar.
- c) escolha o cargo, preencha todos os campos corretamente e clique em FINALIZAR INSCRIÇÃO.
- d) na próxima página confira seus dados e leia a Declaração e Termo de Aceitação e, em seguida, clique em CONCORDO e EFETIVAR INSCRIÇÃO.
- e) na sequência, imprima o Boleto Bancário e efetue o pagamento da respectiva taxa de inscrição.
- **2.2.1-** Para Inscrever-se o candidato deverá recolher o valor correspondente ao nível de escolaridade do cargo/função escolhido, conforme tabela abaixo:

Ensino Fundamental	R\$ 50,00
Ensino Médio	R\$ 70,00
Ensino Superior	R\$ 100,00

- 2.2.2- O pagamento do boleto deverá ser feito em qualquer agência bancária até a data de vencimento do mesmo, que corresponde ao primeiro dia útil após a data do encerramento das inscrições, entendendo-se como "não úteis" exclusivamente os feriados nacionais e estaduais e respeitando-se, para tanto, o horário da rede bancária, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de a inscrição não ser processada, recebida e validada.
- 2.2.3- Não será aceito pagamento da taxa de inscrição que não seja através da quitação do boleto emitido no momento da inscrição. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição e até a data de seu vencimento.
- 2.2.4- Aqueles que declararem na "inscrição on-line" ser Pessoa com Deficiência deverão encaminhar via sedex o respectivo LAUDO MÉDICO constando o CID, bem como o pedido de condição especial para a prova, caso necessite, até o último dia de inscrição na via original ou cópia autenticada, para CONSESP, situada na Rua Maceió, 68 Bairro Metrópole CEP 17900-000 Dracena SP.
- 2.2.5- Quarenta e oito horas após o pagamento, conferir no site <u>www.consesp.com.br</u> se os dados da inscrição efetuada pela internet foram recebidos e seu status encontra-se como "inscrição confirmada". Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a CONSESP, pelo telefone (11) 2359-8856, para verificar o ocorrido.
- **2.2.6-** Para gerar o comprovante de inscrição (após o pagamento) basta digitar o seu CPF no menu CONSULTE, em seguida selecionar o Concurso correspondente à inscrição desejada, e imprimir comprovante de inscrição.
- 2.2.7- A CONSESP não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. O descumprimento das instruções para inscrição via internet implicará na não efetivação da mesma.
- 2.3 Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para a alteração de cargos, seja qual for o motivo alegado.
- **2.4-** Após encerramento das inscrições, os eventuais erros de digitação no nome, CPF e data de nascimento deverão ser corrigidos somente no dia das respectivas provas, mediante solicitação ao Fiscal de Sala.
- **2.5** A taxa de inscrição somente será devolvida ao candidato nas hipóteses de cancelamento do certame pela própria administração ou quando o pagamento for realizado em duplicidade ou fora do prazo.
- 2.6 Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para o candidato que, na forma do Decreto n.º 6.593/2008, estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico e for membro de família de baixa renda.
- **2.6.1-** Considera-se família de baixa renda:
 - aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo; ou
 - a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.
 - Considera-se renda familiar mensal a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família.
 - Considera-se renda familiar per capita a razão entre a renda mensal e o total dos indivíduos na família.
- **2.6.1.1-** O candidato interessado em solicitar a isenção de pagamento de taxa deverá:
 - realizar a sua inscrição disponível no site oficial;
 - imprimir o boleto gerado no momento da inscrição e anexar cópia ao processo;
 - juntar requerimento de isenção, contendo a indicação do Número de Identificação Social NIS, conforme modelo constante no Anexo III.
 - escrever de próprio punho declaração de que é membro de família de baixa renda.
- **2.6.2-** Os documentos citados no item anterior deverão ser entregues, pessoalmente, mediante protocolo, na Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, situada na Avenida Rio Grande do Sul, n.º 130, no Centro, em Dois Vizinhos, Paraná, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, de segunda a sextafeira, nos dias úteis, no período 25 a 27 de novembro de 2015.

- 2.6.3- A simples entrega da documentação não garante ao interessado a isenção do pagamento da taxa de inscrição.
- 2.6.4- Após a entrega da documentação, não serão aceitos acréscimos ou alterações das informações prestadas.
- 2.6.5- O candidato é responsável pela veracidade de suas informações e pela autenticidade da documentação apresentada, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
- **2.6.6-** Os pedidos de isenção serão analisados por equipe designada pela Secretaria de Assistência Social e Cidadania do Município de Dois Vizinhos.
- 2.6.7- O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado a partir das 15h do dia 07 de dezembro de 2015, através do site www.consesp.com.br.
- 2.6.8- O candidato que desejar interpor recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá acessar o site www.consesp.com.br, nos dias 08 e 09 de dezembro de 2015.
- **2.6.9-** A partir das 15h do dia **11 de dezembro de 2015**, estará disponível no site www.consesp.com.br o resultado do recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição.
- 2.6.10- O candidato que tiver a solicitação de isenção indeferida e desejar participar do concurso deverá acessar novamente o site www.consesp.com.br, digitar seu CPF e proceder à efetivação da inscrição, imprimindo a 2ª via do boleto de inscrição com valor da taxa de inscrição plena, e efetuando o pagamento até a data de seu vencimento, conforme presente Edital.
- **2.6.11-** O candidato que não efetivar a inscrição mediante o recolhimento do respectivo valor da taxa plena terá o pedido de inscrição invalidado.

CAPÍTULO 3 - DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 3.1 Em obediência ao disposto no art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7853/89, reservado às pessoas com deficiência, aprovadas e classificadas dentro dos limites estabelecidos no presente edital, terão reserva de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada cargo, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Concurso, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.
- 3.1.1- Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01(uma) vaga para a pessoa com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para o cargo ou função.
- **3.1.2-** Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal 3.298/99.
- **3.2 -** Para ter direito a reserva de vagas o candidato deficiente deverá encaminhar via sedex para a CONSESP, situada na Rua Maceió, 68 Bairro Metrópole CEP 17900-000 Dracena SP, postando até o último dia de inscrição:
 - a) requerimento solicitando vaga especial, contendo a identificação do candidato e indicação do município/concurso para o qual se inscreveu;
 - b) laudo médico (original ou cópia reprográfica autenticada) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID –, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação à prova;
 - c) **solicitação de prova especial**, se necessário. (A não solicitação de prova especial eximirá a empresa de qualquer providência).
- **3.2.1-** Para efeito dos prazos estipulados no item 3.2, será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ECT.
- 3.2.2- Serão indeferidas as inscrições na condição especial de pessoa com deficiência dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
- 3.2.3- As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- **3.2.4-** O candidato deverá incluir no requerimento de vaga especial o detalhamento dos recursos necessários para realização da prova (exemplos: prova ampliada, sala de fácil acesso com rampa ou no térreo, mesa especial para cadeirante etc.).
- 3.3 Ao ser convocado para a investidura no cargo público, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou

credenciado pela Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

- **3.3.1-** Após o ingresso do candidato com deficiência, esta não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do cargo e de aposentadoria por invalidez.
- 3.4 A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas: contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.
- **3.4.1-** Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.

CAPÍTULO 4 - DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

4.1 - O Concurso Público constará das seguintes provas:

Cargos	Provas	Total de Questões
Cirurgião Dentista		
Cirurgião Dentista Especialista em Atendimento a		
Pacientes Especiais		
Cirurgião Dentista Especialista em Cirurgia e		
Traumatologia Buco-Maxilo-Facial		
Cirurgião Dentista Especialista em Endodontia		
Cirurgião Dentista Especialista em Periodontia		
Coordenador de Auditoria, Controle e Avaliação de Saúde		
Coordenador Municipal do PROCON		
Educador Artístico II	Prova Objetiva	
Farmacêutico – 20 h	Conhecimentos Específicos	20
Farmacêutico – 40 h	Connecimentos Especificos	20
Fisioterapeuta – 20 h	Língua Portuguesa	10
Fisioterapeuta – 40 h		
Inspetor de Sanidade Animal	Matemática	10
Médico Auditor de Saúde		
Médico Generalista – 20 h		
Médico Generalista – 40 h		
Médico Ginecologista e Obstetra		
Médico Pediatra		
Médico Psiquiatra		
Nutricionista		
Orientador Desportivo I		
Orientador Desportivo II		
Atendente de Farmácia		
Coordenador de Serviços Complementares		
Fiscal de Obras		
Agente de Combate às Endemias		
	Prova Objetiva	
Farrantain Oisil 00 h	Conhecimentos Específicos	20
Engenheiro Civil – 20 h	Língua Portuguesa	10
Engenheiro Civil – 40 h	Matemática	10
	Prova Prática	Vide capítulo 8
	Prova Objetiva	
	Conhecimentos Específicos	20
	Língua Portuguesa	10
Médico Veterinário	Matemática	10
	Prova de Títulos	Vide capítulo 6
	Prova Prática	Vide capítulo 8
		viue capitulo o
	Prova Objetiva	
Professor de Educação Física	Conhecimentos Específicos	20
Professor de Língua Estrangeira – Inglês	Língua Portuguesa	10
	Matemática	10
	Prova de Títulos	Vide capítulo 6

- 4.2 Os conteúdos constantes das provas são as constantes no Anexo II do presente Edital.
- **4.3** A **prova objetiva** visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário para o desempenho das atribuições do cargo.

4.4 - A **prova prática** objetiva avaliar o grau de conhecimento e as habilidades do candidato por meio de demonstração prática das atividades inerentes ao cargo, respeitando-se o conteúdo programático descrito no presente Edital.

CAPÍTULO 5 – DAS NORMAS

5.1 - LOCAL - DIA - As provas objetivas (escritas) serão realizadas no dia 17 de janeiro de 2016, no horário descrito abaixo, em locais a serem divulgados por meio de Edital próprio que será afixado no local de costume da Prefeitura, por meio de jornal com circulação no município e do site www.consesp.com.br, com antecedência mínima de 3 (três) dias.

5.1.1- HORÁRIOS

Abertura dos portões – 8:00 horas		
Fechamento dos portões – 8:45 horas		
Início das Provas – 9:00 horas		

- **5.1.2-** As **provas práticas** serão realizadas em data, locais e horários a serem divulgados por meio do Edital que publicará o resultado das provas objetivas (escritas).
- 5.1.3- Serão convocados para as provas práticas para os quais prevê o Edital, candidatos aprovados e classificados na proporção citada a seguir, aplicando-se os percentuais de reserva de vagas para PcD (5%) e, em caso de igualdade de notas, os critérios de desempate previstos no presente Edital.

Cargos	Quantidade de candidatos que serão convocados para prova prá			
Cargos	Lista Geral	PcD	Total	
Engenheiro Civil – 20 h	09	01	10	
Engenheiro Civil – 40 h	09	01	10	
Médico Veterinário	19	01	20	
Não havendo candidatos aprovados na prova objetiva para as vagas reservadas a PcD o número total de será				

- preenchido pelos demais candidatos.
- 5.2 Caso o número de candidatos exceda a oferta de locais suficientes ou adequados na cidade, a critério da CONSESP e da Prefeitura, as provas poderão ser realizadas em outras cidades próximas, aplicadas em datas e horários diferentes ou mesmo divididas em mais de uma data e horários, cabendo aos candidatos a obrigação de acompanhar as publicações oficiais, por meio do site www.consesp.com.br.
- 5.3 Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas. Sugere-se que os candidatos compareçam 1 (uma) hora antes do horário marcado para o fechamento dos portões, pois, pontualmente no horário determinado, os portões serão fechados não sendo permitida a entrada de candidatos retardatários.
- **5.3.1-** Será disponibilizado no site www.consesp.com.br, com antecedência mínima de 3 (três) dias, o Cartão de Convocação. Essa comunicação não tem caráter oficial, e sim, apenas informativo.
- 5.3.2- O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso Público.
- **5.4 -** O candidato deverá comparecer ao local designado, munido de caneta azul ou preta, lápis preto e borracha, além de **UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS NO ORIGINAL**:
 - Cédula de Identidade RG;
 - Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - Certificado Militar:
 - Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
 - Passaporte.
- **5.4.1-** Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura, podendo o candidato ser submetido à identificação especial caso seu documento oficial de identidade apresente dúvidas quanto à fisionomia ou assinatura.
- 5.5 COMPORTAMENTO As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem a utilização de livros, manuais ou anotações, máquina calculadora, relógios de qualquer tipo, agenda eletrônica, telefone celular, smartphone, mp3, notebook, palmtop, tablet, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens, bem como o uso de óculos escuros, bonés, turbantes, chapelarias e outros adereços, protetores auriculares e outros acessórios similares. O candidato que for flagrado na sala de provas fazendo uso de qualquer dos pertences acima será excluído do concurso.
- 5.5.1- O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela Coordenação. Constatado qualquer problema, o candidato poderá ser excluído do Concurso.

- **5.5.2-** Recomenda-se aos candidatos **não levarem para o local de provas aparelhos celular**, contudo, se levarem, estes deverão ser desligados, preferencialmente com baterias retiradas, e acondicionados em invólucro fornecidos pela CONSESP, juntamente com demais pertences pessoais, lacrados e colocados embaixo da cadeira onde o candidato irá sentar-se. Pertences que não puderem ser alocados nos sacos plásticos deverão ser colocados no chão sob a guarda do candidato.
- 5.5.3- O candidato que for surpreendido dentro ou fora da sala antes do término da prova portando celular fora da embalagem lacrada fornecida pela CONSESP, mesmo que off-line (desligado) ou dentro dela, porém on-line (ligado) será excluído do Concurso Público, podendo, se quiser, continuar fazendo a prova, mas ciente de sua exclusão, inclusive poderá responder criminalmente por tentativa de fraude em concursos. Ao concluir a prova e deixar a sala, o candidato deverá manter desligado o celular até a saída do prédio.
- 5.5.4- Todos os pertences serão de inteira responsabilidade do candidato. A organizadora não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
- 5.5.5- Reserva-se ao Coordenador do Concurso Público designado pela CONSESP e aos Fiscais, o direito de tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta da provas, bem como excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, tais como:
 - a) ausentar-se do local de realização da prova sem o acompanhamento de um fiscal;
 - b) não devolver ao fiscal da sala a folha de respostas, o caderno de questões da prova objetiva e/ou qualquer outro material de aplicação da prova;
 - c) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido pela empresa Consesp;
 - d) estiver portando arma, mesmo que possua o respectivo porte;
 - e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
- 5.6 Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Volante, designado pela Coordenação do Concurso.
- 5.7 Não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização das provas, exceto no caso de amamentação, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Concurso Público.
- **5.7.1-** Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante maior de idade, que ficará em local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.
- **5.8 -** No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões da prova, sendo de responsabilidade do candidato a conferência de seus dados pessoais e do material entregue pela empresa Consesp.
- **5.8.1-** O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, no dia da realização da prova, deverá solicitar ao Fiscal de Sala que registre em seu relatório de ocorrências.
- 5.9 A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
- 5.10 O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após decorridos 50% (cinquenta por cento) do horário estabelecido no Edital para as mesmas, devendo entregar ao Fiscal de Sala o caderno de questões e respectiva folha de respostas.
- 5.11 Ao final das provas, os três últimos candidatos, obrigatoriamente, deverão permanecer na sala, a fim de assinar o verso das folhas de respostas e o lacre do envelope das folhas de respostas juntamente com o Fiscal e Coordenador, sendo liberados quando todos as tiverem concluído.
- 5.12 Após o término das provas os candidatos não poderão permanecer nas dependências do prédio.
- **5.13 -** O gabarito oficial e a prova objetiva (teste de múltipla escolha) serão disponibilizados no site www.consesp.com.br, por meio da busca por CPF/RG, entre as 13h e 18h da segunda-feira subsequente à data da aplicação da prova, e permanecerão no site pelo prazo de 5 (cinco) dias.

CAPÍTULO 6 - DOS TÍTULOS

6.1 - O Concurso Público será de provas com valoração de títulos para os cargos Médico Veterinário, Professor

de Educação Física e Professor de Língua Estrangeira – Inglês e, exclusivamente, de provas para os demais cargos.

Serão considerados os seguintes Títulos:

ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	VALOR	
Doutorado	10 (dez) pontos - máximo um título	
Mestrado	07 (sete) pontos - máximo um título	
Pós-Graduação latu sensu	03 (três) pontos - máximo um título	
Pontuação Máxima	10 pontos	

6.2 - Os candidatos deverão apresentar na data das provas, até 30 (trinta minutos) após o encerramento das mesmas, em salas especialmente designadas, CÓPIA REPROGRÁFICA AUTENTICADA EM CARTÓRIO DE EVENTUAIS TÍTULOS que possuam, conforme o item 6.1 do presente Edital. Não serão considerados os títulos apresentados, por qualquer forma, fora do dia e horário acima determinados, e estes deverão ser entregues em envelope identificado com nome, cargo e número de inscrição do candidato, conforme o modelo abaixo, que será recebido com aposição de número de protocolo por meio de etiqueta adesiva, entregando-se cópia da mesma etiqueta ao candidato.



	PROCESSO SELETIVO	
ARTÓRIO	Prefeitura do Município de Função: Nome do Candidato(a): Inscrição nº: RG:	

- **6.2.1-** As cópias dos documentos encaminhadas para a Avaliação de Títulos fora do prazo estabelecido no subitem deste Edital não serão analisadas.
- **6.2.2-** Não haverá segunda chamada para a entrega dos títulos, qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato de não os apresentar no dia e horário determinados.
- **6.3 -** Serão pontuados como títulos o Diploma, Certificado, Declaração ou Atestado de conclusão do curso, em papel timbrado e com o CNPJ da Instituição de Ensino.
- **6.3.1-** Para que o título na forma de Certificado, Atestado ou Declaração seja considerado válido para pontuação prevista em edital, nele deverá conter **EXPRESSAMENTE** as seguintes informações: identificação do responsável, carga horária, confirmação da conclusão e entrega e aprovação do Trabalho de Conclusão de Curso ou Dissertação ou Tese, sob pena de não serem validados. Produzirá o mesmo efeito Ata de Defesa de Dissertação ou Tese que ateste a aprovação sem nenhum tipo de ressalva.
- **6.4 -** Não serão aceitos protocolos de documentos referentes a títulos. **As cópias reprográficas deverão ser autenticadas em cartório.** Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, títulos emitidos eletronicamente.
- **6.5 -** Os títulos obtidos no exterior deverão ser revalidados por universidades oficiais que mantenham cursos congêneres, credenciados junto aos órgãos competentes e deverão ser traduzidos por tradutor oficial juramentado.
- 6.6 Não serão pontuadas como título, graduação ou pós-graduação, quando exigidas como pré-requisito.
- **6.7** Os pontos serão contados apenas para efeito de "classificação" e não de "aprovação". Sobre a nota obtida pelos candidatos serão somados os pontos referentes aos títulos, para a classificação final.
- **6.8** Em que pese os títulos serem apresentados na data das provas, os pontos somente serão contados se o candidato obtiver a nota mínima para aprovação na prova objetiva.
- **6.9** Os títulos entregues serão inutilizados após decorrido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data da divulgação oficial do resultado final do Concurso.

CAPÍTULO 7 - DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

- 7.1 A prova objetiva terá a duração de 3h (três horas), já incluído o tempo para o preenchimento da folha de respostas, e desenvolver-se-á em forma de testes, por meio de questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas de resposta, na forma estabelecida no presente Edital.
- **7.2** A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório.

7.2.1- A nota da prova objetiva será obtida com a aplicação da fórmula abaixo:

$$NPO = \frac{100}{TQP} \times NAP$$

ONDE:

NPO = Nota da Prova Objetiva TQP = Total de Questões da Prova NAP = Número de Acertos na Prova

- 7.3 Será considerado aprovado na prova objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos.
- 7.3.1- O candidato que n\u00e3o auferir, no m\u00ednimo, 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva ser\u00e1 desclassificado do Concurso P\u00edblico.

CAPÍTULO 8 - DA FORMA DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

- **8.1** A aplicação e a avaliação da prova prática buscam aferir a capacidade de adequação funcional e situacional do candidato às exigências e ao desempenho eficiente das atividades. Ela constituir-se-á na execução de tarefas, previamente elaboradas pelo Examinador, a serem realizadas individualmente pelo candidato com a avaliação por meio de planilhas, tomando-se por base as atribuições dos cargos.
- **8.2 -** A prova prática será avaliada de "0" (zero) a "100" (cem) pontos e terá como critério de avaliação a "Capacidade Técnica".
- **8.2.1-** A Capacidade Técnica se traduz na capacidade teórica e prática de manuseio adequado de equipamentos e utensílios empregados no desenvolvimento de tarefas propostas.
- 8.3 A Prova Prática para os cargos Engenheiro Civil 20h e Engenheiro Civil 40h consistirá na execução de um projeto arquitetônico de uma residência de alvenaria baseado em um roteiro de necessidade pré-estabelecido, utilizando o programa Auto Cad 2007.
- **8.4** A Prova Prática para o cargo de **Médico Veterinário** consistirá na execução de tarefas solicitadas pelo avaliador, envolvendo o trabalho com ruminantes.
- 8.5 Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos na prova prática.
- **8.5.1-** O candidato que não auferir a nota mínima de 50 (cinquenta) pontos na prova prática será desclassificado do Concurso Público.

CAPÍTULO 9 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- **9.1** Em todas as fases na classificação entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:
 - a) idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, dando-se preferência ao de idade mais elevada.
 - b) maior nota na prova de Conhecimentos Específicos.
 - c) maior nota na prova de Língua Portuguesa.
 - d) maior nota na prova de Matemática.
 - e) maior idade.
- **9.1.1-** Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio.
- 9.1.2- O sorteio será realizado ordenando-se as inscrições dos candidatos empatados, de acordo com o seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal, do sorteio imediatamente anterior ao dia de aplicação da Prova Objetiva, conforme os seguintes critérios:
 - a) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será a crescente;
 - b) se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem será a decrescente.

CAPÍTULO 10 - DO RESULTADO FINAL

- 10.1 Para os candidatos cujos cargos o Edital prevê exclusivamente prova objetiva, o resultado final será a nota obtida com o número de pontos auferidos na prova.
- **10.2 -** Para os candidatos cujos cargos o Edital prevê **prova objetiva e avaliação de títulos**, o resultado final será a nota obtida com o número de pontos auferidos na prova, acrescido da soma dos títulos.

10.3 - Para os candidatos cujos cargos o Edital prevê **prova objetiva e prática**, a nota final será a média aritmética obtida com a soma das notas das provas objetivas e práticas, cuja fórmula é a seguinte:

$$NF = \frac{NPO + NPP}{2}$$

ONDE:

NF = Nota Final

NPO = Nota da Prova Objetiva

NPP = Nota da Prova Prática

CAPÍTULO 11 - DOS RECURSOS

- **11.1 -** Somente poderá ser interposto 1 (um) recurso para cada questão, quando o mesmo se referir ao gabarito da prova objetiva, devendo o mesmo ser interposto nos termos do item 11.4 deste edital.
- 11.2 Para recorrer o candidato deverá:
 - acessar o site www.consesp.com.br
 - em seguida clicar em CONCURSOS, RECURSOS, SOLICITAR e preencher os campos solicitados.
- **11.2.1-** Todos os recursos deverão ser interpostos até 2 (dois) dias corridos a contar da divulgação oficial, excluindo-se o dia da divulgação para efeito da contagem do prazo:
 - a) da homologação das inscrições;
 - b) dos gabaritos (divulgação no site);
 - c) do resultado do concurso em todas as suas fases.
- **11.2.2-** Em qualquer caso, não serão aceitos recursos encaminhados por e-mail, via postal, via fax ou por meio de protocolo pessoal no órgão realizador.
- 11.3- Caberá à CONSESP Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda. decidir sobre a anulação ou troca de alternativas de questões julgadas irregulares. Julgados os recursos em face do gabarito e/ou da prova objetiva, sendo caso, será publicado um novo gabarito, com as modificações necessárias, que permanecerá no site pelo prazo de 2 (dois) dias.
- **11.3.1-** Em caso de anulação de questões, por duplicidade de alternativas corretas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos, e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.
- 11.4 Os recursos deverão ser fundamentados e estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de constatação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada, referência bibliográfica e argumentação plausível.
- **11.5 -** Recursos **não fundamentados** na forma normatizada no item anterior ou interpostos fora do prazo serão julgados como "**não conhecidos**", sem julgamento de mérito. A Comissão constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo.

CAPÍTULO 12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 A inscrição do candidato implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das demais normas legais pertinentes, sobre as quais não se poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.
- **12.2 -** O Edital poderá ser impugnado, mediante justificativa legal e dentro do prazo de inscrição, que decorrido implicará a aceitação integral dos seus termos.
- **12.3 -** A falsidade ou inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal.
- **12.4 -** Não obstante as penalidades cabíveis, a CONSESP poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição ou a prova do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades.
- **12.5 -** Considerando que convivemos com dupla ortografia pelo prazo de vigência da transição, serão aceitas como corretas as duas normas ortográficas.
- **12.6 -** A CONSESP, bem como o órgão realizador do presente certame, não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao concurso.
- **12.7 -** A folha de respostas do candidato será disponibilizada juntamente com o resultado final no site www.consesp.com.br.
- 12.8 Após 180 (cento e oitenta) dias da divulgação oficial do resultado final do Concurso Público, as folhas de respostas serão incineradas e mantidas em arquivo eletrônico, com cópia de segurança, pelo prazo de cinco anos.

- 12.9 A convocação para a admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando, o fato da aprovação, direito à nomeação. Apesar do número de vagas disponibilizadas no presente edital, os aprovados e classificados além desse número poderão ser convocados para aquelas que vagarem e as que eventualmente forem criadas dentro do prazo da validade do presente concurso.
- 12.9.1 Para a posse no cargo para o qual tenha sido aprovado, o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados e preencher os seguintes requisitos:

Para a posse no cargo para o qual tenha sido aprovado, o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados e preencher os seguintes requisitos:

- I. Cartão do PIS/PASEP;
- II. Título Eleitoral:
- III. Certidão de Nascimento ou Casamento:
- IV. Carteira/Cédula de Identidade RG:
- V. Cartão de Cadastro de Pessoas Físicas CPF;VI. Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS;
- VII. Diploma ou certificado de conclusão do grau de escolaridade exigido para o cargo, reconhecido pelo MEC;
- VIII. Documento que comprove o registro no órgão de classe correspondente, se for o caso, acompanhado de certidão comprovante de quitação das obrigações junto ao mesmo;
- IX. Prova de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
- X. Prova de quitação com as obrigações eleitorais;
- XI. Certidão de antecedentes criminais, fornecida pelo cartório judicial estadual do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação);
- XII. Declaração de bens e valores com dados referentes até a data da posse ou Declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei 8.429/1992):
- XIII. Declaração de acúmulo de cargo e/ou empregos públicos:
- XIV. Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, na data da posse;
- XV. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por exame médico admissional:
- XVI. Ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12. da Constituição Federal:
- XVII. 01 (uma) fotografia 3x4 cm, datada no mesmo ano da posse, de frente, colorida;
- XVIII. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
- XIX. Carteira de vacinação atualizada (dupla viral, dupla bacteriana, febre amarela e hepatite B);
- XX. Tipagem Sanguínea;
- XXI. Certidão de que não recebe benefício do INSS;
- XXII. Os documentos constantes do item 12.9.1 deverão ser apresentados na forma de cópia autenticada em cartório competente, ou mera cópia, desde que acompanhada do original, para conferência, no ato da apresentação.
- XXIII. Quando convocado, o candidato terá o prazo de 10 (dez) dias consecutivos para manifestar aceitação do cargo, contados da data de publicação do edital de convocação, publicado no site oficial e no Diário Oficial do Município.
- 12.9.2-O exame médico admissional, de caráter eliminatório, consistirá de exames clínicos e se necessário exames complementares, que serão de responsabilidade do candidato.
- 12.10- A validade do presente Concurso Público será de "2" (dois) anos, contados da homologação final dos resultados, podendo haver prorrogação por igual período, a critério da Administração.
- 12.11- O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.
- 12.13- Ficam impedidos de participarem do certame aqueles que possuam, com qualquer dos sócios da CONSESP -Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda., a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1.591 a 1.595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo, o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação, o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.
- 12.14- Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos em comum pela Prefeitura por meio de Comissão Fiscalizadora especialmente constituída pelo Decreto nº 12.384, de 03 de novembro de 2015 e CONSESP -Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda.
- 12.15- A Homologação do Concurso Público poderá ser efetuada por cargo, individualmente, ou pelo conjunto de cargos constantes do presente Edital, a critério da Administração.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dois Vizinhos/PR, 24 de novembro de 2015.

Raul Camilo Isotton Prefeito

ANEXO I ATRIBUIÇÕES

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

- O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado.

ATENDENTE DE FARMÁCIA

- Dispensar medicamentos e orientar sobre uso de medicamentos sob supervisão do farmacêutico;
- Manter os registros estabelecidos nas rotinas da farmácia;
- Organizar o armazenamento, distribuição, classificação, avaliação da qualidade dos medicamentos e substâncias correlatas;
- Fazer controle e manutenção de estoque.
- Receber, conferir notas de compras, organizar e encaminhar medicamentos e produtos correlatos.
- Organizar e manter o estoque de medicamentos, ordenando as prateleiras; manter em ordem e higiene os materiais e equipamentos sob sua responsabilidade no trabalho;
- Registrar entradas e saídas de medicamentos.
- Auxiliar no carregamento e descarregamento de medicamentos, materiais médico hospitalares e correlatos;
- Executar serviços de digitação em geral e elaboração de relatórios;
- Colher informações sobre as características e benefícios do produto;
- Participar das reuniões e encontros de formação quando solicitado pelo farmacêutico:
- Conhecer as normas técnicas para dispensação de medicamentos nas unidades de saúde do município;
- Realizar atendimento humanizado:
- Desempenhar tarefas afins.
- Atender aos Programas do Ministério da Saúde, bem como, às atribuições por eles estipulados, conforme determinação do (a) Secretário (a) Municipal ou Chefia imediata;

CIRURGIÃO DENTISTA

- Planejar e executar trabalhos na área de odontologia.
- Examinar os dentes e cavidades bucais, procedendo conforme a necessidade, a profilaxia, restauração, extração, curativos, tratamentos radiculares, cirurgia odontológica preventiva, orientação de higiene bucal e educação odontosanitária;
- Administrar e prescrever medicamentos conforme a necessidade detectada;
- Acompanhar a evolução do tratamento, anotando dados específicos em fichas individuais dos pacientes;
- Planejar, executar, supervisionar e avaliar os programas educativos de profilaxia dentária e serviços odontológicos, prevendo recursos;
- Executar serviços de radiologia dentária;
- Atender aos Programas do Ministério da Saúde, bem como, às atribuições por eles estipulados, conforme determinação do (a)
 Secretário (a) Municipal ou Chefia imediata

CIRURGIÃO DENTISTA ESPECIALISTA EM ATENDIMENTO A PACIENTES ESPECIAIS

- Realizar tratamentos preventivos e curativos em pacientes com Deficiência mental, Distúrbios comportamentais (autismo),
 Transtornos psiquiátricos, Doenças sistêmicas crônicas (diabetes, cardiopatias, doenças hematológicas, insuficiência renal crônica, doenças auto imunes, etc),
 Doenças infectocontagiosas (hepatites, HIV, tuberculose),
 Condições sistêmicas (irradiados, transplantados, oncológicos, gestantes, imunocomprometidos) e outros com necessidades especiais;
- Realizar procedimentos básicos de Clínica Geral em pacientes com Deficiência mental, Distúrbios comportamentais (autismo), Transtornos psiquiátricos, Doenças sistêmicas crônicas (diabetes, cardiopatias, doenças hematológicas, insuficiência renal crônica, doenças auto imunes, etc), Doenças infectocontagiosas (hepatites, HIV, tuberculose), Condições sistêmicas (irradiados, transplantados, oncológicos, gestantes, imunocomprometidos) e outros com necessidades especiais.;
- Atender aos Programas do Ministério da Saúde, bem como, às atribuições por eles estipulados, conforme determinação do (a) Secretário (a) Municipal ou Chefia imediata;

CIRURGIÃO DENTISTA ESPECIALISTA EM CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCO-MAXILO-FACIAL

- Realizar cirurgia oral menor:
- Realizar exodontias complexas de retenções, inclusões ou impactações dentárias.
- Realizar biópsias;
- Efetuar tratamento de nevralgias faciais;
- Proceder frenectomia;
- Executar drenagem de abcessos;
- Atender aos Programas do Ministério da Saúde, bem como, às atribuições por eles estipulados, conforme determinação do (a) Secretário (a) Municipal ou Chefia imediata;

CIRURGIÃO DENTISTA ESPECIALISTA EM ENDODONTIA

- Preservação do dente por meio de prevenção, diagnóstico, prognóstico, tratamento e controle das alterações da polpa e dos tecidos peri-radiculares;
- Procedimentos conservadores da vitalidade pulpar;
- Procedimentos cirúrgicos no tecido e na cavidade pulpares;
- Procedimentos cirúrgicos para-endodônticos;
- Tratamento dos traumatismos dentários.
- Realizar a prevenção dente por meio de diagnóstico, prognóstico, tratamento e controle das alterações da polpa e dos tecidos periradiculares;
- Realizar procedimentos conservadores da vitalidade pulpar;
- Realizar procedimentos cirúrgicos no tecido e na cavidade pulpares;
- Efetuar tratamento endodôntico em dentes permanentes e dentes decíduos;
- Fazer retratamento endodôntico em dentes permanentes;

- Executar procedimentos cirúrgicos para-endodônticos;
- Realizar tratamento dos traumatismos dentários.
- Atender aos Programas do Ministério da Saúde, bem como, às atribuições por eles estipulados, conforme determinação do (a) Secretário (a) Municipal ou Chefia imediata

CIRURGIÃO DENTISTA ESPECIALISTA EM PERIODONTIA

- Estudar, o diagnóstico, a prevenção e o tratamento das doenças gengivais e periodontais, visando à promoção e ao restabelecimento da saúde periodontal;
- Avaliação diagnostica e planejamento do tratamento;
- Controle de causas das doenças gengivais e periodontais;
- Controle de sequelas e danos das doenças gengivais e periodontais;
- Procedimentos preventivos, clínicos e cirúrgicos para regeneração dos tecidos periodontais;
- Outros procedimentos necessários à manutenção ou à complementação do tratamento das doenças gengivais e periodontais;
- Colocação de implantes e enxertos ósseos.
- Realizar diagnóstico e tratamento de lesões bucais por meio de exames clínicos e complementares;
- Proceder biópsia;
- Executar terapêutica cirúrgica e medicamentosa;
- Fazer raspagem corono- radicular;
- Realizar gengivectomia;
- Realizar gengivoplastia;
- Proceder aumento de coroa clínica;
- Atender aos Programas do Ministério da Saúde, bem como, às atribuições por eles estipulados, conforme determinação do (a) Secretário (a) Municipal ou Chefia imediata

COORDENADOR DE AUDITORIA, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE SAÚDE

- Coordenar as ações de auditoria técnica e administrativa das contas ambulatoriais e hospitalares;
- Acompanhar e avaliar a produção dos serviços de saúde realizados no Município;
- Receber faturas ambulatoriais e hospitalares dos serviços realizados no Município de Dois Vizinhos de acordo com calendário previamente fixado;
- Emitir Autorização de Internação Hospitalar AIH aos hospitais mediante laudos previamente autorizados pelo Auditor em Saúde;
- Manter controle de origem dos pacientes internados no município e acompanhar a compensação da AIH a 8ª Regional de Saúde;
- Manter contato com prestadores visando à correção de problemas administrativos e financeiros, junto às contas apresentadas;
- Receber diariamente informações sobre a disponibilidade de leitos dos hospitais do Município;
- Intermediar e, quando possível autorizar a internação de paciente nos hospitais do Município;
- Emitir relatório sobre atividades desenvolvidas pelo sistema municipal de auditoria;
- Cumprir e fazer cumprir as legislações em vigor da União, Estado e Município;
- Executar outras atividades por determinação do Secretário Municipal de Saúde, observar e cumprir todas as normas e regulamentos, inerentes ao serviço de auditoria, emanados pelo Ministério da Saúde, e em especial pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

COORDENADOR DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES

- Estabelecer em conjunto com o Departamento de Saúde, rotinas dos serviços de diagnóstico e terapêuticos, e fluxogramas de atendimento dos usuários na rede de serviços do Município e fora dele;
- Coordenar e supervisionar as atividades de atendimento ao público e as informações gerais sobre os serviços na Secretaria e nas demais unidades de saúde;
- Coordenar e supervisionar os serviços de fluxo de correspondências, materiais e documentos relativos à Secretaria, servidores, pacientes e usuários;
- Autorizar mediante solicitação profissional procedimentos fora da rotina em serviços especializados do Município ou fora dele;
- Providenciar equipamentos, recursos e serviços da estrutura da Administração Pública ou fora dela para a realização de tarefas eventuais ou para resolver excepcionalmente problemas ocorridos no âmbito da secretaria;
- Coordenar e supervisionar as atividades de agendamento do sistema de referência-contrareferência para consultas especializadas;
- Coordenar e supervisionar o agendamento dos tratamentos e internamentos fora do Município;
- Coordenar e supervisionar os serviços referentes à telefonia e a prestação de informações gerais sobre a estrutura e serviços da secretaria:
- Coordenar e supervisionar os serviços de transporte e a frota de veículos da Secretaria; repassar decisões tomadas sobre metas, rotinas ou inovações de condutas ou programas especiais a serem efetuados;
- Coordenar a programação e o planejamento do setor e a execução de relatórios periódicos sobre as atividades realizadas;
- Manter controle rígido, observando sempre a racionalidade de todos os equipamentos afetos ao setor (computadores, veículos e outros);
- Garantir o bom fluxo de pacientes nos encaminhamentos para consultas, exames especializados, internamentos ou outras atividades relativas ao setor:
- Cumprir e fazer cumprir os horários de atendimento aos usuários do serviço, estabelecendo, também as escalas de trabalho e plantões;
- Participar na previsão, provisão e controle de materiais e equipamentos da Coordenadoria observando o melhor uso e solicitando reparo ou substituição quando necessário;
- Participar de reuniões, encontros, palestras que envolvam assuntos de interesse da Secretaria;
- Coordenar os serviços de apoio e logística quando das campanhas de imunização, controles de endemias e epidemias, eventos especiais, colocando em condições de uso veículos, equipamentos, disponibilizando e orientando o pessoal;
- Participar e promover atividades periódicas de atualização, reciclagem e treinamento do pessoal em questões de segurança, legislação, envolvendo os motoristas e os outros servidores;
- Coordenar e supervisionar os sistemas de segurança e vigilância do patrimônio da Secretaria;
- Colaborar com outros setores da Administração Pública bem como com entidades e instituições públicas e privadas no município;
- Manter rígido e atualizado sistema de controle de dados e informações sobre os agendamentos e o uso dos veículos em relação à manutenção, combustível e troca de peças;
- Manter bom relacionamento e intercâmbio com outras instâncias que tratam dos sistemas de diagnóstico e tratamentos fora do domicílio.
- Executar tarefas correlatas.

COORDENADOR MUNICIPAL DO PROCON

- Formular, coordenar e executar programas e atividades relacionadas com a defesa do consumidor, solicitando, quando for o caso, apoio e assessoria dos demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais;
- Ajuizamento das ações judiciais competentes à defesa de interesses difusos, coletivos ou individuais homogêneos, de acordo com o que dispõe o art. 81 em seu Parágrafo Único, do Código de Defesa do Consumidor – CDC;
- Receber e apurar reclamações de consumidores, encaminhando aqueles que não possam ser resolvidos administrativamente e as que constituam infrações penais e assistência judiciária através do Ministério Público do Município ou Comarca;
- Apoiar as atividades de proteção e defesa do consumidor existentes e incentivar e orientar a criação de Associações Comunitárias com o mesmo fim:
- Celebrar convênios com órgãos e entidades públicas ou provadas, objetivando a defesa e proteção do consumidor;
- Orientar e educar os consumidores através de cartilhas, manuais, folhetos ilustrados, cartazes e demais meios de comunicação; Produzir palestras, feiras, debates, painéis e seminários, além de outras atividades que objetivem a educação do consumidor;
- Atuar junto ao sistema formal de ensino, visando incluir assuntos de defesa do consumidor nas disciplinas constantes dos currículos escolares; A competência deste Órgão de Proteção Consumerista, no que concerne à Defesa do Consumidor e do Cidadão, compreende a fiscalização, o controle da produção, da industrialização, da distribuição, da publicidade de bens e serviços e do mercado de consumo, no interesse de cuidar da vida, da saúde, da segurança, do transporte, da informação, da educação, do meio ambiente e do bem-estar e outros que interessem ao cidadão consumidor;
- Receber, acolher, analisar, avaliar e enviar consultas, denúncias e sugestões apresentadas pelos consumidores, por entidades, órgãos representativos ou pessoas jurídicas de interesse público ou privado;
- Fiscalizar proporcionando qualidade dos serviços em prol do mercado de consumo;
- Fiscalizar as denúncias efetuadas, enviadas à esfera judicial e ao Ministério Público, os casos nunca solucionados administrativamente;
- Fiscalizar a publicidade de produtos e serviços com o fito de coibir a propaganda enganosa, abusiva ou nociva à sociedade;
- Fornecer ininterruptamente esclarecimentos ao consumidor concernente à reputação das empresas fornecedoras de serviços, bem como fornecer Certidão Negativa de Infrações ao Direito do Consumidor a quem assim aspirar; e
- Expedir notificação aos fornecedores para prestarem esclarecimentos sobre reclamações feitas pelos consumidores, dentre outras.

EDUCADOR ARTÍSTICO II

- Desenvolver atividades de recreação, artístico-culturais e lúdicas, objetivando o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes;
- Utilizar a educação para integrar trabalhadores e ajudar os grupos marginalizados da sociedade;
- Desenvolver a sensibilidade e estimular um melhor relacionamento entre os usuários dos programas efetuados;
- Organizar, promover, planejar e reger as atividades teóricas práticas das aulas;
- Promover, incentivar a criatividade e ensinar os usuários sobre os diversos assuntos, utilizando métodos práticos e acessíveis a todos;
- Ampliar o bem estar físico e espiritual, através de exercícios e técnicas, promovendo autoconfiança e autoestima do ser humano.
- Funções correlatas às atividades;
- Demais atribuições inerentes aos programas do Ministério da Saúde, Educação, Assistência Social e outros criados pela União;

ENGENHEIRO CIVIL – 20 H ENGENHEIRO CIVIL – 40 H

- Orientar, coordenar e executar as atividades de análise de projetos de Engenharia, de loteamentos de áreas urbanas e outros, verificando os padrões técnicos e sua adequação à legislação urbanística vigente;
- Atender o público em geral e profissionais da construção civil, realizando consultas em Leis, Decretos, Normas, Memorandos, Informações Técnicas, Tabelas, Cartas Topográficas, Dados Cadastrais, Plantas e outros;
- Orientar e efetuar a verificação do Projeto de Urbanização em terrenos e áreas;
- Avaliar a documentação de imóveis, verificando sua validade e a sua adequação às exigências estabelecidas em legislação;
- Coordenar a realização de vistorias em áreas e imóveis, visando conferir as suas características físicas e topográficas;
- Coordenar a construção de parques, praças, jardins, fontes, monumentos e canteiros centrais das vias públicas urbanas preparando plantas e especificações técnicas e estéticas das obras;
- Orientar e acompanhar a instalação de equipamentos diversos nos parques, praças e jardins do Município;
- Elaborar laudos, pareceres técnicos, instruções normativas e relatórios inerentes às atividades da Engenharia Civil;
- Coordenar, organizar, promover e dirigir as atividades relacionadas com projetos, construção, reconstrução, adaptação, reparo, ampliação, conservação, melhoria, manutenção e implantação do sistema viário.

FARMACÊUTICO - 20 H FARMACÊUTICO - 40 H

- Exercer a Direção Técnica da Farmácia da Secretaria de Saúde, respondendo aos órgãos de fiscalização, Conselho Regional de Farmácia e Vigilância Sanitária;
- Elaborar o planejamento da política de Assistência Farmacêutica dentro das diretrizes da Secretaria de Saúde;
- Participar da Comissão de Farmacoterapêutica:
- Participar da elaboração de Normas e Rotinas da Assistência Farmacêutica;
- Participar e promover cursos de treinamento e capacitação dos servidores com respeito à Assistência Farmacêutica;
- Promover encontros, seminários onde se discuta a Assistência Farmacêutica;
- Promover palestras a Comunidade abordando o uso Racional dos Medicamentos ou outros assuntos relacionados;
- Elaborar matérias sobre medicamentos e divulgar pelos meios de comunicação;
- Elaborar programa de aquisição de medicamentos;
- Providenciar condições de armazenamento adequadas que garantam a inviolabilidade e as características físico-químicas de medicamentos e insumos;
- Organizar depósito e área de dispensação conforme as boas práticas de armazenagem;
- Otimizar o manejo do estoque evitando excessos ou perdas por vencimento, deterioração ou quebra;
- Participar da Comissão de Licitação, quando solicitado, para emitir parecer técnico;
- Fazer a dispensação dos medicamentos, segundo as Normas e Rotinas estabelecidas;
- Orientar quanto ao uso racional e seguro do medicamento;

- Orientar ao paciente na adaptação dos seus hábitos aos horários da medicação:
- Orientar o aviamento das receitas de medicamentos controlados dentro da legislação sanitária vigente;
- Preencher os livros de Medicamentos Controlados, elaborar os balancetes e encaminhá-los à Vigilância Sanitária;
- Manter sob seu controle e guarda documentos recebidos, laudos técnicos, informativos, matérias, cadastros, relacionados a medicamentos no âmbito da Secretaria de Saúde;
- Realizar entrevistas visando o cadastramento de usuários de medicamentos de uso contínuo ou sujeito a controle especial;
- Analisar laudos de Controle de Qualidade:
- Solicitar análise técnica laboratorial em casos que a eficiência ou eficácia ou as condições físico-químicas ou a apresentação do medicamento for duvidosa:
- Providenciar, no caso de interdição de um lote de medicamento, o armazenamento em local que não permita sua distribuição até sua liberação pelo laudo técnico;
- Orientar aos prescritores nas possíveis substituições de medicamentos;
- Manter-se atualizado e atualizar a literatura da farmácia da Secretaria de Saúde;
- Manter-se atualizado na legislação farmacêutica e sanitária;
- Prestar contas das ações desenvolvidas anualmente ou sempre que se fizer necessário;
- Disponibilizar-se a participar das reuniões do Conselho Municipal de Saúde, quando necessário, para elucidar ou debater assuntos relacionados à Assistência Farmacêutica;
- Manter contato ou intercâmbio com os Centros de Informações de Medicamentos ou Toxicológicos para elucidar dúvidas ou comunicar fatos ocorridos relacionados ao uso de medicamentos;
- Contribuir para elaboração das políticas de saúde e plano municipal de saúde;
- Assessorar o Secretário nas questões relacionadas à Assistência Farmacêutica;
- Observar e promover a ética profissional;
- Propor ou discutir itens referentes a estas atribuições;
- Observar, zelar e cumprir estas atribuições, outras que regem a profissão farmacêutica, as normas e rotinas gerais da Secretaria de Saúde, as legislações sanitárias, normas e legislações da Prefeitura, o bom senso e contribuir para a melhoria das condições de saúde da população;
- Atender aos Programas do Ministério da Saúde, bem como, às atribuições por eles estipulados, conforme determinação do (a) Secretário (a) Municipal ou Chefia imediata;

FISCAL DE OBRAS

- Orientar e fiscalizar o cumprimento das leis, regulamentos e normas concernentes às obras públicas e particulares;
- Verificar e orientar o cumprimento da regulamentação urbanística concernente a obras públicas e particulares;
- Verificar imóveis recém-construídos ou reformados, inspecionando o funcionamento das instalações sanitárias e o estado de conservação das paredes, telhados, portas e janelas, a fim de opinar nos processos de concessão de habite-se;
- Controlar a qualidade do material empregado e os traços utilizados, a fim de verificar se estão dentro das especificações técnicas requeridas:
- Lavrar notificações, autuações e auto de embargo quando necessário;
- Executar tarefas correlatas.

FISIOTERAPEUTA – 20 H FISIOTERAPEUTA – 40 H

- Fisioterapia ativa e passiva em casos de pós-operatório e reabilitação;
- Fisioterapia para crianças com atraso no desenvolvimento neuro-psicomotor;
- Orientação às familiares de pessoas idosas ou comatosas para tapotagem, mudança de decúbito, massagem para prevenção de trombose venosa profunda;
- Fisioterapia ativa e passiva para membros fraturados com atrofia pós uso de aparelho gessado;
- Preparo de membro amputado para uso de prótese;
- Fisioterapia respiratória para portadores de doenças pulmonares obstrutivas crônicas;
- Atender aos Programas do Ministério da Saúde, bem como, às atribuições por eles estipulados, conforme determinação do (a) Secretário (a) Municipal ou Chefia imediata;

INSPETOR DE SANIDADE ANIMAL

- Fazer inspeção de produtos de origem animal nos frigoríficos, laticínios e outros Estabelecimentos, fazendo com que os produtos tenham qualidade e sanidade para o consumo humano;
- Inspecionar animais, coletando material para fazer exames de brucelose, tuberculose e outros; atuar em campanhas de combate às Zonoses.

MÉDICO AUDITOR DE SAÚDE

- Desenvolver auditoria nas próprias unidades de Saúde do Município, onde as ações e os serviços são prestados, mediante a observação direta dos controles internos, fatos, documentos e situações;
- Aferir a qualidade dos serviços prestados e contribuir para a melhor recuperação do paciente, verificando a conformidade da aplicação dos recursos;
- Participar em todas as atividades para que for designado pela chefia imediata;
- Comunicar ao seu superior imediato qualquer irregularidade;
- Executar outras tarefas correlatas a sua área de competência, inclusive as previstas no regulamento da profissão e as específicas inerentes à sua especialização.

MÉDICO GENERALISTA – 20 H MÉDICO GENERALISTA – 40 H

- Elaborar, coordenar, supervisionar e executar planos e programas de saúde pública, direcionando as atividades médico-sanitárias conforme as necessidades diagnosticadas.
- Elaborar e coordenar a implantação de normas de organização e funcionamento dos serviços de saúde;

- Opinar tecnicamente nos processos de padronização, aquisição, distribuição, instalação e manutenção de equipamentos e materiais para a área de saúde:
- Prestar atendimento médico-preventivo, terapêutico ou de emergência, examinando o paciente, diagnosticando-o para hospitalização se necessário:
- Prestar serviços ambulatoriais no atendimento do Pronto Socorro Municipal.
- Requisitar, analisar e interpretar exames complementares de laboratório, para fins de diagnóstico e acompanhamento clínico;
- Participar em todas as atividades para que for designado pela chefia imediata;
- Comunicar ao seu superior imediato qualquer irregularidade;
- Executar outras tarefas correlatas a sua área de competência, inclusive as previstas no regulamento da profissão e as específicas inerentes à sua especialização;
- Atender aos Programas do Ministério da Saúde, bem como, às atribuições por eles estipulados, conforme determinação do (a) Secretário (a) Municipal ou Chefia imediata

MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA

- Prestar atendimento integral a pacientes ambulatorial na área de ginecologia e obstetrícia;
- Realizar avaliações solicitadas pelos outros serviços;
- Solicitar exames de laboratório e outros que o caso requeira;
- Controlar a pressão arterial e o peso da gestante;
- Dar orientação médica à gestante e encaminhá-la à maternidade;
- Preencher fichas médicas das clientes;
- Auxiliar quando necessário, a maternidade e ao bem-estar fetal;
- Atender ao parto e puerpério;
- Dar orientação relativa à nutrição e higiene da gestante;
- Prestar atendimento às pacientes encaminhadas por outro especialista;
- Prescrever tratamento adequado;
- Participar de juntas médicas e solicitar o concurso de outros médicos especializados em casos que requeiram esta providência;
- Participar dos conselhos de mobilização para a diminuição da mortalidade materna infantil;
- Realizar procedimentos específicos tais como: colonoscopia, cauterização de colo uterino, biopsias, colocação de DIU ou implante contraceptivo;
- Coordenar, supervisionar e executar demais atividades qualificadas na área de ginecologia e obstetrícia;
- Executar o trabalho dentro das normas de higiene sanitária e segurança do trabalho;
- Participar em todas as atividades para que for designado pela chefia imediata;
- Comunicar ao seu superior imediato qualquer irregularidade;
- Executar outras tarefas correlatas a sua área de competência, inclusive as previstas no regulamento da profissão e as específicas inerentes à sua especialização.

MÉDICO PEDIATRA

- Atender crianças que necessitam de serviços médicos, para fins de exames clínicos, educação e adaptação;
- Examinar pacientes em observação; avaliar as condições de saúde e estabelecer o diagnóstico;
- Avaliar o estágio de crescimento e desenvolvimento dos pacientes:
- Estabelecer o plano médico-terapêutico-profilático prescrevendo medicação, tratamento e dietas especiais;
- Prestar pronto atendimento a pacientes externos sempre que necessário ou designado pela chefia imediata;
- Comunicar ao seu superior imediato, qualquer irregularidade;
- Participar de projetos de treinamento e programas educativos;
- Manter atualizados os registros das ações de sua competência;
- Participar de comissões e conselhos de mobilização para a diminuição da mortalidade materna infantil;
- Acompanhar quando designado pelo gestor o parto e atender a criança verificando seus sinais vitais e características relativas puerpério;
- Realizar procedimentos cirúrgicos eletivos e de emergência em local designado pelo gestor de acordo com a complexidade;
- Participar em todas as atividades para que for designado pela chefia imediata;
- Comunicar ao seu superior imediato qualquer irregularidade;
- Executar outras tarefas correlatas a sua área de competência, inclusive as previstas no regulamento da profissão e as específicas inerentes à sua especialização.

MÉDICO PSIQUIATRA

- Disponibilizar em trabalhar na lógica do território: conhecer, diagnosticar, intervir e avaliar a prática cotidiana de acordo com as necessidades da população da região;
- Responsabilizar pela técnica do atendimento psiquiátrico e terapêutico, preferencialmente em grupo, da clientela;
- Realizar todos os atendimentos levando em conta os diversos aspectos da constituição do sujeito, com abordagem psicossocial, através do desenvolvimento da clínica ampliada;
- Cumprir horário conforme contratado e participar de reuniões de equipe na unidade;
- Participar de atividades junto à Secretaria Municipal de Saúde quando solicitado;
- Representar a unidade em reuniões, aulas e outras atividades quando solicitado pelo gerente, no horário de trabalho;
- Trabalhar de acordo com as diretrizes do SUS (Sistema Único de Saúde), conforme as políticas públicas de saúde da Secretaria Municipal da Saúde;
- Organizar programas e ações relativas a centros de atenção psicossocial contribuindo para a diminuição dos problemas psiquiátricos;
- Preencher os impressos da unidade como, por exemplo, prontuário, laudo, etc;
- Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo;
- Participar em todas as atividades para que for designado pela chefia imediata;
- Comunicar ao seu superior imediato qualquer irregularidade;

- Executar outras tarefas correlatas a sua área de competência, inclusive as previstas no regulamento da profissão e as específicas inerentes à sua especialização.

MÉDICO VETERINÁRIO

- Prestar assistência médica aos animais, em especial, com relação a pequenos e médios agropecuaristas do Município, mantendo condições técnico-sanitárias em níveis adequados. Acompanhar as condições de alimentação e procriação de animais;
- Fazer profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças dos animais;
- Coordenar os trabalhos de exames laboratoriais;
- Realizar exames clínicos e de elaboração;
- Orientar os técnicos laboratoriais quanto à coleta, análise anatomopatológica, hematológica e imunológica;
- Promover o melhoramento das espécies mais convenientes para atividades do pecuarista;
- Fixar os caracteres mais vantajosos à pesquisa. Desenvolver e executar programas de nutrição animal:
- Vistoria em estabelecimentos, residencial e comercial;
- Fiscalização da qualidade dos alimentos;
- Vistoria urbana sobre as condições de saneamento;
- Preparação e capacitação de mão de obra;
- Tomar as medidas necessárias, no caso de alimentos considerados impróprios para o consumo;
- Cursos e palestras para o pessoal que trabalha com produtos alimentares;
- Assumir e assinar a responsabilidade técnica;
- Outras tarefas correlatas.

NUTRICIONISTA

- Planejamento e acompanhamento dos cardápios utilizados nas Instituições de Ensino;
- Realização de ações educativas e avaliação da eficácia e eficiência dos programas nutricionais e do consumo alimentar das crianças;
- Promover Programas de Educação Alimentar para crianças, pais, professores e funcionários;
- Promover adequação alimentar considerando as necessidades específicas da faixa etária atendida;
- Executar atendimento individualizado de pais de alunos, orientando sobre alimentação da criança e da família;
- Integrar a equipe educacional multidisciplinar com participação plena com atenção prestada à clientela;
- Em relação à comercialização e abastecimento de alimentos compete avaliar quantitativamente o desempenho dos programas e ações de educação nutricional;
- Implementar e operacionalizar o sistema de vigilância alimentar e nutricional no Município;
- Atender aos Programas do Ministério da Saúde, bem como, às atribuições por eles estipulados, conforme determinação do (a) Secretário (a) Municipal ou Chefia imediata;
- Outras atividades correlatas.

ORIENTADOR DESPORTIVO I ORIENTADOR DESPORTIVO II

- Estudar as necessidades e a capacidade física dos orientados, atentando para a compleição orgânica dos mesmos, aplicando exercícios de verificação do tono respiratório e muscular ou examinando fichas médicas, para determinar um programa esportivo adequado;
- Elaborar e executar o programa de atividades esportivas, baseando-se na comprovação de necessidades e capacidade e nos objetivos visados, para ordenar a execução dessas atividades;
- Instruir os orientados sobre os exercícios e jogos programados, inclusive sobre a utilização de aparelhos e instalações de esportes, fazendo demonstrações e acompanhando a execução dos mesmos pelos orientados, para assegurar o máximo aproveitamento e benefícios advindos desses exercícios; e
- Efetuar testes de avaliação física, cronometrando, após cada série de exercícios e jogos executados pelos orientados, os problemas surgidos, as soluções encontradas e outros dados importantes, para permitir o controle dessas atividades e avaliação de seus resultados.
- Acompanhar os orientados, quando solicitado pela Chefia imediata, nos eventos desportivos dentro e fora do Município;
- Desenvolver atividades físicas, nas suas diversas manifestações ginásticas, exercícios físicos, desportos, jogos, lutas, capoeira, artes marciais, danças, atividades rítmicas, expressivas e acrobáticas, musculação, lazer, recreação, reabilitação, ergonomia, relaxamento corporal, ioga, exercícios compensatórios à atividade laboral e do cotidiano e outras práticas corporais -, tendo como propósito prestar serviços que favoreçam o desenvolvimento da educação e da saúde, contribuindo para a capacitação e/ou restabelecimento de níveis adequados de desempenho e condicionamento fisiocorporal dos seus beneficiários, visando à consecução do bem-estar e da qualidade de vida, da consciência, da expressão e estética do movimento, da prevenção de doenças, de acidentes, de problemas posturais, da compensação de distúrbios funcionais, contribuindo ainda, para consecução da autonomia, da auto-estima, da cooperação, da solidariedade, da integração, da cidadania, das relações sociais e a preservação do meio ambiente, observados os preceitos de responsabilidade, segurança, qualidade técnica e ética no atendimento individual e coletivo.
- Aplicar os conhecimentos científicos, pedagógicos e técnicos, sobre a atividade física, com responsabilidade ética.
- Dirigir indivíduos e/ou grupos-alvo, de diferentes faixas etárias, portadores de diferentes condições corporais e/ou com necessidades de atendimentos especiais e desenvolve-se de forma individualizada e/ou em equipe multiprofissional, podendo, para isso, considerar e/ou solicitar avaliação de outros profissionais, prestar assessoria e consultoria;
- Utilizar diagnóstico, definir procedimentos, ministrar, orientar, desenvolver, identificar, planejar, coordenar, supervisionar, lecionar, assessorar, organizar, dirigir e avaliar as atividades físicas, desportivas e similares, conhecer da atividade física/motricidade humana nas suas diversas manifestações e objetivos, de modo a atender às diferentes expressões do movimento humano presentes na sociedade, considerando o contexto social e histórico-cultural, as características regionais e os distintos interesses e necessidades, com competências e capacidades de identificar, planejar, programar, coordenar, supervisionar, assessorar, organizar, lecionar, desenvolver, dirigir, dinamizar, executar e avaliar serviços, programas, planos e projetos, bem como, realizar auditorias, consultorias, treinamentos especializados, participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares, informes técnicos, científicos e pedagógicos, todos nas áreas das atividades físicas, do desporto e afins.
- Intervir nas diferentes dimensões de seu campo de atuação profissional, o que supõe pleno domínio do conhecimento da Educação Física (conhecimento científico, técnico e pedagógico), comprometido com a produção, difusão e socialização desse conhecimento a partir de uma atitude crítico-reflexiva.

- Exercer suas atividades por meio de intervenções, legitimadas por diagnósticos, utilizando-se de métodos e técnicas específicas, de consulta, de avaliação, de prescrição e de orientação de sessões de atividades físicas e intelectivas, com fins educacionais, recreacionais, de treinamento e de promoção da saúde, observando a Legislação pertinente e o Código de Ética Profissional e, sujeito à fiscalização em suas intervenções no exercício profissional pelo Sistema CONFEF/CREFs;
- utilizar de procedimentos diagnósticos, técnicas e instrumentos de medidas e avaliação funcional, motora, biomecânica, composição corporal, programação e aplicação de dinâmica de cargas, técnicas de demonstração, auxílio e segurança à execução dos movimentos, servindo-se de instalações, equipamentos e materiais, música e instrumentos musicais, tecnicamente apropriados;
- Atuar em todos locais determinados pela Chefia imediata em conformidade com as atribuições do cargo, em ambientes internos e externos:
- Atender às demais atividades e especificações regulamentadas e descritas pelo Conselho Regional e Federal de Educação Física, seja através de Leis, regulamentos, resoluções e outros;

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

<u>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA FUNÇÃO</u>: Exerce a docência na disciplina de Educação Física na Rede Municipal de Ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania; Exerce atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino; Professor de Educação Física atua através do físico, que organiza, dirige e promove o desenvolvimento bio-psicofisiológico, que tem por finalidade o desenvolvimento corporal e mental harmonioso do ser humano; Planeja, coordena, avalia e reformula o processo ensino/aprendizagem, e propõe estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados; Desenvolve o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de co-participação e co-responsabilidade de cidadão perante sua comunidade, Município, Estado e País, tornando-o agente de transformação social.

FUNÇÕES ESPECÍFICAS EM ATIVIDADES DE DOCÊNCIA: Planeja e ministra aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Avalia o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar e PPP; Informa aos pais e responsáveis o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica; Participa de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas; Participa de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas; Participa do planejamento geral da escola e da rede municipal; Contribui para o melhoramento da qualidade do ensino; Participa de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos; Acompanha e orienta estagiários; Zela pela integridade física e moral do aluno; Participa da elaboração e avaliação de propostas curriculares; Elabora projetos pedagógicos; Participa de reuniões interdisciplinares; Confecciona material didático; Realiza atividades extraclasse e demais eventos esportivos; Participa do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento; Seleciona, apresenta e revisa conteúdos; Participa do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular; Incentiva os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares; Realiza atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade; Orienta e incentiva o aluno para a pesquisa; Participa do conselho de classe; Prepara o aluno para o exercício da cidadania; Desenvolve a auto-estima do aluno; Participa da elaboração e aplicação do regimento da escola; Participa da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola; Orienta o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos; Contribui para a aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino, Propõe a aquisição de equipamentos que venha favorecer as atividades de ensino-aprendizagem; Planeja e realiza atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento; Analisam dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar; Participa de estudos e pesquisas em sua área de atuação; Mantém atualizados os registros de aula, freqüência e de aproveitamento escolar do aluno; Zela pela manutenção e conservação do patrimônio escolar; Apresenta propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino; Participa da gestão democrática da unidade escolar; Executa outras atividades correlatas;

A ação pedagógica do profissional de educação física deve estar embasada em conteúdos que visem o desenvolvimento psíquico/intelectual, permitindo a reflexão/revisão da sua prática metodológica, para assegurar esta intencionalidade; os eixos: dança, jogos e ginásticas devem estar comprometidos com uma educação física que busque a compreensão sobre os saberes produzidos pela humanidade; O professor de Educação Física, deverá elaborar seu plano de trabalho através do movimento, deve abordar as diversas manifestações corporais, proporcionando atividades adequadas às capacidades e limitações, bem como dos alunos com deficiência; Propiciar ao aluno o desenvolvimento global tornando possível não só o reconhecimento de suas potencialidades como também a sua autonomia; Deverá desenvolver atividades lúdicas, envolvendo o brincar, pois é nessa experiência que a criança adapta suas condições a do objeto e/ou as condições exigidas pela ação, com a preservação do próprio conteúdo da ação; Esportes, jogos e brincadeiras, ginástica, lutas e danças devem ser abordados em complexidade crescente, levando em conta os objetivos propostos para cada turma; Promover uma Educação Física no sentido de que a mesma se constitua em meio efetivo para conquista de um estilo de vida ativo dos seus beneficiários, através de uma educação efetiva, para promoção da saúde e ocupação saudável do tempo de lazer; Apresentar-se adequadamente trajado para o exercício profissional, conforme o local de atuação e a atividade a ser desempenhada; Promover o uso adequado dos materiais e equipamentos específicos para a prática de Educação Física.

PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS

<u>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA FUNÇÃO</u>: Exerce a docência, na disciplina de Língua Estrangeira Moderna, na Rede Municipal de Ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania; Exerce atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino; Planeja, coordena, avalia e reformula o processo ensino/aprendizagem, e propõe estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados; Desenvolve o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de co-participação e coresponsabilidade de cidadão perante sua comunidade, Município, Estado e País, tornando-o agente de transformação social;

FUNÇÕES ESPECÍFICAS EM ATIVIDADES DE DOCÊNCIA: Planeja e ministra aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Avalia o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar e Projeto Político Pedagógico. Informa aos pais e responsáveis sobre a freqüência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica; Participa de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas; Participa de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas; Participa do planejamento geral da escola e da Rede Municipal; Contribui para o melhoramento da qualidade do ensino; Participa da elaboração do material didático utilizado na Rede Municipal bem como a confecção dos mesmos; Participa de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos; Acompanha e orienta estagiários; Zela pela integridade física e moral do aluno; Participa da elaboração e avaliação de propostas curriculares; Elabora projetos pedagógicos; Participa de reuniões interdisciplinares; Realiza atividades extraclasse em bibliotecas, museus, laboratórios e outros; Participa do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento; Seleciona, apresenta e revisa conteúdos; Participa do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular; Incentiva os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura e ou manifestações culturais referentes à Língua Estrangeira; Realiza atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade; Orienta e incentiva o aluno para a pesquisa; Participa do conselho de classe; Prepara o aluno para o exercício da cidadania; Incentiva o gosto pela leitura; Desenvolve a auto-estima do aluno; Participa da elaboração e

aplicação do regimento bem como do projeto pedagógico da escola; Orienta o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos; Contribui para a aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino; Propõe a aquisição de equipamentos que venha favorecer as atividades de ensino-aprendizagem; Planeja e realiza atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento; Analisam dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar; Participa de estudos e pesquisas em sua área de atuação; Mantém atualizados os registros de aula, freqüência e de aproveitamento escolar do aluno; Zela pela manutenção e conservação do patrimônio escolar; Apresenta propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino; Participa da gestão democrática da unidade escolar; Executa outras atividades correlatas;

O professor deve ensinar Língua Estrangeira a partir da reflexão sobre a realidade social, política e econômica. Refletir a respeito de como as diversas formas de dizer algo das diversas culturas refletem ideologias também diferentes. Sensibilizar o aluno em relação ao idioma, a compreensão global, escrita e oral, e o empenho na percepção do significado; Levar o aluno a ser identificar no universo que o cerca os idiomas que cooperam nos sistemas de comunicação, percebendo-se como parte integrante de um mundo plurilíngüe e compreendendo o papel hegemônico que algumas línguas desempenham em determinado momento histórico; Fazer o aluno compreender que o aprendizado de uma ou mais línguas lhe possibilita o acesso a bens culturais da humanidade construídos em outras partes do mundo, estando apto a construir uma organização textual e saber como e quando utilizar cada tipo de linguagem; Incentivar o educando a construir uma consciência lingüística crítica sobre os usos que se fazem da língua estrangeira que está aprendendo; Incentivar em seus alunos a preocupação em compreender os outros e em serem compreendidos tanto na fala quanto na escrita; a percepção de que o conhecimento de línguas estrangeiras permite uma compreensão mais aqueada dos valores e interesses de outras culturas; Permitir à criança das séries iniciais aproximarem-se de várias culturas, e propiciando sua integração num mundo globalizado; O professor deverá mostrar ao aluno que a língua não pode ser concebida apenas como um sistema complexo de símbolos convencionais socialmente para expressar as representações do pensamento, mas também e, principalmente, deve ser concebida como o meio de constituição das relações sociais; Levar o educando a perceber que é pelo discurso que o homem aprende a ver o mundo e relacionar-se com o outro; Compreender que aprender uma Língua Estrangeira é aprender a empregá-la como veículo de comunicação e interação entre os indivíduos; O ensino da Língua Estrangeira deve estar pautado no trabalho com os gêneros textuais, abordando a língua e a cultura do outro de forma contrastiva; Possibilitar aos alunos que saibam produzir e compreender textos de maneira adequada a cada situação de interação comunicativa; Ao planejar suas aulas de Língua Estrangeira, deve proporcionar ao sujeito de uma determinada cultura, conhecer e aprender mais sobre outras línguas e culturas, desse modo espera-se que ele compreenda que lugar ocupa no mundo esta língua extrapolando assim o domínio lingüístico que o aluno possa vir a ter; Explorar textos que cumpram diferentes finalidades e que permitam o uso da Língua Estrangeira em diversas situações sócias. Os conceitos devem ser abordados na sua integridade isto é nos seus fundamentos; Trabalhar com diferentes gêneros textuais (anúncios, receitas, folhetos, tiras, anedotas, poemas, músicas, textos literários, etc) que servirão de base para o desenvolvimento da linguagem e da aquisição da Língua Inglesa por parte do aluno; Iniciar o aluno na fonética da Língua Estrangeira, contrastando com a fonética da Língua Materna: Propiciar o desenvolvimento da prática escrita em nível elementar (iniciação).

ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

(verificar composição das provas no presente edital)

NÍVEL DE ENSINO SUPERIOR

<u>Língua Portuguesa</u>: FONOLOGIA: Conceitos básicos – Classificação dos fonemas – Sílabas – Encontros Vocálicos – Encontros Consonantais – Dígrafos – Divisão silábica. ORTOGRAFIA: Conceitos básicos – O Alfabeto – Orientações ortográficas. ACENTUAÇÃO: Conceitos básicos – Acentuação tônica – Acentuação gráfica – Os acentos – Aspectos genéricos das regras de acentuação – As regras básicas – As regras especiais – Hiatos – Ditongos – Formas verbais seguidas de pronomes – Acentos diferenciais. MORFOLOGIA: Estrutura e Formação das palavras – Conceitos básicos – Processos de formação das palavras – Derivação e Composição – Prefixos – Sufixos – Tipos de Composição – Estudo dos Verbos Regulares e Irregulares – Classe de Palavras. SINTAXE: Termos Essenciais da Oração – Termos Integrantes da Oração – Termos Acessórios da Oração – Período – Sintaxe de Concordância – Sintaxe de Regência – Sintaxe de Colocação – Funções e Empregos das palavras "que" e "se" – Sinais de Pontuação. PROBLEMAS GERAIS DA LÍNGUA CULTA: O uso do hífen – O uso da Crase – Interpretação e análise de Textos – Tipos de Comunicação: Descrição – Narração – Dissertação – Tipos de Discurso – Qualidades e defeitos de um texto – Coesão Textual. ESTILISTICA: Figuras de linguagem – Vícios de Linguagem.

<u>Matemática</u>: Radicais: operações – simplificação, propriedade – racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução – problemas de 1º grau; Equações fracionárias; Relação e Função: domínio, contra-domínio e imagem; Função do 1º grau – função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica – operações; Expressões fracionárias – operações - simplificação; PA e PG; Sistemas Lineares; Números complexos; Função exponencial: equação e inequação exponencial; Função logarítmica; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Trigonometria da 1ª volta: seno, co-seno, tangente, relação fundamental; Geometria Analítica; Geometria Espacial; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema Monetário Nacional (Real); Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

NÍVEL DE ENSINO MÉDIO COMPLETO (Atendente de Farmácia, Coordenador de Serviços Complementares e Fiscal de Obras)

<u>Língua Portuguesa</u>: FONOLOGIA: Conceitos básicos – Classificação dos fonemas – Sílabas – Encontros Vocálicos – Encontros Consonantais – Dígrafos – Divisão silábica. ORTOGRAFIA: Conceitos básicos – O Alfabeto – Orientações ortográficas. ACENTUAÇÃO: Conceitos básicos – Acentuação tônica – Acentuação gráfica – Os acentos – Aspectos genéricos das regras de acentuação – As regras básicas – As regras especiais – Hiatos – Ditongos – Formas verbais seguidas de pronomes – Acentos diferenciais. MORFOLOGIA: Estrutura e Formação das palavras – Conceitos básicos – Processos de formação das palavras – Derivação e Composição – Prefixos – Sufixos – Tipos de Composição – Estudo dos Verbos Regulares e Irregulares – Classe de Palavras. SINTAXE: Termos Essenciais da Oração – Termos Integrantes da Oração – Termos Acessórios da Oração – Período – Sintaxe de Concordância – Sintaxe de Regência – Sintaxe de Colocação – Funções e Empregos das palavras "que" e "se" – Sinais de Pontuação. PROBLEMAS GERAIS DA LÍNGUA CULTA: O uso do hífen – O uso da Crase – Interpretação e análise de Textos – Tipos de Comunicação: Descrição – Narração – Dissertação – Tipos de Discurso – Qualidades e defeitos de um texto – Coesão Textual. ESTILÍSTICA: Figuras de linguagem – Vícios de Linguagem.

<u>Matemática</u>: Radicais: operações – simplificação, propriedade – racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução – problemas de 1º grau; Equações fracionárias; Relação e Função: domínio, contradomínio e imagem; Função do 1º grau – função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica – operações; Expressões fracionárias – operações - simplificação; PA e PG; Sistemas Lineares; Números complexos; Função exponencial: equação e inequação exponencial; Função logarítmica; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Trigonometria da 1ª volta: seno, co-seno, tangente, relação fundamental; Geometria Analítica; Geometria Espacial; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema Monetário Nacional (Real); Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

NÍVEL DE ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO (Agente de Combate às Endemias)

<u>Língua Portuguesa</u>: Fonema e Sílaba; Ortografia; Estrutura e Formação das Palavras; Classificação e Flexão das Palavras; Classes de Palavras: tudo sobre substantivo, adjetivo, preposição, conjunção, advérbio, verbo, pronome, numeral, interjeição e artigo; Acentuação; Concordância nominal; Concordância Verbal; Regência Nominal; Regência Verbal; Sinais de Pontuação; Uso da Crase; Colocação dos pronomes nas frases; Termos Essenciais da Oração (Sujeito e Predicado); Análise e Interpretação de Textos.

<u>Matemática</u>: Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, expressões (cálculo), problemas, raiz quadrada; MDC e MMC – cálculo – problemas; Porcentagem; Juros Simples; Regras de três simples e composta; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume; Sistema Monetário Nacional (Real); Equações: 1º e 2º graus; Inequações do 1º grau; Expressões Algébricas; Fração Algébrica; Geometria Plana.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (em ordem alfabética)

CIRURGIÃO DENTISTA: Odontopediatria; Dentística; Cirurgia e Traumatologia; Odonto Social e Preventiva; Ortodontia; Preventiva; Farmacologia; Periodontia; Endodontia; Prótese; Radiologia; Semiologia; Saúde Coletiva; Atualidades sobre Saúde Pública; Atualidades sobre Odontologia Geral; Atualidades sobre intervenção odontológica à gestante e ao idoso.

CIRURGIÃO DENTISTA ESPECIALISTA EM ATENDIMENTO A PACIENTES ESPECIAIS: Odontopediatria; Dentística; Cirurgia e Traumatologia; Odonto Social e Preventiva; Ortodontia; Preventiva; Farmacologia; Periodontia; Endodontia; Prótese; Radiologia; Semiologia; Saúde Coletiva; Atualidades sobre Saúde Pública; Atualidades sobre Odontologia Geral; Atualidades sobre intervenção odontológica à gestante e ao idoso; Uso de Fármacos durante Gestação e Lactação. Fármacos Usados em Emergências médicas durante o atendimento odontológico. Manejo Odontológico do Paciente com infecção por HIV e AIDS. Política Nacional de Saúde Bucal. Conceito e classificação dos pacientes com necessidades especiais. Deficiências sensoriais. Deficiência mental. Paralisia cerebral e deficiências neuromotoras. Cardiopatias. Coagulopatias. Pacientes oncológicos. Doenças endócrino-metabólicas. Odontologia preventiva aplicada aos pacientes com necessidades especiais. Atendimento do paciente especial no consultório.

CIRURGIÃO DENTISTA ESPECIALISTA EM CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCO-MAXILO-FACIAL: Dentística; Odontopediatria; Cirurgia e Traumatologia; Odonto Social e Preventiva; Ortodontia; Preventiva; Farmacologia; Periodontia; Endodontia; Prótese; Radiologia; Semiologia; Saúde Coletiva; Atualidades sobre Saúde Pública; Atualidades sobre Odontologia Geral; Atualidades sobre intervenção odontológica à gestante e ao idoso. Cirurgia: Cirurgia oral menor; Princípio de cirurgia odontológica; Medicação pré e pós-cirúrgica. Procedimentos em anestesia odontológica; Anestesiologia local e controle da dor; Técnicas de anestesia intraoral. Substâncias anestésicas. Cálculo Anestésico. Toxicologia. Anatomia crânio-maxilo-facial. Imaginologia crânio-maxilo-facial aplicada. Patologia orofacial. Princípios e técnicas cirúrgicas. Cirurgia do trauma facial. Cirurgia ortognática. Manejo clínico de pacientes internados.

CIRURGIÃO DENTISTA ESPECIALISTA EM ENDODONTIA: Introdução ao Estudo da Endodontia; Anatomia dentária e das cavidades pulpares; Histologia, patologia, histopatologia e fisiologia pulpar e periapical; Alterações pulpares; Neurofisiologia da dor e síndromes dolorosas que simulam odontalgia; Diagnóstico, prognóstico e plano de tratamento; Radiologia em Endodontia; Microbiologia endodôntica; Aparelhos, instrumental e esterilização em Endodontia; Tratamento conservador da polpa; Preparo biomecânico e obturação dos canais radiculares; Medicação de uso endodôntico; Insucessos e retratamentos; Traumatismos dentários; Apicogênese e apicificação; Reparo tecidual após tratamento endodôntico; Cirurgia paraendodôntica; Urgências em Endodontia; Terapia endodôntica de dentes uni e multi-radiculares; Ultrassom na Endodontia; Substâncias químicas auxiliares do tratamento endodôntico.

CIRURGIÃO DENTISTA ESPECIALISTA EM PERIODONTIA: Introdução ao estudo da Periodontia; Etiologia das doenças periodontais; Patogenia das doenças periodontais; Imunopatologia das doenças periodontais; Classificação das doenças periodontais; Cicatrização e regeneração dos tecidos periodontais; Radiologia aplicada à Periodontia; Procedimentos básicos do tratamento periodontal; Manifestações agudas dos tecidos periodontais; Tratamento cirúrgico da bolsa periodontal; Cirurgias estéticas gengivais (plástica periodontal); Trauma oclusal e tratamento; Epidemiologia das doenças periodontais; Doença periodontal necrosante; Aspectos histológicos e anatômicos do periodonto; Diagnóstico em Periodontia.

COORDENADOR DE AUDITORIA, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE SAÚDE: Laudo Médico para emissão de AIH: procedimentos e análise; Normas do SIH/SUS para liberar: Cirurgia Múltipla, Politraumatizado, Permanência Menor, Mudança de Procedimento, Homônimos; Normas para emissão da nova AIH; Motivos mais comuns para rejeição de AIH; Auditoria hospitalar: prontuário Médico; Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde – PNASS – Min, Saúde; Sistema de Atendimento da Demanda Espontânea – SADE – Min Saúde; Código Internacional de doenças – CID; Constituição Federal Artigos 196 a 202; Lei Federal 8080 de 19 de setembro de 1990; Lei Federal 8142 de 28 de dezembro de 1990; SUS Sistema Único de Saúde; Códigos de tabelas de procedimentos.

COORDENADOR MUNICIPAL DO PROCON: Código de Defesa do Consumidor; Direitos e Deveres do Consumidor; Normas Contratuais; Normas de Publicidade; Prazos de validade dos produtos; Prazos para reclamação; Decon – Procon; Ipem; Conhecimentos Básicos em Microsoft Office: Word e Excel – Uso do correio eletrônico e Internet.

EDUCADOR ARTÍSTICO II: A História da Arte Geral; A História da Arte no Brasil; O Teatro; O Jogo dramático teatral; Harmonia de cores; Geometria; Projeções Geométricas; Elementos básicos das composições artísticas (coreografias, teatrais, musicais, visuais, audiovisuais) e suas gramáticas articuladoras; O desenvolvimento expressivo nas diferentes áreas artísticas e suas relações com o desenvolvimento biológico, afetivo, cognitivo e sócio cultural do ser humano; as diferentes linguagens artísticas e a educação; Constituição Federal: Artigos 5º a 11 – Dos Direitos e Garantias Fundamentais, Artigos 205 a 214 – Da Educação, da Cultura e do Desporto; Estatuto da Criança e do Adolescente;

ENGENHEIRO CIVIL – 20 H ENGENHEIRO CIVIL – 40 H

(ESCRITA) Desenho Técnico; Topografia; Probabilidade e Estatística; Resistência dos Materiais; Estática das Estruturas; Materiais de Construção Civil; Estrutura Metálica e de Madeira; Arquitetura e Urbanismo; Geologia; Transporte; Estradas; Hidrologia; Estruturas de Concreto Armado; Mecânica dos solos; Concreto Protendido; Fundações; Saneamento Básico; Pontes; Projeto e Construções de Edifícios; Hidrovias e Portos; Instalações Hidráulicas e Sanitárias; Instalações Elétricas; Auto Cad. (PRÁTICA) consistirá na execução de um projeto arquitetônico de uma residência de alvenaria baseado em um roteiro de necessidade pré-estabelecido, utilizando o programa Auto Cad 2007.

FARMACÊUTICO - 20 H FARMACÊUTICO - 40 H

Farmacologia: Farmacocinética - Absorção, distribuição e Eliminação das Drogas; Farmacodinâmica - Mecanismo de Ação das Drogas que atuam em diversos Órgãos e Sistemas; Classificação dos medicamentos; Toxicologia; Interações medicamentosas. Farmácia Clínica e Atenção Farmacêutica: Conceitos Gerais; uso Racional de Medicamentos; Intervenção Farmacêutica e otimização da farmacoterapia; Aspectos de biossegurança em farmácias; Farmacoepidemiologia e Farmacovigilância; Estudos de utilização de medicamentos; Farmacoterapia baseada em evidências. Seleção de Medicamentos: Conceitos Gerais; Farmacoeconomia; Padronização de Medicamentos; Guias farmacoterapêuticos, Serviços e Centros de Informações de Medicamentos; Comissões de Farmácia e Terapêutica. Medicamentos Sujeitos a Controle Especial: Controle de Psicotrópicos, entorpecentes e antirretrovirais (Legislação e Dispensação); Portaria 344/98 e suas atualizações; Medicamentos de referência, similares e genéricos. Farmacotécnica e Tecnologia Farmacêutica: Manipulação de Fórmulas Magistrais e Oficinais; Boas Práticas de Fabricação de Produtos Farmacêuticos; Farmacotécnica de Produtos Estéreis: Reconstituição, Diluição, Fracionamento e Estabilidade de Produtos Injetáveis; Preparo de Soluções Parenterais e Outras Formulações de Grande volume; Cálculos em farmácia; Noções Básicas de Filtração, Destilação e Esterilização. Controle de Qualidade: Controle de Qualidade de Matérias-primas e Produtos Farmacêuticos - Métodos físicos, químicos, físico-químicos, biológicos e microbiológicos; garantia de Qualidade em Farmácia Hospitalar. Ética Profissional: Legislação Sanitária aplicada à Farmácia. A organização Jurídica da profissão Farmacêutica. Histórico da profissão farmacêutica no Brasil e no mundo. Conceitos básicos em Ciências Farmacêuticas. Política de Medicamentos. História da Saúde Pública no Brasil. O SUS. Epidemiologia: Determinações Sociais do Processo Saúde/Doença e Aspectos Epidemiológicos. Indicadores de Saúde Gerais e Específicos. Doenças de Notificação Compulsória. Gerenciamento de resíduos de serviços de saúde. Noções de controle de infecção hospitalar. Licitação e Aquisição de Produtos Farmacêuticos: Administração de Farmácia dispensação, aviamento de receitas, controle de estoque de medicamentos, normas, rotinas e recursos humanos; Boas práticas de armazenamento e estocagem de medicamentos; Organização de Almoxarifados e Condições adequadas de Armazenamento; Controle e planejamento de Estoque de Medicamentos e Materiais de Consumo; Consumo Médio Mensal, Ponto de Requisição, Estoque Mínimo e Estoque Máximo Curvas ABC/XYZ; Sistemas de Distribuição e Dispensação de Medicamentos.

FISIOTERAPEUTA – 20 H FISIOTERAPEUTA – 40 H

Anatomia Humana; Fisiologia Humana; Cinesiologia; Cinesioterapia; Biomecânica; Neurofisiologia; Métodos de Avaliação Clínica e Funcional; Fisioterapia Preventiva e do Trabalho; Fisioterapia na Saúde da Mulher; Fisioterapia em Pneumologia; Fisioterapia em Neurologia; Fisioterapia em Gerontologia; Fisioterapia em Reumatologia; Fisioterapia em Cardiologia; Fisioterapia em Pediatria e Neonatologia; Fisioterapia Desportiva.

INSPETOR DE SANIDADE ANIMAL

Regulamentação Básica da Inspeção e Sistemas de Qualidade de Alimentos; Noções de abrangência da inspeção, classificação, funcionamento e higiene dos estabelecimentos; Noções de microbiologia; Ciência e tecnologia de alimentos; Boas Práticas de Fabricação (BPF); Procedimento Padrão de Higiene Operacional (PPHO); Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle (APPCC); Noções de biologia, anatomia, fisiologia e patologias dos animais de abate (Bovinos, Suínos, Ovinos, Caprinos, Aves, Pescados, etc.); Noções sobre sistemas de criação de animais de abate; Noções de instalações e equipamentos.

Referências:

BRASIL, Decreto nº 30.691/52. Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal (RIISPOA). Brasília: Ministério da Agricultura e do Abastecimento, 1997. Publicado no Diário Oficial da União de 07/07/1952, Seção 1, Página 10.785 e alterações;

- Lei nº 7889, de 23 de novembro de 1989. Dispõe sobra a Inspeção sanitária e Industrial dos Produtos de Origem Animal, e dá outras providências. Publicado no Diário Oficial da União de 24/11/1989, seção 1, Página 21529;
- ____. Instrução Normativa nº 01/02. Sistema Brasileiro de Identificação e Certificação de Origem Bovina e Bubalina. Brasília: M.A.A., 2002. Publicado no Diário Oficial da União de 10/01/2002, Seção 1, Página 6;
- ____. Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950. Dispõe sobre a Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal. Publicado no Diário Oficial da União de 19/12/1950, Seção 1, Página 18161;
- Lei nº 9712, de 20 de novembro de 1998. Altera a Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, acrescentando-lhe dispositivos referentes à Defesa Agropecuária. Publicado no Diário Oficial da União de 23/11/1998, Seção 1, Página 1.
- _____. Instrução Normativa nº 42/99. Plano Nacional de Controle de Resíduos em Produtos de Origem Animal. Brasília: M.A.A., 1999. Publicado no Diário Oficial da União de 22/12/1999, Seção 1, Página 213;
- _____. Padronização de Técnicas, Instalações e Equipamentos para o Abate de Bovinos (normas de bovino). Brasília: M.A.A, 1971.21.
- Portaria 304/96. Distribuição e Comercialização de Carne Bovina, Suína e Bubalina. Brasília: M.A.A., 1996. Publicado no Diário Oficial da União de 23/04/1996, Seção 1.
- Portaria nº 210/98. Regulamento Técnico da Înspeção Tecnológica e Higiênico-sanitária de Carne de Aves. Brasília: M.A.A., 1998. Publicado no Diário Oficial da União de 26/11/1998, Seção 1, Página 226.
- Portaria nº 368/97. Regulamento Técnico Sobre as Condições Higiênico-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores/Industrializadores de Alimentos. Brasília: M.A.A., 1997. Publicado no Diário Oficial da União de 08/09/1997, Seção 1, Página 19697;
- Portaria nº 46/98. Manual Genérico para APPCC em Indústrias de Produtos de Origem Animal. Brasília: M.A.A., 1998. Publicado no Diário Oficial da União de 16/03/1998, Seção 1, Página 24;

_____. Instrução Normativa nº 03/00. Regulamento Técnico de Métodos de Insensibilização para o Abate Humanitário de Animais de Açougue. Brasília: M.A.A., 2000. Publicado no Diário Oficial da União de 24/01/2000, seção 1, Página 14 _____. Portaria nº 711/95. Normas Técnicas de Instalações e Equipamentos para Abate e Industrialização de Suínos. Brasília: M.A.A., 1995. Publicado no Diário Oficial da União de 03/11/1995, Seção 1, Página 17625; FRANCO B.D.G.M., LANDGRAF M. **Microbiologia dos Alimentos**. São Paulo: Atheneu, 1996. PARDI, M. C. et al. **Ciência, Higiene e Tecnologia da Carne**. Goiânia: CEGRAF-UFG/Niterói: EDUFF, 1993.

MÉDICO AUDITOR DE SAÚDE: <u>Área de Atuação:</u> Laudo Médico para emissão de AIH: procedimentos e análise; Normas do SIH/SUS para liberar: Cirurgia Múltipla, Politraumatizado, Permanência Menor, Mudança de Procedimento, Homônimos; Normas para emissão da nova AIH; Motivos mais comuns para rejeição de AIH; Auditoria hospitalar: prontuário Médico; Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde — PNASS — Min, Saúde; Sistema de Atendimento da Demanda Espontânea — SADE — Min Saúde; Código de Ética Médica — art. 8º, 19, 21, 42, 57, 76, 81, 85, 118 e 121; Código Internacional de doenças — CID; Constituição Federal Artigos 196 a 202; Lei Federal 8080 de 19 de setembro de 1990; Lei Federal 8142 de 28 de dezembro de 1990; SUS Sistema Único de Saúde; Códigos de tabelas de procedimentos. <u>Clínica Geral</u>: Insuficiência Coronariana; Hipertensão Arterial; Insuficiência Cardíaca; Arritmia Cardíaca; Choque; Asma Brônquica; Insuficiência Respiratória; Doença Pulmonar Obstrutiva; Tromboembolismo Venoso; Distúrbios Hidroeletrolíticos; Distúrbios Ácido Básicos; Reanimação Cardiopulmonar; Trauma; Urgências em Neurologia; Farmacologia Aplicada às Urgências; Fisiologia Cardiopulmonar; Reposição Volêmica e Sanguínea; Procedimentos Básicos nas Urgências; Transporte Médico em Urgências; Noções básicas sobre Doação de Órgãos; Acidentes com Animais Peçonhentos; Insuficiência Renal; Urgências em Psiquiatria; Infecções Comunitárias; Antibioticoterapia; Epidemiologia das Doenças Infecciosas; Doenças mais comuns na população idosa.

MÉDICO GENERALISTA – 20 H MÉDICO GENERALISTA – 40 H

Epidemiologia e Fisiopatologia. Manifestações clínicas e diagnósticas. Tratamento e prevenção de doenças: reumática, hematológica, pâncreas, sistema hepatoliar, gastrintestinal, renais e do trato urinário, cardiovasculares, respiratórias, infectocontagiosas, nutricionais e metabólicas do sistema endócrino, imunológicas, neurológicas, dermatológicas, psiquiátricas, ginecológicas, ortopédicas, pediátricas.

MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA: Área de Atuação: Anatomia dos órgãos genitais femininos. Embriologia dos genitais femininos. Fisiologia menstrual e sexual. Endocrinologia do aparelho genital feminino. Ciclo Menstrual. Climatério. Puberdade Fisiológica e patológica. Propedêutica clínica e complementar em tocoginecologia. Disfunções menstruais. Doenças sexualmente transmissíveis. Citogenética. Disminorréia. Tensão pré-menstrual. Dispotopias genitais. Processos Inflamatórios dos genitais femininos. Esterilidade conjugal. Incontinência urinário na mulher. Fístulas genitais. Ginecologia da infância e da adolescência. Mastopatias benignas e malignas. Anticoncepção. Medicina psicossomática em ginecologia. Urgências ginecológicas. Afecções da vulva e da vagina. Afecções do colo e do corpo uterino. Afecções dos ovários e trompas. Oncologia ginecológica. Moléstia trofoblástica. Endometriose. Cirurgias Ginecológicas. Anomalias do desenvolvimento genital. Algias pélvicas. Disfunções sexuais. Leucorréias estados hiperandrogênicos. Estados hiperprolactínicos. Intersexualidade. Hemorragias disfuncionais. Gravidez ectópica. Abortamento. Ovulação. Fertilização. Transporte Ovular. Nidação. Deciduação. Placenta. Cordão Umbilical. Sistema Aminiótico. Estudo do Feto. Modificações gerais e locais do organismo materno. Endocrinologia do ciclo gravídicopuerperal. Bacia obstétrica. Relações Úteros-fetais. Gravidez. Conceito. Duração, diagnóstico. Assistência pré-natal. Aspectos psicológicos do ciclo gravídico-puerperal. Trajeto pelvigenital. Contratilidade Uterina. Parto. Generalidades. Conceitos. Evolução Clínica do Parto. Assistência ao parto. Fenômenos mecânicos do parto. Fenômenos plásticos do parto. Analgesia e anestesia no parto. Puerpério e lactação. Doenças intercorrentes no ciclo gravídico-puerperal. Doença hipertensiva específica da gravidez prolongada. Gemelidade. Sofrimento fetal. Doença hemolítica perinatal. Distocias. Acidentes e complicações de parto. Discinesias. Prematuridade. Puerpério patológico. Tocotraumatismos maternos e fetais. Aspectos Médico-legais em toco-ginecologia. Patologia do feto e do recém-nascido. Mortalidade prénatal. Distocias do trajeto e desproporção céfalo-pélvica. Estudo crítico das cirurgias obstétricas. Diagnóstico e terapêutica das patologias obstétricas. Efeitos de drogas sobre o concepto. Gravidez molar. Rotura prematura de membranas. Prolapso do cordão umbilical. Aspectos ético-legais da prática obstétrica. Clínica Geral: Insuficiência Coronariana; Hipertensão Arterial; Insuficiência Cardíaca; Arritmia Cardíaca; Choque; Asma Brônquica; Insuficiência Respiratória; Doença Pulmonar Obstrutiva; Tromboembolismo Venoso; Distúrbios Hidroeletrolíticos; Distúrbios Ácido Básicos; Reanimação Cardiopulmonar; Trauma; Urgências em Neurologia; Farmacologia Aplicada às Urgências; Fisiologia Cardiopulmonar; Reposição Volêmica e Sanguínea; Procedimentos Básicos nas Urgências; Transporte Médico em Urgências; Noções básicas sobre Doação de Órgãos; Acidentes com Animais Peçonhentos; Insuficiência Renal; Urgências em Psiquiatria; Infecções Comunitárias; Antibioticoterapia; Epidemiologia das Doenças Infecçiosas; Doenças mais comuns na população idosa.

MÉDICO PEDIATRA: <u>Área de Atuação:</u> Indicadores de mortalidade perinatal, neonatal e infantil. Crescimento e Desenvolvimento: desnutrição, obesidade e distúrbios do desenvolvimento neuro-psicomotor. Imunizações: ativa e passiva. Alimentação do recém-nascido e lactente: carências nutricionais, desvitaminoses. Patologia do lactente e da criança: Distúrbios cardio-circulatórios: Cardiopatias congênitas, Choque, Crise Hipertensa, Insuficiência cardíaca, Reanimação cardiorrespiratória. Distúrbios respiratórios: Afecções de vias aéreas superiores, bronquiet, bronquiolite, estado de mal asmático, insuficiência respiratória aguda, pneumopatias agudas e derrames pleurais. Distúrbios metabólicos e endócrinos: Acidose e alcalose metabólicas, neurológicos: coma, distúrbios motores de instalação aguda, Estado de mal convulsivo. Distúrbios do aparelho urinário e renal: Glomerulopatias, Infecções do trato urinário, insuficiência renal aguda e crônica, Síndrome hemolítico-urêmica, Síndrome nefrótica, Distúrbios onco-hematológicos: Anemias carenciais e hemolíticas. Hemorragia digestiva, Leucemias e tumores sólidos, Síndromes hemorrágicas. Patologia do fígado e das vias biliares: Hepatites virais, Insuficiência hepática. Doenças Infecto-contagiosas: AIDS,

Diarréias agudas. Doenças infecciosas comuns da infância. Estafilococcias e estreptococcias. Infecção Hospitalar. Meningoencegalires virais e fúngicas. Sepse e meningite de etiologia bacteriana. Tuberculose. Viroses respiratórias. Acidentes: Acidentes por submersão. Intoxicações exógenas agudas. Violência Doméstica. Primeiros Socorros no Paciente Politraumatizado. *Clínica Geral:* Insuficiência Coronariana; Hipertensão Arterial; Insuficiência Cardíaca; Arritmia Cardíaca; Choque; Asma Brônquica; Insuficiência Respiratória; Doença Pulmonar Obstrutiva; Tromboembolismo Venoso; Distúrbios Hidroeletrolíticos; Distúrbios Ácido Básicos; Reanimação Cardiopulmonar; Trauma; Urgências em Neurologia; Farmacologia Aplicada às Urgências; Fisiologia Cardiopulmonar; Reposição Volêmica e Sanguínea; Procedimentos Básicos nas Urgências; Transporte Médico em Urgências; Noções básicas sobre Doação de Órgãos; Acidentes com Animais Peçonhentos; Insuficiência Renal; Urgências em Psiquiatria; Infecções Comunitárias; Antibioticoterapia; Epidemiologia das Doenças Infecciosas; Doenças mais comuns na população idosa.

MÉDICO PSIQUIATRA: Área de Atuação: Síndromes e Transtornos Mentais Orgânicos; Demências na senilidade e pré-senilidade; Transtornos Mentais Orgânicos induzidos por substâncias psicoativas; Esquizofrenia; Transtorno delirante paranóico; Transtornos Psicóticos S.O.E.; Transtornos afetivos; Transtornos de Ansiedade; Transtornos Somatomorfos; Transtornos Dissociativos; Transtornos Sexuais; Transtornos do Sono; Transtornos Factícios; Transtornos de Personalidade; Transtornos da Alimentação; Psiquiatria Infantil; Psiquiatria Comunitária; Psiquiatria Forense; Emergências psiquiátricas; Epidemiologia dos Transtornos Mentais; Testes Laboratoriais e outros Testes; Psicofarmacoterapia e Terapias convulsivantes; Psicoterapias. Clínica Geral: Insuficiência Coronariana; Hipertensão Arterial; Insuficiência Cardíaca; Arritmia Cardíaca; Choque; Asma Brônquica; Insuficiência Respiratória; Doença Pulmonar Obstrutiva; Tromboembolismo Venoso; Distúrbios Hidroeletrolíticos; Distúrbios Ácido Básicos; Reanimação Cardiopulmonar; Trauma; Urgências em Neurologia; Farmacologia Aplicada às Urgências; Fisiologia Cardiopulmonar; Reposição Volêmica e Sanguínea; Procedimentos Básicos nas Urgências; Transporte Médico em Urgências; Noções básicas sobre Doação de Órgãos; Acidentes com Animais Peçonhentos; Insuficiência Renal; Urgências em Psiquiatria; Infecções Comunitárias; Antibioticoterapia; Epidemiologia das Doenças Infecciosas; Doenças mais comuns na população idosa.

MÉDICO VETERINÁRIO: (ESCRITA) Extensão Rural - Projetos de extensão rural; elementos essenciais; Noções de comunicação rural; Noções de educação de adultos; Metodologia. Produção Animal - Bovinocultura de corte; Bovinocultura leiteira; Formação e manejo de pastagens: fenação e silagem; Técnicas básicas e auxiliares para aumentar a eficiência econômica das explorações animais; Manejo de rebanhos, reprodução animal e inseminação artificial. Defesa Sanitária Animal – Epidemiologia; Imunologia; Esterilização e desinfecção; Etiopatogenia, diagnóstico, tratamento, prevenção, controle e erradicação das principais enfermidades; Infecto-contagiosas e parasitárias, das espécies bovinas, bubalina, equina, suína, ovina, caprinos e avicultura. Inspeção Sanitária de Produtos de Origem Animal em Matadouro: Noções gerais sobre inspeção anti-mortem, post-mortem e destinação e aproveitamento das carcaças, resíduos e subprodutos. (PRÁTICA) Contenção de ruminantes; administração de medicamentos pelas diversas vias (oral, endovenosa, subcutânea e intramuscular) para tratamento de afecções em geral e fins pré e pós-operatórios; coleta de sangue, fezes, urina e leite para exames laboratoriais; exames de brucelose e tuberculose em bovinos; manejo sanitário e nutricional de bezerras leiteiras.

NUTRICIONISTA: Nutrição Normal: Conceito de alimentação e nutrição. Pirâmide Alimentar e seus grupos de alimentos. Leis de alimentação. Cálculo das necessidades calóricas basais e adicionais para adulto normal. Cálculo de dietas normais. Nutrientes: definição, propriedades, função, digestão, absorção, metabolismo, fontes alimentares. Particularização da dieta normal para os diferentes grupos etários: alimentação do lactente (0 a 1 ano), do infante (1 a 2 anos), do pré-escolar (2 a 7 anos), do escolar (7 a 12 anos) e do adolescente (12 a 18 anos). Dietoterapia: Princípios básicos. Planejamento, avaliação e modificações da dieta normal e padronizações hospitalares. Nutrição Materno-Infantil: Particularização da dieta normal por estado fisiológico da gestante e da nutriz. Conceito geral de saúde materno-infantil: gestação, lactação, recém-nascido e aleitamento materno. Técnica Dietética: Condições sanitárias, composição e classificação dos alimentos; seleção, conservação e armazenamento; técnicas de pré-preparo, preparo e cocção: compras, métodos e procedimentos de recepção e estocagem movimentação e controle de gêneros. Métodos e técnicas de higienização dos alimentos, da área física, equipamentos e utensílios. Elaboração de cardápios a nível institucional. Nutrição em saúde pública: Educação alimentar e nutricional. Municipalização da merenda escolar, Programas educativos - fatores determinantes do estado e avaliação nutricional de uma população e carências nutricionais. Segurança Alimentar. Noções de epidemiologia das doenças nutricionais e desnutrição proteico-calórica. Microbiologia de alimentos: Toxinfecções alimentares; controle sanitário de alimentos; APPCC; controles de temperatura no fluxo dos alimentos. Legislação: (RDC Nº 216, RDC Nº 275) e Código de Ética do Nutricionista.

ORIENTADOR DESPORTIVO I ORIENTADOR DESPORTIVO II

Condicionamento físico e performance humana; Testes Físicos; Equipamentos para testes físicos; Benefícios da atividade física para saúde, qualidade de vida e performance; Exercícios anaeróbicos e aeróbicos; Técnicas Gerais de Preparação Física; Métodos para testes de esforço físico e avaliação física; Equipamentos para avaliação física; Batimentos Cardíacos, freqüência cardíaca e exercícios físicos; Aspectos fisiológicos da preparação física; Tipos de treinamento para condicionamento físico. Corpo, sociedade e a construção da cultura corporal de movimento; Nutrição e atividade física; Socorros de urgência aplicados à Educação Física; Crescimento e desenvolvimento motor; Desenvolvimento das capacidades inerentes ao rendimento esportivo; Motricidade humana; Biodinâmica da atividade humana; Atividade física e qualidade de vida; Histórico da educação física no Brasil; Esportes, lutas e danças – histórico e regras; Anatomia Humana.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA: Corpo, sociedade e a construção da cultura corporal de movimento; Nutrição e atividade física; Socorros de urgência aplicados à Educação Física; Educação Física no currículo da Educação Básica:

significados e possibilidades; As diferentes tendências pedagógicas da Educação Física na escola; Educação Física escolar e cidadania; Os objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação na Educação Física Escolar; Esporte e jogos na escola: competição, cooperação e transformação didático-pedagógica; Crescimento e desenvolvimento motor; Concepções de Educação e Escola; Ética no trabalho docente; Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento do educando; Desenvolvimento das capacidades inerentes ao rendimento esportivo; Abordagens da educação física escolar; Motricidade humana; Biodinâmica da atividade humana; Atividade física e qualidade de vida; Histórico da educação física no Brasil; Condicionamento físico e performance humana; Esportes, lutas e danças – histórico e regras; Anatomia Humana; Parâmetros Curriculares Nacionais - Vol. Educação Física.

PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA – INGLÊS: Texto - Reading and Comprehension; General Vocabulary; Grammar; Greetings; Wh – questions (What?, Who?, Where?, etc.); How much / many?; Possessive Adjectives and Pronouns; Personal Pronouns; Objective Pronouns; Reflexive Pronouns; Demonstrative Pronouns; Indefinite / Definite Pronouns; Interrogative Pronouns; Relative Pronouns; Verb Tenses; Regular and Irregular Verbs; Affirmative / Negative / Interrogative Forms; Simple Present Tense; Simple Past Tense; Simple Future; Present / Past Continuous; Present / Past Perfect Tenses; Conditional; going to – Future; Modal Auxiliary Verbs; Genitive Case; Degree of Adjectives; Saying Time; Prepositions; Plural of nouns; Adverbs; Numerals; Quantitatives; Verb to be – Present tense; Articles; Colors; Fruit; Vegetables; Family relationship; Animals; Party; Occupations; Transportation Means; Toys; School Materials; Same & Different; Parts of the body; Parts of the house; Meals; If Clauses (1st Conditional – 2nd Conditional – 3rd Conditional); Passive and Active Voice; Used To x Be Used To; Reported Speech (direct and indirect speech); Opposites; Synonyms.

ATENDENTE DE FARMÁCIA: Noções de hierarquia; Normas de conduta; Leitura de receitas; Higiene e Segurança no trabalho; Ética e trabalho; Trabalho em Equipe; Qualidade na prestação de serviço; Relações interpessoais e atendimento ao público; Noções de organização e funcionamento de farmácia. Almoxarifado: controle de entrada e saída de medicamentos. Cuidados a serem observados na estocagem. Dispensação de medicamentos. Reconhecimento e localização dos medicamentos. Interpretação de guias dos medicamentos. Noções de farmacologia. Noções de classificação de medicamentos quanto à classe terapêutica; Conceitos de medicamento, remédio, genérico, similar; Noções de farmacotécnica. Conceitos de fórmulas farmacêuticas. Técnicas de manipulação de medicamentos alopáticos, fitoterápicos. Vidraria utilizada em laboratório de manipulação: reconhecimento, manuseio e lavagem. Manuseio de substâncias tóxicas e cáusticas. Pesos e medidas: conhecimento das unidades de massa e de volume. Balanças usadas na farmácia. Mudanças de estado físico dos corpos. Misturas homogêneas e heterogêneas: processos de separação. Processo de esterilização. Fórmula e nomenclatura de óxidos e ácidos. Descarte do lixo farmacêutico. Resoluções ANVISA para a área farmacêutica. Noções de saúde pública. Preparação de fórmulas. Noções de higiene e segurança. Portaria 344/98 – SVS/MS (12/05/1998). Noções de Anatomia e Fisiologia Humana.

COORDENADOR DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES: Lei Federal 8080 de 19 de setembro de 1990; Lei Federal 8142 de 28 de dezembro de 1990; SUS Sistema Único de Saúde; Códigos de tabelas de procedimentos. Os Postos de Assistência Médica; Programa de atenção à Saúde Bucal; Municipalização da Saúde; Medicamentos – aquisição; Almoxarifado: Controle Integral; Estoque; Controle dos estoques; Avaliação dos estoques; Funções principais no controle dos estoques; Documentos oficiais (Ata, Ofício, Memorando, Portaria, Edital, Decreto, Requerimento, Procuração), Tipos de correspondência; Formas de Tratamento em correspondências oficiais; Recebimento e remessa de correspondência oficial; Impostos e Taxas; Siglas e Abreviaturas; Atendimento ao público; Noções de Protocolo; Arquivo e as Técnicas de Arquivamento; Conhecimentos Básicos em Microsoft Office: Word e Excel – Uso do correio eletrônico e Internet.

FISCAL DE OBRAS: Planejamento; Canteiro de Obra; Equipamentos de obra civil; Plantas; Locação da obra; Estrutura; Fundações; Alvenaria; Revestimentos; Pintura; Esquadrias; Cobertura; Instalações Elétricas; Instalações de água; Instalações de esgoto; Galeria de águas pluviais; Finalidade da Fiscalização; Recebimento definitivo de obra; Código de Obras do Município de Dois Vizinhos – PR (disponível no site http://www.doisvizinhos.pr.gov.br)

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS: DENGUE: Biologia e hábitos do vetor (Aedes Aegypti); Doença: definição, agente causador, sinais e sintomas, modo de transmissão, períodos de incubação e transmissibilidade, diagnóstico e tratamento; Visita Domiciliar: abordagem, envolvimento do morador, orientações; conceitos utilizados; atividades de Vigilância Entomológica: controle do vetor – pesquisa em pontos estratégicos, pesquisa em imóveis especiais, pesquisa de armadilhas; atividades em situação de transmissão (bloqueio de criadouros, bloqueio de nebulização, organização das ações), avaliação de densidade larvária; Controle Mecânico: mutirão de limpeza, arrastão de limpeza, uso de produtos alternativos; Controle Químico: grupos de inseticidas utilizados, classificação toxicológica, cuidados básicos na aplicação, EPIs (Equipamentos de Proteção Individual); Atividades Educativas: segurança no trabalho – prevenção de acidentes; LEISHMANIOSE VISCERAL AMERICANA – L.V.A.: Biologia e hábitos do vetor (Lutzomya longipalpis – Mosquito Palha); Doença (no homem e no cão): definição, agente causador, modo de transmissão, períodos de incubação e de transmissibilidade, diagnóstico e tratamento; Reservatórios; Medidas Preventivas.

ANEXO III REQUERIMENTO ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Ao					
Município de Dois Vizinhos - PR					
Concurso Público 001/2015					
Nome do candidato:					
Cargo:					
Número de Identificação Social - N	NIS, atribuído pelo Ca	dÚnico:			
Vem requerer isenção de pag 6.593/2008.	gamento de taxa de	e inscrição do	Concurso Público	, prevista no	Decreto n.º
				Ne:	stes Termos
				Espera	Deferimento
-	,	de	2015.		
		Assinatura			

MPC · PR

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ Gabinete da Procuradoria-Geral

Anexo nº 3 – Editais de Chamamento Público nº 01/2016 e 01/2017.

Dois Vizinhos

Estado do Paraná

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2016

1. DO PROCESSO

- 1.1. O MUNICÍPIO D E D O I S VIZINHOS PR, inscrito n o C N P J /MF s o b n .º 76.205.640/0001-08, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, n.º 130, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de chamamento público para credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de médicos:
- Empresa ou entidade prestadora de Serviços Médicos Generalista, para atendimento na Estratégia Saúde da Família (ESF), com carga horária de 40 horas semanais;
- Empresa ou entidade prestadora de Serviços Médicos Generalista, para atendimento na Unidade Central de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais;
- Empresa ou entidade prestadora de Serviços Médicos Generalista, para atendimento na Unidade Central de Saúde, com carga horária de 10 horas semanais;
- Empresa ou entidade prestadora de Serviços Médicos Auditor de Saúde, para atendimento na Unidade Central de Saúde, com carga horária de 20 horas semanais;
- Empresa ou entidade prestadora de Serviços Médicos Ginecologia e Obstetrícia, para atendimento na Unidade Central de Saúde, com carga horária de 20 horas semanais;
- Empresa ou entidade prestadora de Serviços Médicos Pediatria, para atendimento na Unidade Central de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais;
- Empresa ou entidade prestadora de Serviços Médicos Generalista, para atendimento no CAPS, com carga horária de 40 horas semanais;
- 1.2. A contratação se dará em caráter emergencial, visando o preenchimento temporário de vaga pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da lei, considerando as vagas não terem sido preenchidas em concurso público.
- 1.3 Ao presente processo não se aplicou o tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte, por não ser vantajoso para a Administração pública e não haver o mínimo de três empresas cadastradas, conforme disposto na Lei Complementar 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07/08/2014 art. 49, inciso III, Portaria 1034/2010 e alterações, artigo 30, inciso VII, da Constituição, e os artigos 18, inciso I, e 17, inciso III da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.
- 1.4. As empresas Filantrópicas e/ou sem fins lucrativos terão prioridade na contratação, conforme Portaria 1034/2010 e alterações.

2. EMBASAMENTO LEGAL

2.1. O presente edital está embasado na Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Municipal n.º 1561/2010, de 30 de abril de 2010 e Portaria 1034/2010.

3. DO OBJETO

3.1. O presente Chamamento Público tem por objeto credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de Médico Generalista, Médico Generalista-ESF, Médico Auditor de Saúde, Médico Ginecologista e Obstetra, Médico Pediatra, para atendimento na Estratégia de Saúde da Família, na Unidade Central de Saúde e no CAPS, pelo período de 12 (doze) meses ou até a realização de um Processo Seletivo ou Concurso Público, sendo que a empresa ou entidade deverá comprovar que o profissional preencha os requisitos abaixo:

LOTE	CARGO/HABILITAÇÃO MÍNIMA	LOCAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO R\$
01	Médico Generalista (Clínico Geral) – ESF Certificado de Conclusão de Curso Superior na área Especifica Registro no CRM	Quadro de Pessoal da Estratégia Saúde da Família Médico Generalista (Clínico Geral) - ESF da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, definido o local pela Secretaria Municipal de Saúde.	40h (O horário será definido pela Secretaria Municipal de Saúde)	17.000,00



Dois Vizinhos

Estado do Paraná

0.2	T			
02	Médico Generalista (Clínico Geral) – Unidade Central Quadro de Pessoal do Programa Saúde da Família Médico Generalista (Clínico Geral) - PSF da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos	Quadro de Pessoal Médico Generalista (Clínico Geral) – Para atendimento em consultas e para realização de pequenos procedimentos cirúrgicos, a serem realizadas na Unidade Central da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos ou outro local definido pela Secretaria Municipal de Saúde.	40h (O horário será definido pela Secretaria Municipal de Saúde)	20.000,00
03	Médico Generalista (Clínico Geral) – Unidade Central Certificado de Conclusão de Curso Superior na área Especifica Registro no CRM	Quadro de Pessoal Médico Generalista (Clínico Geral) – Para atendimento em consultas e para realização de pequenos procedimentos cirúrgicos, a serem realizadas na Unidade Central da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos ou outro local definido pela Secretaria Municipal de Saúde.	10h (O horário será definido pela Secretaria Municipal de Saúde)	4.000,00
04	Médico Auditor de Saúde – Unidade Central Certificado de Conclusão de Curso Superior na área Especifica Registro no CRM	Quadro de Pessoal Médico Auditor de Saúde – Unidade Central da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos ou outro local definido pela Secretaria Municipal de Saúde.	20h (O horário será definido pela Secretaria Municipal de Saúde)	6.000,00
05	Médico Ginecologista e Obstetra – Unidade Central Certificado de Conclusão de Curso Superior na área Especifica Registro no CRM	Quadro de Pessoal Médico Ginecologista e Obstetra – Unidade Central da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos ou outro local definido pela Secretaria Municipal de Saúde.	20h (O horário será definido pela Secretaria Municipal de Saúde)	20.000,00
06	Médico Pediatra – Unidade Central Certificado de Conclusão de Curso Superior na área Especifica Registro no CRM	Quadro de Pessoal Médico Pediatra – Unidade Central da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos ou outro local definido pela Secretaria Municipal de Saúde.	40h (O horário será definido pela Secretaria Municipal de Saúde)	30.000,00
07	Médico Generalista (Clínico Geral) – CAPS Certificado de Conclusão de Curso Superior na área Especifica Registro no CRM	Quadro de Pessoal Médico Generalista (Clínico Geral) - CAPS da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos ou outro local definido pela Secretaria Municipal de Saúde.	40h (O horário será definido pela Secretaria Municipal de Saúde)	18.000,00

- 3.1.1. O valor máximo estimado para os serviços objeto deste edital é de:
- Lote 01 R\$ 816.000,00 (oitocentos e dezesseis mil reais);
- Lote 02 R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais);
- Lote 03 R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais);
- Lote 04 R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais);
- Lote 05 R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais);
- Lote 06 R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
- Lote 07 R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).



Dois Vizinhos

Estado do Paraná

- 3.1.2. Os valores acima se referem a um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo.
- 3.1.3. Após 01 (um) ano, os contratos, se aditivados, terão reajuste com base no índice do IGP-M, de acordo com o art. 65 da Lei 8666/93, sem prejuízos das demais formas de reajustes e reequilíbrios previstos na Lei 8666/93.
- 3.1.4. Os valores estimado no item 3.1.1 não implica em nenhuma previsão de crédito em favor dos Contratados, que só farão jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, desde que autorizados e aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Contrato.

4. DO ACESSO

- **4.1.** O acesso ao credenciamento é livre para todos os estabelecimentos, pessoas jurídicas, prestadoras dos serviços médicos ou entidades, conforme do objeto deste Edital, a partir da data de publicação aviso do edital de Chamamento/Credenciamento Público n.º 001/2016.
- 4.2. Os envelopes recebidos e serão abertos na data da entrega, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, do município de Dois Vizinhos PR, localizada na Avenida Rio Grande do Sul, n.º 130, Centro.
- 4.3. Havendo interesse de entidades filantrópicas e desde que esta preencha os requisitos legais, em especial à Portaria 1034/2010 do Ministério da Saúde e alterações, os contratos poderão ser rescindidos, a critério da administração, desde que esta se manifeste no prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste edital.

5. DA INSCRIÇÃO

- **5.1.** As empresas interessadas deverão se inscrever no processo de Chamamento/Credenciamento Público n.º 001/2016, apresentando os documentos exigidos no presente chamamento, podendo se credenciar para tal, apresentando os documentos relacionados, em via original ou por qualquer processo de cópia, devendo, neste último caso, serem autenticadas por tabelião ou apresentadas com os respectivos originais, para autenticação por servidor deste Município.
- 5.2. Os interessados poderão inscrever-se para o credenciamento a partir da publicação do presente Edital.
- **5.3.** Os interessados poderão solicitar o credenciamento a qualquer momento, sendo a contratação de acordo com a necessidade dos serviços.
- **5.4.** Os interessados deverão entregar os Envelopes na sede da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, sito a Av. Rio Grande do Sul, 130, centro do Município.
- **5.5**. A abertura dos envelopes dar-se-á no local acima mencionado, obedecendo a ordem de entrega dos mesmos.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

- 6.1. Poderão participar do presente Chamamento Público, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto e que preencham as condições exigidas neste edital.
- 6.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os Proponentes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- 6.2.1. Proponente declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 6.2.2. Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
- 6.2.3. Empresas que tenham como sócio, (s) servidor (es) ou dirigente (s) na esfera governamental da Administração Municipal;
- 6.2.4. Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal, INSS e FGTS e Justiça do Trabalho.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

Dois Vizinhos

Estado do Paraná

7.1. As impugnações aos termos do presente edital deverão obedecer aos critérios do artigo 41, da Lei n.º 8.666/93.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os interessados no credenciamento deverão apresentar os documentos abaixo relacionados:

8.1.1	Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social com a última alteração ou consolidado, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (autenticado); O ramo de atividade da empresa deve ser compatível com o objeto da licitação;
8.1.2	Cópia do Comprovante de Inscrição no CNPJ/MF, expedido a menos de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação; (deverá conter o endereço eletrônico no rodapé da página);
7.1.3	Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual CICAD, (ou conforme modelo padrão de cada Estado). Caso a empresa não esteja Cadastrada no Estado deverá apresentar prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal (ALVARÁ), relativo ao domicílio ou sede da Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (deverá conter o endereço eletrônico no rodapé da página);
8.1.4	Certidão Conjunta de Regularidade a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, na forma da Lei (Deverá conter o endereço eletrônico no rodapé da página) e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do seu prazo de validade (deverá conter o endereço eletrônico no rodapé da página);
8.1.5	Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicilio ou sede da Proponente, na forma da lei.
8.1.6	Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal no domicilio ou sede da Proponente, na forma da Lei, aceita pelo prazo máximo de 06 (seis) meses, contados da data de sua emissão, se outro prazo de validade não constar do documento.
8.1.7	Prova de Regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do seu prazo de validade (deverá conter o endereço eletrônico no rodapé da página);
8.1.8	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias;
8.1.9	Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. (Registrado nos órgãos competentes); Quando a Proponente for constituída por prazo inferior a 01 (um) ano, o balanço anual será substituído por balanço parcial (provisório ou balancetes) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento. (Registrado nos órgãos competentes);
7.1.10	Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Execução Patrimonial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida a menos de 90 (noventa) dias da data da abertura da licitação;
8.1.11	Declaração que não Emprega Menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854/99 (conforme modelo);
8.1.12	Declaração de Idoneidade , devidamente preenchida, carimbada e assinada pelo responsável legal do proponente (conforme modelo);
8.1.13	Declaração contendo nome e CPF do Responsável Legal pela Proponente e número da inscrição municipal (conforme modelo);
8.1.14	As Proponentes que apresentarem o <u>CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL</u> , <u>EXPEDIDO CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 001/2013</u> , junto ao Município de Dois Vizinhos, em plena validade, estarão isentas de apresentar os documentos relacionados do item 8.1.1 a 8.1.13, devendo apresentar as certidões que estiverem vencidas.
8.1.15	Alvará de Localização e Funcionamento em nome da proponente;
8.1.16	Apresentar o número de cadastro no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde;
8.1.17	Declaração de que a Proponente não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula

Dois Vizinhos

Estado do Paraná

	Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal). (Esta Declaração não é substituída pelo Certificado de Registro Cadastral);		
8.1.18	Declaração com dados da Proponente (e-mail e telefone atualizados), (conforme modelo).		
8.1.19	Declaração pela Proponente, de que NENHUM sócio da proponente exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração pública, assinatura com firma reconhecida em cartório. (Esta Declaração não é substituída pelo Certificado de Registro Cadastral);		
8.1.20	Declaração de que as informações prestadas pela empresa são verdadeiras, sob pena de responder judicialmente pelas inconsistências encontradas.		
8.1.21	Relação dos profissionais médicos à disposição para prestar os serviços, integrante(s) do quadro funcional da Interessada, que prestarão os serviços de acordo com a proposta, acompanhada de cópia da titulação do(s) médico(s) e da comprovação da inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM. A empresa ou entidade não poderá apresentar o mesmo profissional para um mesmo lote ou o mesmo profissional para mais de um lote, mesmo que haja compatibilidade de horário.		
8.1.22	A Proponente deverá informar o Lote que tem interesse no credenciamento, conforme ANEXO IX.		

- 8.2. Será considerado pela Comissão, o prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data da respectiva emissão, para as certidões nas quais o mesmo não constar.
- 8.3. Todos os documentos deverão ser apresentados, <u>preferencialmente na ordem solicitada no edital</u> e estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, legalmente reconhecida, desde que legíveis.
- 8.3.1. Das Certidões Negativas extraídas da Internet, a Comissão de Licitação poderá, em caso de dúvida, comprovar sua autenticidade através de consulta ao site correspondente.
- 8.4. No caso de existirem, dentro do invólucro "A", cópia(s) de documento(s) sem autenticação, a Comissão de Licitação exigirá apresentação dos originais na própria sessão para autenticação.
- 8.5. A apresentação dos documentos especificados nos itens 8.1.1 (pessoa jurídica), em desconformidade com o disposto no edital ou com os modelos descritos nos respectivos anexos, será fundamento para inabilitação da Proponente.

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DA HABILITAÇÃO

9.1. O envelope contendo documentos de habilitação, deverá ser entregue no local indicado no item 5 deste Edital, devidamente fechado, constando da face os seguintes dizeres:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2016 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PROPONENTE: DATA:

9.2. Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar carta de Credenciamento - ANEXO II, comprovando os poderes de quem o credenciou, a qual deverá ser entregue à Comissão, separadamente, por ocasião do início da Sessão de Julgamento.

10. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

10.1. A análise dos documentos apresentados para a inscrição no credenciamento será feita pela Comissão Permanente de Licitações, promovendo-se a desclassificação das proponentes que apresentarem propostas desconformes ou incompatíveis.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. Dentre as propostas das proponentes serão credenciadas as que atenderem as exigências estipuladas neste edital, respeitada a ordem de chegada e sorteio em caso de empate, podendo também a administração, de acordo com o interesse público dividir lotes, valores, locais e horários conforme o número de interessados, sendo dada preferência às entidades Filantrópicas e/ou sem fins lucrativos na contratação, conforme Portaria 1034/2010 do Ministério da Saúde e alterações.

Dois Vizinhos

Estado do Paraná

12. DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação do resultado do credenciamento será no Diário Oficial do Município.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 13.1. Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº. 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos;
- 13.2. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato do credenciamento, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso;
- 13.3. O recurso deverá ser protocolado junto ao SETOR DE PROTOCOLO, na sede da Prefeitura Municipal, Avenida Rio Grande do Sul, n.º 130 Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná PR CEP 85660-000, à Comissão de Licitação, ficando estabelecido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise do Gestor, que terá igual prazo para análise e decisão;
- 13.4. Somente o responsável legal do interessado poderá interpor recursos;
- 13.5. Não serão aceitos recursos por via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital;
- 13.6. Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios;
- 13.7. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação;
- 13.8. Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado por meio de Termo de Homologação pelo Município.

14. DA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. Homologado o objeto do presente Chamamento, através de processo de inexigibilidade de licitação, o MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, convocará os adjudicatários para assinarem o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, após a homologação da inexigibilidade, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93.

15. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 15.1. Os serviços deverão ser prestados na Unidade de Saúde, nos ESF ou em qualquer outro local definido pela Secretaria Municipal de Saúde, a partir da assinatura do contrato e pelo período de 12(doze) meses.
- 15.2. Os Proponentes credenciados durante a execução do objeto deste Chamamento deverão atender aos seguintes requisitos:
- 15.2.1. Prestar os serviços de médicos nos locais e horários determinados pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 15.2.2. Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços.
- 15.2.3. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal.
- 15.2.4. Responsabiliza-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.
- 15.2.5. Responsabiliza-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar aos pacientes.
- 15.3. São ainda obrigações dos credenciados:
- 15.3.1. Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.
- 15.3.2. Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pelo Município de Dois Vizinhos PR.



Dois Vizinhos

Estado do Paraná

- 15.3.3. O Credenciado para os serviços fica proibido de ceder ou transferir para terceiros a execução.
- 15.3.4. O Credenciado deverá comunicar ao Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.
- 15.3.5. O Credenciado deverá oficializar a substituição de qualquer profissional, ficando restrita à aprovação da Secretaria de Saúde, devendo ser comprovada a habilitação de acordo com o serviço a ser prestado.

16. DO GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS

16.1. Caberá ao Gestor Municipal da Saúde o gerenciamento do local onde serão prestados os serviços pelos credenciados.

17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo.

18. DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

18.1. A Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com o Conselho Municipal de Saúde, realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas. Todas as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão	Dotação Orçamentária	Natureza da despesa
08.001	10.301.0021.2093	3.3.90.39.00.00

20. DO PAGAMENTO

- **20.1.** O pagamento será efetuado através da Tesouraria da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS, em até **30** (**trinta**) **dias**, após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pelo Departamento de Compras e Licitações, e da Secretaria de Saúde, com as necessárias anotações e carimbo do Termo de Recebimento e Aceitação, conforme Decreto nº 11946/2015, com visto do responsável.
- **20.1.1.** A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas do **INSS e do FGTS**, devidamente válidas, bem como as guias de recolhimento de INSS e FGTS para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade da contratada, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal), conforme prevê o Art. 55 da Lei 8.666/93.
- **20.1.2.** O Município efetuará o desconto do **INSS, ISSQN e IRRF** do valor contratado, neste edital, conforme Legislação vigente.
- **20.1.3.** A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome do:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS

CNPJ nº 08.889.455/0001-11

Av. Dedi Barichelo Montagner, 425 – centro

Dois Vizinhos – PR CEP: 85.660-000

- 20.2. Deverá constar na Nota Fiscal o Número da Licitação, do Contrato, e se houver, do Termo Aditivo.
- 20.3. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.
- **20.4.** A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente, proporcional aos dias trabalhados.



Dois Vizinhos

Estado do Paraná

- **20.5.** O município receberá apenas notas fiscais emitidas eletronicamente, conforme legislação vigente, exceto para prestação de serviços.
- **20.5.1.** As empresas com sede em outros Estados que ainda não se adequaram ao sistema de Notas eletrônicas, poderão emiti-las conforme legislação vigente no Estado sede.

21. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

21.1. Estando a Proponente apta a contratação, o processo será encaminhado ao setor jurídico do Município, que verificará a regularidade do procedimento, visando a realização do processo de inexigibilidade de licitação, tomandose por base o "caput" do artigo 25 da Lei de Licitações, tendo em vista o fato de que a competição resta faticamente impossibilitada, já que é do interesse da coletividade local que o maior número possível de Proponente prestem os serviços em questão, no intuito de proporcionar melhor atendimento à população.

22. DA RESCISÃO

- 22.1. Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei n.º 8.666/93, pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.
- 22.2. A CONTRATADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

23. RECURSOS

23.1. Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

24.1. Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Dois Vizinhos, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

25. DAS PENALIDADES

25.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará ao CREDENCIADO as penalidades previstas no art. 87 da lei 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

26. DA MULTA

- 26.1. O CREDENCIANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei 8.666/963, aplicará multa:
- a) pela recusa em executar os serviços ora contratados, sofrerá as penalidades previstas no art. 87, II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações.
- b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela inexecução total ou parcial dos serviços.

27. DOS CASOS OMISSOS

27.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

28. DAS DISPOSICÕES FINAIS

- 28.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas ao Município de Dois Vizinhos, setor de Licitações, pelo e-mail vanderlei@doisvizinhos.pr.gov.br ou pelo telefone (46) 3581-5717.
- 28.2. A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.
- 28.3. O presente processo de chamamento público poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.



Dois Vizinhos

Estado do Paraná

- 28.4. Fazem parte integrante deste Edital:
- -Anexo I Minuta de contrato;
- Anexo II Modelo de Carta de Credenciamento
- -Anexo III Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- -Anexo IV Declaração de Idoneidade;
- -Anexo V Declaração de Responsabilidade Legal e dados sobre a Empresa;
- -Anexo VI Declaração de que nenhum sócio exerce cargo ou função pública;
- -Anexo VII Declaração de Incompatibilidade;
- -Anexo VIII Declaração com Dados do Fornecedor;
- -Anexo IX Identificação do Lote ao qual a empresa tem interesse no credenciamento.

29. DO FORO

29.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Dois Vizinhos, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

Dois Vizinhos, 12 de abril de 2016.

Raul Camilo Isotton Prefeito



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

ANEXO I- MINUTA DE CONTRATO CONTRATO Nº_____/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS E A EMPRESA

DOIS VIZINHOS E A	A EMIPKESA	1	••••••			
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS , ir Avenida Rio Grande do Sul, n.º 130, Centro, na cidade de Dois pelo Prefeito Municipal, senhor Raul Camilo Isotton, residente	Vizinhos, Es	stado do	Paraná,			
CONTRATADA:pessoa	física e/ou	pessoa	jurídic	a de	direito	privado,
estabelecida na Rua		na		cidade		de
CED	, inscrita	no (CNDI	soh	0	número
					_, porta	ador da
Cédula de Identidade RG sob nº e do CPF/MF	CED		, res	idente	e domi	ciliado na
melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante	CEP as cláusulas o	e condiçõ	, peio pr es seguii	resente	instrum	iento e na
O presente Chamamento Público tem por objeto credenciar pesa atendimento no programa Estratégia de Saúde da Família, na Uabaixo:						
tabela						
PARÁGRAFO ÚNICO Após 01 (um) ano, os contratos, se aditivados, terão reajuste com Lei 8666/93, sem prejuízo das demais formas de reajustes e reequ CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROCESSO DE INEXIGIBIL	ilíbrios previ				com o	art. 65 da
CLAUSULA SEGUNDA - DO PROCESSO DE INEAIGIBIL	IDADE					
As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o para a prestação de serviços de, após a homolog	gação do PR 001/2016 e	OCESSO	DE I	NEXIG	IBILID	ADE N.º
CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇO Os serviços deverão ser prestados na Unidade de Saúde e nos ES 12(doze) meses.		a assinatu	ıra do co	ontrato	e pelo p	eríodo de
PARÁGRAFO PRIMEIRO Os Proponentes credenciados durante a execução do objeto requisitos:	deste Chan	namento	deverão	atend	er aos	seguintes
- Prestar os serviços de médicos nos locais e horários determinad	los pela Secr	etaria Mı	unicipal	de Saú	de.	
- Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo prestação de serviços.	universal e	igualitári	o, mant	endo-s	e a qua	lidade na
- Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestaç	ção de Serviç	os de saú	íde, salv	o nos c	casos de	iminente

perigo de vida ou obrigação Legal.



Dois Vizinhos

Estado do Paraná

- Responsabiliza-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.
- Responsabiliza-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar aos pacientes.

PARÁGRAFO SEGUNDO

São ainda obrigações dos credenciados:

- Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.
- Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pelo Município de Dois Vizinhos
 PR.
- O Credenciado para os serviços fica proibido de ceder ou transferir para terceiros a execução.
- O Credenciado deverá comunicar ao Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.
- O Credenciado deverá oficializar a substituição de qualquer profissional, ficando restrita à aprovação da Secretaria de Saúde, devendo ser comprovada a habilitação de acordo com o serviço a ser prestado.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OUINTA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

A Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com o Conselho Municipal de Saúde, realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas. Todas as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital correrão por conta da seguinte dotação:

Ī	Órgão	Dotação Orçamentária	Natureza da despesa
ſ	08.001	10.301.0021.2093	3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através da Tesouraria da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS, em até **30** (**trinta**) **dias**, após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pelo Departamento de Compras e Licitações, e da Secretaria de Saúde, com as necessárias anotações e carimbo do Termo de Recebimento e Aceitação, conforme Decreto nº 11946/2015, com visto do responsável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas do **INSS e do FGTS**, devidamente válidas, bem como as guias de recolhimento de INSS e FGTS para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade da contratada, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal), conforme prevê o Art. 55 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O Município efetuará o desconto do INSS, ISSQN e IRRF do valor contratado, neste edital, conforme Legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome do:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS

CNPJ n° 08.889.455/0001-11

Av. Dedi Barichelo Montagner, 425 - centro

Dois Vizinhos – PR CEP: 85.660-000

Dois Vizinhos

Estado do Paraná

PARÁGRAFO QUARTO

Deverá constar na Nota Fiscal o Número da Licitação, do Contrato, e se houver, do Termo Aditivo.

PARÁGRAFO QUINTO

Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

PARÁGRAFO SEXTO

A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente, proporcional aos dias trabalhados.

PARÁGRAFO SÉTIMO

O município receberá apenas notas fiscais emitidas eletronicamente, conforme legislação vigente, exceto para prestação de serviços.

PARÁGRAFO OITAVO

As empresas com sede em outros Estados que ainda não se adequaram ao sistema de Notas eletrônicas, poderão emitilas conforme legislação vigente no Estado sede.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei n.º 8.666/93, pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADINPLENCIA DOS SERVIÇOS

Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Dois Vizinhos - PR, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADE

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará a CONTRATADA as penalidades previstas no art. 87 da lei 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A MULTA

A CONTRATADA, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei 8.666/963, aplicará multa:

- a) pela recusa em executar os serviços ora contratados, sofrerá as penalidades previstas no art. 87, II, da Lei nº.8.666/93 e alterações.
- b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela inexecução total ou parcial dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do presente CONTRATO será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referentes a licitação e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO



Dois Vizinhos

Estado do Paraná

As partes elegem o Foro do Município de Dois Vizinhos – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente CONTRATO que não puder ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho de Saúde.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo em três (03) vias de igual teor e forma para um

único efeito, na presença de duas (2) testemunhas, a	abaixo assinados.
Dois Vizinhos,	
Contratante	Contratada
Testemunhas:	



Dois Vizinhos

Estado do Paraná

ANEXO II MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

Município de Dois Vizinhos Comissão de Licitações Ref.: Chamamento Público n.º 001/2016

-	través do presente, credencia o(a) Senhor(a)portador(a) o
cédula de identidade nº	de Dois Vizinhos, Chamamento Publico n.º 001/2016, na qualidade de Responsáv
Legal, outorgando-lhe plend	poderes para pronunciar-se em nome da Proponente, bem como formular proposta ais atos inerentes ao certame.
_	, em de de 2016.
	nome,CPF, RG e assinatura do representante legal)



Estado do Paraná

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(modelo de declaração)

SOCIAL:

CNPJ:

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

Dois Vizinhos,	de	de 2016.
Assinatura do Re	esponsável Legal da empresa	



Estado do Paraná

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (modelo de declaração)

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

A CNPI	empresa		1	inscrita	no nenas
			ratar com a Administração Pública.	deciara, 500 as	penas
Por ser exp	ressão de verdade,	firmamos o presente.			
	, em	de	_ de 2016.		
Assinatura	do Responsável Le	egal da empresa			
	•				



Dois Vizinhos

Estado do Paraná

ANEXO V DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL E DADOS SOBRE A EMPRESA (modelo de declaração)

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

				para os devid										
licitatórios,	instaurados	por	este	Município,	que	o(a)	respons	ável	legal	da	empresa	é	o(a)	Sr(a)
			,	Portador(a)	do	R	G n°					e	CPF	n^{o}
				ainda outros da										
	NOME	DA F	ANTAS	SIA:										
				ADE Nº:										
	INSCRI	[ÇÃO]	ESTAI	DUAL Nº:										
				CIPAL Nº:										
		Por se	r expre	ssão da verda	le, firn	namos	a presente	e.						
			,	/	d	le 2016	·.							
Ass	sinatura do Re	sponsá	vel Le	gal da Empres	a									



Estado do Paraná

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE QUE NENHUM SÓCIO EXERCE CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA (modelo)

À Comissão de Licitações

À
Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 063/2016
Declaro para os devidos fins que (NOME do responsável legal ou titular da pessoa jurídica), de que NENHUM sócio da proponente exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública
de 2016
Local e Data
Assinatura do Responsável Legal da empresa
Assinatura do Responsaver Legar da empresa



Estado do Paraná

ANEXO VII DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE (modelo)

À Comissão de Licitações

À
Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 063/2016
Declaração de que a empresa RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula
Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal)
de 2016
Local e Data
Assinatura do Responsável Legal da empresa



Dois Vizinhos

Estado do Paraná

ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE FORNECEDOR (modelo)

À Comissão de Licitações

O e-mail e o telefone informados, serão utilizados para envio de documentos e contato direto com a empresa.

À

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 063/2016

Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: Telefone: ()

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

,	de 2016
Local e Data	,
Assinatura do Responsável Legal da empresa	



Dois Vizinhos

Estado do Paraná

ANEXO IX

MODELO IDENTIFICAÇÃO DO LOTE A SER CREDENCIADO
Ao
Município de Dois Vizinhos
Comissão de Licitações
Ref.: Chamamento Público n.º 001/2016
A empresa, estabelecido(a)inscrito(a) no CNPatravés do presente, informa que tem interesse no credenciamento do Loto, referente ao Chamamento Público n.º 001/2016.
, em de de 2016.
(nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2017

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE

1. DO PROCESSO

1.1. O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – PR, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.205.640/0001-08, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, n.º 130, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de chamamento público para o CREDENCIAMENTO, PARA A CONTRATAÇÃO DE HOSPITAIS COM SEDE NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMO ATENDIMENTOS, INTERNAÇÕES, CIRURGIAS E EXAMES COMPLEMENTARES PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DA POPULAÇÃO ATENDIDA PELO SUS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, SENDO QUE O HOSPITAL DEVERÁ DISPONIBILIZAR EQUIPES DE MÉDICOS E PROFISSIONAIS 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, PARA ESTAREM DE PLANTÃO COMO EQUIPES DE SUPORTE AO PRONTO SOCORRO LOCAL, QUANTO ÀS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, VISANDO MINIMIZAR O DÉFICIT DE LEITOS EXISTENTES E DIMINUIR A NECESSIDADE DE ENCAMINHAMENTOS DE PACIENTES PARA OUTROS MUNICÍPIOS, segundo as condições estabelecidas neste Edital, nos seus anexos e na minuta de contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

2. EMBASAMENTO LEGAL

2.1. O presente credenciamento será regido pela Constituição Federal de 1988, Leis Federais nº 8080/90, nº 8142/90 e nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Complementar 101, de 04/05/00, Lei Orgânica Municipal e demais disposições regulamentares aplicáveis à espécie, inclusive, as normas e portarias editadas pelo Ministério da Saúde, e mediante as condições a seguir estabelecidas:

3. DO OBJETO

3.1. O presente Chamamento Público tem por OBJETO CREDENCIAMENTO, PARA A CONTRATAÇÃO DE HOSPITAIS COM SEDE NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMO ATENDIMENTOS, INTERNAÇÕES, CIRURGIAS E EXAMES COMPLEMENTARES PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DA POPULAÇÃO ATENDIDA PELO SUS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, SENDO QUE O HOSPITAL DEVERÁ DISPONIBILIZAR EQUIPES DE MÉDICOS E PROFISSIONAIS 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, PARA ESTAREM DE PLANTÃO COMO EQUIPES DE SUPORTE AO PRONTO SOCORRO LOCAL, QUANTO ÀS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, VISANDO MINIMIZAR O DÉFICIT DE LEITOS EXISTENTES E DIMINUIR A NECESSIDADE DE ENCAMINHAMENTOS DE PACIENTES PARA OUTROS MUNICÍPIOS, de acordo com o Anexo I deste edital.

4. DO VALOR

- **4.1.** O valor estimado para esta Chamada Pública é de **R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais**), tendo, por base, um período de 06 (seis) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo.
- 4.1.1. Os serviços, objeto do presente certame, tem como referência os valores do Anexo I do presente edital.
- **4.2.** O valor estimado no item 4.1. não implica em nenhuma previsão de crédito em favor dos Contratados, que só farão jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados.

5. DO ACESSO

5.1. O acesso ao credenciamento é livre para todos os estabelecimentos, pessoas jurídicas, prestadoras dos serviços na área de saúde, conforme do objeto deste Edital, no período de 06 (seis) meses a partir da data de publicação do aviso do edital de Chamamento/Credenciamento Público n.º 001/2017



6. DA INSCRIÇÃO

- **6.1.** As empresas interessadas deverão se inscrever no processo de Chamamento/Credenciamento Público n.º 001/2017, apresentando os documentos elencados no **item 09** do presente chamamento, podendo se credenciar para tal, apresentando os documentos relacionados, em via original ou por qualquer processo de cópia, devendo, neste último caso, serem autenticadas por tabelião ou apresentadas com os respectivos originais, para autenticação por servidor deste Município.
- 6.2. Os interessados poderão inscrever-se para o credenciamento a partir da publicação do presente Edital.
- **6.3.** Os interessados poderão solicitar o credenciamento a qualquer momento, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do chamamento para o credenciamento.
- **6.4.** Os interessados deverão entregar os Envelopes na sede da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos Secretaria de Administração e Finanças, à Presidente da Comissão Permanente de Licitações, sito a Av. Rio Grande do Sul, 130, centro do Município.
- 6.5. A abertura dos envelopes dar-se-á no local acima mencionado, obedecendo a ordem de entrega dos mesmos.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

- **7.1.** Poderão participar do presente Chamamento Público todas as empresas interessadas no ramo de atividade que preencham as condições exigidas neste edital.
- **7.2.** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- **7.2.1.** Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 7.3. Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
- **7.4.** Empresas que tenham como sócio, (s) servidor (es) ou dirigente (s) na esfera governamental da Administração Municipal;
- **7.5.** Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal, INSS e FGTS;

8. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. As impugnações aos termos do presente edital deverão obedecer aos critérios do artigo 41, da Lei n.º 8.666/93.

9. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

9.1. Para o credenciamento, os estabelecimentos, deverão apresentar toda a documentação informada abaixo, conforme exigência do artigo 32 da lei 8666/93, sendo:

9.1.1	Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social com a última alteração ou consolidado, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (autenticado); O ramo de atividade da empresa deve ser compatível com o objeto da licitação;
9.1.2	Cópia do Comprovante de Inscrição no CNPJ/MF , expedido a menos de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação; (deverá conter o endereço eletrônico no rodapé da página);
9.1.3	Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal (ALVARÁ), relativo ao domicílio ou sede da Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
9.1.4	Certidão Conjunta de Regularidade a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, na forma da Lei. (Deverá conter o endereço eletrônico no rodapé da página) e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do seu prazo de validade (deverá conter o endereço eletrônico no rodapé da página);



9.1.5	Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicilio ou sede da Proponente, na forma da lei.
9.1.6	Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal no domicilio ou sede da Proponente, na forma da Lei, aceita pelo prazo máximo de 06 (seis) meses, contados da data de sua emissão, se outro prazo de validade não constar do documento.
9.1.7	Prova de Regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do seu prazo de validade (deverá conter o endereço eletrônico no rodapé da página);
9.1.8	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias;
9.1.9	Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. (Registrado nos órgãos competentes); Quando a empresa licitante for constituída por prazo inferior a 1 (um) ano, o balanço anual será substituído por balanço parcial (provisório ou balancetes) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento. (Registrado nos órgãos competentes); O Balanço Patrimonial exigível na forma da Lei compreende o Balanço Patrimonial do último exercício social assinado por contador e representante legal da empresa, devidamente acompanhado do Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário e das Demonstrações Contábeis podendo ser (DRE, DFC, DMPL, etc), Notas Explicativas, com o devido registro na Junta Comercial, já para as empresas que optaram pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED fica substituído a exigibilidade do registro na Junta Comercial pela apresentação do Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;
9.1.10	Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Execução Patrimonial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida a menos de 90 (noventa) dias da data da abertura da licitação;
9.1.11	Declaração que não Emprega Menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854/99 (conforme modelo);
9.1.12	Declaração de Idoneidade, devidamente preenchida, carimbada e assinada pelo responsável legal do proponente (conforme modelo);
9.1.13	Declaração contendo nome e CPF do Responsável Legal pela Proponente e número da inscrição municipal (conforme modelo);
9.1.14	Cadastro no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, fornecido pela Secretaria de Saúde do município sede da Licitante;
9.1.15	Cópia da Licença Sanitária atualizada fornecida pelo órgão competente;
9.1.16	Relação contendo o(s) nome(s) e função(ões) de todos os profissionais envolvidos e/ou atuantes na prestação do(s) serviço(s) ofertado(s), contendo o número da Cédula de Identidade, CPF e da inscrição no Conselho Regional da Categoria do técnico responsável.
9.1.17	Registro ou inscrição do estabelecimento no respectivo Conselho de Classe Regional;
9.1.18	Declaração que se responsabiliza pela prestação dos serviços em conformidade com a legislação pertinente e que concorda em prestar serviços objeto deste edital em seu estabelecimento, aceitando receber os valores constantes da tabela do Anexo I, assinada pelo responsável técnico da empresa.
9.1.19	Declaração de que a Proponente não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal). (Esta Declaração não é substituída pelo Certificado de Registro Cadastral);
9.1.20	Declaração de que a empresa se compromete a atender todos os encaminhamentos da Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela (Anexo I), sem cobrança adicional.
9.1.21	Declaração de que as informações prestadas pela empresa são verdadeiras, sob pena de responder



	judicialmente pelas inconsistências encontradas.
9.1.22	Comprovação de credenciamento no Programa Mãe Paranaense há pelo menos 12 (doze) meses.

- **9.2.** Todos os documentos solicitados neste Chamamento deverão ser apresentados em original ou por cópias xerográficas devidamente autenticadas em cartório ou por servidor municipal designado para tal, e estarem em plena validade até a data de abertura da licitação;
- **9.3.** Poderão ser aceitos documentos emitidos via INTERNET, neste caso, a Comissão Permanente de Licitação, antes da Habilitação da proponente, poderão comprovar a veracidade das informações contidas no documento, através da própria INTERNET.
- **9.4**. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal no caso de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Comissão permanente de licitação, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE SERVIÇO

10.1. Os envelopes contendo **documentos de habilitação e proposta de Serviços**, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, constando da face os seguintes dizeres:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOIS VIZINHOS EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017 ENVELOPE – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE SERVIÇOS PROPONENTE: _____

10.2. Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar carta de Credenciamento, comprovando os poderes de quem o credenciou, a qual deverá ser entregue à Comissão, separadamente, por ocasião do início da Sessão de Julgamento.

11. PROPOSTA

11.1. Contida no Envelope, devidamente assinada pelo proponente ou seu responsável legal, em papel timbrado, com carimbo do CNPJ, redigida em idioma nacional de forma clara, sem emendas, não podendo conter erros rasuras ou entrelinhas, sob pena de desclassificação, caso a Comissão de Licitação entenda ser relevante tal falta, ou que comprometa a lisura do certame e deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital.

12. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

12.1. A análise dos documentos apresentados para a inscrição no credenciamento será feita pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 001/2017, promovendo-se a desclassificação das proponentes que apresentarem propostas desconformes ou incompatíveis.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 13.1. Dentre as propostas das proponentes serão credenciadas as que atenderem as exigências estipuladas neste edital, sendo que a proponente deverá comprometer-se a atender <u>TODOS OS ITENS DO LOTE</u>, ao qual apresentar proposta, conforme descrito nos Anexo I deste Edital.
- 13.2. Havendo mais que uma empresa credenciada os serviços e os valores serão rateados.

14. PUBLICAÇÃO

14.1. A publicação do resultado do credenciamento será no Diário Oficial do Município.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº. 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos;



- **15.2.** O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato do credenciamento, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso;
- **15.3.** O recurso deverá ser protocolado junto ao SETOR DE PROTOCOLO, na sede da Prefeitura Municipal, Av. Rio Grande do Sul, 130 centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná PR CEP 85.660-000, à Comissão de Licitação, ficando estabelecido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise do Gestor, que terá igual prazo para análise e decisão;
- 15.4. Somente o responsável legal do interessado poderá interpor recursos;
- **15.5.** Não serão aceitos recursos por via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital:
- **15.6.** Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios;
- 15.7. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação;
- **15.8.** Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado por meio de Termo de Homologação pelo Município.

16. DA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1. Homologado o objeto do presente Chamamento, o MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, convocará os adjudicatários para assinarem o termo de contrato em até 03 (três) dias úteis, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO

- 17.1. Os serviços serão prestados diretamente pelos órgãos credenciados.
- 17.2. Os hospitais credenciados deverão responsabilizar-se pela Contratação dos Profissionais médicos constantes no Objeto deste Credenciamento, e ainda pelos encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre seu pagamento.
- **17.3**. Apresentar ao SUS e ao Município de Dois Vizinhos PR, sempre que solicitado, a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.
- **17.4.** No tocante à prestação de serviços, ao paciente, serão cumpridas as seguintes normas:
- **17.4.1.** É vedada a cobrança dos serviços, direta ou indiretamente ao paciente, assim como solicitar doações em dinheiro ou que o mesmo forneça material ou medicamento para exames;
- **17.4.2.** Os hospitais credenciados serão responsáveis por eventual cobrança indevida feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução do instrumento proveniente deste Edital.
- **17.5.** Manter durante a execução do Contrato proveniente deste Edital, todas as condições de habilitação exigidas no Credenciamento.
- 17.6. Providenciar imediata correção dos erros apontados pela Secretaria Municipal de Saúde, quando da execução dos serviços.
- 17.7. Atender todos os encaminhamentos dos usuários do SUS, em conformidade com o presente Edital.
- **17.8.** Atender o paciente do SUS com dignidade, respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.
- 17.9. Esclarecer ao paciente, sobre seus direitos e demais informações necessárias, pertinentes aos serviços oferecidos.



- 17.10. Garantir ao usuário a confidencialidade dos dados e das informações sobre sua assistência.
- 17.11. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem causar ao SUS ou ao paciente deste.
- 17.12. Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação.
- 17.13. São ainda obrigações dos prestadores de serviços:
- 17.13.1. Executar os serviços prestados, ao SUS Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, rigorosamente dentro das suas respectivas normas técnicas;
- 17.13.2. Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas por força deste Edital de Credenciamento;
- **17.13.3.** Permitir acesso dos supervisores, auditores e outros profissionais eventuais ou permanentes designados pela Secretaria Municipal de Saúde, para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços prestados;
- **17.13.4.** A fiscalização ou o acompanhamento da execução do Contrato pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Saúde não exclui, nem reduz a responsabilidade dos hospitais credenciados nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos;
- **17.13.5.** Os hospitais credenciados serão responsáveis pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão, voluntária ou não, praticada por seus profissionais ou prepostos.
- 17.13.6. Demais responsabilidades Constantes no Anexo I do referido Edital de Credenciamento.

18. GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS

18.1. Caberá ao Gestor Municipal da Saúde o gerenciamento dos contratos, assim como o local onde serão prestados os serviços pelos credenciados.

18.2. São obrigações da Secretaria Municipal de Saúde:

- **18.2.1.** Pagar aos hospitais Credenciados mensalmente os recursos referentes aos serviços prestados, de acordo com Anexo I deste Edital. O pagamento será efetuado após a apresentação mensal de Nota Fiscal do Prestador e Relatório emitido pelo Hospital com visto da Secretaria Municipal de Saúde.
- **18.2.2.** Exercer o controle e avaliação dos serviços prestados.
- 18.2.3. Prestar as informações necessárias, com clareza, aos hospitais Credenciados, para execução dos serviços.
- 18.2.4. Supervisionar, fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços de saúde.
- 18.2.5. Fazer o encaminhamento dos usuários ao estabelecimento do (a) prestador (a), através da rede do Serviço Municipal de Saúde.

19. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1. A vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo.

20. DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

20.1. A Secretaria Municipal de Saúde juntamente com o Fundo Municipal de Saúde, realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas. Todas as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas com a execução deste edital correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Conta da despesa	Destinação de recurso				
03560	08.001.10.301.0021.2093	00000			
03570	08.001.10.301.0021.2093	00303			
03580	08.001.10.301.0021.2093	00510			

22. DO PAGAMENTO



- **22.1.** O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pelo Departamento de Compras e Licitações.
- **22.2.** A data da entrega das Notas Fiscais será até o dia 25 de cada mês. Após esta data deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.
- **22.3.** A contratada deverá entregar mensalmente, juntamente com a Nota Fiscal à Secretaria Municipal de Saúde, um Relatório das Ocorrências e dos Procedimentos acontecidos durante o Trabalho, dos Exames, Atendimentos, Consultas, Cirurgias, atendimento ambulatorial que foram realizados. A Fiscalização e acompanhamento deste Credenciamento, ficará a cargo do Secretário Municipal de Saúde.
- 22.4. O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente;
- 22.5. A empresa credenciada, devera anexar cópia do laudo de controle de qualidade externo em meses alternados.

23. ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

23.1. Os serviços contratados poderão ser reajustados, após um ano, com base no índice do IGP-M, de acordo com o art. 65 da Lei 8666/93, através de Termo Aditivo.

24. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

24.1. Estando a empresa apta a contratação, o processo será encaminhado a Procuradoria Geral do Município, que verificará a regularidade do procedimento, visando a realização do processo de inexigibilidade de licitação, tomando-se por base o "caput" do artigo 25 da Lei de Licitações.

25. DA RESCISÃO

- **25.1.** A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os motivos seguintes:
- **25.1.1.** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- 25.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- 25.1.3. A lentidão no seu cumprimento;
- **25.1.4.** O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- **25.1.5.** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro, do Artigo 67 da Lei 8.666/93;
- 25.1.6. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- **25.1.7.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do CONTRATO.
- 25.2. A rescisão do contrato poderá ser por acordo entre as partes ou determinada por ato unilateral e escrito da Administração.
- **25.3**. Em caso de rescisão unilateral, obrigam-se às partes a providenciar aviso prévio, assegurado o prazo necessário à realização de novo certame licitatório, devendo a CONTRATANTE comunicar a rescisão com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e a CONTRATADA comunicar a rescisão com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

26. RECURSOS

26.1. Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

27. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVICOS

27.1. Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Dois Vizinhos, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

28. DAS PENALIDADES E MULTAS

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 76.205.640/0001-08



- **28.1.** A recusa do credenciado em assinar o Contrato Administrativo dentro do prazo fixado pela Administração, sujeita-o à penalidade de multa no percentual de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas, em observância ao disposto no artigo 81, Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data do recebimento da notificação.
- **28.2.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo CREDENCIADO caracterizará a inadimplência, sujeitando-a às seguintes penalidades:
- 28.2.1. Advertência por escrito, que será aplicada pela Secretária Municipal de Saúde;
- **28.2.2.** Multa de mora correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, limitado a 10% (dez por cento) do valor total do contrato contado da data em que o serviço for solicitado;
- 28.2.3. Multa de 10% do valor total do Contrato por qualquer rescisão em que der causa o CREDENCIADO;
- **28.2.4.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93;
- **28.2.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior, conforme inciso IV do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93;
- **28.3.** Nas aplicações das penalidades previstas nos subitens 28.2.2, 28.2.3, 28.2.4, 28.2.5 será permitida a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do não atendimento da solicitação.
- **28.4.** As multas referidas nos subitens 28.2.2, 28.2.3, serão descontadas do eventual pagamento devido ao credenciado. Na hipótese de não haver crédito suficiente ao Credenciado para quitar o valor total da multa, a diferença será cobrada mediante guia a ser emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda, para este fim, ou por via judicial.

29. CASOS OMISSOS

29.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

30. DO CONTRATO

- **30.1.** A(s) quantidade(s) no Anexo II poderá(ao) ser alterada(s) com a devida justificativa dentro dos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei 8.666/93.
- 30.2. O contrato a ser assinado obedecerá às cláusulas e condições do Edital e da minuta anexa.
- **30.3.** A duração do Contrato que vier a ser assinado será pelo período de 06 (seis) meses, que poderá ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, limite este que, em caráter excepcional e devidamente justificado mediante autorização da autoridade superior, poderá ser prorrogado, nos termos do artigo 57, II e § 4º da Lei nº 8.666/93.
- 30.4. O CREDENCIADO deverá firmar o Contrato no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da convocação.
- **30.5**. Na hipótese do credenciado se recusar a assinar o Contrato, a Comissão de Licitação fará o descredenciamento e a Secretaria Municipal de Saúde repassará a(s) cota(s) dos serviços, que foi destinada ao referido contrato, para os demais.
- **30.6**. O presente Edital, Especificações Técnicas e a Proposta da Licitante integrarão o Contrato independentemente de transcrição.

31. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **31.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito ao Município de Dois Vizinhos, Secretaria de Administração e Finanças, aos cuidados do Presidente da Comissão de Licitações.
- **31.2.** A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.



- **31.3.** Poderá o Município revogar o presente Edital de Credenciamento, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- **31.4.** O Município deverá anular o presente Edital de Credenciamento, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de oficio ou por provocação.
- **31.5.** A anulação do procedimento de Credenciamento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93.
- **31.6.** Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Secretaria Municipal de Saúde.
- **31.7.** Decairá do direito de impugnar este Edital ou parte dele o interessado que não o fizer até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o início a abertura dos envelopes de habilitação.
- **31.8.** Fazem parte integrante deste Edital:
- Anexo I Planilha de Descrição e Valor dos Serviços;
- Anexo II Minuta do contrato de prestação de serviços;
- Anexo III Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo IV Modelo de Carta de Credenciamento

32. DO FORO

- **32.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Dois Vizinhos, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.
- **33.** Todas e quaisquer alterações referentes a este edital estarão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.doisvizinhos@pr.gov.br.
- **34.** O Presidente da Comissão, mediante juízo de razoabilidade poderá interpretar as cláusulas constantes no presente edital de forma abrangente, objetivando escolher a proposta mais vantajosa à Administração, respeitando o Princípio da Competitividade, bem como o Princípio da Supremacia do Interesse Público sobre o particular.

Dois Vizinhos, 13 de março de 2017.

Raul Camilo Isotton

Prefeito



ANEXO I

PLANILHA DE DESCRIÇÃO E VALOR DOS SERVIÇOS TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: CREDENCIAMENTO, PARA A CONTRATAÇÃO DE HOSPITAIS COM SEDE NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMO ATENDIMENTOS, INTERNAÇÕES, CIRURGIAS E EXAMES COMPLEMENTARES PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DA POPULAÇÃO ATENDIDA PELO SUS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, SENDO QUE O HOSPITAL DEVERÁ DISPONIBILIZAR EQUIPES DE MÉDICOS E PROFISSIONAIS 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, PARA ESTAREM DE PLANTÃO COMO EQUIPES DE SUPORTE AO PRONTO SOCORRO LOCAL, QUANTO ÀS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, VISANDO MINIMIZAR O DÉFICIT DE LEITOS EXISTENTES E DIMINUIR A NECESSIDADE DE ENCAMINHAMENTOS DE PACIENTES PARA OUTROS MUNICÍPIOS.

	LOTE 01	
Item	Descrição	Valor Unitário
01	Pronto atendimento hospitalar, compreendendo avaliação e consulta médica para a população do município de Dois Vizinhos, contendo a equipe mínima composta por: 1 Clínico Geral e todos profissionais necessários para prestação do serviço 24 horas; 1 Anestesista, 1 Obstetra, 1 Pediatra de sobreaviso, os quais serão convocados conforme a avaliação médica do Clínico Geral. O pronto atendimento, bem como todas as instalações e funcionalidades, deverá estar disponível a população do município 24 horas por dia de segunda a segunda, independente de feriados e pontos facultativos.	100,00
02	Pronto atendimento hospitalar, compreendendo avaliação e consulta médica, que inclua procedimentos médico-hospitalares, pequenas cirurgias ambulatoriais/suturas/drenagens, ateriais, materiais, medicamentos, instalações físicas, com observação até 12 horas, para o perfeito atendimento da população do município de Dois Vizinhos, contendo a equipe mínima composta por: 1 Clínico Geral e todos profissionais necessários para prestação do serviço 24 horas; 1 Anestesista, 1 Obstetra, 1 Pediatra de sobreaviso, os quais serão convocados conforme a avaliação médica do Clínico Geral. O pronto atendimento, bem como todas as instalações e funcionalidades, deverá estar disponível a população do município 24 horas por dia de segunda a segunda independente de feriados e pontos facultativo.	175,00
03	Atendimento hospitalar com Centro Cirúrgico, para consultas médicas especializadas eletivas (ortopedia, pediatria, obstetrícia, ginecologia, anestesias, cirurgia geral, oftalmologia) e de exames complementares especializados eletivos, excedentes ao ofertado pelo estado. Se houver a necessidade de internamento após o mesmo será feito pelo sistema único de saúde.	220,00



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. ____/2017

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS E A EMPRESA.....

CONTRATANTE: O MUNICÍP sede na Avenida Rio Grande do Prefeito Municipal, senhor Raul C	Sul, n.º 130, na cidade d							
CONTRATADA:	pes	ssoa jurío	lica de dire	eito priva	do, estabel	ecida na		
Rua		,		na		cidade		de
	,CEP	,	inscrita	no	CNPJ	sob	O	número
, r	epresentada pelo senhor	r senhor					, po	ortador da
Cédula de Identidade RG sob nº_	-						ciliado	na cidade
de	_, sito à Rua	CEP		, pelo pre	esente instr	umento e	na me	lhor forma
de direito, acham-se justos e contr	atados, mediante as cláus	sulas e co	ondições se	eguintes:				

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CREDENCIAMENTO, PARA A CONTRATAÇÃO DE HOSPITAIS COM SEDE NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMO ATENDIMENTOS, INTERNAÇÕES, CIRURGIAS E EXAMES COMPLEMENTARES PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DA POPULAÇÃO ATENDIDA PELO SUS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, SENDO QUE O HOSPITAL DEVERÁ DISPONIBILIZAR EQUIPES DE MÉDICOS E PROFISSIONAIS 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, PARA ESTAREM DE PLANTÃO COMO EQUIPES DE SUPORTE AO PRONTO SOCORRO LOCAL, QUANTO ÀS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, VISANDO MINIMIZAR O DÉFICIT DE LEITOS EXISTENTES E DIMINUIR A NECESSIDADE DE ENCAMINHAMENTOS DE PACIENTES PARA OUTROS MUNICÍPIOS, conforme tabela abaixo:

	LOTE 01					
Item	Descrição	Valor Unitário				
01	Pronto atendimento hospitalar, compreendendo avaliação e consulta médica para a população do município de Dois Vizinhos, contendo a equipe mínima composta por: 1 Clínico Geral e todos profissionais necessários para prestação do serviço 24 horas; 1 Anestesista, 1 Obstetra, 1 Pediatra de sobreaviso, os quais serão convocados conforme a avaliação médica do Clínico Geral. O pronto atendimento, bem como todas as instalações e funcionalidades, deverá estar disponível a população do município 24 horas por dia de segunda a segunda, independente de feriados e pontos facultativos.					



02	Pronto atendimento hospitalar, compreendendo avaliação e consulta médica, que inclua procedimentos médico-hospitalares, pequenas cirurgias ambulatoriais/suturas/drenagens, ateriais, materiais, medicamentos, instalações físicas, com observação até 12 horas, para o perfeito atendimento da população do município de Dois Vizinhos, contendo a equipe mínima composta por: 1 Clínico Geral e todos profissionais necessários para prestação do serviço 24 horas; 1 Anestesista, 1 Obstetra, 1 Pediatra de sobreaviso, os quais serão convocados conforme a avaliação médica do Clínico Geral. O pronto atendimento, bem como todas as instalações e funcionalidades, deverá estar disponível a população do município 24 horas por dia de segunda a segunda independente de feriados e pontos facultativo.	
03	Atendimento hospitalar com Centro Cirúrgico, para consultas médicas especializadas eletivas (ortopedia, pediatria, obstetrícia, ginecologia, anestesias, cirurgia geral, oftalmologia) e de exames complementares especializados eletivos, excedentes ao ofertado pelo estado. Se houver a necessidade de internamento após o mesmo será feito pelo sistema único de saúde.	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato Administrativo de credenciamento para a prestação de serviços descritos na Cláusula Primeira, após a homologação do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º............/2017, pelas condições do Edital de Chamamento nº 001/2017 e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO

Os serviços serão prestados diretamente pelos órgãos credenciados.

Parágrafo Primeiro

Os hospitais credenciados deverão responsabilizar-se pela Contratação dos Profissionais médicos constantes no Objeto deste Credenciamento, e ainda pelos encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre seu pagamento.

Parágrafo Segundo

Apresentar ao SUS e ao Município de Dois Vizinhos - PR, sempre que solicitado, a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

Parágrafo Terceiro

No tocante à prestação de serviços, ao paciente, serão cumpridas as seguintes normas:

- I \acute{E} vedada a cobrança dos serviços, direta ou indiretamente ao paciente, assim como solicitar doações em dinheiro ou que o mesmo forneça material ou medicamento para exames;
- II Os hospitais credenciados serão responsáveis por eventual cobrança indevida feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução do instrumento proveniente deste Edital.

Parágrafo Quarto

Manter durante a execução do Contrato proveniente deste Edital, todas as condições de habilitação exigidas no Credenciamento.

Parágrafo Quinto

Providenciar imediata correção dos erros apontados pela Secretaria Municipal de Saúde, quando da execução dos serviços.

Parágrafo Sexto

Atender todos os encaminhamentos dos usuários do SUS, em conformidade com o presente Edital.

Parágrafo Sétimo



Atender o paciente do SUS com dignidade, respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.

Parágrafo Oitavo

Esclarecer ao paciente, sobre seus direitos e demais informações necessárias, pertinentes aos serviços oferecidos.

Parágrafo Nono

Garantir ao usuário a confidencialidade dos dados e das informações sobre sua assistência.

Parágrafo Décimo

Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem causar ao SUS ou ao paciente deste.

Parágrafo Décimo Primeiro

Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação.

Parágrafo Décimo Segundo

São ainda obrigações dos prestadores de serviços:

- I Executar os serviços prestados, ao SUS Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, rigorosamente dentro das suas respectivas normas técnicas;
- II Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas por força deste Edital de Credenciamento;
- III Permitir acesso dos supervisores, auditores e outros profissionais eventuais ou permanentes designados pela Secretaria Municipal de Saúde, para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços prestados;
- IV A fiscalização ou o acompanhamento da execução do Contrato pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Saúde não exclui, nem reduz a responsabilidade dos hospitais credenciados nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos;
- V Os hospitais credenciados serão responsáveis pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão, voluntária ou não, praticada por seus profissionais ou prepostos.
- VI Demais responsabilidades Constantes no Anexo I do referido Edital de Credenciamento.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS

Caberá ao Gestor Municipal da Saúde o gerenciamento dos contratos, assim como o local onde serão prestados os serviços pelos credenciados.

Parágrafo Único

São obrigações da Secretaria Municipal de Saúde:

- I Pagar aos hospitais Credenciados mensalmente os recursos referentes aos serviços prestados, de acordo com Anexo I deste Edital. O pagamento será efetuado após a apresentação mensal de Nota Fiscal do Prestador e Relatório emitido pelo Hospital com visto da Secretaria Municipal de Saúde.
- II Exercer o controle e avaliação dos serviços prestados.
- III Prestar as informações necessárias, com clareza, aos hospitais Credenciados, para execução dos serviços.
- IV Supervisionar, fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços de saúde.
- V Fazer o encaminhamento dos usuários ao estabelecimento do (a) prestador (a), através da rede do Serviço Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

A Secretaria Municipal de Saúde juntamente com o Fundo Municipal de Saúde, realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas. Todas as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.



CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR

O valor total estimado para este contrato é de R\$ (.....), tomando-se, por base, no período de 06 (seis) meses os procedimentos dimensionados nos termos da tabela Anexo I.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste edital correrão a conta da dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso			
03560	08.001.10.301.0021.2093	00000			
03570	08.001.10.301.0021.2093	00303			
03580	08.001.10.301.0021.2093	00510			

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pelo Departamento de Compras e Licitações.

Parágrafo Primeiro

A data da entrega das Notas Fiscais será até o dia 25 de cada mês. Após esta data deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

Parágrafo Segundo

A contratada deverá entregar mensalmente, juntamente com a Nota Fiscal à Secretaria Municipal de Saúde, um Relatório das Ocorrências e dos Procedimentos acontecidos durante o Trabalho, dos Exames, Atendimentos, Consultas, Cirurgias, atendimento ambulatorial que foram realizados. A Fiscalização e acompanhamento deste Credenciamento, ficará a cargo do Secretário Municipal de Saúde.

Parágrafo Terceiro

O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

Parágrafo Quarto

A empresa credenciada, devera anexar cópia do laudo de controle de qualidade externo em meses alternados.

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Os serviços contratados, objeto desta licitação poderão ser reajustados, após um ano, com base no índice do IGP-M, de acordo com o art. 65 da Lei 8666/93, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os motivos seguintes:

- I O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- II O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III A lentidão no seu cumprimento;
- IV O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- V O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro, do Artigo 67 da Lei 8.666/93;
- VI A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- VII A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do CONTRATO.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato poderá ser por acordo entre as partes ou determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

Parágrafo Segundo

PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ 76.205.640/0001-08

Av. Rio Grande do Sul, 130 - Fone (46) 3536 8800 - CEP 85.660-000 - Dois Vizinhos - PR



Em caso de rescisão unilateral, obrigam-se às partes a providenciar aviso prévio, assegurado o prazo necessário à realização de novo certame licitatório, devendo a CONTRATANTE comunicar a rescisão com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e a CONTRATADA comunicar a rescisão com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVICOS

Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Dois Vizinhos, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES E MULTAS

A recusa do credenciado em assinar o Contrato Administrativo dentro do prazo fixado pela Administração, sujeita-o à penalidade de multa no percentual de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas, em observância ao disposto no artigo 81, Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data do recebimento da notificação.

Parágrafo Primeiro

- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo CREDENCIADO caracterizará a inadimplência, sujeitando-a às seguintes penalidades:
- I Advertência por escrito, que será aplicada pela Secretária Municipal de Saúde;
- II Multa de mora correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, limitado a 10% (dez por cento) do valor total do contrato contado da data em que o serviço for solicitado;
- III Multa de 10% do valor total do Contrato por qualquer rescisão em que der causa o CREDENCIADO;
- IV Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93;
- V Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior, conforme inciso IV do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93;

Parágrafo Segundo

Nas aplicações das penalidades previstas nos itens II, III, IV e V será permitida a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do não atendimento da solicitação.

Parágrafo Terceiro

As multas referidas nos itens II e III serão descontadas do eventual pagamento devido ao credenciado. Na hipótese de não haver crédito suficiente ao Credenciado para quitar o valor total da multa, a diferença será cobrada mediante guia a ser emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda, para este fim, ou por via judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Poderá o Município revogar o presente Edital de Credenciamento, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

Parágrafo Primeiro

O Município deverá anular o presente Edital de Credenciamento, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de oficio ou por provocação.

Parágrafo Segundo

A anulação do procedimento de Credenciamento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 76.205.640/0001-08



Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Comarca de Dois Vizinhos, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Dois Vizinhos, de de 2017.
Raul Camilo Isotton Prefeito
Testemunhas:



ANEXO III MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Objeto: CREDENCIAMENTO, PARA A CONTRATAÇÃO DE HOSPITAIS COM SEDE NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMO ATENDIMENTOS, INTERNAÇÕES, CIRURGIAS E EXAMES COMPLEMENTARES PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DA POPULAÇÃO ATENDIDA PELO SUS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, SENDO QUE O HOSPITAL DEVERÁ DISPONIBILIZAR EQUIPES DE MÉDICOS E PROFISSIONAIS 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, PARA ESTAREM DE PLANTÃO COMO EQUIPES DE SUPORTE AO PRONTO SOCORRO LOCAL, QUANTO ÀS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, VISANDO MINIMIZAR O DÉFICIT DE LEITOS EXISTENTES E DIMINUIR A NECESSIDADE DE ENCAMINHAMENTOS DE PACIENTES PARA OUTROS MUNICÍPIOS.

	LOTE 01	
Item	Descrição	Valor Unitário
01	Pronto atendimento hospitalar, compreendendo avaliação e consulta médica para a população do município de Dois Vizinhos, contendo a equipe mínima composta por: 1 Clínico Geral e todos profissionais necessários para prestação do serviço 24 horas; 1 Anestesista, 1 Obstetra, 1 Pediatra de sobreaviso, os quais serão convocados conforme a avaliação médica do Clínico Geral. O pronto atendimento, bem como todas as instalações e funcionalidades, deverá estar disponível a população do município 24 horas por dia de segunda a segunda, independente de feriados e pontos facultativos.	

02	Pronto atendimento hospitalar, compreendendo avaliação e consulta médica, que inclua procedimentos médico-hospitalares, pequenas cirurgias ambulatoriais/suturas/drenagens, ateriais, materiais, medicamentos, instalações físicas, com observação até 12 horas, para o perfeito atendimento da população do município de Dois Vizinhos, contendo a equipe mínima composta por: 1 Clínico Geral e todos profissionais necessários para prestação do serviço 24 horas; 1 Anestesista, 1 Obstetra, 1 Pediatra de sobreaviso, os quais serão convocados conforme a avaliação médica do Clínico Geral. O pronto atendimento, bem como todas as instalações e funcionalidades, deverá estar disponível a população do município 24 horas por dia de segunda a segunda independente de feriados e pontos facultativo.	
03	Atendimento hospitalar com Centro Cirúrgico, para consultas médicas especializadas eletivas (ortopedia, pediatria, obstetrícia, ginecologia, anestesias, cirurgia geral, oftalmologia) e de exames complementares especializados eletivos, excedentes ao ofertado pelo estado. Se houver a necessidade de internamento após o mesmo será feito pelo sistema único de saúde.	

- Valor Global da Proposta;
- Validade da Proposta 60 dias;
- Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa Contratada;
- Prazo de Vigência do Contrato: O Prazo de Vigência do Contrato inicia-se na data de sua assinatura e terá vigência de 12 meses;

Razão social:



Nº do CNPJ: Endereço:

3						
Apresentamos nossa proposta conforme o Lote e preço, estabelecidos no anexo I deste Edital.						
Dois Vizinhos,	_ de	de 2017.				
		Assinatura do Responsável CPF:				
Obs.: Identificação, assir	natura do repre	esentante legal e carimbo do CNPJ.				



ANEXO IV

CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo de declaração)

FORA DO ENVELOPE

À Prefeitura Municipal de I Comissão de Licitações Ref.: Chamamento Públic					
nºidentidade nº Município de Dois Vizinh	através do pres de do CF nos, Chamamento F	sente, credencia PF n°, Publico n.° 001	a pa/2017, na qualidade de	portador da c articipar da licitação instaura Responsável Legal, outorg tas, lances e praticar todos o	édula de ada pelo ando-lhe
	, em	de	de 2017.		
			ente identificada do gal da licitante		



DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Modelo de declaração)

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos.
Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
Dois Vizinhos, de de 2017.
Assinatura do Responsável Legal da empresa



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (Modelo de declaração)

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

			cida na	
da lei, que	e não foi declarad	la inidônea para licitar o	ou contratar com a Administração Pública.	
Por ser ex	pressão de verda	de, firmamos o presente.		
	, em	de	de 2017.	
Assinatur	a do Responsável	Legal da empresa		
Carimba	do CNPI do em	nraco		



DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL E DADOS SOBRE A EMPRESA (Modelo de declaração)

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente de licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa	é	Sr.(a)
Declaramos ainda outros dados da empresa: NOME DA FANTASIA: RAMO DE ATIVIDADE Nº: INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº:		
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.		
,, de 2017.		
Assinatura do Responsável Legal da Empresa		

MPC · PR

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ Gabinete da Procuradoria-Geral

Anexo nº 4 – Edital de Inexigibilidade nº 12/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SECRETARIA DE SAÚDE

PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE N.º 012/2017 DECORRENTE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2017

DATA – 24 de março de 2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE HOSPITAIS COM SEDE NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMO ATENDIMENTOS, INTERNAÇÕES, CIRURGIAS E EXAMES COMPLEMENTARES PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DA POPULAÇÃO ATENDIDA PELO SUS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, SENDO QUE O HOSPITAL DEVERÁ DISPONIBILIZAR EQUIPES DE MÉDICOS E PROFISSIONAIS 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, PARA ESTAREM DE PLANTÃO COMO EQUIPES DE SUPORTE AO PRONTO SOCORRO LOCAL, QUANTO ÀS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, VISANDO MINIMIZAR O DÉFICIT DE LEITOS EXISTENTES E DIMINUIR A NECESSIDADE DE ENCAMINHAMENTOS DE PACIENTES PARA OUTROS MUNICÍPIOS. Foi credenciada a seguinte empresa:

INSTITUTO DE SAÚDE DE DOIS VIZINHOS - ISDV	CNPJ n.° 08.298.687/0001-03
--	-----------------------------

AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Orgânica da Saúde n.º 8.080/90.

DA DOCUMENTAÇÃO: O procedimento de Chamada Pública n.º 001/2017, para credenciamento, efetiva-se através de processo de Inexigibilidade, ficando assim vinculados a este processo os documentos apresentados pela empresa na fase de habilitação, tornando-se desnecessária nova apresentação.

VALOR ESTIMADO: O valor total estimado é de R\$ 2.499.600,00 (dois milhões, quatrocentos e noventa e nove mil e seiscentos reais), tomando-se por base um período de 06 (seis) meses.

	Lote 001					
Item	Código do produto/ serviço	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço máximo	Preço máximo total
1		ATENDIMENTO HOSPITALAR COM CENTRO CIRÚRGICO Para consultas médicas especializadas eletivas (ortopedia, pediatria, obstetrícia, ginecologia, anestesias, cirurgia geral, oftalmologia) e de exames complementares especializados eletivos, excedentes ao ofertado pelo estado. Se houver a necessidade de internamento após o mesmo será feito pelo sistema único de saúde.		UN	220,00	132.000,00
2		PRONTO ATENDIMENTO HOSPITALAR - AVALIAÇÃO E CONSULTA MÉDICA Que inclua procedimentos médico-hospitalares, pequenas cirurgias ambulatoriais/suturas/drenagens, materiais, medicamentos, instalações físicas, com observação até 12 horas, para o perfeito atendimento da população do município de Dois Vizinhos, contendo a equipe mínima composta por: 1 Clínico Geral e todos profissionais necessários para prestação do serviço 24 horas; 1 Anestesista, 1 Obstetra, 1 Pediatra de sobreaviso, os quais serão convocados conforme a avaliação médica do Clínico Geral. O pronto atendimento, bem como todas as instalações e funcionalidades, deverá estar disponível a população do município 24 horas por dia de segunda a segunda independente de feriados e pontos facultativo.		UN	175,00	747.600,00
3		PRONTO ATENDIMENTO HOSPITALAR - AVALIAÇÃO E CONSULTA MÉDICA para a população do município de Dois Vizinhos, contendo a equipe mínima composta por: 1 Clínico Geral e todos profissionais necessários para prestação do serviço 24 horas; 1 Anestesista, 1 Obstetra, 1 Pediatra de sobreaviso, os quais serão convocados conforme a avaliação médica do Clínico Geral. O pronto atendimento, bem como todas as instalações e funcionalidades, deverá estar disponível a população do município 24 horas por dia de segunda a segunda, independente de feriados e pontos facultativos.		UN	100,00	1.620.000,00
		TOTAL		Į		2.499.60

PAGAMENTO: O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pelo Departamento de Compras e Licitações.

Parágrafo Primeiro - Deverá constar na Nota Fiscal o número do processo de Inexigibilidade e número do Contrato e anexar em todas

as notas (negativas MUNICIPAL de INSS e FGTS).

Parágrafo Segundo - Se a empresa for optante pelo Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

Parágrafo Terceiro - A data de entrega das Notas Fiscais será até dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

Parágrafo Quarto - O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

VIGÊNCIA: A vigência do contrato é de 06 (seis) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução deste edital correrão a conta da dotação orçamentária:

DOTAÇÕES			
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso	
03560	08.001.10.301.0021.2093	00000	
03570	08.001.10.301.0021.2093	00303	
03580	08.001.10.301.0021.2093	00510	

JUSTIFICATIVA: Em razão do município não disponibilizar na estrutura própria de serviços hospitalares, atendimento de urgência e emergência 24h00, com Centro Cirúrgico, para consultas médicas especializadas eletivas (ortopedia, pediatria, obstetrícia, ginecologia, anestesias, cirurgia geral, oftalmologia) e de exames de diagnósticos e complementares especializados eletivos, que atendam a demanda da população.

Marcia Besson Frigotto Secretária de Administração e Finanças

ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 012/2017

Em análise ao Processo de Inexigibilidade nº 012/2017, de 24 de março de 2017, instaurado pela Secretaria de Administração e Finanças, atendendo solicitação do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria de Saúde e no uso de suas atribuições, o Sr. Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná **RATIFICA** o procedimento tomado pela Secretaria de Administração e Finanças com amparo na Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Orgânica da Saúde n.º 8.080/90.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE HOSPITAIS COM SEDE NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMO ATENDIMENTOS, INTERNAÇÕES, CIRURGIAS E EXAMES COMPLEMENTARES PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DA POPULAÇÃO ATENDIDA PELO SUS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, SENDO QUE O HOSPITAL DEVERÁ DISPONIBILIZAR EQUIPES DE MÉDICOS E PROFISSIONAIS 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, PARA ESTAREM DE PLANTÃO COMO EQUIPES DE SUPORTE AO PRONTO SOCORRO LOCAL, QUANTO ÀS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, VISANDO MINIMIZAR O DÉFICIT DE LEITOS EXISTENTES E DIMINUIR A NECESSIDADE DE ENCAMINHAMENTOS DE PACIENTES PARA OUTROS MUNICÍPIOS.

EMPRESA CREDENCIADA: INSTITUTO DE SAÚDE DE DOIS VIZINHOS - ISDV, CNPJ n.º 08.298.687/0001-03.

VALOR ESTIMADO: R\$ 2.499.600.00 (dois milhões, quatrocentos e noventa e nove mil e seiscentos reais).

Dois Vizinhos, 24 de março de 2017.

Raul Camilo Isotton Prefeito

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 012/2017; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE HOSPITAIS COM SEDE NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMO ATENDIMENTOS, INTERNAÇÕES, CIRURGIAS E EXAMES COMPLEMENTARES PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DA POPULAÇÃO ATENDIDA PELO SUS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, SENDO QUE O HOSPITAL DEVERÁ DISPONIBILIZAR EQUIPES DE MÉDICOS E PROFISSIONAIS 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, PARA ESTAREM DE PLANTÃO COMO EQUIPES DE SUPORTE AO PRONTO SOCORRO LOCAL, QUANTO ÀS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, VISANDO MINIMIZAR O DÉFICIT DE LEITOS EXISTENTES E DIMINUIR A NECESSIDADE DE ENCAMINHAMENTOS DE PACIENTES PARA OUTROS MUNICÍPIOS; Empresa Credenciada: INSTITUTO DE SAÚDE DE DOIS VIZINHOS - ISDV, CNPJ n.º 08.298.687/0001-03; Contratante: Município de Dois Vizinhos - Paraná; Fundamento Legal: Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Orgânica da Saúde n.º 8.080/90; Valor estimado: R\$ 2.499.600,00 (dois milhões, quatrocentos e noventa e nove mil e seiscentos reais); PERÍODO: 06 (seis) meses, iniciando-se na assinatura do contrato; RECONHECIMENTO: 24 de março de 2017, por Márcia Besson Frigotto, Secretária de Administração e Finanças; RATIFICAÇÃO: 24 de março de 2017, pelo Senhor Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.



Município de Dois Vizinhos - PR

CNPJ: 76.205.640/0001-08

Endereço: Av Rio Grande do Sul, 130 CEP: 85660-000 Cidade: Dois Vizinhos

Fone: 55-46-3536-8800 Fax: 55-46-3536-8822

CONTRATO

Página: 1 / 1

Fornecedor: 4646-9 INSTITUTO DE SAUDE DE DOIS VIZINHOS - ISDV

Contrato: 28 / 2017 Tipo ato: Contrato Tipo contrato: Prestação de serviços

Vigência: 24/03/2017 - 23/09/2017 Licitação: 12 / 2017 - Processo inexigibilidade Valor atualizado: 2.499.600,00

CONTRATAÇÃO DE HOSPITAIS COM SEDE NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMO ATENDIMENTOS, INTERNAÇÕES, CIRURGIAS E EXAMES COMPLEMENTARES PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DA POPULAÇÃO ATENDIDA PELO SUS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, SENDO QUE O HOSPITAL DEVERÁ DISPONIBILIZAR EQUIPES DE MÉDICOS E PROFISSIONAIS 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, PARA ESTAREM DE PLANTÃO COMO EQUIPES DE SUPORTE AO PRONTO SOCORRO LOCAL, QUANTO ÁS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, VISANDO MINIMIZAR O DÉPICIT DE LEITOS EXISTENTES E DIMINUIR A NECESSIDADE DE ENCAMINHAMENTOS DE PACIENTES PARA OUTROS MUNICÍPIOS

Itens:

Lote	Item	Produto	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	1	32582 - ATENDIMENTO HOSPITALAR COM CENTRO CIRÚRGICO	600,00	220,00	132.000,00
1	2	32581 - PRONTO ATENDIMENTO HOSPITALAR - AVALIAÇÃO E CONSULTA MÉDICA	4.272,00	175,00	747.600,00
1	3	32580 - PRONTO ATENDIMENTO HOSPITALAR - AVALIAÇÃO E CONSULTA MÉDICA	16.200,00	100,00	1.620.000,00

MPC · PR

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ Gabinete da Procuradoria-Geral

Anexo nº 5 – Edital de Inexigibilidade nº 48/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SECRETARIA DE SAÚDE

PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE N.º 048/2017 DECORRENTE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2017

DATA – 15 de setembro de 2017

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE HOSPITAIS COM SEDE NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMO ATENDIMENTOS, INTERNAÇÕES, CIRURGIAS E EXAMES COMPLEMENTARES PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DA POPULAÇÃO ATENDIDA PELO SUS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, SENDO QUE O HOSPITAL DEVERÁ DISPONIBILIZAR EQUIPES DE MÉDICOS E PROFISSIONAIS 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, PARA ESTAREM DE PLANTÃO COMO EQUIPES DE SUPORTE AO PRONTO SOCORRO LOCAL, QUANTO ÀS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, VISANDO MINIMIZAR O DÉFICIT DE LEITOS EXISTENTES E DIMINUIR A NECESSIDADE DE ENCAMINHAMENTOS DE PACIENTES PARA OUTROS MUNICÍPIOS. Foi credenciada a seguinte empresa:

INSTITUTO DE SAÚDE DE DOIS VIZINHOS - ISDV CNPJ n.º 08.298.687/0001-03
--

AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Orgânica da Saúde n.º 8.080/90.

DA DOCUMENTAÇÃO: O procedimento de Chamada Pública n.º 010/2017, para credenciamento, efetiva-se através de processo de Inexigibilidade, ficando assim vinculados a este processo os documentos apresentados pela empresa na fase de habilitação, tornando-se desnecessária nova apresentação.

VALOR ESTIMADO: O valor total estimado é de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), tomando-se por base um período de 6 (seis) meses.

		Lote 001				
Item	Código do produto/ serviço	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço máximo	Preço máximo total
1	33138	PROCEDIMENTOS HOSPITALARES - SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES: Pronto atendimento hospitalar, compreendendo avaliação e consulta médica para a população do município de Dois Vizinhos, contendo a equipe mínima composta por: 1 Clínico Geral e todos profissionais necessários para prestação do serviço 24 horas; 1 Anestesista, 1 Obstetra, 1 Pediatra de sobreaviso, os quais serão convocados conforme a avaliação médica do Clínico Geral. O pronto atendimento, bem como todas as instalações e funcionalidades, deverá estar disponível a população do município 24 horas por dia de segunda a segunda, independente de feriados e pontos facultativos - R\$ 100,00 (por paciente atendido). Pronto atendimento hospitalar, compreendendo avaliação e consulta médica, que inclua procedimentos médico-hospitalares, pequenas cirurgias ambulatoriais/suturas/drenagens, materiais, medicamentos, instalações físicas, com observação até 12 horas, para o perfeito atendimento da população do município de Dois Vizinhos, contendo a equipe mínima composta por: 1 Clínico Geral e todos profissionais necessários para prestação do serviço 24 horas; 1 Anestesista, 1 Obstetra, 1 Pediatra de sobreaviso, os quais serão convocados conforme a avaliação médica do Clínico Geral. O pronto atendimento, bem como todas as instalações e funcionalidades, deverá estar disponível a população do município 24 horas por dia de segunda a segunda independente de feriados e pontos facultativo - R\$ 175,00 (por paciente atendido). Atendimento hospitalar com Centro Cirúrgico, para consultas médicas especializadas eletivas (ortopedia, pediatria, obstetrícia, ginecologia, anestesias, cirurgia geral, oftalmologia) e de exames complementares especializados eletivos, excedentes ao ofertado		UN	2.500.000,00	2.500.000,00

pelo estado. Se houver a necessidade de internamento após o mesmo será feito pelo sistema único de saúde - R\$ 220.00 (por paciente atendido). Atendimento hospitalar geral, compreendendo avaliação, consulta médica e internamento para a população encaminhada pelo Município de Dois Vizinhos, sendo a equipe composta por no mínimo: 01 clínico Geral e todos os profissionais necessários para prestação do serviço 24 horas; 1 Anestesista, 1 Obstetra, 1 Pediatra de sobreaviso, os quais serão convocados conforme a avaliação médica do Clínico Geral. O atendimento, bem como tosas as instalações e funcionalidades, deverão estar disponíveis a população d o município 24 horas por dia de segunda a segunda, independente de feriados e pontos facultativos. Fica incluso ao paciente após o internamento, caso necessário procedimentos médico-hospitalares, pequenas cirurgias ambulatoriais / suturas / drenagens, materiais, medicamentos, instalações físicas - R\$ 500,00 (por paciente atendido). Atendimento hospitalar para gestante com PARTO NORMAL encaminhadas pelo Município de Dois Vizinhos, compreendendo avaliação, consulta médica e internamento, sendo a equipe composta por no mínimo: 1 Clínico Geral e todos os profissionais necessários para prestação do servico 24 horas; 1 Anestesista, 1 Obstetra, 1 Pediatra de sobreaviso, os quais serão convocados conforme a avaliação médica do Clínico Geral. O atendimento, bem como todas as instalações e funcionalidades, deverão estar disponíveis a população do município 24 horas por dia de segunda a segunda, independente de feriados e pontos facultativos - R\$ 1.700,00 (por paciente atendido). Atendimento hospitalar para gestante com PARTO CESÁREA, quando indicativo, encaminhadas pelo Município de Dois Vizinhos, compreendendo avaliação, consulta médica e internamento, sendo a equipe composta por no mínimo: 1 Clínico Geral e todos os profissionais necessários para prestação do serviço 24 horas; 1 Anestesista, 1 Obstetra, 1 Pediatra de sobreaviso, os quais serão convocados conforme a avaliação médica do Clínico Geral. O atendimento, bem como todas as instalações e funcionalidades, deverão estar disponíveis a população do município 24 horas por dia de segunda a segunda, independente de feriados e pontos facultativos – R\$ 2.500,00 (por paciente atendido). 2.500.000,00 **TOTAL**

PAGAMENTO: O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pelo Departamento de Compras e Licitações.

Parágrafo Primeiro - Deverá constar na Nota Fiscal o número do processo de Inexigibilidade e número do Contrato e anexar em todas as notas (negativas MUNICIPAL de INSS e FGTS).

Parágrafo Segundo - Se a empresa for optante pelo Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

Parágrafo Terceiro - A data de entrega das Notas Fiscais será até dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

Parágrafo Quarto - O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

VIGÊNCIA: A vigência do contrato é de 6 (seis) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução deste edital correrão a conta da dotação orçamentária:

DOTAÇÕES						
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso				
03560	08.001.10.301.0021.2093	00000				
03570	08.001.10.301.0021.2093	00303				
03580	08.001.10.301.0021.2093	00510				

JUSTIFICATIVA: Em razão do município não disponibilizar na estrutura própria de serviços hospitalares, atendimento de urgência e

emergência 24h00, com Centro Cirúrgico, para consultas médicas especializadas eletivas (ortopedia, pediatria, obstetrícia, ginecologia, anestesias, cirurgia geral, oftalmologia) e de exames de diagnósticos e complementares especializados eletivos, que atendam a demanda da população.

Eluisio Marostega Secretária Geral de Governo

ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 048/2017

Em análise ao Processo de Inexigibilidade nº 048/2017, de 15 de setembro de 2017, instaurado pela Secretaria de Administração e Finanças, atendendo solicitação do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria de Saúde e no uso de suas atribuições, o Sr. Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná **RATIFICA** o procedimento tomado pela Secretaria de Administração e Finanças com amparo na Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Orgânica da Saúde n.º 8.080/90.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE HOSPITAIS COM SEDE NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMO ATENDIMENTOS, INTERNAÇÕES, CIRURGIAS E EXAMES COMPLEMENTARES PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DA POPULAÇÃO ATENDIDA PELO SUS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, SENDO QUE O HOSPITAL DEVERÁ DISPONIBILIZAR EQUIPES DE MÉDICOS E PROFISSIONAIS 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, PARA ESTAREM DE PLANTÃO COMO EQUIPES DE SUPORTE AO PRONTO SOCORRO LOCAL, QUANTO ÀS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, VISANDO MINIMIZAR O DÉFICIT DE LEITOS EXISTENTES E DIMINUIR A NECESSIDADE DE ENCAMINHAMENTOS DE PACIENTES PARA OUTROS MUNICÍPIOS.

EMPRESA CREDENCIADA: INSTITUTO DE SAÚDE DE DOIS VIZINHOS - ISDV, CNPJ n.º 08.298.687/0001-03.

VALOR ESTIMADO: R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).

Dois Vizinhos, 15 de setembro de 2017.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 048/2017; OBJETO: CREDENCIAMENTO DE HOSPITAIS COM SEDE NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMO ATENDIMENTOS, INTERNAÇÕES, CIRURGIAS E EXAMES COMPLEMENTARES PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DA POPULAÇÃO ATENDIDA PELO SUS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, SENDO QUE O HOSPITAL DEVERÁ DISPONIBILIZAR EQUIPES DE MÉDICOS E PROFISSIONAIS 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, PARA ESTAREM DE PLANTÃO COMO EQUIPES DE SUPORTE AO PRONTO SOCORRO LOCAL, QUANTO ÀS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, VISANDO MINIMIZAR O DÉFICIT DE LEITOS EXISTENTES E DIMINUIR A NECESSIDADE DE ENCAMINHAMENTOS DE PACIENTES PARA OUTROS MUNICÍPIOS; Empresa Credenciada: INSTITUTO DE SAÚDE DE DOIS VIZINHOS - ISDV, CNPJ n.º 08.298.687/0001-03; Contratante: Município de Dois Vizinhos - Paraná; Fundamento Legal: Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Orgânica da Saúde n.º 8.080/90; Valor estimado: R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais); PERÍODO: 6 (seis) meses, iniciando-se na assinatura do contrato; RECONHECIMENTO: 15 de setembro de 2017, por Eluisio Marostega, Secretária Geral de Governo; RATIFICAÇÃO: 15 de setembro de 2017, pelo Senhor Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

MPC · PR

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ Gabinete da Procuradoria-Geral

Anexo nº 6 – Edital de Inexigibilidade nº 02/2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SECRETARIA DE SAÚDE

PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE N.º 002/2018 DECORRENTE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 010/2017

DATA – 1 de março de 2018

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE HOSPITAIS COM SEDE NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMO ATENDIMENTOS, INTERNAÇÕES, CIRURGIAS E EXAMES COMPLEMENTARES PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DA POPULAÇÃO ATENDIDA PELO SUS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, SENDO QUE O HOSPITAL DEVERÁ DISPONIBILIZAR EQUIPES DE MÉDICOS E PROFISSIONAIS 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, PARA ESTAREM DE PLANTÃO COMO EQUIPES DE SUPORTE AO PRONTO SOCORRO LOCAL, QUANTO ÀS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, VISANDO MINIMIZAR O DÉFICIT DE LEITOS EXISTENTES E DIMINUIR A NECESSIDADE DE ENCAMINHAMENTOS DE PACIENTES PARA OUTROS MUNICÍPIOS. Foi credenciada a seguinte empresa:

INSTITUTO DE SAUDE DE DOIS VIZINHOS - ISDV CNPJ n.º 08.298.687/0001-03	INSTITUTO DE SAÚDE DE DOIS VIZINHOS - ISDV	CNPJ n.º 08.298.687/0001-03
--	--	-----------------------------

AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Orgânica da Saúde n.º 8.080/90.

DA DOCUMENTAÇÃO: O procedimento de Chamada Pública n.º 010/2017, para credenciamento, efetiva-se através de processo de Inexigibilidade, ficando assim vinculados a este processo os documentos apresentados pela empresa na fase de habilitação, tornando-se desnecessária nova apresentação.

VALOR ESTIMADO: O valor total estimado é de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), tomando-se por base um período até 22 de agosto de 2018.

		Lote 001				
Item	Código do produto/ serviço	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço máximo	Preço máximo total
1	33138	PROCEDIMENTOS HOSPITALARES - SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES: Pronto atendimento hospitalar, compreendendo avaliação e consulta médica para a população do município de Dois Vizinhos, contendo a equipe mínima composta por: 1 Clínico Geral e todos profissionais necessários para prestação do serviço 24 horas; 1 Anestesista, 1 Obstetra, 1 Pediatra de sobreaviso, os quais serão convocados conforme a avaliação médica do Clínico Geral. O pronto atendimento, bem como todas as instalações e funcionalidades, deverá estar disponível a população do município 24 horas por dia de segunda a segunda, independente de feriados e pontos facultativos - R\$ 100,00 (por paciente atendido). Pronto atendimento hospitalar, compreendendo avaliação e consulta médica, que inclua procedimentos médico-hospitalares, pequenas cirurgias ambulatoriais/suturas/drenagens, materiais, medicamentos, instalações físicas, com observação até 12 horas, para o perfeito atendimento da população do município de Dois Vizinhos, contendo a equipe mínima composta por: 1 Clínico Geral e todos profissionais necessários para prestação do serviço 24 horas; 1 Anestesista, 1 Obstetra, 1 Pediatra de sobreaviso, os quais serão convocados conforme a avaliação médica do Clínico Geral. O pronto atendimento, bem como todas as instalações e funcionalidades, deverá estar disponível a população do município 24 horas por dia de segunda a segunda independente de feriados e pontos facultativo - R\$ 175,00 (por paciente atendido). Atendimento hospitalar com Centro Cirúrgico, para consultas médicas especializadas eletivas (ortopedia, pediatria, obstetrícia, ginecologia, anestesias, cirurgia geral, oftalmologia) e de exames complementares especializados eletivos, excedentes ao ofertado pelo estado. Se houver a necessidade de internamento após o mesmo será feito pelo sistema único de saúde - R\$ 220,00 (por paciente atendido). Atendimento hospitalar geral, compreendendo avaliação, consulta médica e internamento para a população encaminhada pelo Município de Dois Vizinhos, sendo a equipe		UN	2.500.000,00	2.500.000,00

TOTAL				
	- R\$ 2.500,00 (por paciente atendido).	2.500.000,00		
	de segunda a segunda, independente de feriados e pontos facultativos			
	deverão estar disponíveis a população do município 24 horas por dia			
	atendimento, bem como todas as instalações e funcionalidades,			
	convocados conforme a avaliação médica do Clínico Geral. O			
	Anestesista, 1 Obstetra, 1 Pediatra de sobreaviso, os quais serão			
	profissionais necessários para prestação do serviço 24 horas; 1			
	equipe composta por no mínimo: 1 Clínico Geral e todos os			
	compreendendo avaliação, consulta médica e internamento, sendo a			
	quando indicativo, encaminhadas pelo Município de Dois Vizinhos,			
	Atendimento hospitalar para gestante com PARTO CESÁREA,			
	pontos facultativos - R\$ 1.700,00 (por paciente atendido).			
	24 horas por dia de segunda a segunda, independente de feriados e			
	funcionalidades, deverão estar disponíveis a população do município			
	Geral. O atendimento, bem como todas as instalações e			
	serviço 24 horas; 1 Anestesista, 1 Obstetra, 1 Pediatra de sobreaviso, os quais serão convocados conforme a avaliação médica do Clínico			
	Clínico Geral e todos os profissionais necessários para prestação do			
	médica e internamento, sendo a equipe composta por no mínimo: 1			
	Município de Dois Vizinhos, compreendendo avaliação, consulta			
	hospitalar para gestante com PARTO NORMAL encaminhadas pelo			
	instalações físicas - R\$ 500,00 (por paciente atendido). Atendimento			
	ambulatoriais / suturas / drenagens, materiais, medicamentos,			
	necessário procedimentos médico-hospitalares, pequenas cirurgias			
	facultativos. Fica incluso ao paciente após o internamento, caso			
	por dia de segunda a segunda, independente de feriados e pontos			
	deverão estar disponíveis a população d o município 24 horas			
	atendimento, bem como tosas as instalações e funcionalidades,			
	serão convocados conforme a avaliação médica do Clínico Geral. O			

horas; 1 Anestesista, 1 Obstetra, 1 Pediatra de sobreaviso, os quais

PAGAMENTO: O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pelo Departamento de Compras e Licitações.

Parágrafo Primeiro - Deverá constar na Nota Fiscal o número do processo de Inexigibilidade e número do Contrato e anexar em todas as notas (negativas MUNICIPAL de INSS e FGTS).

Parágrafo Segundo - Se a empresa for optante pelo Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

Parágrafo Terceiro - A data de entrega das Notas Fiscais será até dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

Parágrafo Quarto - O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

VIGÊNCIA: A vigência do contrato será até 22 de agosto de 2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução deste edital correrão a conta da dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso			
03180	08.001.10.301.0007.2065	00000			

JUSTIFICATIVA: Em razão do município não disponibilizar na estrutura própria de serviços hospitalares, atendimento de urgência e emergência 24h00, com Centro Cirúrgico, para consultas médicas especializadas eletivas (ortopedia, pediatria, obstetrícia, ginecologia, anestesias, cirurgia geral, oftalmologia) e de exames de diagnósticos e complementares especializados eletivos, que atendam a demanda da população.

Marcia Besson Frigotto Secretária de Administração e Finanças

ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 002/2018

Em análise ao Processo de Inexigibilidade nº 002/2018, de 1 de março de 2018, instaurado pela Secretaria de Administração e Finanças, atendendo solicitação do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria de Saúde e no uso de suas atribuições, o Sr. Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná **RATIFICA** o procedimento tomado pela Secretaria de Administração e Finanças com amparo na Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Orgânica da Saúde n.º 8.080/90.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE HOSPITAIS COM SEDE NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMO ATENDIMENTOS, INTERNAÇÕES, CIRURGIAS E EXAMES COMPLEMENTARES PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DA POPULAÇÃO ATENDIDA PELO SUS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, SENDO QUE O HOSPITAL DEVERÁ DISPONIBILIZAR EQUIPES DE MÉDICOS E PROFISSIONAIS 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, PARA ESTAREM DE PLANTÃO COMO EQUIPES DE SUPORTE AO PRONTO SOCORRO LOCAL, QUANTO ÀS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, VISANDO MINIMIZAR O DÉFICIT DE LEITOS EXISTENTES E DIMINUIR A NECESSIDADE DE ENCAMINHAMENTOS DE PACIENTES PARA OUTROS MUNICÍPIOS.

EMPRESA CREDENCIADA: INSTITUTO DE SAÚDE DE DOIS VIZINHOS - ISDV, CNPJ n.º 08.298.687/0001-03.

VALOR ESTIMADO: R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).

Dois Vizinhos, 1 de março de 2018.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 002/2018; OBJETO: CREDENCIAMENTO DE HOSPITAIS COM SEDE NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMO ATENDIMENTOS, INTERNAÇÕES, CIRURGIAS E EXAMES COMPLEMENTARES PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DA POPULAÇÃO ATENDIDA PELO SUS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, SENDO QUE O HOSPITAL DEVERÁ DISPONIBILIZAR EQUIPES DE MÉDICOS E PROFISSIONAIS 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, PARA ESTAREM DE PLANTÃO COMO EQUIPES DE SUPORTE AO PRONTO SOCORRO LOCAL, QUANTO ÀS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, VISANDO MINIMIZAR O DÉFICIT DE LEITOS EXISTENTES E DIMINUIR A NECESSIDADE DE ENCAMINHAMENTOS DE PACIENTES PARA OUTROS MUNICÍPIOS; Empresa Credenciada: INSTITUTO DE SAÚDE DE DOIS VIZINHOS - ISDV, CNPJ n.º 08.298.687/0001-03; Contratante: Município de Dois Vizinhos - Paraná; Fundamento Legal: Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Orgânica da Saúde n.º 8.080/90; Valor estimado: R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais); PERÍODO: até 22 de agosto de 2018, iniciando-se na assinatura do contrato; RECONHECIMENTO: 1 de março de 2018, por Marcia Besson Frigotto, Secretária de Administração e Finanças; RATIFICAÇÃO: 1 de março de 2018, pelo Senhor Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

MPC · PR

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ Gabinete da Procuradoria-Geral

Anexo nº 7 – Editais das Inexigibilidades realizadas para contratação de serviços médicos nas ESF's, CAPS e Unidade Central de Saúde

EDITAIS DAS INEXIGIBILIDADES Nº:

10/2017

13/2017

14/2017

15/2017

16/2017

17/2017

18/2017

10/2017

19/2017

20/2017

21/2017

27/2017

30/2017

43/2017

46/2017

06/2018

13/2018

14/2018

15/2018

16/2018

17/2018

18/2018

.

19/2018

20/2018

21/2018

22/2018

23/2018

31/2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SECRETARIA DE SAÚDE

PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE N.º 010/2017 DECORRENTE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2016

DATA – 06 de março de 2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO GENERALISTA, MÉDICO GENERALISTA-ESF, MÉDICO AUDITOR DE SAÚDE, MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA, MÉDICO PEDIATRA, PARA ATENDIMENTO NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, NA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE E NO CAPS.

Foi credenciada a seguinte empresa para atendimento ao Lote 01, com a profissional médica para prestar o serviço Sr.ª Raquel Fernandes Alves Lacerda, portadora do CPF sob o n° 071.564.046-10:

CLÍNICA MÉDICA MED MINAS S/C	CNPJ n.° 26.059.863/0001-28

AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Municipal n.º 1561/2010, de 30 de abril de 2010 e Portaria 1034/2010.

DA DOCUMENTAÇÃO: O procedimento de Chamada Pública n.º 001/2016, para credenciamento, efetiva-se através de processo de Inexigibilidade, ficando assim vinculados a este processo os documentos apresentados pela empresa na fase de habilitação, tornando-se desnecessária nova apresentação.

VALOR ESTIMADO: O valor total estimado é de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais), tomando-se por base um período de 01 (um) mês.

		Lote 001				
Ite	Código	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço	Preço
m	do				máximo	máximo
	produto/					total
	serviço					
1	31990	MÉDICO GENERALISTA - ESF Certificado de Conclusão	1,00	MES	17.000,00	17.000,00
		de Curso Superior na área Especifica Registro no CRM -				
		Quadro de Pessoal da Estratégia Saúde da Família Médico				
		Generalista (Clínico Geral) - ESF da Prefeitura Municipal de				
		Dois Vizinhos, definido o local pela Secretaria Municipal de				
		Saúde. carga horária semanal de 40h (O horário será definido				
		pela Secretaria Municipal de Saúde).				
		TOTAL				17.000,00

PAGAMENTO: O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pelo Departamento de Compras e Licitações.

Parágrafo Primeiro - Deverá constar na Nota Fiscal o número do processo de Inexigibilidade e número do Contrato e anexar em todas as notas (negativas de INSS e FGTS).

Parágrafo Segundo - Se a empresa for optante pelo Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

Parágrafo Terceiro - A data de entrega das Notas Fiscais será até dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

Parágrafo Quarto - O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

VIGÊNCIA: A vigência do contrato é de 01 (um) mês.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução deste edital correrão a conta da dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso			
03570	08.001.10.301.0021.2093	00303			

JUSTIFICATIVA: A não qualificação dos candidatos no concurso público faz com que seja necessária a tomada desta medida para garantir a contratação desses profissionais, conforme Plano Operativo Anual aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Marcia Besson Frigotto Secretária de Administração e Finanças

ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 010/2017

Em análise ao Processo de Inexigibilidade nº 010/2017, de 06 de março de 2017, instaurado pela Secretaria de Administração e Finanças, atendendo solicitação do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria de Saúde e no uso de suas atribuições, o Sr. Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná **RATIFICA** o procedimento tomado pela Secretaria de Administração e Finanças com amparo na Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Municipal n.º 1561/2010, de 30 de abril de 2010 e Portaria 1034/2010.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO GENERALISTA, MÉDICO GENERALISTA-ESF, MÉDICO AUDITOR DE SAÚDE, MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA, MÉDICO PEDIATRA, PARA ATENDIMENTO NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, NA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE E NO CAPS.

EMPRESA CREDENCIADA: CLINICA MÉDICA MED MINAS S/C, CNPJ n.º 26.059.863/0001-28.

VALOR ESTIMADO: R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

Dois Vizinhos, 06 de março de 2017.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 010/2017; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO GENERALISTA, MÉDICO GENERALISTA-ESF, MÉDICO AUDITOR DE SAÚDE, MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA, MÉDICO PEDIATRA, PARA ATENDIMENTO NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, NA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE E NO CAPS; Empresa Credenciada: CLINICA MÉDICA MED MINAS S/C, CNPJ n.º 26.059.863/0001-28; Contratante: Município de Dois Vizinhos - Paraná; Fundamento Legal: Na Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Municipal n.º 1561/2010, de 30 de abril de 2010 e Portaria 1034/2010; Valor estimado: R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais); PERÍODO: 01 (um) mês, iniciando-se na assinatura do contrato; RECONHECIMENTO: 06 de março de 2017, por Márcia Besson Frigotto, Secretária de Administração e Finanças; RATIFICAÇÃO: 06 de março de 2017, pelo Senhor Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SECRETARIA DE SAÚDE

PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE N.º 013/2017 DECORRENTE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2016

DATA – 17 de abril de 2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO GENERALISTA, MÉDICO GENERALISTA-ESF, MÉDICO AUDITOR DE SAÚDE, MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA, MÉDICO PEDIATRA, PARA ATENDIMENTO NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, NA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE E NO CAPS.

Foi credenciada a seguinte empresa para atendimento ao Lote 01, com os profissionais médicos para prestar os serviços Sr.ª Raquel Fernandes Alves Lacerda, portadora do CPF sob o n° 071.564.046-10 e o Sr. Claudiney Lacerda dos Santos, portador do CPF sob o n° 069.683.276-35:

AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Municipal n.º 1561/2010, de 30 de abril de 2010 e Portaria 1034/2010.

DA DOCUMENTAÇÃO: O procedimento de Chamada Pública n.º 001/2016, para credenciamento, efetiva-se através de processo de Inexigibilidade, ficando assim vinculados a este processo os documentos apresentados pela empresa na fase de habilitação, tornando-se desnecessária nova apresentação.

VALOR ESTIMADO: O valor total estimado é de **R\$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais)**, tomando-se por base um período até 11 de abril de 2018, contados da assinatura.

	Lote 001						
Ite m	Código do produto/ serviço	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço máximo	Preço máximo total	
1	31990	MÉDICO GENERALISTA - ESF Certificado de Conclusão de Curso Superior na área Especifica Registro no CRM - Quadro de Pessoal da Estratégia Saúde da Família Médico Generalista (Clínico Geral) - ESF da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, definido o local pela Secretaria Municipal de Saúde. carga horária semanal de 40h (O horário será definido pela Secretaria Municipal de Saúde).		MES	17.000,00	204.000,00	
1		MÉDICO GENERALISTA - ESF Certificado de Conclusão de Curso Superior na área Especifica Registro no CRM - Quadro de Pessoal da Estratégia Saúde da Família Médico Generalista (Clínico Geral) - ESF da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, definido o local pela Secretaria Municipal de Saúde. carga horária semanal de 40h (O horário será definido pela Secretaria Municipal de Saúde).		MES	17.000,00	204.000,00	
		TOTAL				408.000,00	

PAGAMENTO: O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pelo Departamento de Compras e Licitações.

Parágrafo Primeiro - Deverá constar na Nota Fiscal o número do processo de Inexigibilidade e número do Contrato e anexar em todas as notas (negativas de INSS e FGTS).

Parágrafo Segundo - Se a empresa for optante pelo Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

Parágrafo Terceiro - A data de entrega das Notas Fiscais será até dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

Parágrafo Quarto - O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

VIGÊNCIA: A vigência do contrato será até 11 de abril de 2018, contados da assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução deste edital correrão a conta da dotação orçamentária:

DOTAÇÕES						
Conta da despesa Funcional programática Destinação de recurso						
03570	08.001.10.301.0021.2093	00303				

JUSTIFICATIVA: A não qualificação dos candidatos no concurso público faz com que seja necessária a tomada desta medida para garantir a contratação desses profissionais, conforme Plano Operativo Anual aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Marcia Besson Frigotto Secretária de Administração e Finanças

ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 013/2017

Em análise ao Processo de Inexigibilidade nº 013/2017, de 17 de abril de 2017, instaurado pela Secretaria de Administração e Finanças, atendendo solicitação do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria de Saúde e no uso de suas atribuições, o Sr. Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná **RATIFICA** o procedimento tomado pela Secretaria de Administração e Finanças com amparo na Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Municipal n.º 1561/2010, de 30 de abril de 2010 e Portaria 1034/2010.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO GENERALISTA, MÉDICO GENERALISTA-ESF, MÉDICO AUDITOR DE SAÚDE, MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA, MÉDICO PEDIATRA, PARA ATENDIMENTO NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, NA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE E NO CAPS.

EMPRESA CREDENCIADA: CLÍNICA MÉDICA MED MINAS S/C, CNPJ n.º 26.059.863/0001-28.

VALOR ESTIMADO: R\$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais).

Dois Vizinhos, 17 de abril de 2017.

Raul Camilo Isotton Prefeito

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 013/2017; **OBJETO**: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO GENERALISTA, MÉDICO GENERALISTA-ESF, MÉDICO AUDITOR DE SAÚDE, MÉDICO GINECOLOGISTA E

OBSTETRA, MÉDICO PEDIATRA, PARA ATENDIMENTO NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, NA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE E NO CAPS; **Empresa Credenciada:** CLINICA MÉDICA MED MINAS S/C, CNPJ n.º 26.059.863/0001-28; **Contratante:** Município de Dois Vizinhos - Paraná; **Fundamento Legal:** Na Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Municipal n.º 1561/2010, de 30 de abril de 2010 e Portaria 1034/2010; **Valor estimado:** R\$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais); **PERÍODO:** até 11 de abril de 2018, iniciando-se na assinatura do contrato; **RECONHECIMENTO:** 17 de abril de 2017, por Márcia Besson Frigotto, Secretária de Administração e Finanças; **RATIFICAÇÃO:** 17 de abril de 2017, pelo Senhor Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

Raul Camilo IsottonPrefeito

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SECRETARIA DE SAÚDE

PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE N.º 014/2017 DECORRENTE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2016

DATA – 17 de abril de 2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO GENERALISTA, MÉDICO GENERALISTA-ESF, MÉDICO AUDITOR DE SAÚDE, MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA, MÉDICO PEDIATRA, PARA ATENDIMENTO NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, NA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE E NO CAPS.

Foi credenciada a seguinte empresa para atendimento ao Lote 01, com o profissional médico para prestar os serviços Sr. Estevão Luiz Langer, portador do CPF sob o nº 005.051.129-73 e do RG nº 7.136.144-6:

LANGER CLÍNICA MÉDICA EIRELI - ME	CNPJ n.º 26.183.397/0001-98

AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Municipal n.º 1561/2010, de 30 de abril de 2010 e Portaria 1034/2010.

DA DOCUMENTAÇÃO: O procedimento de Chamada Pública n.º 001/2016, para credenciamento, efetiva-se através de processo de Inexigibilidade, ficando assim vinculados a este processo os documentos apresentados pela empresa na fase de habilitação, tornando-se desnecessária nova apresentação.

VALOR ESTIMADO: O valor total estimado é de **R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais)**, tomando-se por base um período até 11 de abril de 2018, contados da assinatura.

	Lote 001					
Ite m	Código do produto/ serviço	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço máximo	Preço máximo total
1		MÉDICO GENERALISTA - ESF Certificado de Conclusão de Curso Superior na área Especifica Registro no CRM - Quadro de Pessoal da Estratégia Saúde da Família Médico Generalista (Clínico Geral) - ESF da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, definido o local pela Secretaria Municipal de Saúde. Carga horária semanal de 40h (O horário será definido pela Secretaria Municipal de Saúde).		MES	17.000,00	204.000,00
TOTAL 2					204.000,00	

PAGAMENTO: O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pelo Departamento de Compras e Licitações.

Parágrafo Primeiro - Deverá constar na Nota Fiscal o número do processo de Inexigibilidade e número do Contrato e anexar em todas as notas (negativas de INSS e FGTS e MUNICIPAL).

Parágrafo Segundo - Se a empresa for optante pelo Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

Parágrafo Terceiro - A data de entrega das Notas Fiscais será até dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

Parágrafo Quarto - O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

VIGÊNCIA: A vigência deste processo será até 11 de abril de 2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução deste edital correrão a conta da dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Conta da despesa Funcional programática Destinação de recurso					
03570	08.001.10.301.0021.2093	00303			

JUSTIFICATIVA: A não qualificação dos candidatos no concurso público faz com que seja necessária a tomada desta medida para garantir a contratação desses profissionais, conforme Plano Operativo Anual aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Marcia Besson Frigotto Secretária de Administração e Finanças

ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 014/2017

Em análise ao Processo de Inexigibilidade nº 014/2017, de 17 de abril de 2017, instaurado pela Secretaria de Administração e Finanças, atendendo solicitação do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria de Saúde e no uso de suas atribuições, o Sr. Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná **RATIFICA** o procedimento tomado pela Secretaria de Administração e Finanças com amparo na Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Municipal n.º 1561/2010, de 30 de abril de 2010 e Portaria 1034/2010.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO GENERALISTA, MÉDICO GENERALISTA-ESF, MÉDICO AUDITOR DE SAÚDE, MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA, MÉDICO PEDIATRA, PARA ATENDIMENTO NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, NA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE E NO CAPS.

EMPRESA CREDENCIADA: LANGER CLÍNICA MÉDICA EIRELI – ME, CNPJ n.º 26.183.397/0001-98.

VALOR ESTIMADO: R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais).

Dois Vizinhos, 17 de abril de 2017.

Raul Camilo Isotton Prefeito

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 014/2017; **OBJETO**: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO GENERALISTA, MÉDICO GENERALISTA-ESF, MÉDICO AUDITOR DE SAÚDE, MÉDICO GINECOLOGISTA E

OBSTETRA, MÉDICO PEDIATRA, PARA ATENDIMENTO NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, NA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE E NO CAPS; **Empresa Credenciada:** LANGER CLÍNICA MÉDICA EIRELI – ME, CNPJ n.º 26.183.397/0001-98; **Contratante:** Município de Dois Vizinhos - Paraná; **Fundamento Legal:** Na Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Municipal n.º 1561/2010, de 30 de abril de 2010 e Portaria 1034/2010; **Valor estimado:** R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais); **PERÍODO:** até 11 de abril de 2018; **RECONHECIMENTO:** 17 de abril de 2017, por Márcia Besson Frigotto, Secretária de Administração e Finanças; **RATIFICAÇÃO:** 17 de abril de 2017, pelo Senhor Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

Raul Camilo Isotton Prefeito

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SECRETARIA DE SAÚDE

PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE N.º 015/2017 DECORRENTE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2016

DATA – 17 de abril de 2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO GENERALISTA, MÉDICO GENERALISTA-ESF, MÉDICO AUDITOR DE SAÚDE, MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA, MÉDICO PEDIATRA, PARA ATENDIMENTO NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, NA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE E NO CAPS.

Foi credenciada a seguinte empresa para atendimento ao Lote 05, com o profissional médico para prestar os serviços Sra. Elisângela da Silva Marini, portadora do CPF sob o nº 656.182.110-68 e do RG nº 6004862808:

ANDRÉ LUIZ MARINI MÉDICOS ASSOCIADOS S/S	CNPJ n.° 05.222.457/0001-64

AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Municipal n.º 1561/2010, de 30 de abril de 2010 e Portaria 1034/2010.

DA DOCUMENTAÇÃO: O procedimento de Chamada Pública n.º 001/2016, para credenciamento, efetiva-se através de processo de Inexigibilidade, ficando assim vinculados a este processo os documentos apresentados pela empresa na fase de habilitação, tornando-se desnecessária nova apresentação.

VALOR ESTIMADO: O valor total estimado é de **R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais),** tomando-se por base um período até 11 de abril de 2018, contados da assinatura.

	Lote 001					
Ite m	Código do produto/ serviço	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço máximo	Preço máximo total
1		MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA Certificado de Conclusão de Curso Superior na área Especifica Registro no CRM. Quadro de Pessoal Médico Ginecologista e Obstetra — Unidade Central da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos ou outro local definido pela Secretaria Municipal de Saúde. Carga horária semanal de 20h (O horário será definido pela Secretaria Municipal de Saúde).		MES	20.000,00	240.000,00
					240.000,00	

PAGAMENTO: O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pelo Departamento de Compras e Licitações.

Parágrafo Primeiro - Deverá constar na Nota Fiscal o número do processo de Inexigibilidade e número do Contrato e anexar em todas as notas (negativas de INSS e FGTS e MUNICIPAL).

Parágrafo Segundo - Se a empresa for optante pelo Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

Parágrafo Terceiro - A data de entrega das Notas Fiscais será até dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

Parágrafo Quarto - O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

VIGÊNCIA: A vigência deste processo será até 11 de abril de 2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução deste edital correrão a conta da dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso			
03570	08.001.10.301.0021.2093	00303			

JUSTIFICATIVA: A não qualificação dos candidatos no concurso público faz com que seja necessária a tomada desta medida para garantir a contratação desses profissionais, conforme Plano Operativo Anual aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Marcia Besson Frigotto Secretária de Administração e Finanças

ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 015/2017

Em análise ao Processo de Inexigibilidade nº 015/2017, de 17 de abril de 2017, instaurado pela Secretaria de Administração e Finanças, atendendo solicitação do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria de Saúde e no uso de suas atribuições, o Sr. Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná **RATIFICA** o procedimento tomado pela Secretaria de Administração e Finanças com amparo na Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Municipal n.º 1561/2010, de 30 de abril de 2010 e Portaria 1034/2010.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO GENERALISTA, MÉDICO GENERALISTA-ESF, MÉDICO AUDITOR DE SAÚDE, MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA, MÉDICO PEDIATRA, PARA ATENDIMENTO NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, NA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE E NO CAPS.

EMPRESA CREDENCIADA: ANDRÉ LUIZ MARINI MÉDICOS ASSOCIADOS S/S, CNPJ n.º 05.222.457/0001-64.

VALOR ESTIMADO: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

Dois Vizinhos, 17 de abril de 2017.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 015/2017; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO GENERALISTA, MÉDICO GENERALISTA-ESF, MÉDICO AUDITOR DE SAÚDE, MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA, MÉDICO PEDIATRA, PARA ATENDIMENTO NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, NA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE E NO CAPS; Empresa Credenciada: ANDRÉ LUIZ MARINI MÉDICOS ASSOCIADOS S/S, CNPJ n.º 05.222.457/0001-64; Contratante: Município de Dois Vizinhos - Paraná; Fundamento Legal: Na Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Municipal n.º 1561/2010, de 30 de abril de 2010 e Portaria 1034/2010; Valor estimado: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais); PERÍODO: até 11 de abril de 2018; RECONHECIMENTO: 17 de abril de 2017, por Márcia Besson Frigotto, Secretária de Administração e Finanças; RATIFICAÇÃO: 17 de abril de 2017, pelo Senhor Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SECRETARIA DE SAÚDE

PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE N.º 016/2017 DECORRENTE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2016

DATA – 17 de abril de 2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO GENERALISTA, MÉDICO GENERALISTA-ESF, MÉDICO AUDITOR DE SAÚDE, MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA, MÉDICO PEDIATRA, PARA ATENDIMENTO NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, NA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE E NO CAPS.

Foi credenciada a seguinte empresa para atendimento ao Lote 01, com o profissional médico para prestar os serviços Sr. José Alexandro Pavani, portador do CPF sob o nº 252.328.658-03 e do RG nº 29.083.123-4:

JAPAVANI CLÍNICA MÉDICA EIRELI - ME	CNPJ n.° 25.249.245/0001-88
-------------------------------------	-----------------------------

AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Municipal n.º 1561/2010, de 30 de abril de 2010 e Portaria 1034/2010.

DA DOCUMENTAÇÃO: O procedimento de Chamada Pública n.º 001/2016, para credenciamento, efetiva-se através de processo de Inexigibilidade, ficando assim vinculados a este processo os documentos apresentados pela empresa na fase de habilitação, tornando-se desnecessária nova apresentação.

VALOR ESTIMADO: O valor total estimado é de **R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais)**, tomando-se por base um período até 11 de abril de 2018, contados da assinatura.

	Lote 001					
Ite	Código	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço	Preço
m	do				máximo	máximo
	produto/					total
	serviço					
1	31990	MÉDICO GENERALISTA - ESF Certificado de Conclusão	12,00	MES	17.000,00	204.000,00
		de Curso Superior na área Especifica Registro no CRM -				
		Quadro de Pessoal da Estratégia Saúde da Família Médico				
		Generalista (Clínico Geral) - ESF da Prefeitura Municipal de				
		Dois Vizinhos, definido o local pela Secretaria Municipal de				
		Saúde. Carga horária semanal de 40h (O horário será definido				
		pela Secretaria Municipal de Saúde).				
	TOTAL 2					204.000,00

PAGAMENTO: O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pelo Departamento de Compras e Licitações.

Parágrafo Primeiro - Deverá constar na Nota Fiscal o número do processo de Inexigibilidade e número do Contrato e anexar em todas as notas (negativas de INSS e FGTS e MUNICIPAL).

Parágrafo Segundo - Se a empresa for optante pelo Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

Parágrafo Terceiro - A data de entrega das Notas Fiscais será até dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

Parágrafo Quarto - O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

VIGÊNCIA: A vigência deste processo será até 11 de abril de 2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução deste edital correrão a conta da dotação orçamentária:

DOTAÇÕES						
Conta da despesa Funcional programática Destinação de recur						
03570	08.001.10.301.0021.2093	00303				

JUSTIFICATIVA: A não qualificação dos candidatos no concurso público faz com que seja necessária a tomada desta medida para garantir a contratação desses profissionais, conforme Plano Operativo Anual aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Marcia Besson Frigotto Secretária de Administração e Finanças

ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 016/2017

Em análise ao Processo de Inexigibilidade nº 016/2017, de 17 de abril de 2017, instaurado pela Secretaria de Administração e Finanças, atendendo solicitação do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria de Saúde e no uso de suas atribuições, o Sr. Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná **RATIFICA** o procedimento tomado pela Secretaria de Administração e Finanças com amparo na Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Municipal n.º 1561/2010, de 30 de abril de 2010 e Portaria 1034/2010.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO GENERALISTA, MÉDICO GENERALISTA-ESF, MÉDICO AUDITOR DE SAÚDE, MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA, MÉDICO PEDIATRA, PARA ATENDIMENTO NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, NA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE E NO CAPS.

EMPRESA CREDENCIADA: JAPAVANI CLÍNICA MÉDICA EIRELI – ME, CNPJ n.º 25.249.245/0001-88.

VALOR ESTIMADO: R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais).

Dois Vizinhos, 17 de abril de 2017.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 016/2017; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO GENERALISTA, MÉDICO GENERALISTA-ESF, MÉDICO AUDITOR DE SAÚDE, MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA, MÉDICO PEDIATRA, PARA ATENDIMENTO NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, NA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE E NO CAPS; Empresa Credenciada: JAPAVANI CLÍNICA MÉDICA EIRELI – ME, CNPJ n.º 25.249.245/0001-88.; Contratante: Município de Dois Vizinhos - Paraná; Fundamento Legal: Na Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Municipal n.º 1561/2010, de 30 de abril de 2010 e Portaria 1034/2010; Valor estimado: R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais); PERÍODO: até 11 de abril de 2018; RECONHECIMENTO: 17 de abril de 2017, por Márcia Besson Frigotto, Secretária de Administração e Finanças; RATIFICAÇÃO: 17 de abril de 2017, pelo Senhor Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SECRETARIA DE SAÚDE

PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE N.º 017/2017 DECORRENTE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2016

DATA – 17 de abril de 2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO GENERALISTA, MÉDICO GENERALISTA-ESF, MÉDICO AUDITOR DE SAÚDE, MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA, MÉDICO PEDIATRA, PARA ATENDIMENTO NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, NA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE E NO CAPS.

Foi credenciada a seguinte empresa para atendimento ao Lote 01, com a profissional médica para prestar os serviços Sra. Fernanda Madureira de Araújo, portadora do CPF sob o nº 013.438.086-00 e do RG nº 11.807.724:

CLÍNICA MÉDICA ARAÚJO EIRELI	CNPJ n.° 24.453.991/0001-26

AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Municipal n.º 1561/2010, de 30 de abril de 2010 e Portaria 1034/2010.

DA DOCUMENTAÇÃO: O procedimento de Chamada Pública n.º 001/2016, para credenciamento, efetiva-se através de processo de Inexigibilidade, ficando assim vinculados a este processo os documentos apresentados pela empresa na fase de habilitação, tornando-se desnecessária nova apresentação.

VALOR ESTIMADO: O valor total estimado é de **R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais)**, tomando-se por base um período até 11 de abril de 2018, contados da assinatura.

Lote 001						
Ite	Código	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço	Preço
m	do				máximo	máximo
	produto/					total
	serviço					
1	31990	MÉDICO GENERALISTA - ESF Certificado de Conclusão	12,00	MES	17.000,00	204.000,00
		de Curso Superior na área Especifica Registro no CRM -				
		Quadro de Pessoal da Estratégia Saúde da Família Médico				
		Generalista (Clínico Geral) - ESF da Prefeitura Municipal de				
		Dois Vizinhos, definido o local pela Secretaria Municipal de				
		Saúde. Carga horária semanal de 40h (O horário será definido				
		pela Secretaria Municipal de Saúde).				
TOTAL						204.000,00

PAGAMENTO: O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pelo Departamento de Compras e Licitações.

Parágrafo Primeiro - Deverá constar na Nota Fiscal o número do processo de Inexigibilidade e número do Contrato e anexar em todas as notas (negativas de INSS e FGTS e MUNICIPAL).

Parágrafo Segundo - Se a empresa for optante pelo Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

Parágrafo Terceiro - A data de entrega das Notas Fiscais será até dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

Parágrafo Quarto - O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

VIGÊNCIA: A vigência deste processo será até 11 de abril de 2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução deste edital correrão a conta da dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso		
03570	08.001.10.301.0021.2093	00303		

JUSTIFICATIVA: A não qualificação dos candidatos no concurso público faz com que seja necessária a tomada desta medida para garantir a contratação desses profissionais, conforme Plano Operativo Anual aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 017/2017

Em análise ao Processo de Inexigibilidade nº 017/2017, de 17 de abril de 2017, instaurado pela Secretaria de Administração e Finanças, atendendo solicitação do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria de Saúde e no uso de suas atribuições, o Sr. Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná **RATIFICA** o procedimento tomado pela Secretaria de Administração e Finanças com amparo na Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Municipal n.º 1561/2010, de 30 de abril de 2010 e Portaria 1034/2010.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO GENERALISTA, MÉDICO GENERALISTA-ESF, MÉDICO AUDITOR DE SAÚDE, MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA, MÉDICO PEDIATRA, PARA ATENDIMENTO NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, NA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE E NO CAPS.

EMPRESA CREDENCIADA: CLÍNICA MÉDICA ARAÚJO EIRELI, CNPJ n.º 24.453.991/0001-26.

VALOR ESTIMADO: R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais).

Dois Vizinhos, 17 de abril de 2017.

PROCESSO: 017/2017; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO GENERALISTA, MÉDICO GENERALISTA-ESF, MÉDICO AUDITOR DE SAÚDE, MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA, MÉDICO PEDIATRA, PARA ATENDIMENTO NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, NA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE E NO CAPS; Empresa Credenciada: CLÍNICA MÉDICA ARAÚJO EIRELI, CNPJ n.º 24.453.991/0001-26; Contratante: Município de Dois Vizinhos - Paraná; Fundamento Legal: Na Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Municipal n.º 1561/2010, de 30 de abril de 2010 e Portaria 1034/2010; Valor estimado: R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais); PERÍODO: até 11 de abril de 2018; RECONHECIMENTO: 17 de abril de 2017, por Márcia Besson Frigotto, Secretária de Administração e Finanças; RATIFICAÇÃO: 17 de abril de 2017, pelo Senhor Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE N.º 018/2017 DECORRENTE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2016

DATA – 17 de abril de 2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO GENERALISTA, MÉDICO GENERALISTA-ESF, MÉDICO AUDITOR DE SAÚDE, MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA, MÉDICO PEDIATRA, PARA ATENDIMENTO NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, NA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE E NO CAPS.

Foi credenciada a seguinte empresa para atendimento ao Lote 07, com a profissional médica para prestar os serviços Sra. Daniela Roca Caldera, portadora do CPF sob o n° 017.213.514-18 e do RG n° 003.254.286:

CLÍNICA MÉDICA CALDERA S/C	CNPJ n.° 21.017.127/0001-93

AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Municipal n.º 1561/2010, de 30 de abril de 2010 e Portaria 1034/2010.

DA DOCUMENTAÇÃO: O procedimento de Chamada Pública n.º 001/2016, para credenciamento, efetiva-se através de processo de Inexigibilidade, ficando assim vinculados a este processo os documentos apresentados pela empresa na fase de habilitação, tornando-se desnecessária nova apresentação.

VALOR ESTIMADO: O valor total estimado é de **R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais),** tomando-se por base um período até 11 de abril de 2018, contados da assinatura.

	Lote 001					
Ite	Código	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço	Preço
m	do				máximo	máximo
	produto/					total
	serviço					
1	31996	MEDICO GENERALISTA Certificado de Conclusão de Curso	12,00	MES	18.000,0	216.000,00
		Superior na área Especifica Registro no CRM. Quadro de			0	
		Pessoal Médico Generalista (Clínico Geral) - CAPS da				
		Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos ou outro local definido				
		pela Secretaria Municipal de Saúde. Carga horária de 40h (O				
		horário será definido pela Secretaria Municipal de Saúde).				
	TOTAL					216.000,00

PAGAMENTO: O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pelo Departamento de Compras e Licitações.

Parágrafo Primeiro - Deverá constar na Nota Fiscal o número do processo de Inexigibilidade e número do Contrato e anexar em todas as notas (negativas de INSS e FGTS e MUNICIPAL).

Parágrafo Segundo - Se a empresa for optante pelo Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

Parágrafo Terceiro - A data de entrega das Notas Fiscais será até dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

Parágrafo Quarto - O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

VIGÊNCIA: A vigência deste processo será até 11 de abril de 2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução deste edital correrão a conta da dotação orcamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso		
03570	08.001.10.301.0021.2093	00303		

JUSTIFICATIVA: A não qualificação dos candidatos no concurso público faz com que seja necessária a tomada desta medida para garantir a contratação desses profissionais, conforme Plano Operativo Anual aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 018/2017

Em análise ao Processo de Inexigibilidade nº 018/2017, de 17 de abril de 2017, instaurado pela Secretaria de Administração e Finanças, atendendo solicitação do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria de Saúde e no uso de suas atribuições, o Sr. Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná **RATIFICA** o procedimento tomado pela Secretaria de Administração e Finanças com amparo na Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Municipal n.º 1561/2010, de 30 de abril de 2010 e Portaria 1034/2010.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO GENERALISTA, MÉDICO GENERALISTA-ESF, MÉDICO AUDITOR DE SAÚDE, MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA, MÉDICO PEDIATRA, PARA ATENDIMENTO NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, NA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE E NO CAPS.

EMPRESA CREDENCIADA: CLÍNICA MÉDICA CALDERA S/C, CNPJ n.º 21.017.127/0001-93.

VALOR ESTIMADO: R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).

Dois Vizinhos, 17 de abril de 2017.

PROCESSO: 018/2017; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO GENERALISTA, MÉDICO GENERALISTA-ESF, MÉDICO AUDITOR DE SAÚDE, MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA, MÉDICO PEDIATRA, PARA ATENDIMENTO NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, NA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE E NO CAPS; Empresa Credenciada: CLÍNICA MÉDICA CALDERA S/C, CNPJ n.º 21.017.127/0001-93; Contratante: Município de Dois Vizinhos - Paraná; Fundamento Legal: Na Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Municipal n.º 1561/2010, de 30 de abril de 2010 e Portaria 1034/2010; Valor estimado: R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais); PERÍODO: até 11 de abril de 2018; RECONHECIMENTO: 17 de abril de 2017, por Márcia Besson Frigotto, Secretária de Administração e Finanças; RATIFICAÇÃO: 17 de abril de 2017, pelo Senhor Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE N.º 019/2017 DECORRENTE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2016

DATA – 17 de abril de 2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO GENERALISTA, MÉDICO GENERALISTA-ESF, MÉDICO AUDITOR DE SAÚDE, MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA, MÉDICO PEDIATRA, PARA ATENDIMENTO NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, NA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE E NO CAPS.

Foi credenciada a seguinte empresa para atendimento ao Lote 05, com o profissional médico para prestar os serviços Sr. Djalmo Della Torre, portador do CPF sob o n° 385.040.060-34 e do RG n° 17020594847:

CLÍNICA DR. DJALMO DELLA TORRE EIRELI - EPP	CNPJ n.º 04.870.967/0001-85
---	-----------------------------

AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Municipal n.º 1561/2010, de 30 de abril de 2010 e Portaria 1034/2010.

DA DOCUMENTAÇÃO: O procedimento de Chamada Pública n.º 001/2016, para credenciamento, efetiva-se através de processo de Inexigibilidade, ficando assim vinculados a este processo os documentos apresentados pela empresa na fase de habilitação, tornando-se desnecessária nova apresentação.

VALOR ESTIMADO: O valor total estimado é de **R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais),** tomando-se por base um período até 11 de abril de 2018, contados da assinatura.

Lote 001						
Ite	Código	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço	Preço
m	do				máximo	máximo
	produto/					total
	serviço					
1	31994	MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA Certificado de	12,00	MES	20.000,00	240.000,00
		Conclusão de Curso Superior na área Especifica Registro no				
		CRM. Quadro de Pessoal Médico Ginecologista e Obstetra –				
		Unidade Central da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos				
		ou outro local definido pela Secretaria Municipal de Saúde.				
		Carga horária semanal de 20h (O horário será definido pela				
		Secretaria Municipal de Saúde).				
	TOTAL 2					

PAGAMENTO: O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pelo Departamento de Compras e Licitações.

Parágrafo Primeiro - Deverá constar na Nota Fiscal o número do processo de Inexigibilidade e número do Contrato e anexar em todas as notas (negativas de INSS e FGTS e MUNICIPAL).

Parágrafo Segundo - Se a empresa for optante pelo Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

Parágrafo Terceiro - A data de entrega das Notas Fiscais será até dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

Parágrafo Quarto - O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

VIGÊNCIA: A vigência deste processo será até 11 de abril de 2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução deste edital correrão a conta da dotação

orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso		
03570	08.001.10.301.0021.2093	00303		

JUSTIFICATIVA: A não qualificação dos candidatos no concurso público faz com que seja necessária a tomada desta medida para garantir a contratação desses profissionais, conforme Plano Operativo Anual aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 019/2017

Em análise ao Processo de Inexigibilidade nº 019/2017, de 17 de abril de 2017, instaurado pela Secretaria de Administração e Finanças, atendendo solicitação do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria de Saúde e no uso de suas atribuições, o Sr. Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná **RATIFICA** o procedimento tomado pela Secretaria de Administração e Finanças com amparo na Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Municipal n.º 1561/2010, de 30 de abril de 2010 e Portaria 1034/2010.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO GENERALISTA, MÉDICO GENERALISTA-ESF, MÉDICO AUDITOR DE SAÚDE, MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA, MÉDICO PEDIATRA, PARA ATENDIMENTO NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, NA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE E NO CAPS.

EMPRESA CREDENCIADA: CLÍNICA DR. DJALMO DELLA TORRE EIRELI – EPP, CNPJ n.º 04.870.967/0001-85.

VALOR ESTIMADO: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

Dois Vizinhos, 17 de abril de 2017.

PROCESSO: 019/2017; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO GENERALISTA, MÉDICO GENERALISTA-ESF, MÉDICO AUDITOR DE SAÚDE, MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA, MÉDICO PEDIATRA, PARA ATENDIMENTO NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, NA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE E NO CAPS; Empresa Credenciada: CLÍNICA DR. DJALMO DELLA TORRE EIRELI – EPP, CNPJ n.º 04.870.967/0001-85; Contratante: Município de Dois Vizinhos - Paraná; Fundamento Legal: Na Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Municipal n.º 1561/2010, de 30 de abril de 2010 e Portaria 1034/2010; Valor estimado: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais); PERÍODO: até 11 de abril de 2018; RECONHECIMENTO: 17 de abril de 2017, por Márcia Besson Frigotto, Secretária de Administração e Finanças; RATIFICAÇÃO: 17 de abril de 2017, pelo Senhor Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE N.º 020/2017 DECORRENTE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2016

DATA – 17 de abril de 2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO GENERALISTA, MÉDICO GENERALISTA-ESF, MÉDICO AUDITOR DE SAÚDE, MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA, MÉDICO PEDIATRA, PARA ATENDIMENTO NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, NA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE E NO CAPS.

Foi credenciada a seguinte empresa para atendimento ao Lote 04, com a profissional médica para prestar os serviços Sra. Nadiamara Lourdes Baggio, portadora do CPF sob o n° 617.392.510-91 e do RG n° 8024826557:

CLÍNICA MÉDICA MAIS SAÚDE EIRELI - ME	CNPJ n.° 20.740.188/0001-11

AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Municipal n.º 1561/2010, de 30 de abril de 2010 e Portaria 1034/2010.

DA DOCUMENTAÇÃO: O procedimento de Chamada Pública n.º 001/2016, para credenciamento, efetiva-se através de processo de Inexigibilidade, ficando assim vinculados a este processo os documentos apresentados pela empresa na fase de habilitação, tornando-se desnecessária nova apresentação.

VALOR ESTIMADO: O valor total estimado é de **R\$ 72.000,00** (**setenta e dois mil reais**), tomando-se por base um período até 11 de abril de 2018, contados da assinatura.

Lote 001						
Ite	Código	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço	Preço
m	do				máximo	máximo
	produto/					total
	serviço					
1	31993	MÉDICO AUDITOR DE SAÚDE Certificado de Conclusão	12,00	MES	6.000,00	72.000,00
		de Curso Superior na área Especifica Registro no CRM.				
		Quadro de Pessoal Médico Auditor de Saúde – Unidade				
		Central da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos ou outro				
		local definido pela Secretaria Municipal de Saúde. Carga				
		horária semanal de 20h (O horário será definido pela				
		Secretaria Municipal de Saúde).				
	TOTAL					72.000,00

PAGAMENTO: O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pelo Departamento de Compras e Licitações.

Parágrafo Primeiro - Deverá constar na Nota Fiscal o número do processo de Inexigibilidade e número do Contrato e anexar em todas as notas (negativas de INSS e FGTS e MUNICIPAL).

Parágrafo Segundo - Se a empresa for optante pelo Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

Parágrafo Terceiro - A data de entrega das Notas Fiscais será até dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

Parágrafo Quarto - O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

VIGÊNCIA: A vigência deste processo será até 11 de abril de 2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução deste edital correrão a conta da dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso		
03570	08.001.10.301.0021.2093	00303		

JUSTIFICATIVA: A não qualificação dos candidatos no concurso público faz com que seja necessária a tomada desta medida para garantir a contratação desses profissionais, conforme Plano Operativo Anual aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 020/2017

Em análise ao Processo de Inexigibilidade nº 020/2017, de 17 de abril de 2017, instaurado pela Secretaria de Administração e Finanças, atendendo solicitação do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria de Saúde e no uso de suas atribuições, o Sr. Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná **RATIFICA** o procedimento tomado pela Secretaria de Administração e Finanças com amparo na Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Municipal n.º 1561/2010, de 30 de abril de 2010 e Portaria 1034/2010.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO GENERALISTA, MÉDICO GENERALISTA-ESF, MÉDICO AUDITOR DE SAÚDE, MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA, MÉDICO PEDIATRA, PARA ATENDIMENTO NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, NA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE E NO CAPS.

EMPRESA CREDENCIADA: CLÍNICA MÉDICA MAIS SAÚDE EIRELI – ME, CNPJ n.º 20.740.188/0001-11.

VALOR ESTIMADO: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Dois Vizinhos, 17 de abril de 2017.

PROCESSO: 020/2017; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO GENERALISTA, MÉDICO GENERALISTA-ESF, MÉDICO AUDITOR DE SAÚDE, MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA, MÉDICO PEDIATRA, PARA ATENDIMENTO NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, NA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE E NO CAPS; Empresa Credenciada: CLÍNICA MÉDICA MAIS SAÚDE EIRELI – ME, CNPJ n.º 20.740.188/0001-11; Contratante: Município de Dois Vizinhos - Paraná; Fundamento Legal: Na Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Municipal n.º 1561/2010, de 30 de abril de 2010 e Portaria 1034/2010; Valor estimado: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais); PERÍODO: até 11 de abril de 2018; RECONHECIMENTO: 17 de abril de 2017, por Márcia Besson Frigotto, Secretária de Administração e Finanças; RATIFICAÇÃO: 17 de abril de 2017, pelo Senhor Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE N.º 021/2017 DECORRENTE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2016

DATA – 17 de abril de 2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO GENERALISTA, MÉDICO GENERALISTA-ESF, MÉDICO AUDITOR DE SAÚDE, MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA, MÉDICO PEDIATRA, PARA ATENDIMENTO NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, NA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE E NO CAPS.

Foi credenciada a seguinte empresa para atendimento ao Lote 06, com a profissional médica para prestar os serviços Sra. Fabíola Serena de Oliveira, portadora do CPF sob o nº 005.754.269-42 e do RG nº 3.698.460:

CLÍNICA PEDIATRÍCA DRA FABÍOLA SERENA EIRELI - ME	CNPJ n.° 27.474.366/0001-59

AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Municipal n.º 1561/2010, de 30 de abril de 2010 e Portaria 1034/2010.

DA DOCUMENTAÇÃO: O procedimento de Chamada Pública n.º 001/2016, para credenciamento, efetiva-se através de processo de Inexigibilidade, ficando assim vinculados a este processo os documentos apresentados pela empresa na fase de habilitação, tornando-se desnecessária nova apresentação.

VALOR ESTIMADO: O valor total estimado é de **R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)**, tomando-se por base um período até 11 de abril de 2018, contados da assinatura.

	Lote 001						
Ite m	Código do produto/	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço máximo	Preço máximo total	
	serviço					wai	
1		MÉDICO PEDIATRA Certificado de Conclusão de Curso Superior na área Especifica Registro no CRM. Quadro de Pessoal Médico Pediatra — Unidade Central da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos ou outro local definido pela Secretaria Municipal de Saúde. Carga horária de40h (O horário será definido pela Secretaria Municipal de Saúde).		MES	30.000,00	360.000,00	
	TOTAL 3					360.000,00	

PAGAMENTO: O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pelo Departamento de Compras e Licitações.

Parágrafo Primeiro - Deverá constar na Nota Fiscal o número do processo de Inexigibilidade e número do Contrato e anexar em todas as notas (negativas de INSS e FGTS e MUNICIPAL).

Parágrafo Segundo - Se a empresa for optante pelo Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

Parágrafo Terceiro - A data de entrega das Notas Fiscais será até dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

Parágrafo Quarto - O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

VIGÊNCIA: A vigência deste processo será até 11 de abril de 2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução deste edital correrão a conta da dotação orcamentária:

DOTAÇÕES					
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso			
03570	08.001.10.301.0021.2093	00303			

JUSTIFICATIVA: A não qualificação dos candidatos no concurso público faz com que seja necessária a tomada desta medida para garantir a contratação desses profissionais, conforme Plano Operativo Anual aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 021/2017

Em análise ao Processo de Inexigibilidade nº 021/2017, de 17 de abril de 2017, instaurado pela Secretaria de Administração e Finanças, atendendo solicitação do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria de Saúde e no uso de suas atribuições, o Sr. Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná **RATIFICA** o procedimento tomado pela Secretaria de Administração e Finanças com amparo na Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Municipal n.º 1561/2010, de 30 de abril de 2010 e Portaria 1034/2010.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO GENERALISTA, MÉDICO GENERALISTA-ESF, MÉDICO AUDITOR DE SAÚDE, MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA, MÉDICO PEDIATRA, PARA ATENDIMENTO NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, NA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE E NO CAPS.

EMPRESA CREDENCIADA: CLÍNICA PEDIATRÍCA DRA FABÍOLA SERENA EIRELI – ME, CNPJ n.º 27.474.366/0001-59.

VALOR ESTIMADO: R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

Dois Vizinhos, 17 de abril de 2017.

PROCESSO: 021/2017; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO GENERALISTA, MÉDICO GENERALISTA-ESF, MÉDICO AUDITOR DE SAÚDE, MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA, MÉDICO PEDIATRA, PARA ATENDIMENTO NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, NA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE E NO CAPS; Empresa Credenciada: CLÍNICA PEDIATRÍCA DRA FABÍOLA SERENA EIRELI – ME, CNPJ n.º 27.474.366/0001-59; Contratante: Município de Dois Vizinhos - Paraná; Fundamento Legal: Na Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Municipal n.º 1561/2010, de 30 de abril de 2010 e Portaria 1034/2010; Valor estimado: R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); PERÍODO: até 11 de abril de 2018; RECONHECIMENTO: 17 de abril de 2017, pelo Senhor Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE N.º 027/2017 DECORRENTE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2016

DATA – 26 de abril de 2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO GENERALISTA, MÉDICO GENERALISTA-ESF, MÉDICO AUDITOR DE SAÚDE, MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA, MÉDICO PEDIATRA, PARA ATENDIMENTO NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, NA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE E NO CAPS.

Foi credenciada a seguinte empresa para atendimento ao Lote 02, com o profissional médico para prestar os serviços Sr. Antônio Carlos de Oliveira Bastos, portador do CPF sob o n° 491.614.747-20 e do RG n° 5.237.678-8·

LEMOS & BASTOS S/C LTDA	CNPJ n.º 14.437.786/0001-13
-------------------------	-----------------------------

AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Municipal n.º 1561/2010, de 30 de abril de 2010 e Portaria 1034/2010.

DA DOCUMENTAÇÃO: O procedimento de Chamada Pública n.º 001/2016, para credenciamento, efetiva-se através de processo de Inexigibilidade, ficando assim vinculados a este processo os documentos apresentados pela empresa na fase de habilitação, tornando-se desnecessária nova apresentação.

VALOR ESTIMADO: O valor total estimado é de **R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais),** tomando-se por base um período até 11 de abril de 2018, contados da assinatura.

		Lote 001				
Item	Código do produto/ serviço	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço máximo	Preço máximo total
1		MÉDICO GENERALISTA - UNIDADE CENTRAL Quadro de Pessoal do Programa Saúde da Família Médico Generalista (Clínico Geral) - PSF da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos. Quadro de Pessoal Médico Generalista (Clínico Geral) — Para atendimento em consultas e para realização de pequenos procedimentos cirúrgicos, a serem realizadas na Unidade Central da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos ou outro local definido pela Secretaria Municipal de Saúde. carga horária semanal 40h (O horário será definido pela Secretaria Municipal de Saúde)		MES	20.000,00	240.000,00
						240.000,00

PAGAMENTO: O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pelo Departamento de Compras e Licitações.

Parágrafo Primeiro - Deverá constar na Nota Fiscal o número do processo de Inexigibilidade e número do Contrato e anexar em todas as notas (negativas de INSS e FGTS e MUNICIPAL).

Parágrafo Segundo - Se a empresa for optante pelo Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

Parágrafo Terceiro - A data de entrega das Notas Fiscais será até dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

Parágrafo Quarto - O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

VIGÊNCIA: A vigência deste processo será até 11 de abril de 2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução deste edital correrão a conta da dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso			
03570	08.001.10.301.0021.2093	00303			

JUSTIFICATIVA: A não qualificação dos candidatos no concurso público faz com que seja necessária a tomada desta medida para garantir a contratação desses profissionais, conforme Plano Operativo Anual aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 027/2017

Em análise ao Processo de Inexigibilidade nº 027/2017, de 26 de abril de 2017, instaurado pela Secretaria de Administração e Finanças, atendendo solicitação do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria de Saúde e no uso de suas atribuições, o Sr. Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná **RATIFICA** o procedimento tomado pela Secretaria de Administração e Finanças com amparo na Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Municipal n.º 1561/2010, de 30 de abril de 2010 e Portaria 1034/2010.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO GENERALISTA, MÉDICO GENERALISTA-ESF, MÉDICO AUDITOR DE SAÚDE, MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA, MÉDICO PEDIATRA, PARA ATENDIMENTO NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, NA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE E NO CAPS.

EMPRESA CREDENCIADA: LEMOS & BASTOS S/C LTDA, CNPJ n.º 14.437.786/0001-13.

VALOR ESTIMADO: R\$ 240.000,00 (duzentas e quarenta mil reais).

Dois Vizinhos, 26 de abril de 2017.

PROCESSO: 027/2017; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO GENERALISTA, MÉDICO GENERALISTA-ESF, MÉDICO AUDITOR DE SAÚDE, MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA, MÉDICO PEDIATRA, PARA ATENDIMENTO NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, NA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE E NO CAPS; Empresa Credenciada: LEMOS & BASTOS S/C LTDA, CNPJ n.º 14.437.786/0001-13; Contratante: Município de Dois Vizinhos - Paraná; Fundamento Legal: Na Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Municipal n.º 1561/2010, de 30 de abril de 2010 e Portaria 1034/2010; Valor estimado: R\$ 240.000,00 (duzentas e quarenta mil reais); PERÍODO: até 11 de abril de 2018; RECONHECIMENTO: 26 de abril de 2017, por Márcia Besson Frigotto, Secretária de Administração e Finanças; RATIFICAÇÃO: 26 de abril de 2017, pelo Senhor Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE N.º 030/2017 DECORRENTE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2016

DATA – 12 de maio de 2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO GENERALISTA, MÉDICO GENERALISTA-ESF, MÉDICO AUDITOR DE SAÚDE, MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA, MÉDICO PEDIATRA, PARA ATENDIMENTO NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, NA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE E NO CAPS.

Foi credenciada a seguinte empresa para atendimento ao Lote 01, com o profissional médico para prestar os serviços Sr. Marcelo Bailon Vieira, portador do CPF sob o nº 035.467.746-20 e do RG nº 10486657:

MB SERVIÇOS MÉDICOS S/C CNPJ n.º 27.566.481/0001-53

AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Municipal n.º 1561/2010, de 30 de abril de 2010 e Portaria 1034/2010.

DA DOCUMENTAÇÃO: O procedimento de Chamada Pública n.º 001/2016, para credenciamento, efetiva-se através de processo de Inexigibilidade, ficando assim vinculados a este processo os documentos apresentados pela empresa na fase de habilitação, tornando-se desnecessária nova apresentação.

VALOR ESTIMADO: O valor total estimado é de **R\$ 187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais)**, tomandose por base um período até 11 de abril de 2018, contados da assinatura.

	Lote 001						
Ite	Código	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço	Preço	
m	do				máximo	máximo	
	produto/					total	
	serviço						
1	31990	MÉDICO GENERALISTA - ESF Certificado de Conclusão	11,00	MES	17.000,00	187.000,00	
		de Curso Superior na área Especifica Registro no CRM -					
		Quadro de Pessoal da Estratégia Saúde da Família Médico					
		Generalista (Clínico Geral) - ESF da Prefeitura Municipal de					
		Dois Vizinhos, definido o local pela Secretaria Municipal de					
		Saúde. carga horária semanal de 40h (O horário será definido					
		pela Secretaria Municipal de Saúde).					
TOTAL 187.						187.000,00	

PAGAMENTO: O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pelo Departamento de Compras e Licitações.

Parágrafo Primeiro - Deverá constar na Nota Fiscal o número do processo de Inexigibilidade e número do Contrato e anexar em todas as notas (negativas de INSS e FGTS e MUNICIPAL).

Parágrafo Segundo - Se a empresa for optante pelo Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

Parágrafo Terceiro - A data de entrega das Notas Fiscais será até dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

Parágrafo Quarto - O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

VIGÊNCIA: A vigência deste processo será até 11 de abril de 2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução deste edital correrão a conta da dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso			
03570	08.001.10.301.0021.2093	00303			

JUSTIFICATIVA: A não qualificação dos candidatos no concurso público faz com que seja necessária a tomada desta medida para garantir a contratação desses profissionais, conforme Plano Operativo Anual aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 030/2017

Em análise ao Processo de Inexigibilidade nº 030/2017, de 12 de maio de 2017, instaurado pela Secretaria de Administração e Finanças, atendendo solicitação do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria de Saúde e no uso de suas atribuições, o Sr. Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná **RATIFICA** o procedimento tomado pela Secretaria de Administração e Finanças com amparo na Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Municipal n.º 1561/2010, de 30 de abril de 2010 e Portaria 1034/2010.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO GENERALISTA, MÉDICO GENERALISTA-ESF, MÉDICO AUDITOR DE SAÚDE, MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA, MÉDICO PEDIATRA, PARA ATENDIMENTO NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, NA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE E NO CAPS.

EMPRESA CREDENCIADA: MB SERVIÇOS MÉDICOS S/C, CNPJ n.º 27.566.481/0001-53.

VALOR ESTIMADO: R\$ 187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais).

Dois Vizinhos, 12 de maio de 2017.

PROCESSO: 030/2017; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO GENERALISTA, MÉDICO GENERALISTA-ESF, MÉDICO AUDITOR DE SAÚDE, MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA, MÉDICO PEDIATRA, PARA ATENDIMENTO NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, NA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE E NO CAPS; EMPRESA CREDENCIADA: MB SERVIÇOS MÉDICOS S/C, CNPJ n.º 27.566.481/0001-539; CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos - Paraná; FUNDAMENTO LEGAL: Na Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Municipal n.º 1561/2010, de 30 de abril de 2010 e Portaria 1034/2010; VALOR ESTIMADO: R\$ 187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais); PERÍODO: até 11 de abril de 2018; RECONHECIMENTO: 12 de maio de 2017, por Márcia Besson Frigotto, Secretária de Administração e Finanças; RATIFICAÇÃO: 12 de maio de 2017, pelo Senhor Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE N.º 043/2017 DECORRENTE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2016

 $\mathbf{DATA} - 1$ de agosto de 2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO GENERALISTA, MÉDICO GENERALISTA-ESF, MÉDICO AUDITOR DE SAÚDE, MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA, MÉDICO PEDIATRA, PARA ATENDIMENTO NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, NA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE E NO CAPS.

Foi credenciada a seguinte empresa para atendimento ao Lote 02, com o profissional médico para prestar os serviços Sr. Carlos Eduardo Fragoso da Silva, portador do CPF sob o nº 006.155.859-14 e do RG nº 8.118.907-2:

C. E. F. DA SILVA & CIA LTDA	CNPJ n.° 15.643.960/0001-47
------------------------------	-----------------------------

AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Municipal n.º 1561/2010, de 30 de abril de 2010 e Portaria 1034/2010.

DA DOCUMENTAÇÃO: O procedimento de Chamada Pública n.º 001/2016, para credenciamento, efetiva-se através de processo de Inexigibilidade, ficando assim vinculados a este processo os documentos apresentados pela empresa na fase de habilitação, tornando-se desnecessária nova apresentação.

VALOR ESTIMADO: O valor total estimado é de **R\$ 160.000,00** (**cento e sessenta mil reais**), tomando-se por base um período até 11 de abril de 2018, contados da assinatura.

Lote 001						
Item	Código do	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço máximo	Preço máximo
	produto/					total
	serviço					
1	31990	MÉDICO GENERALISTA - ESF Certificado de Conclusão	8,00	MES	20.000,00	160.000,00
		de Curso Superior na área Especifica Registro no CRM -				
		Quadro de Pessoal da Estratégia Saúde da Família Médico				
		Generalista (Clínico Geral) - ESF da Prefeitura Municipal de				
		Dois Vizinhos, definido o local pela Secretaria Municipal de				
		Saúde. carga horária semanal de 40h (O horário será definido				
		pela Secretaria Municipal de Saúde)				
	TOTAL 160					

PAGAMENTO: O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pelo Departamento de Compras e Licitações.

Parágrafo Primeiro - Deverá constar na Nota Fiscal o número do processo de Inexigibilidade e número do Contrato e anexar em todas as notas (negativas de INSS e FGTS e MUNICIPAL).

Parágrafo Segundo - Se a empresa for optante pelo Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

Parágrafo Terceiro - A data de entrega das Notas Fiscais será até dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

Parágrafo Quarto - O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

VIGÊNCIA: A vigência deste processo será até 11 de abril de 2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução deste edital correrão a conta da dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso			
03570	08.001.10.301.0021.2093	00303			

JUSTIFICATIVA: A não qualificação dos candidatos no concurso público faz com que seja necessária a tomada desta medida para garantir a contratação desses profissionais, conforme Plano Operativo Anual aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 043/2017

Em análise ao Processo de Inexigibilidade nº 043/2017, de 1 de agosto de 2017, instaurado pela Secretaria de Administração e Finanças, atendendo solicitação do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria de Saúde e no uso de suas atribuições, o Sr. Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná **RATIFICA** o procedimento tomado pela Secretaria de Administração e Finanças com amparo na Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Municipal n.º 1561/2010, de 30 de abril de 2010 e Portaria 1034/2010.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO GENERALISTA, MÉDICO GENERALISTA-ESF, MÉDICO AUDITOR DE SAÚDE, MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA, MÉDICO PEDIATRA, PARA ATENDIMENTO NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, NA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE E NO CAPS.

EMPRESA CREDENCIADA: C. E. F. DA SILVA & CIA LTDA, CNPJ n.º 15.643.960/0001-47.

VALOR ESTIMADO: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

Dois Vizinhos, 1 de agosto de 2017.

Raul Camilo Isotton Prefeito

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 043/2017; **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO GENERALISTA, MÉDICO GENERALISTA-ESF, MÉDICO AUDITOR DE SAÚDE, MÉDICO GINECOLOGISTA E

OBSTETRA, MÉDICO PEDIATRA, PARA ATENDIMENTO NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, NA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE E NO CAPS; **EMPRESA CREDENCIADA:** C. E. F. DA SILVA & CIA LTDA, CNPJ n.º 15.643.960/0001-47; **CONTRATANTE:** Município de Dois V izinhos - Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** Na Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Municipal n.º 1561/2010, de 30 de abril de 2010 e Portaria 1034/2010; **VALOR ESTIMADO:** R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais); **PERÍODO:** até 11 de abril de 2018; **RECONHECIMENTO:** 1 de agosto de 2017, por Márcia Besson Frigotto, Secretária de Administração e Finanças; **RATIFICAÇÃO:** 1 de agosto de 2017, pelo Senhor Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE N.º 046/2017 DECORRENTE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2016

 $\mathbf{DATA} - 9$ de agosto de 2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO GENERALISTA, MÉDICO GENERALISTA-ESF, MÉDICO AUDITOR DE SAÚDE, MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA, MÉDICO PEDIATRA, PARA ATENDIMENTO NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, NA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE E NO CAPS.

Foi credenciada a seguinte empresa para atendimento ao Lote 01, com o profissional médico para prestar os serviços Sra. Tairine Jaqueline Matos da Silva, portadora do CPF sob o n° 053.820.525-30 e do RG n° 13.440.751-26:

AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Municipal n.º 1561/2010, de 30 de abril de 2010 e Portaria 1034/2010.

DA DOCUMENTAÇÃO: O procedimento de Chamada Pública n.º 001/2016, para credenciamento, efetiva-se através de processo de Inexigibilidade, ficando assim vinculados a este processo os documentos apresentados pela empresa na fase de habilitação, tornando-se desnecessária nova apresentação.

VALOR ESTIMADO: O valor total estimado é de **R\$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais),** tomando-se por base um período até 11 de abril de 2018, contados da assinatura.

	Lote 001						
Item	Código do produto/ serviço	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço máximo	Preço máximo total	
1		MÉDICO GENERALISTA - ESF Certificado de Conclusão de Curso Superior na área Especifica Registro no CRM - Quadro de Pessoal da Estratégia Saúde da Família Médico Generalista (Clínico Geral) - ESF da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, definido o local pela Secretaria Municipal de Saúde. carga horária semanal de 40h (O horário será definido pela Secretaria Municipal de Saúde)	·	MES	17.000,00	136.000,00	
	TOTAL 1					136.000,00	

PAGAMENTO: O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pelo Departamento de Compras e Licitações.

Parágrafo Primeiro - Deverá constar na Nota Fiscal o número do processo de Inexigibilidade e número do Contrato e anexar em todas as notas (negativas de INSS e FGTS e MUNICIPAL).

Parágrafo Segundo - Se a empresa for optante pelo Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

Parágrafo Terceiro - A data de entrega das Notas Fiscais será até dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

Parágrafo Quarto - O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

VIGÊNCIA: A vigência deste processo será até 11 de abril de 2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução deste edital correrão a conta da dotação

orçamentária:

DOTAÇÕES							
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso					
03570	08.001.10.301.0021.2093	00303					

JUSTIFICATIVA: A não qualificação dos candidatos no concurso público faz com que seja necessária a tomada desta medida para garantir a contratação desses profissionais, conforme Plano Operativo Anual aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 046/2017

Em análise ao Processo de Inexigibilidade nº 046/2017, de 9 de agosto de 2017, instaurado pela Secretaria de Administração e Finanças, atendendo solicitação do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria de Saúde e no uso de suas atribuições, o Sr. Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná **RATIFICA** o procedimento tomado pela Secretaria de Administração e Finanças com amparo na Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Municipal n.º 1561/2010, de 30 de abril de 2010 e Portaria 1034/2010.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO GENERALISTA, MÉDICO GENERALISTA-ESF, MÉDICO AUDITOR DE SAÚDE, MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA, MÉDICO PEDIATRA, PARA ATENDIMENTO NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, NA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE E NO CAPS.

EMPRESA CREDENCIADA: CLINICA MEDICA IBMED LTDA – ME, CNPJ n.º 25.280.008/0001-80.

VALOR ESTIMADO: R\$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais).

Dois Vizinhos, 9 de agosto de 2017.

PROCESSO: 046/2017; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO GENERALISTA, MÉDICO GENERALISTA-ESF, MÉDICO AUDITOR DE SAÚDE, MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA, MÉDICO PEDIATRA, PARA ATENDIMENTO NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, NA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE E NO CAPS; EMPRESA CREDENCIADA: CLINICA MEDICA IBMED LTDA – ME, CNPJ n.º 25.280.008/0001-80; CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos - Paraná; FUNDAMENTO LEGAL: Na Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Municipal n.º 1561/2010, de 30 de abril de 2010 e Portaria 1034/2010; VALOR ESTIMADO: R\$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais); PERÍODO: até 11 de abril de 2018; RECONHECIMENTO: 9 de agosto de 2017, por Márcia Besson Frigotto, Secretária de Administração e Finanças; RATIFICAÇÃO: 9 de agosto de 2017, pelo Senhor Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE N.º 006/2018 DECORRENTE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2016

DATA – 23 de março de 2018

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO GENERALISTA, MÉDICO GENERALISTA-ESF, MÉDICO AUDITOR DE SAÚDE, MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA, MÉDICO PEDIATRA, PARA ATENDIMENTO NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, NA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE E NO CAPS.

Foi credenciada a seguinte empresa para atendimento ao Lote 01, com o profissional médico para prestar os serviços Sra. Karen Guimarães Hoyer, CPF n° 090.020.686-11 e do RG n° 38.821.285-8/SP:

SCKAYER E GUIMARÃES SERVIÇOS MÉDICOS S/C	CNPJ n.° 29.747.066/0001-21

AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Municipal n.º 1561/2010, de 30 de abril de 2010 e Portaria 1034/2010.

DA DOCUMENTAÇÃO: O procedimento de Chamada Pública n.º 001/2016, para credenciamento, efetiva-se através de processo de Inexigibilidade, ficando assim vinculados a este processo os documentos apresentados pela empresa na fase de habilitação, tornando-se desnecessária nova apresentação.

VALOR ESTIMADO: O valor total estimado é de **R\$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais),** tomando-se por base um período até 11 de abril de 2018, contados da assinatura.

	Lote 001					
Item	Código do produto/ serviço	Nome do produto/serviço	Qtde.	Unidade	3	Preço máximo total
1		MÉDICO GENERALISTA - ESF Certificado de Conclusão de Curso Superior na área Especifica Registro no CRM - Quadro de Pessoal da Estratégia Saúde da Família Médico Generalista (Clínico Geral) - ESF da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, definido o local pela Secretaria Municipal de Saúde. carga horária semanal de 40h (O horário será definido pela Secretaria Municipal de Saúde)	ŕ	MES	17.000,0 0	11.900,00
TOTAL						11.900,00

PAGAMENTO: O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pelo Departamento de Compras e Licitações.

Parágrafo Primeiro - Deverá constar na Nota Fiscal o número do processo de Inexigibilidade e número do Contrato e anexar em todas as notas (negativas de INSS e FGTS e MUNICIPAL).

Parágrafo Segundo - Se a empresa for optante pelo Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

Parágrafo Terceiro - A data de entrega das Notas Fiscais será até dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

Parágrafo Quarto - O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

VIGÊNCIA: A vigência deste processo será até 11 de abril de 2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução deste edital correrão a conta da dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso		
03180	08.001.10.301.0007.2065	00000		

JUSTIFICATIVA: A não qualificação dos candidatos no concurso público faz com que seja necessária a tomada desta medida para garantir a contratação desses profissionais, conforme Plano Operativo Anual aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 006/2018

Em análise ao Processo de Inexigibilidade nº 006/2018, de 23 de março de 2018, instaurado pela Secretaria de Administração e Finanças, atendendo solicitação do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria de Saúde e no uso de suas atribuições, o Sr. Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná **RATIFICA** o procedimento tomado pela Secretaria de Administração e Finanças com amparo na Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Municipal n.º 1561/2010, de 30 de abril de 2010 e Portaria 1034/2010.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO GENERALISTA, MÉDICO GENERALISTA-ESF, MÉDICO AUDITOR DE SAÚDE, MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA, MÉDICO PEDIATRA, PARA ATENDIMENTO NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, NA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE E NO CAPS.

EMPRESA CREDENCIADA: SCKAYER E GUIMARÃES SERVIÇOS MÉDICOS S/C, CNPJ n.º 29.747.066/0001-21.

VALOR ESTIMADO: R\$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais)

Dois Vizinhos, 23 de março de 2018.

PROCESSO: 006/2018; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO GENERALISTA, MÉDICO GENERALISTA-ESF, MÉDICO AUDITOR DE SAÚDE, MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA, MÉDICO PEDIATRA, PARA ATENDIMENTO NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, NA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE E NO CAPS; EMPRESA CREDENCIADA: SCKAYER E GUIMARÃES SERVIÇOS MÉDICOS S/C, CNPJ n.º 29.747.066/0001-21; CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos - Paraná; FUNDAMENTO LEGAL: Na Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Municipal n.º 1561/2010, de 30 de abril de 2010 e Portaria 1034/2010; VALOR ESTIMADO: R\$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais); PERÍODO: até 11 de abril de 2018; RECONHECIMENTO: 23 de março de 2018, por Márcia Besson Frigotto, Secretária de Administração e Finanças; RATIFICAÇÃO: 23 de março de 2018, pelo Senhor Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE N.º 013/2018 DECORRENTE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2016

DATA – 12 de abril de 2018

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO GENERALISTA, MÉDICO GENERALISTA-ESF, MÉDICO AUDITOR DE SAÚDE, MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA, MÉDICO PEDIATRA, PARA ATENDIMENTO NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, NA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE E NO CAPS.

Foi credenciada a seguinte empresa para atendimento ao Lote 01, com o profissional médico para prestar os serviços Sr. Marcelo Bailon Vieira, portador do CPF sob o n° 035.467.746-20 e do RG n° 10486657:

AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Municipal n.º 1561/2010, de 30 de abril de 2010 e Portaria 1034/2010.

DA DOCUMENTAÇÃO: O procedimento de Chamada Pública n.º 001/2016, para credenciamento, efetiva-se através de processo de Inexigibilidade, ficando assim vinculados a este processo os documentos apresentados pela empresa na fase de habilitação, tornando-se desnecessária nova apresentação.

VALOR ESTIMADO: O valor total estimado é de **R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais)**, tomando-se por base um período até 11 de abril de 2019, contados da assinatura.

Lote 001						
Ite	Código	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço	Preço
m	do				máximo	máximo
	produto/					total
	serviço					
1	31990	MÉDICO GENERALISTA - ESF Certificado de Conclusão	12,00	MES	17.000,00	204.000,00
		de Curso Superior na área Especifica Registro no CRM -				
		Quadro de Pessoal da Estratégia Saúde da Família Médico				
		Generalista (Clínico Geral) - ESF da Prefeitura Municipal de				
		Dois Vizinhos, definido o local pela Secretaria Municipal de				
		Saúde. carga horária semanal de 40h (O horário será definido				
		pela Secretaria Municipal de Saúde).				
	TOTAL 2					

PAGAMENTO: O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pelo Departamento de Compras e Licitações.

Parágrafo Primeiro - Deverá constar na Nota Fiscal o número do processo de Inexigibilidade e número do Contrato e anexar em todas as notas (negativas de INSS e FGTS e MUNICIPAL).

Parágrafo Segundo - Se a empresa for optante pelo Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

Parágrafo Terceiro - A data de entrega das Notas Fiscais será até dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

Parágrafo Quarto - O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

VIGÊNCIA: A vigência deste processo será até 11 de abril de 2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução deste edital correrão a conta da dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso		
03180	08.001.10.301.0007.2065	00000		
03201	08.001.10.301.0007.2065	00494		

JUSTIFICATIVA: A não qualificação dos candidatos no concurso público faz com que seja necessária a tomada desta medida para garantir a contratação desses profissionais, conforme Plano Operativo Anual aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 013/2018

Em análise ao Processo de Inexigibilidade nº 013/2018, de 12 de abril de 2018, instaurado pela Secretaria de Administração e Finanças, atendendo solicitação do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria de Saúde e no uso de suas atribuições, o Sr. Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná **RATIFICA** o procedimento tomado pela Secretaria de Administração e Finanças com amparo na Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Municipal n.º 1561/2010, de 30 de abril de 2010 e Portaria 1034/2010.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO GENERALISTA, MÉDICO GENERALISTA-ESF, MÉDICO AUDITOR DE SAÚDE, MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA, MÉDICO PEDIATRA, PARA ATENDIMENTO NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, NA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE E NO CAPS.

EMPRESA CREDENCIADA: MB SERVIÇOS MÉDICOS S/C, CNPJ n.º 27.566.481/0001-53.

VALOR ESTIMADO: R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais).

Dois Vizinhos, 12 de abril de 2018.

PROCESSO: 013/2018; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO GENERALISTA, MÉDICO GENERALISTA-ESF, MÉDICO AUDITOR DE SAÚDE, MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA, MÉDICO PEDIATRA, PARA ATENDIMENTO NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, NA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE E NO CAPS; EMPRESA CREDENCIADA: MB SERVIÇOS MÉDICOS S/C, CNPJ n.º 27.566.481/0001-539; CONTRATANTE: Município de Dois V izinhos-Paraná; FUNDAMENTO LEGAL: Na Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Municipal n.º 1561/2010, de 30 de abril de 2010 e Portaria 1034/2010; VALOR ESTIMADO: R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais); PERÍODO: até 11 de abril de 2019; RECONHECIMENTO: 12 de abril de 2018, por Márcia Besson Frigotto, Secretária de Administração e Finanças; RATIFICAÇÃO: 12 de abril de 2018, pelo Senhor Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE N.º 014/2018 DECORRENTE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2016

DATA – 12 de abril de 2018

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO GENERALISTA, MÉDICO GENERALISTA-ESF, MÉDICO AUDITOR DE SAÚDE, MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA, MÉDICO PEDIATRA, PARA ATENDIMENTO NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, NA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE E NO CAPS.

Foi credenciada a seguinte empresa para atendimento ao Lote 02, com o profissional médico para prestar os serviços Sr. Claudiney Lacerda dos Santos, portador do CPF sob o nº 069.683.276-35:

CLÍNICA MÉDICA MED MINAS S/C	CNPJ n.° 26.059.863/0001-28

AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Municipal n.º 1561/2010, de 30 de abril de 2010 e Portaria 1034/2010.

DA DOCUMENTAÇÃO: O procedimento de Chamada Pública n.º 001/2016, para credenciamento, efetiva-se através de processo de Inexigibilidade, ficando assim vinculados a este processo os documentos apresentados pela empresa na fase de habilitação, tornando-se desnecessária nova apresentação.

VALOR ESTIMADO: O valor total estimado é de **R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais),** tomando-se por base um período até 11 de abril de 2019, contados da assinatura.

	Lote 001					
Ite	Código	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço	Preço
m	do				máximo	máximo
	produto/					total
	serviço					
1	31991	MÉDICO GENERALISTA - UNIDADE CENTRAL	12,00	MES	20.000,00	240.000,00
		Quadro de Pessoal do Programa Saúde da Família				
		Médico Generalista (Clínico Geral) - PSF da Prefeitura				
		Municipal de Dois Vizinhos. Quadro de Pessoal Médico				
		Generalista (Clínico Geral) – Para atendimento em				
		consultas e para realização de pequenos procedimentos				
		cirúrgicos, a serem realizadas na Unidade Central da				
		Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos ou outro local				
		definido pela Secretaria Municipal de Saúde. carga				
		horária semanal 40h (O horário será definido pela				
		Secretaria Municipal de Saúde)				
		TOTAL				240.000,00

PAGAMENTO: O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pelo Departamento de Compras e Licitações.

Parágrafo Primeiro - Deverá constar na Nota Fiscal o número do processo de Inexigibilidade e número do Contrato e anexar em todas as notas (negativas de INSS e FGTS e MUNICIPAL).

Parágrafo Segundo - Se a empresa for optante pelo Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

Parágrafo Terceiro - A data de entrega das Notas Fiscais será até dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

Parágrafo Quarto - O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

VIGÊNCIA: A vigência deste processo será até 11 de abril de 2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução deste edital correrão a conta da dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso			
03180	08.001.10.301.0007.2065	00000			
03201	08.001.10.301.0007.2065	00494			

JUSTIFICATIVA: A não qualificação dos candidatos no concurso público faz com que seja necessária a tomada desta medida para garantir a contratação desses profissionais, conforme Plano Operativo Anual aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 014/2018

Em análise ao Processo de Inexigibilidade nº 014/2018, de 12 de abril de 2018, instaurado pela Secretaria de Administração e Finanças, atendendo solicitação do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria de Saúde e no uso de suas atribuições, o Sr. Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná **RATIFICA** o procedimento tomado pela Secretaria de Administração e Finanças com amparo na Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Municipal n.º 1561/2010, de 30 de abril de 2010 e Portaria 1034/2010.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO GENERALISTA, MÉDICO GENERALISTA-ESF, MÉDICO AUDITOR DE SAÚDE, MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA, MÉDICO PEDIATRA, PARA ATENDIMENTO NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, NA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE E NO CAPS.

EMPRESA CREDENCIADA: CLÍNICA MÉDICA MED MINAS S/C, CNPJ n.º 26.059.863/0001-28.

VALOR ESTIMADO: R\$ 240.000,00 (duzentas e quarenta mil reais).

Dois Vizinhos, 12 de abril de 2018.

PROCESSO: 014/2018; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO GENERALISTA, MÉDICO GENERALISTA-ESF, MÉDICO AUDITOR DE SAÚDE, MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA, MÉDICO PEDIATRA, PARA ATENDIMENTO NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, NA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE E NO CAPS; Empresa Credenciada: CLÍNICA MÉDICA MED MINAS S/C, CNPJ n.º 26.059.863/0001-28; Contratante: Município de Dois Vizinhos - Paraná; Fundamento Legal: Na Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Municipal n.º 1561/2010, de 30 de abril de 2010 e Portaria 1034/2010; Valor estimado: R\$ 240.000,00 (duzentas e quarenta mil reais); PERÍODO: até 11 de abril de 2019; RECONHECIMENTO: 12 de abril de 2018, por Márcia Besson Frigotto, Secretária de Administração e Finanças; RATIFICAÇÃO: 12 de abril de 2018, pelo Senhor Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE N.º 015/2018 DECORRENTE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2016

DATA – 12 de abril de 2018

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO GENERALISTA, MÉDICO GENERALISTA-ESF, MÉDICO AUDITOR DE SAÚDE, MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA, MÉDICO PEDIATRA, PARA ATENDIMENTO NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, NA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE E NO CAPS.

Foi credenciada a seguinte empresa para atendimento ao Lote 04, com a profissional médica para prestar os serviços Sra. Nadiamara Lourdes Baggio, portadora do CPF sob o n° 617.392.510-91 e do RG n° 8024826557:

CLÍNICA MÉDICA MAIS SAÚDE EIRELI - ME	CNPJ n.° 20.740.188/0001-11

AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Municipal n.º 1561/2010, de 30 de abril de 2010 e Portaria 1034/2010.

DA DOCUMENTAÇÃO: O procedimento de Chamada Pública n.º 001/2016, para credenciamento, efetiva-se através de processo de Inexigibilidade, ficando assim vinculados a este processo os documentos apresentados pela empresa na fase de habilitação, tornando-se desnecessária nova apresentação.

VALOR ESTIMADO: O valor total estimado é de **R\$ 72.000,00** (**setenta e dois mil reais**), tomando-se por base um período até 11 de abril de 2019, contados da assinatura.

Lote 001						
Ite	Código	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço	Preço
m	do				máximo	máximo
	produto/					total
	serviço					
1	31993	MÉDICO AUDITOR DE SAÚDE Certificado de Conclusão	12,00	MES	6.000,00	72.000,00
		de Curso Superior na área Especifica Registro no CRM.				
		Quadro de Pessoal Médico Auditor de Saúde – Unidade				
		Central da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos ou outro				
		local definido pela Secretaria Municipal de Saúde. Carga				
		horária semanal de 20h (O horário será definido pela				
		Secretaria Municipal de Saúde).				
	TOTAL					72.000,00

PAGAMENTO: O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pelo Departamento de Compras e Licitações.

Parágrafo Primeiro - Deverá constar na Nota Fiscal o número do processo de Inexigibilidade e número do Contrato e anexar em todas as notas (negativas de INSS e FGTS e MUNICIPAL).

Parágrafo Segundo - Se a empresa for optante pelo Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

Parágrafo Terceiro - A data de entrega das Notas Fiscais será até dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

Parágrafo Quarto - O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

VIGÊNCIA: A vigência deste processo será até 11 de abril de 2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução deste edital correrão a conta da dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Destinação de recurso			
03180	08.001.10.301.0007.2065	00000		
03201	08.001.10.301.0007.2065	00494		

JUSTIFICATIVA: A não qualificação dos candidatos no concurso público faz com que seja necessária a tomada desta medida para garantir a contratação desses profissionais, conforme Plano Operativo Anual aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 015/2018

Em análise ao Processo de Inexigibilidade nº 015/2018, de 12 de abril de 2018, instaurado pela Secretaria de Administração e Finanças, atendendo solicitação do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria de Saúde e no uso de suas atribuições, o Sr. Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná **RATIFICA** o procedimento tomado pela Secretaria de Administração e Finanças com amparo na Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Municipal n.º 1561/2010, de 30 de abril de 2010 e Portaria 1034/2010.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO GENERALISTA, MÉDICO GENERALISTA-ESF, MÉDICO AUDITOR DE SAÚDE, MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA, MÉDICO PEDIATRA, PARA ATENDIMENTO NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, NA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE E NO CAPS.

EMPRESA CREDENCIADA: CLÍNICA MÉDICA MAIS SAÚDE EIRELI – ME, CNPJ n.º 20.740.188/0001-11

VALOR ESTIMADO: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Dois Vizinhos, 12 de abril de 2018.

PROCESSO: 015/2018; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO GENERALISTA, MÉDICO GENERALISTA-ESF, MÉDICO AUDITOR DE SAÚDE, MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA, MÉDICO PEDIATRA, PARA ATENDIMENTO NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, NA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE E NO CAPS; Empresa Credenciada: CLÍNICA MÉDICA MAIS SAÚDE EIRELI – ME, CNPJ n.º 20.740.188/0001-11; Contratante: Município de Dois Vizinhos - Paraná; Fundamento Legal: Na Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Municipal n.º 1561/2010, de 30 de abril de 2010 e Portaria 1034/2010; Valor estimado: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais); PERÍODO: até 11 de abril de 2019; RECONHECIMENTO: 12 de abril de 2018, por Márcia Besson Frigotto, Secretária de Administração e Finanças; RATIFICAÇÃO: 12 de abril de 2018, pelo Senhor Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE N.º 016/2018 DECORRENTE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2016

DATA – 12 de abril de 2018

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO GENERALISTA, MÉDICO GENERALISTA-ESF, MÉDICO AUDITOR DE SAÚDE, MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA, MÉDICO PEDIATRA, PARA ATENDIMENTO NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, NA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE E NO CAPS.

Foi credenciada a seguinte empresa para atendimento ao Lote 01, com o profissional médico para prestar os serviços Sr. Balford Rafael Abaunza Sanchez, portador do CPF sob o nº 400.627.910-87 e do RG nº W577082-B:

CLINIMED – CLINICA DO TRABALHO	CNPJ n.° 02.402.719/0001-84
--------------------------------	-----------------------------

AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Municipal n.º 1561/2010, de 30 de abril de 2010 e Portaria 1034/2010.

DA DOCUMENTAÇÃO: O procedimento de Chamada Pública n.º 001/2016, para credenciamento, efetiva-se através de processo de Inexigibilidade, ficando assim vinculados a este processo os documentos apresentados pela empresa na fase de habilitação, tornando-se desnecessária nova apresentação.

VALOR ESTIMADO: O valor total estimado é de **R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais),** tomando-se por base um período até 12 de abril de 2019, contados da assinatura.

	Lote 001					
Ite m	Código do	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço máximo	Preço máximo
	produto/					total
	serviço					
1	31990	MÉDICO GENERALISTA - ESF Certificado de Conclusão	12,00	MES	17.000,00	204.000,00
		de Curso Superior na área Especifica Registro no CRM -				
		Quadro de Pessoal da Estratégia Saúde da Família Médico				
		Generalista (Clínico Geral) - ESF da Prefeitura Municipal de				
		Dois Vizinhos, definido o local pela Secretaria Municipal de				
		Saúde. carga horária semanal de 40h (O horário será definido				
		pela Secretaria Municipal de Saúde).				
	TOTAL 20					204.000,00

PAGAMENTO: O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pelo Departamento de Compras e Licitações.

Parágrafo Primeiro - Deverá constar na Nota Fiscal o número do processo de Inexigibilidade e número do Contrato e anexar em todas as notas (negativas de INSS e FGTS e MUNICIPAL).

Parágrafo Segundo - Se a empresa for optante pelo Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

Parágrafo Terceiro - A data de entrega das Notas Fiscais será até dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

Parágrafo Quarto - O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

VIGÊNCIA: A vigência deste processo será até 12 de abril de 2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução deste edital correrão a conta da dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Conta da despesa Funcional programática Destinação de recurso			
03201	08.001.10.301.0007.2065	00494		

JUSTIFICATIVA: A não qualificação dos candidatos no concurso público faz com que seja necessária a tomada desta medida para garantir a contratação desses profissionais, conforme Plano Operativo Anual aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 016/2018

Em análise ao Processo de Inexigibilidade nº 016/2018, de 12 de abril de 2018, instaurado pela Secretaria de Administração e Finanças, atendendo solicitação do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria de Saúde e no uso de suas atribuições, o Sr. Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná **RATIFICA** o procedimento tomado pela Secretaria de Administração e Finanças com amparo na Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Municipal n.º 1561/2010, de 30 de abril de 2010 e Portaria 1034/2010.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO GENERALISTA, MÉDICO GENERALISTA-ESF, MÉDICO AUDITOR DE SAÚDE, MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA, MÉDICO PEDIATRA, PARA ATENDIMENTO NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, NA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE E NO CAPS.

EMPRESA CREDENCIADA: CLINIMED - CLINICA DO TRABALHO, CNPJ n.º 02.402.719/0001-84.

VALOR ESTIMADO: R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais).

Dois Vizinhos, 12 de abril de 2018.

PROCESSO: 016/2018; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO GENERALISTA, MÉDICO GENERALISTA-ESF, MÉDICO AUDITOR DE SAÚDE, MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA, MÉDICO PEDIATRA, PARA ATENDIMENTO NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, NA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE E NO CAPS; EMPRESA CREDENCIADA: CLINIMED – CLINICA DO TRABALHO, CNPJ n.º 02.402.719/0001-84; CONTRATANTE: Município de Dois V izinhos - Paraná; FUNDAMENTO LEGAL: Na Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Municipal n.º 1561/2010, de 30 de abril de 2010 e Portaria 1034/2010; VALOR ESTIMADO: R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais); PERÍODO: até 12 de abril de 2019; RECONHECIMENTO: 12 de abril de 2018, por Márcia Besson Frigotto, Secretária de Administração e Finanças; RATIFICAÇÃO: 12 de abril de 2018, pelo Senhor Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE N.º 017/2018 DECORRENTE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2016

DATA – 12 de abril de 2018

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO GENERALISTA, MÉDICO GENERALISTA-ESF, MÉDICO AUDITOR DE SAÚDE, MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA, MÉDICO PEDIATRA, PARA ATENDIMENTO NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, NA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE E NO CAPS.

Foi credenciada a seguinte empresa para atendimento ao Lote 01, com a profissional médica para prestar os serviços Sra. Fernanda Madureira de Araújo, portadora do CPF sob o nº 013.438.086-00 e do RG nº 11.807.724:

CLÍNICA MÉDICA ARAÚJO EIRELI	CNPJ n.° 24.453.991/0001-26

AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Municipal n.º 1561/2010, de 30 de abril de 2010 e Portaria 1034/2010.

DA DOCUMENTAÇÃO: O procedimento de Chamada Pública n.º 001/2016, para credenciamento, efetiva-se através de processo de Inexigibilidade, ficando assim vinculados a este processo os documentos apresentados pela empresa na fase de habilitação, tornando-se desnecessária nova apresentação.

VALOR ESTIMADO: O valor total estimado é de **R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais)**, tomando-se por base um período até 12 de abril de 2019, contados da assinatura.

Lote 001						
Ite	Código	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço	Preço
m	do				máximo	máximo
	produto/					total
	serviço					
1	31990	MÉDICO GENERALISTA - ESF Certificado de Conclusão	12,00	MES	17.000,00	204.000,00
		de Curso Superior na área Especifica Registro no CRM -				
		Quadro de Pessoal da Estratégia Saúde da Família Médico				
		Generalista (Clínico Geral) - ESF da Prefeitura Municipal de				
		Dois Vizinhos, definido o local pela Secretaria Municipal de				
		Saúde. Carga horária semanal de 40h (O horário será definido				
		pela Secretaria Municipal de Saúde).				
TOTAL 20					204.000,00	

PAGAMENTO: O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pelo Departamento de Compras e Licitações.

Parágrafo Primeiro - Deverá constar na Nota Fiscal o número do processo de Inexigibilidade e número do Contrato e anexar em todas as notas (negativas de INSS e FGTS e MUNICIPAL).

Parágrafo Segundo - Se a empresa for optante pelo Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

Parágrafo Terceiro - A data de entrega das Notas Fiscais será até dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

Parágrafo Quarto - O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

VIGÊNCIA: A vigência deste processo será até 12 de abril de 2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução deste edital correrão a conta da dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa Funcional programática Destinação de recurso				
03210	08.001.10.301.0007.2065	00494		

JUSTIFICATIVA: A não qualificação dos candidatos no concurso público faz com que seja necessária a tomada desta medida para garantir a contratação desses profissionais, conforme Plano Operativo Anual aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 017/2018

Em análise ao Processo de Inexigibilidade nº 017/2018, de 12 de abril de 2018, instaurado pela Secretaria de Administração e Finanças, atendendo solicitação do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria de Saúde e no uso de suas atribuições, o Sr. Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná **RATIFICA** o procedimento tomado pela Secretaria de Administração e Finanças com amparo na Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Municipal n.º 1561/2010, de 30 de abril de 2010 e Portaria 1034/2010.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO GENERALISTA, MÉDICO GENERALISTA-ESF, MÉDICO AUDITOR DE SAÚDE, MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA, MÉDICO PEDIATRA, PARA ATENDIMENTO NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, NA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE E NO CAPS.

EMPRESA CREDENCIADA: CLÍNICA MÉDICA ARAÚJO EIRELI, CNPJ n.º 24.453.991/0001-26.

VALOR ESTIMADO: R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais).

Dois Vizinhos, 12 de abril de 2018.

PROCESSO: 017/2018; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO GENERALISTA, MÉDICO GENERALISTA-ESF, MÉDICO AUDITOR DE SAÚDE, MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA, MÉDICO PEDIATRA, PARA ATENDIMENTO NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, NA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE E NO CAPS; Empresa Credenciada: CLÍNICA MÉDICA ARAÚJO EIRELI, CNPJ n.º 24.453.991/0001-26; Contratante: Município de Dois Vizinhos - Paraná; Fundamento Legal: Na Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Municipal n.º 1561/2010, de 30 de abril de 2010 e Portaria 1034/2010; Valor estimado: R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais); PERÍODO: até 12 de abril de 2019; RECONHECIMENTO: 12 de abril de 2018, por Márcia Besson Frigotto, Secretária de Administração e Finanças; RATIFICAÇÃO: 12 de abril de 2018, pelo Senhor Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE N.º 018/2018 DECORRENTE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2016

DATA – 12 de abril de 2018

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO GENERALISTA, MÉDICO GENERALISTA-ESF, MÉDICO AUDITOR DE SAÚDE, MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA, MÉDICO PEDIATRA, PARA ATENDIMENTO NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, NA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE E NO CAPS.

Foi credenciada a seguinte empresa para atendimento ao Lote 02, com o profissional médico para prestar os serviços Sr. Antônio Carlos de Oliveira Bastos, portador do CPF sob o n° 491.614.747-20 e do RG n° 5.237.678-8·

LEMOS & BASTOS S/C LTDA	CNPJ n.° 14.437.786/0001-13
-------------------------	-----------------------------

AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Municipal n.º 1561/2010, de 30 de abril de 2010 e Portaria 1034/2010.

DA DOCUMENTAÇÃO: O procedimento de Chamada Pública n.º 001/2016, para credenciamento, efetiva-se através de processo de Inexigibilidade, ficando assim vinculados a este processo os documentos apresentados pela empresa na fase de habilitação, tornando-se desnecessária nova apresentação.

VALOR ESTIMADO: O valor total estimado é de **R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais),** tomando-se por base um período até 11 de abril de 2019, contados da assinatura.

		Lote 001				
Ite m	Código do produto/ serviço	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço máximo	Preço máximo total
1		MÉDICO GENERALISTA - UNIDADE CENTRAL Quadro de Pessoal do Programa Saúde da Família Médico Generalista (Clínico Geral) - PSF da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos. Quadro de Pessoal Médico Generalista (Clínico Geral) — Para atendimento em consultas e para realização de pequenos procedimentos cirúrgicos, a serem realizadas na Unidade Central da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos ou outro local definido pela Secretaria Municipal de Saúde. carga horária semanal 40h (O horário será definido pela Secretaria Municipal de Saúde)	, ,	MES	20.000,00	240.000,00
	TOTAL 24					

PAGAMENTO: O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pelo Departamento de Compras e Licitações.

Parágrafo Primeiro - Deverá constar na Nota Fiscal o número do processo de Inexigibilidade e número do Contrato e anexar em todas as notas (negativas de INSS e FGTS e MUNICIPAL).

Parágrafo Segundo - Se a empresa for optante pelo Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

Parágrafo Terceiro - A data de entrega das Notas Fiscais será até dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

Parágrafo Quarto - O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

VIGÊNCIA: A vigência deste processo será até 11 de abril de 2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução deste edital correrão a conta da dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Conta da despesa Funcional programática Destinação de recurso			
03201	08.001.10.301.0007.2065	00494		

JUSTIFICATIVA: A não qualificação dos candidatos no concurso público faz com que seja necessária a tomada desta medida para garantir a contratação desses profissionais, conforme Plano Operativo Anual aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 018/2018

Em análise ao Processo de Inexigibilidade nº 018/2018, de 12 de abril de 2018, instaurado pela Secretaria de Administração e Finanças, atendendo solicitação do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria de Saúde e no uso de suas atribuições, o Sr. Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná **RATIFICA** o procedimento tomado pela Secretaria de Administração e Finanças com amparo na Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Municipal n.º 1561/2010, de 30 de abril de 2010 e Portaria 1034/2010.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO GENERALISTA, MÉDICO GENERALISTA-ESF, MÉDICO AUDITOR DE SAÚDE, MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA, MÉDICO PEDIATRA, PARA ATENDIMENTO NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, NA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE E NO CAPS.

EMPRESA CREDENCIADA: LEMOS & BASTOS S/C LTDA, CNPJ n.º 14.437.786/0001-13.

VALOR ESTIMADO: R\$ 240.000,00 (duzentas e quarenta mil reais).

Dois Vizinhos, 12 de abril de 2018.

PROCESSO: 018/2018; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO GENERALISTA, MÉDICO GENERALISTA-ESF, MÉDICO AUDITOR DE SAÚDE, MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA, MÉDICO PEDIATRA, PARA ATENDIMENTO NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, NA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE E NO CAPS; Empresa Credenciada: LEMOS & BASTOS S/C LTDA, CNPJ n.º 14.437.786/0001-13; Contratante: Município de Dois Vizinhos - Paraná; Fundamento Legal: Na Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Municipal n.º 1561/2010, de 30 de abril de 2010 e Portaria 1034/2010; Valor estimado: R\$ 240.000,00 (duzentas e quarenta mil reais); PERÍODO: até 11 de abril de 2019; RECONHECIMENTO: 12 de abril de 2018, por Márcia Besson Frigotto, Secretária de Administração e Finanças; RATIFICAÇÃO: 12 de abril de 2018, pelo Senhor Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE N.º 019/2018 DECORRENTE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2016

DATA – 12 de abril de 2018

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO GENERALISTA, MÉDICO GENERALISTA-ESF, MÉDICO AUDITOR DE SAÚDE, MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA, MÉDICO PEDIATRA, PARA ATENDIMENTO NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, NA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE E NO CAPS.

Foi credenciada a seguinte empresa para atendimento ao Lote 05, com o profissional médico para prestar os serviços Sr. Djalmo Della Torre, portador do CPF sob o n° 385.040.060-34 e do RG n° 17020594847:

AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Municipal n.º 1561/2010, de 30 de abril de 2010 e Portaria 1034/2010.

DA DOCUMENTAÇÃO: O procedimento de Chamada Pública n.º 001/2016, para credenciamento, efetiva-se através de processo de Inexigibilidade, ficando assim vinculados a este processo os documentos apresentados pela empresa na fase de habilitação, tornando-se desnecessária nova apresentação.

VALOR ESTIMADO: O valor total estimado é de **R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais),** tomando-se por base um período até 11 de abril de 2019, contados da assinatura.

	Lote 001						
Ite	Código	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço	Preço	
m	do				máximo	máximo	
	produto/					total	
	serviço						
1	31994	MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA Certificado de	12,00	MES	20.000,00	240.000,00	
		Conclusão de Curso Superior na área Especifica Registro no					
		CRM. Quadro de Pessoal Médico Ginecologista e Obstetra –					
		Unidade Central da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos					
		ou outro local definido pela Secretaria Municipal de Saúde.					
		Carga horária semanal de 20h (O horário será definido pela					
		Secretaria Municipal de Saúde).					
	TOTAL 240.000,0						

PAGAMENTO: O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pelo Departamento de Compras e Licitações.

Parágrafo Primeiro - Deverá constar na Nota Fiscal o número do processo de Inexigibilidade e número do Contrato e anexar em todas as notas (negativas de INSS e FGTS e MUNICIPAL).

Parágrafo Segundo - Se a empresa for optante pelo Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

Parágrafo Terceiro - A data de entrega das Notas Fiscais será até dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

Parágrafo Quarto - O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

VIGÊNCIA: A vigência deste processo será até 11 de abril de 2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução deste edital correrão a conta da dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa Funcional programática Destinação de recurso				
03201	08.001.10.301.0007.2065	00494		

JUSTIFICATIVA: A não qualificação dos candidatos no concurso público faz com que seja necessária a tomada desta medida para garantir a contratação desses profissionais, conforme Plano Operativo Anual aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 019/2018

Em análise ao Processo de Inexigibilidade nº 019/2018, de 12 de abril de 2018, instaurado pela Secretaria de Administração e Finanças, atendendo solicitação do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria de Saúde e no uso de suas atribuições, o Sr. Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná **RATIFICA** o procedimento tomado pela Secretaria de Administração e Finanças com amparo na Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Municipal n.º 1561/2010, de 30 de abril de 2010 e Portaria 1034/2010.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO GENERALISTA, MÉDICO GENERALISTA-ESF, MÉDICO AUDITOR DE SAÚDE, MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA, MÉDICO PEDIATRA, PARA ATENDIMENTO NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, NA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE E NO CAPS.

EMPRESA CREDENCIADA: CLÍNICA DR. DJALMO DELLA TORRE EIRELI – EPP, CNPJ n.º 04.870.967/0001-85.

VALOR ESTIMADO: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

Dois Vizinhos, 12 de abril de 2018.

PROCESSO: 019/2018; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO GENERALISTA, MÉDICO GENERALISTA-ESF, MÉDICO AUDITOR DE SAÚDE, MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA, MÉDICO PEDIATRA, PARA ATENDIMENTO NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, NA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE E NO CAPS; Empresa Credenciada: CLÍNICA DR. DJALMO DELLA TORRE EIRELI – EPP, CNPJ n.º 04.870.967/0001-85; Contratante: Município de Dois Vizinhos - Paraná; Fundamento Legal: Na Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Municipal n.º 1561/2010, de 30 de abril de 2010 e Portaria 1034/2010; Valor estimado: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais); PERÍODO: até 11 de abril de 2019; RECONHECIMENTO: 12 de abril de 2018, por Márcia Besson Frigotto, Secretária de Administração e Finanças; RATIFICAÇÃO: 12 de abril de 2018, pelo Senhor Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE N.º 020/2018 DECORRENTE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2016

DATA – 12 de abril de 2018

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO GENERALISTA, MÉDICO GENERALISTA-ESF, MÉDICO AUDITOR DE SAÚDE, MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA, MÉDICO PEDIATRA, PARA ATENDIMENTO NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, NA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE E NO CAPS.

Foi credenciada a seguinte empresa para atendimento ao Lote 01, com o profissional médico para prestar os serviços Sr. José Alexandro Pavani, portador do CPF sob o n° 252.328.658-03 e do RG n° 29.083.123-4:

JAPAVANI CLÍNICA MÉDICA EIRELI - ME	CNPJ n.º 25.249.245/0001-88

AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Municipal n.º 1561/2010, de 30 de abril de 2010 e Portaria 1034/2010.

DA DOCUMENTAÇÃO: O procedimento de Chamada Pública n.º 001/2016, para credenciamento, efetiva-se através de processo de Inexigibilidade, ficando assim vinculados a este processo os documentos apresentados pela empresa na fase de habilitação, tornando-se desnecessária nova apresentação.

VALOR ESTIMADO: O valor total estimado é de **R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais)**, tomando-se por base um período até 11 de abril de 2019, contados da assinatura.

	Lote 001					
Ite	Código	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço	Preço
m	do				máximo	máximo
	produto/					total
	serviço					
1	31990	MÉDICO GENERALISTA - ESF Certificado de Conclusão	12,00	MES	17.000,00	204.000,00
		de Curso Superior na área Especifica Registro no CRM -				
		Quadro de Pessoal da Estratégia Saúde da Família Médico				
		Generalista (Clínico Geral) - ESF da Prefeitura Municipal de				
		Dois Vizinhos, definido o local pela Secretaria Municipal de				
		Saúde. Carga horária semanal de 40h (O horário será definido				
		pela Secretaria Municipal de Saúde).				
		TOTAL				204.000,00

PAGAMENTO: O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pelo Departamento de Compras e Licitações.

Parágrafo Primeiro - Deverá constar na Nota Fiscal o número do processo de Inexigibilidade e número do Contrato e anexar em todas as notas (negativas de INSS e FGTS e MUNICIPAL).

Parágrafo Segundo - Se a empresa for optante pelo Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

Parágrafo Terceiro - A data de entrega das Notas Fiscais será até dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

Parágrafo Quarto - O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

VIGÊNCIA: A vigência deste processo será até 11 de abril de 2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução deste edital correrão a conta da dotação

orçamentária:

DOTAÇÕES						
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso				
03201	08.001.10.301.0007.2065	00494				

JUSTIFICATIVA: A não qualificação dos candidatos no concurso público faz com que seja necessária a tomada desta medida para garantir a contratação desses profissionais, conforme Plano Operativo Anual aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 020/2018

Em análise ao Processo de Inexigibilidade nº 020/2018, de 12 de abril de 2018, instaurado pela Secretaria de Administração e Finanças, atendendo solicitação do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria de Saúde e no uso de suas atribuições, o Sr. Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná **RATIFICA** o procedimento tomado pela Secretaria de Administração e Finanças com amparo na Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Municipal n.º 1561/2010, de 30 de abril de 2010 e Portaria 1034/2010.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO GENERALISTA, MÉDICO GENERALISTA-ESF, MÉDICO AUDITOR DE SAÚDE, MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA, MÉDICO PEDIATRA, PARA ATENDIMENTO NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, NA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE E NO CAPS.

EMPRESA CREDENCIADA: JAPAVANI CLÍNICA MÉDICA EIRELI – ME, CNPJ n.º 25.249.245/0001-88.

VALOR ESTIMADO: R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais).

Dois Vizinhos, 12 de abril de 2018.

PROCESSO: 020/2018; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO GENERALISTA, MÉDICO GENERALISTA-ESF, MÉDICO AUDITOR DE SAÚDE, MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA, MÉDICO PEDIATRA, PARA ATENDIMENTO NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, NA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE E NO CAPS; Empresa Credenciada: JAPAVANI CLÍNICA MÉDICA EIRELI – ME, CNPJ n.º 25.249.245/0001-88.; Contratante: Município de Dois Vizinhos - Paraná; Fundamento Legal: Na Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Municipal n.º 1561/2010, de 30 de abril de 2010 e Portaria 1034/2010; Valor estimado: R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais); PERÍODO: até 11 de abril de 2019; RECONHECIMENTO: 12 de abril de 2018, por Márcia Besson Frigotto, Secretária de Administração e Finanças; RATIFICAÇÃO: 12 de abril de 2018, pelo Senhor Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE N.º 021/2018 DECORRENTE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2016

DATA – 12 de abril de 2018

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO GENERALISTA, MÉDICO GENERALISTA-ESF, MÉDICO AUDITOR DE SAÚDE, MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA, MÉDICO PEDIATRA, PARA ATENDIMENTO NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, NA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE E NO CAPS.

Foi credenciada a seguinte empresa para atendimento ao Lote 06, com a profissional médica para prestar os serviços Sra. Fabíola Serena de Oliveira, portadora do CPF sob o nº 005.754.269-42 e do RG nº 3.698.460:

CLÍNICA PEDIATRÍCA DRA FABÍOLA SERENA EIRELI - ME	CNPJ n.° 27.474.366/0001-59

AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Municipal n.º 1561/2010, de 30 de abril de 2010 e Portaria 1034/2010.

DA DOCUMENTAÇÃO: O procedimento de Chamada Pública n.º 001/2016, para credenciamento, efetiva-se através de processo de Inexigibilidade, ficando assim vinculados a este processo os documentos apresentados pela empresa na fase de habilitação, tornando-se desnecessária nova apresentação.

VALOR ESTIMADO: O valor total estimado é de **R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)**, tomando-se por base um período até 11 de abril de 2019, contados da assinatura.

	Lote 001							
Ite m	Código do produto/ serviço	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço máximo	Preço máximo total		
1		MÉDICO PEDIATRA Certificado de Conclusão de Curso Superior na área Especifica Registro no CRM. Quadro de Pessoal Médico Pediatra — Unidade Central da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos ou outro local definido pela Secretaria Municipal de Saúde. Carga horária de40h (O horário será definido pela Secretaria Municipal de Saúde).		MES	30.000,00	360.000,00		
TOTAL					360.000,00			

PAGAMENTO: O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pelo Departamento de Compras e Licitações.

Parágrafo Primeiro - Deverá constar na Nota Fiscal o número do processo de Inexigibilidade e número do Contrato e anexar em todas as notas (negativas de INSS e FGTS e MUNICIPAL).

Parágrafo Segundo - Se a empresa for optante pelo Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

Parágrafo Terceiro - A data de entrega das Notas Fiscais será até dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

Parágrafo Quarto - O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

VIGÊNCIA: A vigência deste processo será até 11 de abril de 2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução deste edital correrão a conta da dotação orcamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso		
03201	08.001.10.301.0007.2065	00494		

JUSTIFICATIVA: A não qualificação dos candidatos no concurso público faz com que seja necessária a tomada desta medida para garantir a contratação desses profissionais, conforme Plano Operativo Anual aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 021/2018

Em análise ao Processo de Inexigibilidade nº 021/2018, de 12 de abril de 2018, instaurado pela Secretaria de Administração e Finanças, atendendo solicitação do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria de Saúde e no uso de suas atribuições, o Sr. Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná **RATIFICA** o procedimento tomado pela Secretaria de Administração e Finanças com amparo na Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Municipal n.º 1561/2010, de 30 de abril de 2010 e Portaria 1034/2010.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO GENERALISTA, MÉDICO GENERALISTA-ESF, MÉDICO AUDITOR DE SAÚDE, MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA, MÉDICO PEDIATRA, PARA ATENDIMENTO NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, NA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE E NO CAPS.

EMPRESA CREDENCIADA: CLÍNICA PEDIATRÍCA DRA FABÍOLA SERENA EIRELI – ME, CNPJ n.º 27.474.366/0001-59.

VALOR ESTIMADO: R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

Dois Vizinhos, 12 de abril de 2018.

PROCESSO: 021/2018; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO GENERALISTA, MÉDICO GENERALISTA-ESF, MÉDICO AUDITOR DE SAÚDE, MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA, MÉDICO PEDIATRA, PARA ATENDIMENTO NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, NA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE E NO CAPS; Empresa Credenciada: CLÍNICA PEDIATRÍCA DRA FABÍOLA SERENA EIRELI – ME, CNPJ n.º 27.474.366/0001-59; Contratante: Município de Dois Vizinhos - Paraná; Fundamento Legal: Na Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Municipal n.º 1561/2010, de 30 de abril de 2010 e Portaria 1034/2010; Valor estimado: R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); PERÍODO: até 11 de abril de 2019; RECONHECIMENTO: 12 de abril de 2018, por Márcia Besson Frigotto, Secretária de Administração e Finanças; RATIFICAÇÃO: 12 de abril de 2018, pelo Senhor Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SECRETARIA DE SAÚDE

PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE N.º 022/2018 DECORRENTE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2016

DATA – 12 de abril de 2018

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO GENERALISTA, MÉDICO GENERALISTA-ESF, MÉDICO AUDITOR DE SAÚDE, MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA, MÉDICO PEDIATRA, PARA ATENDIMENTO NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, NA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE E NO CAPS.

Foi credenciada a seguinte empresa para atendimento ao Lote 01, com o profissional médico para prestar os serviços Sr. Estevão Luiz Langer, portador do CPF sob o nº 005.051.129-73 e do RG nº 7.136.144-6:

LANGER CLÍNICA MÉDICA EIRELI - ME	CNPJ n.º 26.183.397/0001-98
-----------------------------------	-----------------------------

AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Municipal n.º 1561/2010, de 30 de abril de 2010 e Portaria 1034/2010.

DA DOCUMENTAÇÃO: O procedimento de Chamada Pública n.º 001/2016, para credenciamento, efetiva-se através de processo de Inexigibilidade, ficando assim vinculados a este processo os documentos apresentados pela empresa na fase de habilitação, tornando-se desnecessária nova apresentação.

VALOR ESTIMADO: O valor total estimado é de **R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais)**, tomando-se por base um período até 11 de abril de 2019, contados da assinatura.

	Lote 001					
Ite	Código	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço	Preço
m	do				máximo	máximo
	produto/					total
	serviço					
1	31990	MÉDICO GENERALISTA - ESF Certificado de Conclusão	12,00	MES	17.000,00	204.000,00
		de Curso Superior na área Especifica Registro no CRM -				
		Quadro de Pessoal da Estratégia Saúde da Família Médico				
		Generalista (Clínico Geral) - ESF da Prefeitura Municipal de				
		Dois Vizinhos, definido o local pela Secretaria Municipal de				
		Saúde. Carga horária semanal de 40h (O horário será definido				
		pela Secretaria Municipal de Saúde).				
TOTAL					204.000,00	

PAGAMENTO: O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pelo Departamento de Compras e Licitações.

Parágrafo Primeiro - Deverá constar na Nota Fiscal o número do processo de Inexigibilidade e número do Contrato e anexar em todas as notas (negativas de INSS e FGTS e MUNICIPAL).

Parágrafo Segundo - Se a empresa for optante pelo Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

Parágrafo Terceiro - A data de entrega das Notas Fiscais será até dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

Parágrafo Quarto - O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

VIGÊNCIA: A vigência deste processo será até 11 de abril de 2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução deste edital correrão a conta da dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso		
03201	08.001.10.301.0007.2065	00494		

JUSTIFICATIVA: A não qualificação dos candidatos no concurso público faz com que seja necessária a tomada desta medida para garantir a contratação desses profissionais, conforme Plano Operativo Anual aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 022/2018

Em análise ao Processo de Inexigibilidade nº 022/2018, de 12 de abril de 2018, instaurado pela Secretaria de Administração e Finanças, atendendo solicitação do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria de Saúde e no uso de suas atribuições, o Sr. Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná **RATIFICA** o procedimento tomado pela Secretaria de Administração e Finanças com amparo na Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Municipal n.º 1561/2010, de 30 de abril de 2010 e Portaria 1034/2010.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO GENERALISTA, MÉDICO GENERALISTA-ESF, MÉDICO AUDITOR DE SAÚDE, MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA, MÉDICO PEDIATRA, PARA ATENDIMENTO NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, NA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE E NO CAPS.

EMPRESA CREDENCIADA: LANGER CLÍNICA MÉDICA EIRELI – ME, CNPJ n.º 26.183.397/0001-98.

VALOR ESTIMADO: R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais).

Dois Vizinhos, 12 de abril de 2018.

PROCESSO: 022/2018; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO GENERALISTA, MÉDICO GENERALISTA-ESF, MÉDICO AUDITOR DE SAÚDE, MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA, MÉDICO PEDIATRA, PARA ATENDIMENTO NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, NA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE E NO CAPS; Empresa Credenciada: LANGER CLÍNICA MÉDICA EIRELI – ME, CNPJ n.º 26.183.397/0001-98; Contratante: Município de Dois Vizinhos - Paraná; Fundamento Legal: Na Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Municipal n.º 1561/2010, de 30 de abril de 2010 e Portaria 1034/2010; Valor estimado: R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais); PERÍODO: até 11 de abril de 2019; RECONHECIMENTO: 12 de abril de 2018, por Márcia Besson Frigotto, Secretária de Administração e Finanças; RATIFICAÇÃO: 12 de abril de 2018, pelo Senhor Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SECRETARIA DE SAÚDE

PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE N.º 023/2018 DECORRENTE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2016

DATA – 12 de abril de 2018

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO GENERALISTA, MÉDICO GENERALISTA-ESF, MÉDICO AUDITOR DE SAÚDE, MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA, MÉDICO PEDIATRA, PARA ATENDIMENTO NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, NA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE E NO CAPS.

Foi credenciada a seguinte empresa para atendimento ao Lote 01, com o profissional médico para prestar os serviços Sra. Karen Guimarães Hoyer, CPF nº 090.020.686-11 e do RG nº 38.821.285-8/SP:

SCKAYER E GUIMARÃES SERVIÇOS MÉDICOS S/C	CNPJ n.° 29.747.066/0001-21

AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Municipal n.º 1561/2010, de 30 de abril de 2010 e Portaria 1034/2010.

DA DOCUMENTAÇÃO: O procedimento de Chamada Pública n.º 001/2016, para credenciamento, efetiva-se através de processo de Inexigibilidade, ficando assim vinculados a este processo os documentos apresentados pela empresa na fase de habilitação, tornando-se desnecessária nova apresentação.

VALOR ESTIMADO: O valor total estimado é de **R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais)**, tomando-se por base um período até 11 de abril de 2019, contados da assinatura.

	Lote 001					
Item	Código do produto/ serviço	Nome do produto/serviço	Qtde.	Unidade	3	Preço máximo total
1		MÉDICO GENERALISTA - ESF Certificado de Conclusão de Curso Superior na área Especifica Registro no CRM - Quadro de Pessoal da Estratégia Saúde da Família Médico Generalista (Clínico Geral) - ESF da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, definido o local pela Secretaria Municipal de Saúde. carga horária semanal de 40h (O horário será definido pela Secretaria Municipal de Saúde)		MES	17.000,0 0	204.000,00
		TOTAL				204.000,00

PAGAMENTO: O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pelo Departamento de Compras e Licitações.

Parágrafo Primeiro - Deverá constar na Nota Fiscal o número do processo de Inexigibilidade e número do Contrato e anexar em todas as notas (negativas de INSS e FGTS e MUNICIPAL).

Parágrafo Segundo - Se a empresa for optante pelo Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

Parágrafo Terceiro - A data de entrega das Notas Fiscais será até dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

Parágrafo Quarto - O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

VIGÊNCIA: A vigência deste processo será até 11 de abril de 2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução deste edital correrão a conta da dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso		
03201	08.001.10.301.0007.2065	00494		

JUSTIFICATIVA: A não qualificação dos candidatos no concurso público faz com que seja necessária a tomada desta medida para garantir a contratação desses profissionais, conforme Plano Operativo Anual aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 023/2018

Em análise ao Processo de Inexigibilidade nº 023/2018, de 12 de abril de 2018, instaurado pela Secretaria de Administração e Finanças, atendendo solicitação do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria de Saúde e no uso de suas atribuições, o Sr. Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná **RATIFICA** o procedimento tomado pela Secretaria de Administração e Finanças com amparo na Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Municipal n.º 1561/2010, de 30 de abril de 2010 e Portaria 1034/2010.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO GENERALISTA, MÉDICO GENERALISTA-ESF, MÉDICO AUDITOR DE SAÚDE, MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA, MÉDICO PEDIATRA, PARA ATENDIMENTO NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, NA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE E NO CAPS.

EMPRESA CREDENCIADA: SCKAYER E GUIMARÃES SERVIÇOS MÉDICOS S/C, CNPJ n.º 29.747.066/0001-21.

VALOR ESTIMADO: R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais)

Dois Vizinhos, 12 de abril de 2018.

PROCESSO: 023/2018; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO GENERALISTA, MÉDICO GENERALISTA-ESF, MÉDICO AUDITOR DE SAÚDE, MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA, MÉDICO PEDIATRA, PARA ATENDIMENTO NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, NA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE E NO CAPS; EMPRESA CREDENCIADA: SCKAYER E GUIMARÃES SERVIÇOS MÉDICOS S/C, CNPJ n.º 29.747.066/0001-21; CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos - Paraná; FUNDAMENTO LEGAL: Na Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Municipal n.º 1561/2010, de 30 de abril de 2010 e Portaria 1034/2010; VALOR ESTIMADO: R\$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais); PERÍODO: até 11 de abril de 2019; RECONHECIMENTO: 12 de abril de 2018, por Márcia Besson Frigotto, Secretária de Administração e Finanças; RATIFICAÇÃO: 12 de abril de 2018, pelo Senhor Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SECRETARIA DE SAÚDE

PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE N.º 031/2018 DECORRENTE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2016

DATA – 25 de abril de 2018

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO GENERALISTA, MÉDICO GENERALISTA-ESF, MÉDICO AUDITOR DE SAÚDE, MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA, MÉDICO PEDIATRA, PARA ATENDIMENTO NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, NA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE E NO CAPS.

Foi credenciada a seguinte empresa para atendimento ao Lote 05, com a profissional médica para prestar os serviços Sra. Dayane Djuly Rocha Corti Fragoso da Silva, portadora do CPF sob o nº 060.884.589-25 e do RG nº 9.295.640-7/SESP-PR:

C. E. F. DA SILVA & CIA LTDA CNPJ n.º 15.643.960/0001-47
--

AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Municipal n.º 1561/2010, de 30 de abril de 2010 e Portaria 1034/2010.

DA DOCUMENTAÇÃO: O procedimento de Chamada Pública n.º 001/2016, para credenciamento, efetiva-se através de processo de Inexigibilidade, ficando assim vinculados a este processo os documentos apresentados pela empresa na fase de habilitação, tornando-se desnecessária nova apresentação.

VALOR ESTIMADO: O valor total estimado é de **R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)**, tomando-se por base um período até 11 de abril de 2019, contados da assinatura.

	LOTE: 5					
Item	Código do	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço	Preço
	produto/				máximo	máximo total
	serviço					
1	31994	MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	12,00	MES	20.000,0	240.000,00
		Certificado de Conclusão de Curso Superior na área			0	
		Especifica Registro no CRM. Quadro de Pessoal				
		Médico Ginecologista e Obstetra – Unidade Central da				
		Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos ou outro local				
		definido pela Secretaria Municipal de Saúde. Carga				
		horária semanal de 20h (O horário será definido pela				
		Secretaria Municipal de Saúde).				
		REFERENTE AO LOTE 005, DO CHAMAMENTO				
		PÚBLICO Nº. 001/2016				
TOTAL				240.000,00		

PAGAMENTO: O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pelo Departamento de Compras e Licitações.

Parágrafo Primeiro - Deverá constar na Nota Fiscal o número do processo de Inexigibilidade e número do Contrato e anexar em todas as notas (negativas de INSS e FGTS e MUNICIPAL).

Parágrafo Segundo - Se a empresa for optante pelo Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

Parágrafo Terceiro - A data de entrega das Notas Fiscais será até dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

Parágrafo Quarto - O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

VIGÊNCIA: A vigência deste processo será até 11 de abril de 2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução deste edital correrão a conta da dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso		
03201	08.001.10.301.0007.2065	00494		

JUSTIFICATIVA: A não qualificação dos candidatos no concurso público faz com que seja necessária a tomada desta medida para garantir a contratação desses profissionais, conforme Plano Operativo Anual aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 031/2018

Em análise ao Processo de Inexigibilidade nº 031/2018, de 25 de abril de 2018, instaurado pela Secretaria de Administração e Finanças, atendendo solicitação do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria de Saúde e no uso de suas atribuições, o Sr. Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná **RATIFICA** o procedimento tomado pela Secretaria de Administração e Finanças com amparo na Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Municipal n.º 1561/2010, de 30 de abril de 2010 e Portaria 1034/2010.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO GENERALISTA, MÉDICO GENERALISTA-ESF, MÉDICO AUDITOR DE SAÚDE, MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA, MÉDICO PEDIATRA, PARA ATENDIMENTO NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, NA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE E NO CAPS.

EMPRESA CREDENCIADA: C. E. F. DA SILVA & CIA LTDA, CNPJ n.º 15.643.960/0001-47

VALOR ESTIMADO: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

Dois Vizinhos, 25 de abril de 2018.

PROCESSO: 031/2018; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO GENERALISTA, MÉDICO GENERALISTA-ESF, MÉDICO AUDITOR DE SAÚDE, MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA, MÉDICO PEDIATRA, PARA ATENDIMENTO NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, NA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE E NO CAPS; Empresa Credenciada: CLÍNICA PEDIATRÍCA DRA FABÍOLA SERENA EIRELI – ME, CNPJ n.º 27.474.366/0001-59; Contratante: Município de Dois Vizinhos - Paraná; Fundamento Legal: Na Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Municipal n.º 1561/2010, de 30 de abril de 2010 e Portaria 1034/2010; Valor estimado: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais); PERÍODO: até 11 de abril de 2019; RECONHECIMENTO: 25 de abril de 2018, por Márcia Besson Frigotto, Secretária de Administração e Finanças; RATIFICAÇÃO: 25 de abril de 2018, pelo Senhor Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.